

098919929 02/10/2003
 DOS SANTOS MORAIS

ELIO MORAIS
 ELIO DOS SANTOS MORAIS

1 JULY RS 19/02/1992
 C NASC 30073 1 JULY RS
 QV A74 FL 53V
 *****/** *****/1

0008545887 152881

NO ME: ANGELICA DOS SANTOS MORAIS

LOC DE NASC: LUIZ - RS 19/02/1992

RELACAO: ELIO MORAIS
 ELIO DOS SANTOS MORAIS

DOC APRESENTADO: CN00073 LATA FLE3V CROQUIRS

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

CPF: 014.689.550-98

LOCAL DA EMISSAO: P.M. DE TUPANCIRETA
 EMISSAO: 23/10/2008

Handwritten signature

BRASILEIRO QUALIFICACAO CIVIL

ALTERACAO DE IDENTIDADE

Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
Documento	Documento	Documento	Documento	Documento	Documento
Local de Nascimento	Local de Nascimento	Local de Nascimento	Local de Nascimento	Local de Nascimento	Local de Nascimento
Relação	Relação	Relação	Relação	Relação	Relação
CPF	CPF	CPF	CPF	CPF	CPF
Local da Emissão	Local da Emissão	Local da Emissão	Local da Emissão	Local da Emissão	Local da Emissão
Emissão	Emissão	Emissão	Emissão	Emissão	Emissão

Handwritten signature
 01/10/08



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1837719071162
Emitido em: 22/06/2021 às 11:24:13

Informações Gerais

DAP: SDW0014689550961208190419	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 12/08/2019	Validade: 12/02/2022	Município/UF: Tupaciretã/RS
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ANGELICA DOS SANTOS MORAIS	
CPF: 014.689.550-98	

Categoria

Assentado/a pelo PNRA

Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMIENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL	CNPJ: 89.161.475/0001-73
Nome do Responsável: Gilberto Wezel	CPF: 523.948.210-72

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

* No caso de Grupo Formal e Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, Angelica dos Santos Morais, CPF nº 014.689.550-98, DAP nº SDW0014689550981208190419 declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Tupanciretã 19 / 07 /2021

Angelica dos S. Morais
Assinatura


03/07/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PENÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Avelino de Potter

REGIÃO (URBANO) (C) (U) (R) (A) (N) (O)

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1003315064 21/03/2013

AVELINO DE POTTER

EDGAR POTTER
DASA DE POTTER
TRÊS PASSOS RS

DATA DE NASCIMENTO
30/05/1954

C OAG TRÊS PASSOS RS
MATRÍCULA: 381550 01 55 1982 7 90006 105 0001025 40

247.623.500-87

2 VIA

Carl Eduardo Falcão Junior
CARTELA EDUCADA PARA O PERIGO

150331 / 136563

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

AP.

020 74



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 487620207124
Emitido em: 19/07/2021 às 08:55:41

Informações Gerais

DAP: SDW0247623500871302201120	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 13/02/2020	Validade: 13/02/2022	Município/UF: Júlio de Castilhos/RS
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: AVELINO DE POTTER	Nome: ECITE DE POTTER
CPF: 247.623.500-87	CPF: 918.665.040-04

Categoria

Assentado/a pelo PNRA

Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JULIO DE CASTILHOS	CNPJ: 06.185.541/0001-18
Nome do Responsável: ARNALDO COELHO BERTOLO	CPF: 090.993.010-49

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

AP.

03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, **AVELINO DE POTTER**, CPF nº 247.623.500-87, DAP nº SDW0247623500871302201120, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Júlio de Castilhos, 02/08/2021

avelino de Potter
AVELINO DE POTTER

AP. 01 RP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: LAURENTI, WILSON MATEUS
 CPF: 027.113.492-22
 DATA DE NASCIMENTO: 02/01/1984
 SEXO: M
 TIPO DE VEÍCULO: B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z, AA, AB, AC, AD, AE, AF, AG, AH, AI, AJ, AK, AL, AM, AN, AO, AP, AQ, AR, AS, AT, AU, AV, AW, AX, AY, AZ, BA, BB, BC, BD, BE, BF, BG, BH, BI, BJ, BK, BL, BM, BN, BO, BP, BQ, BR, BS, BT, BU, BV, BW, BX, BY, BZ, CA, CB, CC, CD, CE, CF, CG, CH, CI, CJ, CK, CL, CM, CN, CO, CP, CQ, CR, CS, CT, CU, CV, CW, CX, CY, CZ, DA, DB, DC, DD, DE, DF, DG, DH, DI, DJ, DK, DL, DM, DN, DO, DP, DQ, DR, DS, DT, DU, DV, DW, DX, DY, DZ, EA, EB, EC, ED, EE, EF, EG, EH, EI, EJ, EK, EL, EM, EN, EO, EP, EQ, ER, ES, ET, EU, EV, EW, EX, EY, EZ, FA, FB, FC, FD, FE, FF, FG, FH, FI, FJ, FK, FL, FM, FN, FO, FP, FQ, FR, FS, FT, FU, FV, FW, FX, FY, FZ, GA, GB, GC, GD, GE, GF, GG, GH, GI, GJ, GK, GL, GM, GN, GO, GP, GQ, GR, GS, GT, GU, GV, GW, GX, GY, GZ, HA, HB, HC, HD, HE, HF, HG, HH, HI, HJ, HK, HL, HM, HN, HO, HP, HQ, HR, HS, HT, HU, HV, HW, HX, HY, HZ, IA, IB, IC, ID, IE, IF, IG, IH, II, IJ, IK, IL, IM, IN, IO, IP, IQ, IR, IS, IT, IU, IV, IW, IX, IY, IZ, JA, JB, JC, JD, JE, JF, JG, JH, JI, JJ, JK, JL, JM, JN, JO, JP, JQ, JR, JS, JT, JU, JV, JW, JX, JY, JZ, KA, KB, KC, KD, KE, KF, KG, KH, KI, KJ, KK, KL, KM, KN, KO, KP, KQ, KR, KS, KT, KU, KV, KW, KX, KY, KZ, LA, LB, LC, LD, LE, LF, LG, LH, LI, LJ, LK, LL, LM, LN, LO, LP, LQ, LR, LS, LT, LU, LV, LW, LX, LY, LZ, MA, MB, MC, MD, ME, MF, MG, MH, MI, MJ, MK, ML, MM, MN, MO, MP, MQ, MR, MS, MT, MU, MV, MW, MX, MY, MZ, NA, NB, NC, ND, NE, NF, NG, NH, NI, NJ, NK, NL, NM, NN, NO, NP, NQ, NR, NS, NT, NU, NV, NW, NX, NY, NZ, OA, OB, OC, OD, OE, OF, OG, OH, OI, OJ, OK, OL, OM, ON, OO, OP, OQ, OR, OS, OT, OU, OV, OW, OX, OY, OZ, PA, PB, PC, PD, PE, PF, PG, PH, PI, PJ, PK, PL, PM, PN, PO, PP, PQ, PR, PS, PT, PU, PV, PW, PX, PY, PZ, QA, QB, QC, QD, QE, QF, QG, QH, QI, QJ, QK, QL, QM, QN, QO, QP, QQ, QR, QS, QT, QU, QV, QW, QX, QY, QZ, RA, RB, RC, RD, RE, RF, RG, RH, RI, RJ, RK, RL, RM, RN, RO, RP, RQ, RR, RS, RT, RU, RV, RW, RX, RY, RZ, SA, SB, SC, SD, SE, SF, SG, SH, SI, SJ, SK, SL, SM, SN, SO, SP, SQ, SR, SS, ST, SU, SV, SW, SX, SY, SZ, TA, TB, TC, TD, TE, TF, TG, TH, TI, TJ, TK, TL, TM, TN, TO, TP, TQ, TR, TS, TT, TU, TV, TW, TX, TY, TZ, UA, UB, UC, UD, UE, UF, UG, UH, UI, UJ, UK, UL, UM, UN, UO, UP, UQ, UR, US, UT, UU, UV, UW, UX, UY, UZ, VA, VB, VC, VD, VE, VF, VG, VH, VI, VJ, VK, VL, VM, VN, VO, VP, VQ, VR, VS, VT, VU, VV, VW, VX, VY, VZ, WA, WB, WC, WD, WE, WF, WG, WH, WI, WJ, WK, WL, WM, WN, WO, WP, WQ, WR, WS, WT, WU, WV, WW, WX, WY, WZ, XA, XB, XC, XD, XE, XF, XG, XH, XI, XJ, XK, XL, XM, XN, XO, XP, XQ, XR, XS, XT, XU, XV, XW, XX, XY, XZ, YA, YB, YC, YD, YE, YF, YG, YH, YI, YJ, YK, YL, YM, YN, YO, YP, YQ, YR, YS, YT, YU, YV, YW, YX, YY, YZ, ZA, ZB, ZC, ZD, ZE, ZF, ZG, ZH, ZI, ZJ, ZK, ZL, ZM, ZN, ZO, ZP, ZQ, ZR, ZS, ZT, ZU, ZV, ZW, ZX, ZY, ZZ

VALIMENTO DA CNH: 2096946473

ENG

Assinado digitalmente por: *Laurenti Wilson Mateus*
 CPF: 027.113.492-22

ASSINADOR DIGITAL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Asp.

01/26



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria da Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1859918996979
Emitido em: 27/07/2021 às 11:09:20

Informações Gerais

DAP: SDW0027119000693007190914

Versão DAP: 1.9.3

Enquadramento: V

Emissão: 30/07/2019

Validade: 30/01/2022

Município/UF: Chiapetta/RS

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: LEANDRO JOSE KLIPSTEIN

CPF: 027.119.090-89

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENHIMEN OS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL

CNPJ: 89.161.475/0001-73

Nome do Responsável: Dyonatha Santo Rigo

CPF: 009.409.930-82

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

AR.

MJ
02/70



SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
17ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: 430540588-109-000004-1-8		Data de Validade: 15/07/2022
Nro. Protocolo:	21200000726998	Data de Deferimento: 15/07/2021
Atividade Econômica CNAE:	1099-6/99 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
Subgrupo:	FABRIL	
Agrupamento:	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
Objeto Licenciado:	Estabelecimento	
Tipo de Serviço:	ALIMENTO - ADEQUAR ROTULAGEM, ALIMENTO - ARMAZENAR, ALIMENTO - ATENDIMENTO AO CLIENTE, ALIMENTO - DISTRIBUIR, ALIMENTO - EMBALAR, ALIMENTO - EXPEDIR, ALIMENTO - FABRICAR, ALIMENTO - MANIPULAR, ALIMENTO - TRANSPORTAR	
Razão Social:	LEANDRO JOSÉ KLIPSTEIN	
CNPJ / CPF:	027.119.090-69	CNPJ Albergante:
Endereço:	LINHA SÃO JOSÉ, 0	
Bairro:	INTERIOR	
Município:	CHIAPETTA	UF:RS CEP:98760-000
CPF:	027.119.090-69	LEANDRO JOSÉ KLIPSTEIN
Conselho Regional:	UF:	Nº Inscr.
Responsável Legal		

Este alvará sanitário foi emitido em caráter precário durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019.

Observação:

ESTABELECIMENTO FABRICANTE DE ALIMENTOS VEGETAIS, MINIMAMENTE PROCESSADOS (HIGIENIZADOS, CORTADOS, EMBALADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE, REFRIGERADOS E OU CONGELADOS)

A RENOVAÇÃO DEVERÁ SER SOLICITADA 120 DIAS ANTES DO VENCIMENTO DO ALVARÁ VIGENTE (LEI ESTADUAL 14.391/13)

AP.
03/02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

* No caso de Grupo Formal e Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu LEANDRO JOSE KLIPSTEIN, CPF nº 027.119.090-69, DAP SDW0027119090693007190914 declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Município, 27/07/2021

Leandro Klipstein

Assinatura

AP. *[assinatura]*
04/08



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA[™]

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA
OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05
CNPJ: 04.371.122/0001-45

Associação Ecovida de Certificação Participativa

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº 01 /2020.

A Comissão de Avaliação do Núcleo Missões da Rede Ecovida de Agroecologia, declara que Leandro José Klipstein, CPF 02711909069, pertencente ao grupo AFOCHI filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pela ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA E REDE ECOVIDA DE AGROECOLOGIA, e pela Lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.
Chiapetta, 16 de outubro de 2020.

Felipe Eich

Coordenador (a) da Comissão de Avaliação do Núcleo

AP. 05 10



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida[™]

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA
OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05
CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado nº 01/2020

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: visita à propriedade 16/10/2020

Endereço da unidade produtiva: Linha São José, Chiapetta-RS

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de Produto

1. Alpritu mandioca
2. Alface
3. Betelha doce
4. Cebola
5. Cebolinha
6. Cenoura
7. Couve flor
8. Merrenga
9. Pepino
10. Rabanete
11. Repolho
12. Rúcula
13. Salsa
14. Tomate



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida[®]

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PS04081/2021

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à agroindústria 03/03/2021

Endereço da agroindústria: Linha 23 Castro Alves, Capela Cristo Rei, Interior - Santo Antônio do Palma

Escopo: Processamento de Produtos de Origem Vegetal

Relação de produtos:

- 1) Barra de cereais
- 2) Grãos



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **039.962.180-60**

Nome: **WILLIAM GASPARIN PRESSI**

Data de Nascimento: **17/07/1997**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **01/08/2012**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:15:55** do dia **15/06/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **4FC9.18F9.5AF8.91C4**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Ap.

01 Fil



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 6640121124394
Emitido em: 15/06/2021 às 14:13:21

Informações Gerais

DAP: SDW0039962180602711200345	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 27/11/2020	Validade: 27/11/2022	Município/UF: Santo Antônio do Palma/RS
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: WILLIAM GASPARIN PRESSI
CPF: 039.962.180-60

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANTONIO DO PALMA
Nome do Responsável: JOSE CHIODELLI
CNPJ: 73.737.348/0001-30
CPF: 550.369.530-53

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

AP. 02 RE

Declaração

AGROINDÚSTRIA FAMÍLIA PRESSI, inscrito no CPF 039.962.180-60, estabelecido em Cristo Rei – Santo Antônio do Palma/RS, participante da Chamamento Público n.º 01/2021, vem por meio deste declarar que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

William G. Pressi
WILLIAM GASPARIN PRESSI
CPF 039.962.180-60

Santo Antônio do Palma, 15 de junho de 2021.

03
FR
AR.

DECLARAÇÃO

Eu **William Gasparin Pressi** (CPF: 039.962.180-60) declaro ter conhecimento e respeitar as regras abaixo descritas:

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecer as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Santo Antônio do Palma, junho de 2021.

William G. Pressi

William Gasparin Pressi

04
AP

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO

EXERCÍCIO - 2020

O Município de SANTO ANTÔNIO DO PALMA, através de seu órgão competente,
concede ALVARÁ SANITÁRIO a:

Razão Social	AGROINDÚSTRIA FAMÍLIA PRESSI		
Nome Fantasia			
Inscrição Municipal	307	CNPJ	
Inscrição Estadual	4021012558		
Endereço	CAPELA CRISTO REI, . . CEP: 99265000 - SANTO ANTÔNIO DO PALMA - RS		

Na(s) Atividade(s) de:

Principal	PROCESSAMENTO, PRESERVAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS
Unidade	ALIMENTOS

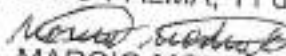
Responsável Técnico	
---------------------	--

Órgão Emissor	Secretaria Municipal de Saúde Avenida Jacó Chiodelli, 590 CEP: 99.265-000 - Santo Antônio do Palma - RS
---------------	---

OBSERVAÇÕES: CONTENDO TAMBEM A ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS

VALIDADE 11/08/2021

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.
SANTO ANTÔNIO DO PALMA, 11 de agosto de 2020


MARCIO MODRAK
FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL


05/08/20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO

ANTÔNIO DO PALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA E
LOCALIZAÇÃO

O Município de SANTO ANTÔNIO DO PALMA, através de seu órgão competente, concede Licença para Localização a:

Razão Social	AGROINDÚSTRIA FAMÍLIA PRESSI		
Nome Fantasia			
Inscrição Municipal	307	CNPJ	
Inscrição Estadual	4021012558		
Endereço	CAPELA CRISTO REI, . . CEP: 99265000 - SANTO ANTÔNIO DO PALMA - RS		

Na(s) Atividade(s) de:

Principal	PROCESSAMENTO, PRESERVAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS
	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS

OBSERVAÇÕES:

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.
SANTO ANTÔNIO DO PALMA, 28 de janeiro de 2020

Lauro Gatto
LAURO GATTO
PREFEITO MUNICIPAL

06
R
AR



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida®

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: RS04081/2021

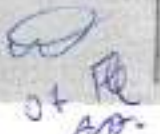
A Comissão de Ética do Núcleo Planalto RS da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a agroindústria de William Gasparin Pressi, CPF: 039.962.180-60, pertencente ao grupo ecológico Cristo Rei filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Santo Antônio do Palma - RS, 02 de Abril de 2021


André Favreto

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo


04/04/21

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA JUSTICA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
 E SERVICOS NACIONAIS DE IDENTIFICACAO

NOME: SAUL ARRIDE TREVISAN
 RG: 4329831449 SSP/RS RS
 CPF: 412.917.050-68 DATA NASCIMENTO: 16/05/1964
 FILIAÇÃO: MIGUEL TREVISAN
 GENA RUBIN TREVISAN
 SEX: M AC
 DATA DE EMISSAO: 11/07/2014 VALIDADE: 06/10/1982
 N° IDENTIFICACAO: 09306123680

VALIDA EM TODOS
 O TERRITORIO NACIONAL
 1890544453

PROVEDOR PLASTICO, S/A
 1890544453

ENDERECO: SAO
 DATA DE EMISSAO: 12/07/2014
 LOCAL DE EMISSAO: JULIO DE CASTILHOS, RS
 6191181226
 82213070000

RIO GRANDE DO SUL

AP. fe
 03



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1400620606519

Emitido em: 23/06/2021 às 11:01:12

Informações Gerais

DAP: SDW0413917050681607200346	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 18/07/2020	Validade: 16/07/2022	Município/UF: Júlio de Castilhos/RS
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: SAUL ATAIDE TREVISAN	Nome: REGIANE PEGORARO TREVISAN
CPF: 413.917.050-68	CPF: 645.713.600-04

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/s

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JULIO DE CASTILHOS	CNPJ: 06.185.541/0001-18
Nome do Responsável: ARNALDO COELHO BERTOLO	CPF: 090.993.010-49

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

BP
fe
02



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: 431120588-106-000002-1-3		Data de Validade: 17/08/2021
Nro. Protocolo:	20200000781101	Data de Deferimento: 17/08/2020
Atividade Econômica CNAE:	1064-3/00 FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO	
Subgrupo:	FABRIL	
Agrupamento:	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
Objeto Licenciado:	Estabelecimento	
Tipo de Serviço:	ALIMENTO - FABRICAR, ALIMENTOS ARTESANAIS DE ORIGEM VEGETAL - EMBALAR, ALIMENTOS ARTESANAIS DE ORIGEM VEGETAL - MANIPULAR	
Razão Social:	SAUL ATAIDE TREVISAN	
CNPJ / CPF:	413.917.050-68	CNPJ Albergante:
Logradouro:	ESTRADA RINCÃO DA ESTRELA	Número:0
Complemento:		Bairro: DISTRITO
Município:	JÚLIO DE CASTILHOS	UF: RS CEP: 98130-000
Responsável Legal:	SAUL ATAIDE TREVISAN	
CPF:	413.917.050-68	Conselho Regional:
Nº Inscr. Conselho Prof.:		UF:

Este alvará sanitário foi emitido em caráter precário durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona virus responsável pelo surto de 2019.

Observação:
ALVARÁ SANITARIO CONCEDIDO PARA PROCESSAMENTO DE FARINHA DE E DERIVADOS

72
AP. 04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, SAUL ATAIDE TREVISAN, CPF nº 413.917.050-68, DAP nº SDW0413917050681607200346, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Município, 01/07/2021

Saul Ataíde Trevisan

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE POLÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Imagem: Identificação



Jolimar A. Guilardi
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 9039231403
DATA DE EMISSÃO: 17/11/2016

JOLIMAR ANTONIO GUILARDI

ALBERTO GUILARDI
RUA CERRA GILVADE
COMETARIA RS

12/06/1967

CAS RONDALTA RS
MATRÍCULA: 100156 01 53 1986 2 00001 217 0001518 94

451.795.730-68

2 50A

LEI Nº 7.115 DE 20/08/93

AP.

[Handwritten signature]
01/Fl



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 7143519006162
Emitido em: 15/06/2021 às 15:39:13

Informações Gerais

DAP: SDW0451795730683107191100	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 31/07/2019	Validade: 31/01/2022	Município/UF: Tupaciretã/RS
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: JOLCIMAR ANTONIO GUILARDI	Nome: TERESINHA LORECI VOLFF
CPF: 451.795.730-68	CPF: 452.518.900-63

Categoria

Assentado/a pelo PNRA

Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL	CNPJ: 09.161.475/0001-73
Nome do Responsável: Gilberto Welzel	CPF: 523.949.210-72

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

AP.

02/06



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

* No caso de Grupo Formal e Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, Jolcimar Antonio Guilardi, CPF nº 451.795.730-68, DAP nº SDW0451795730683107191100 declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Tupanciretã 19 / 07 /2021


Assinatura

APR
03 PR



SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: 432220288-109-000002-1-3		Data de Validade: 19/08/2021
Nro. Protocolo:	202000008003814	Data de Deferimento: 19/08/2020
Atividade Econômica CNAE:	1099-6/99 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
Subgrupo:	FABRIL	
Agrupamento:	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
Objeto Licenciado:	Estabelecimento	
Tipo de Serviço:	ALIMENTO - ARMAZENAR, ALIMENTO - DISTRIBUIR, ALIMENTO - EMBALAR, ALIMENTO - EXPEDIR, ALIMENTO - FABRICAR, ALIMENTO - MANIPULAR	
Razão Social:	JOLCIMAR ANTONIO GUILARDI	
CNPJ / CPF:	451.795.730-68	CNPJ Albergante:
Logradouro:	OUTROS ASSENTAMENTO SANTA ROSA	Número: 0
Complemento:		Bairro: INTERIOR
Município:	TUPANCIRETÃ	UF: RS CEP: 98170-000
Responsável Legal:	JOLCIMAR ANTONIO GUILARDI	
CPF:	451.795.730-68	Conselho Regional:
Nº Inscr. Conselho Prof:		UF:

Este alvará sanitário foi emitido em caráter precário durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019.

Observação:

ALVARÁ SANITÁRIO EMITIDO PARA FABRICAÇÃO DE MANDIOCA MINIMAMENTE PROCESSADA (CONGELADA); A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DEVERÁ SER REQUERIDA COM NO MÍNIMO 120 DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA (LEI 14391/2013).

TUPANCIRETÃ

Local

AP.

0470

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 SECRETARIA DE SAÚDE
 INSTITUTO NACIONAL DE NEUROLOGIA E INFERMIERAGEM



Clederson A. Fiorese

2079982407 28/12/1980
 JOÃO CLEDERSON ANTONIO FIORESE

VALENTIM FIORESE
 IVELVINA MARIA FIORESE

ERVAL GRANDE RS 03/12/1980
 C NASC 1.750 ERVAL GRANDE RS
 LV A-2 FL 196 V

Paulo Fernando
 Dr. Paulo L. F. Fernandes

BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 CLEDERSON ANTONIO FIORESE

Nº de Inscrição 960203340-15 Data de Nascimento 03/12/80



AP.

10
 0170



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2581317458349
Emitido em: 22/06/2021 às 14:06:43

Informações Gerais

DAP: SDW0900203340151709181151	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 17/09/2018	Validade: 17/12/2021	Município/UF: Tupandretá/RS
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: CLEDERSON ANTONIO FIORESI	Nome: IVONI GUNTHER
CPF: 960.203.340-15	CPF: 019.376.240-48

Categoria

Assentado/a pelo PNRA

Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TUPANCIRETÁ E JARI	CNPJ: 91.096.743/0001-62
Nome do Responsável: MARCIO TEIXEIRA DIAS	CPF: 938.532.480-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

AP.

02 Re



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

* No caso de Grupo Formal e Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, Clederson Antonio Fiorese, CPF nº 960.203.340-15, DAP nº SDW0960203340151709181151 declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Tupanciretã 19 / 07 /2021


Assinatura

AR. 03/21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.736.426/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUCOS MONEGAT LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	FORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADUO EST LINHA ARAUJO E SOUZA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 95.720-000	BARRIO/DISTRITO SEXTO	MUNICÍPIO GARIBALDI	UF RS
-------------------	--------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUCOSMONEGAT@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 3464-1356 / (54) 9118-8848
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2021 às 23:12:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AP. 01 20

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	00.736.426/0001-08
NOME EMPRESARIAL:	SUCOS MONEGAT LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LEODACIR MONEGAT
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	VALCEDIR MONEGAT
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Exatido no dia 22/07/2021 às 13:12 (fuso e hora de Brasília).


A.P. 02/20



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 55882
Emitido em: 22/07/2021 às 23:12:48

DAP: SDW0073842800012110180421 Versão DAP: 3.2 Emissão: 21/10/2019 Validade(*): 21/10/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 00.738.428/0001-08
Razão Social: Succo Monegat Ltda
Tipo Pessoa Jurídica: Empreendimento Familiar Rural
Município/UF: Garibaldi/RS Data Constituição: 26/08/1995
Representante Legal: VALCEDIR MONEGAT CPF: 508.831.890-20

Informações de DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL
CNPJ: 88.161.475/0001-73
Agente Emissor: TATIANA FINATO CPF: 012.771.570-30
Local de Emissão: Garibaldi/RS

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	4	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Garibaldi	4

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	4	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	4	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

Re
AP. Re
03



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 56692
Emitido em: 22/07/2021 às 23:12:49

DAP: SDW0073642600012110190421	Versão DAP: 3.2	Emissão: 21/10/2019	Validade(*): 21/10/2021
CNPJ: 00.736.426/0001-08	Razão Social: Sucos Monegat Ltda		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
689.716.480-15	ADRIANE LUCIA PEDRUZZI	SDW0437350370201610190845	Garibaldi	RS	16/10/2021	V
437.350.370-20	LEODACIR MONEGAT	SDW0437350370201610190845	Garibaldi	RS	16/10/2021	V
002.481.540-36	TATIANE PICCININI MONEGAT	SDW0608831890202907190153	Garibaldi	RS	29/01/2022	V
606.831.890-20	VALCEDIR MONEGAT	SDW0608831890202907190153	Garibaldi	RS	29/01/2022	V

Total Categoria: 4

Total sócios: 4

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dep.mda.gov.br> (<http://dep.mda.gov.br/>)

AP. 04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUCOS MONEGAT LTDA
CNPJ: 00.736.426/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:34:18 do dia 13/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2021.
Código de controle da certidão: **56EE.A0FA.BB46.09AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LD 05 Re
AP. 14

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.736.426/0001-08

Razão Social: MONEGAT INDUSTRIA DE VINHOS LTDA

Endereço: LINH ARAUJO E SOUZA S/Nº 6º DISTRITO / / GARIBALDI / RS / 95720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041900195923893673

Informação obtida em 22/07/2021 23:13:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

06
BR.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43203091812

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SUCOS MONEGAT LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201900125139

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2016	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

GARIBALDI
Local

2 julho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Norma(s) Empresarial(ais) (igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente de _____ Turno

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5075069 em 02/07/2019 da Empresa SUCOS MONEGAT LTDA, Nire 43203091812 e protocolo 192554735 - 25/06/2019.
Autenticação: 2EDCE977A7E2D1B78D17F3107D8C46228B85598. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/255.473-5 e o código de segurança 5wMq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/255.473-5	RS2201900125139	25/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
608.831.890-20	VALCEDIR MONEGAT

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1

Handwritten initials and marks



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5075069 em 02/07/2019 da Empresa SUCOS MONEGAT LTDA, Nire 43203091812 e protocolo 192554735 - 25/06/2019. Autenticação: 2EDCE577A7E2D1B75017F3107D6C48228B65598, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juciers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/255.473-5 e o código de segurança 5wMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Handwritten signature
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

pág. 2/11

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05

Os infra-assinados **LEODACIR MONEGAT**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade nº 9025380537/SSP-RS e CPF nº 437.350.370-20, natural, residente e domiciliado à Rua Manoel Peterlongo, 1153, bairro Champagne, na cidade de Garibaldi, RS, CEP 95.720-000, neste ato representado por seu procurador **CESAR ANTONIO BEM**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade nº 1012836761 SSP-RS e CPF sob nº 278.474.460-49, residente e domiciliado na Rua Fernando Ferrari, 207, bairro Santa Terezinha, na cidade de Garibaldi-RS, CEP 95720-000, e **VALCEDIR MONEGAT**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 3043919582/SSP-RS e CPF nº 608.831.890-20, natural, residente e domiciliado em Rua Vicente Dal Bo, 40, apto. 401, centro, na cidade de Garibaldi, RS, CEP 95.720-000, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob a denominação social de "**SUCOS MONEGAT LTDA ME**", estabelecido à Linha Araujo e Souza, s/nº, sexto distrito, na cidade de Garibaldi, RS, CEP 95.720-000, inscrito no CNPJ sob nº 00.736.426/0001-08, e com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43203091812 em 31/05/1995, e última alteração contratual nº 4851103 em 25/09/2018, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem alterar seus atos societários, de conformidade com as disposições a seguir:

PRIMEIRA- O objeto da sociedade é de fabricação de sucos de uva, frutas e derivados, fabricação de doces de frutas, comércio atacadista e varejista de sucos e doces.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de "**SUCOS MONEGAT LTDA ME**", estabelecido à Estrada Linha Araujo e Souza, s/nº, sexto distrito, na cidade de Garibaldi, RS, CEP 95.720-000.

SEGUNDA- O objeto da sociedade é de fabricação de sucos de uva, frutas e derivados, fabricação de doces de frutas, comércio atacadista e varejista de sucos e doces.

TERCEIRA - O capital social é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), constituído de 52.000 (cinquenta e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e subscrito e integralizado da seguinte forma:

- o sócio **LEODACIR MONEGAT** subscreve 26.000 (vinte e seis mil) quotas no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e as integralizou em moeda corrente nacional.
- o sócio **VALCEDIR MONEGAT** subscreve 26.000 (vinte e seis mil) quotas no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e as integralizou em moeda corrente nacional.

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 26 de junho de 1.995, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio VALCEDIR MONEGAT,
§ 1º Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

SÉTIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, a terceiros sem o consentimento do outro sócio, cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único - Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

NONA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações, e provisões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios e o administrador declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o artigo 1011, Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.



DÉCIMA QUARTA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Garibaldi renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração de Contrato Social, para que produza efeitos.

Garibaldi, 14 de junho de 2019.

LEODACIR MONEGAT
Cesar Antonio Ben

VALGEDIR MONEGAT





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/255.473-5	RS2201900125139	25/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
278.474.460-49	CESAR ANTONIO BEN
608.831.890-20	VALCEDIR MONEGAT

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5075089 em 02/07/2019 da Empresa BUCOS MONEGAT LTDA, Nire 43203091812 e protocolo 192554735 - 25/06/2019. Autenticação: 2EDCE977A7E2D1B75017F3107D6C46229B65598, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/255.473-5 e o código de segurança 5wMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/11

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

LEODACIR MONEGAT, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade nº 9025380837/SSP-RS, e CPF nº 437.390.370-20, residente e domiciliado à Rua Manoel Petarfongo, 1153, centro, na cidade de Garibaldi, RS, CEP 95.720-000.

OUTORGADO:

CESAR ANTONIO BEN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade n.º 1012836751/SSP-RS, e CPF nº 279.474.460-49, residente e domiciliado à Rua Fernando Ferrari, 207, bairro Sentos Terazinha, na cidade de Garibaldi, RS, CEP 95.720-000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL*

PLULA
PLULA
PLULA

Garibaldi, 11 de junho de 2019.

LEODACIR MONEGAT

Tabelfionato de Notas
Diana Salvador Brandelli
Garibaldi - RS



Tabelfionato de Notas
Diana Salvador Brandelli
Av. São-Domingos, 405 - Centro - Garibaldi - RS
Fone: 51 34822500 Fax: 51 3482 1781
Cep: 95.720-000 www.tabelfionato.com.br

Reconhecido ALIÉRNTICA a firma de Leodacir Monegat
inscricada sob o nº 9025380837
Garibaldi, 11 de junho de 2019
Dio Fe. Em testemunho da verdade
FRANCIELI TAIS DELINGER - REPRESENTANTE AUTORIZADA
E-mail: RS 7.20 + 56/digital: RS 1.30 -
0234 01.1000001.16166

- O Instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelfionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.


13 de Abr



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/255.473-5	RS2201900125139	25/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
278.474.460-49	CESAR ANTONIO BEN
608.831.890-20	VALCEDIR MONEGAT

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5075069 em 02/07/2019 da Empresa SUCOS MONEGAT LTDA, Nire 43203081812 e protocolo 192554735 - 25/06/2019. Autenticação: 2EDCE977A7E2D1B75017F3107D6C48229B05598. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/255.473-5 e o código de segurança 6wMq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

pág. 3/11

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, CESAR ANTONIO BEN, BRASILEIRA, CASADO, TECNICO EM CONTABILIDADE, DATA DE NASCIMENTO 03/07/1960, RG Nº 1012836761 SSP-RS, CPF 278.474.460-49, RUA FERNANDO FERRARI, Nº 207, BAIRRO SANTA TEREZINHA, CEP 95720-000, GARIBALDI - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Garibaldi, 02 de Julho de 2019.

CESAR ANTONIO BEN

Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUCOS MONEGAT LTDA, de nire 4320309181-2 e protocolado sob o número 19/255.473-5 em 25/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5075069, em 02/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gustavo Giacomelli Pitol.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
608.831.890-20	VALCEDIR MONEGAT

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
608.831.890-20	VALCEDIR MONEGAT
278.474.460-49	CESAR ANTONIO BEN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
608.831.890-20	VALCEDIR MONEGAT
278.474.460-49	CESAR ANTONIO BEN

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
278.474.460-49	CESAR ANTONIO BEN

Porto Alegre, Terça-feira, 02 de Julho de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.042.010-09	GUSTAVO GIACOMOLLI PITOL
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, Terça-feira, 02 de Julho de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5075069 em 02/07/2019 da Empresa SUCOS MONEGAT LTDA, Nire 43203091812 e protocolo 192554735 - 25/06/2019. Autenticação: 2EDCE977A7E2D1B75017F3107D6C46229B65599. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/255.473-5 e o código de segurança 5wMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
Secretário-Geral

pág. 11/11



Sucos Monegat Ltda - ME
Linha Araújo e Souza, s/n – Zona Rural
Garibaldi/RS – 95720-000
54 9 8438 1067
@sofrutasucosmonegat

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2021**

Eu, Valcedir Monegat, representante da Sucos Monegat Ltda - ME, com CNPJ nº 00.736.426/0001-08 e DAP Jurídica nº SDW0073642600012110190421 declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos associados que possuem DAP física e compõem esta empresa/associação.

Garibaldi, 23 de julho de 2021.


Valcedir Monegat
Responsável Legal

Sucos Monegat LTDA - ME
CNPJ: 00.736.426/0001-08


18/07
AP.



Sucos Monegat Ltda - ME
Linha Araújo e Souza, s/n – Zona Rural
Garibaldi/RS – 95720-000
54 9 8438 1067
@sofrutasucosmonegat

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

A SUCOS MONEGAT LTDA - ME, CNPJ nº 00.736.426/0001-08, DAP jurídica nº SDW0073642600012110190421 com sede em LINHA ARAÚJO E SOUZA, S/N – ZONA RURAL – GARIBALDI/RS – 95720-000, neste ato representada por VALCEDIR MONEGAT, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3043919582, CPF nº 608.831.890-20, nos termos do Estatuto Social, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021**, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Garibaldi, 23 de julho de 2021.


Valcedir Monegat
Sócio/Representante Legal

Sucos Monegat LTDA - ME
CNPJ: 00.736.426/0001-08


19/07/21



1970 - GARIBALDI

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE SAÚDE

NÚMERO

VISA/ SMS 385

VENCIMENTO

15/04/2022

MATRÍCULA

5441

RAZÃO SOCIAL

SUCOS MONEGAT LTDA

ENDEREÇO

ESTRADA LINHA ARAUJO E SOUZA - S/Nº DISTRITO DE MARCORAMA

RAMO DE ATIVIDADE

FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS

OBSERVAÇÕES

Secretaria da Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

GARIBALDI

FISCALIZAÇÃO

Tiago Bonotto Tosin
Tiago Bonotto Tosin
Agente Fiscal - Mat. 5441
Vigilância Sanitária - SMS
Garibaldi/RS

Garibaldi, 16 de JUNHO de 2021

Vigilância Sanitária

O Alvará deverá ficar exposto em local visível no estabelecimento.

20
AP.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/RS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N.º: RS 000094-0

O estabelecimento:	SUCOS MONEGAT LTDA			
De Solicitação Eletrônica N.º.	00002978/2014			
CPF/CNPJ N.º	00.736.426/0001-08			
Localizado a:	M Garibaldi, N.º N.º 45, LINHA ARAUJO E SOUZA.			
Bairro:		Município:	Garibaldi	
UF:	RS	CEP:	95720-000	
Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	17/04/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	17/04/2015

Concedido em: 17/04/2015

VALIDO ATÉ: 17/04/2025

Renovado em:

Porto Alegre-RS, 15 de Dezembro de 2019 , 20:

Handwritten signatures and initials:
AP, 21, AP



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - RS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N.º: RS 000094-0.000001

O Produto:	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL				
De Marca Comercial:	SÓ FRUTA SUCOS MONEGAT, LE CHEF				
De Solicitação Eletrônica:	00043763/2019				
De propriedade do Estabelecimento:	SUCOS MONEGAT LTDA				
CPF/CNPJ N.º:	00.736.426/0001-08				
Localizado a:	M Garibaldi 45 LINHA ARAUJO E SOUZA				
Bairro:		Município:	Garibaldi	UF:	RS

Concedido em: 23/04/2015

VALIDO ATÉ: 23/04/2025

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 15/12/2019, às 20:31, conforme horário oficial de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.355.355/0007-40 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE IBIRUBA LTDA

TÍTULO DO ESTABLÉCIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.55-5-05 - Produção de ovos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-9-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.63-9-00 - Atividades de pós-colheita 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Dispensada *) 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 75.00-1-00 - Atividades veterinárias (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.30-4-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO ROD RS 223 KM 47	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PAVLH B
--------------------------------	---------------	------------------------

CEP 98.200-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO IBIRUBA	UF RS
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3324-6573
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é de fato do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2021 às 15:22:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Juridica

Chave do extrato: 26988
Emitido em: 17/06/2021 às 15:20:52

DAP: SDW0435535600012209200232 Versão DAP: 3.2 Emissão: 22/09/2020 Validade(*): 22/09/2022

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 04.355.355/0001-54
Razão Social: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE IBIRUBA LTDA
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Ibirubá/RS Data Constituição: 20/12/2000
Representante Legal: LECIAN GILBERTO CONRAD CPF: 564.323.720-20

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO CULTURAL PADRE JOSIMO
CNPJ: 06.842.188/0001-09 CPF: 331.566.700-49
Agente Emissor: NITA TEREZINHA BENINI
Local de Emissão: Ibirubá/RS

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Agricultor/a	3	0,25
Demais agricultores familiares	990	81,46
Extrativista	1	0,08
Indígena	1	0,08

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Alegrete	1
Alto Alegre	1
Boca Vista do Incha	9
Campos Borges	1
Ceracará	1
Colorado	15
Cruz Alta	4
Flexeiras	1
Fortaleza dos Valos	4
Ibirubá	748
Jacuzinho	1
Não-Me-Toque	6
Quinze de Novembro	130
Saldanha Marinho	5
Santa Bárbara do Sul	7
São Gabriel	1
Selbach	49
Tio Hugo	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	995	81,88
Associados sem DAP	218	18,12
Total dos Associados	1203	100%

(*): Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Handwritten signature and date: 02/10

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.355.355/0007-40
Razão Social: COOP PEQ AGROPECUARISTAS DE IBIRUBA LTDA
Endereço: ROD RS 223 KM 47 SN PAVLH B / INDUSTRIAL / IBIRUBA / RS / 98200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041200450000574501

Informação obtida em 17/06/2021 15:32:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signature and date
03/10

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PEQUENOS
AGROPECUARISTAS DE IBIRUBÁ LTDA – COOPEAGRI
CNPJ 04.355.355/0001-54 NIRE 43400084053

No dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezenove, na sede da Sociedade de Cantores Sempre Alegre, na localidade de Arroio Grande, Interior do município de Ibirubá/RS, realizou-se Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Pequenos Agropecuaristas de Ibirubá Ltda. – Coopeagri, inscrita como Pessoa Jurídica sob o número de CNPJ 04.355.355/0001-54, registrada na Junta Comercial sob o número 43400084053 na data de vinte de março de dois mil e um. A assembleia foi realizada neste local em função da cooperativa não possuir espaço físico adequado para acomodar todos os associados e aconteceu de acordo com a seguinte CONVOCAÇÃO: O Presidente da COOPERATIVA DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE IBIRUBÁ LTDA – COOPEGRI, CNPJ 04.355.355/0001-54, registrada na Junta Comercial sob o número 43400084053 com base no que determina o estatuto da mesma, convoca seus associados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 2019 tendo por local a Sede da Sociedade de Cantores Sempre Alegre da Localidade de Arroio Grande, interior, Ibirubá RS, com início previsto para às 7h e 30 min em 1º convocação com presença de 2/3 dos Associados, 2º convocação às 8h e 30min com presença de metade mais um dos Associados, 3º convocação às 9h e 30min com presença de no mínimo 10 associados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º Prestação de Contas dos Órgãos de Administração e Fiscalização compreendendo: (a) Relatório de Gestão; (b) Balanço Geral; (c) Parecer do Conselho Fiscal; (d) Plano de Atividades da Cooperativa para o Exercício seguinte; 2º Destinação da Sobra Líquida Apurada; 3º Eleição dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; 4º Outros Assuntos de Interesse Social. Justificativa: A respectiva assembleia não será realizada na sede da cooperativa em razão de não haver espaço físico adequado. O número de sócios ativos, aptos a deliberar é de 1046 (Um mil e quarenta e seis). Conforme convocação estatutária prévia, a assembleia teve início às nove horas e quarenta e cinco minutos quando o presidente cumprimentou e agradeceu a presença dos associados e pediu a mim Janete Pott para fazer a leitura da convocação e para que secretariasse a assembleia. Em ato contínuo, após verificação do quórum com a presença de cento e cinquenta pessoas, conforme registro em livro específico, o presidente passou a conduzir os trabalhos iniciando com o **primeiro Ponto da ordem do dia: Prestação de Contas dos Órgãos de Administração.** Sobre o Relatório de Gestão optou-se por apresentar o resultado e desempenho de cada uma das atividades desenvolvidas ao longo do ano e ao final foi dado destaque à produção de ovos coloniais, atividade esta iniciada em 2018 com o alojamento das primeiras aves na propriedade de três associados. Em continuidade, foi apresentado o Balanço Geral pelo Contador Walter Sen que apresentou o Balanço Patrimonial com o demonstrativo do Ativo e Passivo e na sequência o Demonstrativo do Exercício, considerando Ato Cooperativo e Não Cooperativo, resultando em sobra líquida, antes da destinação aos respectivos fundos constitucionais, do exercício no valor de 544.820,26 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e vinte seis centavos). Em ato contínuo o membro do Conselho Fiscal, Leandro Bock fez a leitura do parecer do Conselho Fiscal o qual se manifestou favorável a prestação de contas deste exercício. Para conduzir os trabalhos de apreciação e deliberação das contas, a assembleia designou o associado Oneide Ernesto Kumm que por sua vez concedeu espaço para questionamentos e observações. Esgotado o período de discussão, a prestação de contas foi deliberada pelo plenário sendo aprovado pela maioria dos presentes, observando-se a abstenção do voto dos integrantes do Conselho de Administração. Seguindo ainda no primeiro item da Ordem do Dia, foi apresentado o Plano de Atividades para o ano de 2019. Neste momento o presidente convidou o Sr. Marcelino Pies, consultor da cooperativa, que fez a explanação do planejamento estratégico realizado na Coopeagri nos últimos meses. Neste sentido foram apresentadas a Missão, Visão e Valores, bem como as áreas de atuação para o próximo período: Grãos, Leite, Agropecuária, Ração, Cadeias Curtas e Ovos Coloniais. Também ainda foram apresentados os detalhes operacionais de cada área. Segundo, foi ainda apresentado o novo modelo de governança e gestão estratégica. Quanto aos investimentos, foi mencionado o projeto da filial de Alfredo Brenner, tema já abordado na assembleia de 2018, e que terá iniciada a obra da unidade de grãos iniciada em 2019 com investimento estimado em 4,2 milhões de reais. Encerradas as discussões sobre o primeiro item da ordem do dia, passou-se a tratar da **Destinação da Sobra Líquida Apurada**, e que conforme sobra líquida já mencionada acima, deduzido o valor pertinente ao Fundo de reserva e o FATES de 50% (cinquenta por cento), o restante foi assim distribuído: metade destinado a investimentos a serem realizados no ano de 2019 e a outra metade rateada

Walter Sen

JO

1
04 Feb

ATA
IBIRUBÁ

entre os cooperados conforme sua participação na forma de integralização de cota parte. **Terceiro Ponto da Ordem do dia: Eleição dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.** Neste momento da assembleia os presentes constituíram uma Comissão de Eleições para coordenar o processo. Esta comissão foi composta Oneide Ernesto Kumm, Maria Luíza prestes e Rosemeri Laguemann. Em ato contínuo, a comissão de eleições deu um intervalo de cinco minutos e na sequência abriu espaço para apresentação de chapas para o Conselho de Administração. Neste momento foi apresentada apenas uma chapa composta da seguinte forma: **Presidente Lecian Gilberto Conrad**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, 51 anos, agricultor, natural de Ibirubá RS, nascido em 07 de junho de 1967, portador do RG 2038402621 expedida pela SSP/RS, CPF nº 564.323.720-20, residente e domiciliado na Linha Quatro, Interior - Ibirubá RS, CEP 98200-000; **Vice-presidente Jonas Antônio Schneider**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, 39 anos, agricultor, natural de Ibirubá RS, nascido a 23 de março de 1982, portador do RG 1063447948, expedida pela SSP/RS, inscrito sob CPF nº 973.281.030-00, residente na localidade de Esquina São José, Interior do município de Ibirubá RS, CEP 98200-000; **Secretário Carlos Guilherme Port**, brasileiro, solteiro, 27 anos, agricultor, natural de Ibirubá/RS, nascido em 10 de fevereiro de 1994, portador do RG 8101954918 expedida pela SSP/RS, inscrito sob CPF nº 030186700-35, residente e domiciliado na Esquina São José, Interior do município de Ibirubá RS, CEP 98200-000; **Tesoureiro Wilson Budke**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, 57 anos, natural de Ibirubá RS, nascido em 03 de abril de 1962, portador do RG 1024222505, expedida pela SJS/RS, CPF nº 356.449.660-20, residente e domiciliado na Linha Arroio Grande, Interior, município de Ibirubá RS, CEP 98200-000; **Vice Tesoureiro Leucir Guntzel**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, 57 anos, natural de Ibirubá RS, nascido em 14 de setembro de 1973, portador do RG nº 8063448792, expedida pela SSP/PC RS, CPF nº 715.235.020-53, residente e domiciliado na Picada Café, Interior, município de Quinze de Novembro/RS, CEP 98230-000; **Diretora de Fomento Clarice Budke Bourscheid**; brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens; 51 anos, agricultora, natural de Ibirubá, RS nascido a 01 de Agosto de 1967, portadora do RG 2037243512; exedida pela SSP/RS inscrito no CPF nº 486.988.650.20; residente e domiciliado na localidade da Linha Quatro; Município de Ibirubá RS, CEP 98200-000 e **Diretora Educacional Janete Pott**, brasileira, divorciada, 45 anos, natural de Ibirubá RS, nascida em 24 de fevereiro de 1974, portadora do RG 1064795865 expedida pela SJS/RS, CPF nº 884.358.300-04, residente e domiciliada na Linha Pulador Sul, Interior, município de Ibirubá RS, CEP 98200-000. Assim, não havendo outra chapa, a comissão deu sequência ao processo de votação secreta fazendo a distribuição das cédulas onde cada associado deveria fazer sua manifestação por escrito com o "sim" ou "não". Antes do início da votação foi verificado que o quórum apto a votar foi o de 138 (cento e trinta e oito). Realizada a votação e escrutínio dos votos, obteve-se o seguinte resultado: 128 (cento e vinte e oito) votos "sim", 5 (cinco) votos "não" e 5 (cinco) votos "em branco". Com o resultado, a comissão declarou eleita a chapa nominada acima. Dando sequência, a comissão encaminhou a eleição do novo Conselho Fiscal. Para tanto, consultou o plenário para a manifestação de candidatos aos cargos de titular e suplente. Neste momento houve a manifestação dos seguintes candidatos já optando respectivamente para titulares e suplentes assim constituído: **Titulares: Leandro Bock**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, 41 anos, agricultor, natural de Ibirubá, nascido a 05 de Novembro de 1977, portador de RG nº: 1064755381, expedido pela SJS/RS, inscrita sob CPF nº: 933.679.020.04, residente e domiciliado na Linha Pulador Sul, município de Ibirubá/RS, CEP: 98200-000; **Julio Cezar Borhz**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, 50 anos, agricultor, natural de Ibirubá RS, nascido a 28 de maio de 1968, portador do RG 6039408346, expedida pela SSP/RS, inscrito sob CPF nº 446.716.600-91, residente e domiciliado na Linha Arroio Grande, Interior do município de Ibirubá RS, CEP 98200-000; **Diego Roni Schemer**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, 29 anos, agricultor, natural de Ibirubá/RS, nascido a 28 de março de 1989, portador do RG nº 5082146753 expedida SSP/RS, inscrito sob CPF nº 019.616.810-48, residente e domiciliado na Linha Pulador Sul município de Ibirubá/RS, CEP 98200-000. **Como Suplentes: Normélia Klein**, brasileira, divorciada, 64 anos, agricultora, natural de Ibirubá RS, nascida a 26 de abril de 1954, portadora do RG 8006517802, expedida pela SSP/RS, inscrito sob CPF nº 693.792.460-72, residente domiciliada na localidade de Linha Quatro, Interior do município de Ibirubá RS, CEP 98200-000; **Lenice Boness Klein**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, 50 anos, agricultora, natural de Ibirubá/RS, nascida em sete de julho de 1968, portadora do RG 7063447895 expedida pela SSP/RS, inscrita sob CPF nº 887252000-20, residente e domiciliada na Linha Seis, Interior do município de Ibirubá RS, CEP 98200-000 e **João Arsênio Bourscheid**,

Handwritten signature: *Handwritten signature*

Handwritten signature: *Handwritten signature* 2
05/11

BELIO

AIRS

brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, 54 anos, agricultor, natural de Ibirubá/RS, nascido a 10 de abril de 1964, portador do RG nº 7035051742 expedida SSP/RS, inscrito sob CPF nº 412.771.800-59, residente e domiciliado na Linha Pulador Sul município de Ibirubá/RS, CEP 98200-000. Assim como na votação para o Conselho de Administração, a comissão eleitoral fez a distribuição das cédulas seguido da abertura da votação. Encerrada a votação, seguiu-se a contagem dos votos que apresentou o seguinte resultado: 125 (cento e vinte e cinco) votos "sim"; 5 (cinco) votos "não" e 8 (oito) votos "em branco". Mediante o resultado foi assim eleito o novo Conselho Fiscal para o exercício 2019. **Em cerimônia de posse os eleitos declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peite ou suborno, concessão peculato, crime contra e economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas, de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando impedidos em nenhum dos impedimentos para o exercício da administração de Sociedade Cooperativa conforme preceitua o Art. 1011 § 1º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.** Os membros do Conselho Fiscal declaram ainda inexistir parentesco até segundo grau em linha reta ou colateral com os demais membros do Conselho de Administração conforme dispõe o Art. 51 da lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971. Na sequência, a comissão de eleições devolveu a condução dos trabalhos ao Presidente que em sequência conduziu para o **quarto item da ordem do dia: Outros Assuntos de Interesse Social.** Neste momento o presidente lembrou que se aproxima o período de colheita da soja e reforçou que a cooperativa está preparada para oferecer os melhores serviços no recebimento da safra nas duas Unidades. Na sequência foi ainda assinado Protocolo de Intenção de financiamento entre a Coopeagri e Sicredi com vistas a conclusão das obras do Enreposto de ovos e ampliação de armazenagem de grãos no valor aproximado de 1,7 milhões de reais. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, Janete Pott, e pelo presidente Lecian Gilberto Conrad.

**TABELIONATO
IBIRUBÁ**
Lecian Gilberto Conrad
Presidente da mesa

**TABELIONATO
IBIRUBÁ**
Janete Pott
Secretária da mesa

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIRUBÁ - RS
Rua Getúlio Vargas, 800 - 1º andar - Fone/Fax: (51) 3324.1494
Tabelião: Paulo Roberto Kauxin

RECONHEÇO A AUTENTICIDADE da firma de **LECIAN GILBERTO CONRAD** e **JANETE POTT**, indicadas com a cota de uso deste Tabelionato. Dia 14 de março, quinta-feira, 14 de março de 2019.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Paulo Roberto Kauxin
Flávia Krauspenthaar Lützen - Escrevente
E-mail: 51.980-1 Selo digital: RS.2.80.0270.01.1800004.11512
11520
Grupo cooperativas sem fins lucrativos



Handwritten signature and date:
3
06/03



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400084053

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE IBIRUBA LTDA - COOPEAGRI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP1000157738

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO

QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		023	2	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

IBIRUBA
Local

28 Agosto 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5123993 em 29/08/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE IBIRUBA LTDA - COOPEAGRI, Nire 43400084053 e protocolo 193108330 - 26/07/2019. Autenticação: FF33D54CE7A2A99ABB9FC8F26A58E1206C538681. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/310.633-0 e o código de segurança pxKt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. pág. 1/18

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 1/18



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/310.833-0	RSP1900157738	26/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
564.323.720-20	LECIAN GILBERTO CONRAD

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1

[Handwritten signature]
08/08



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PEQUENOS
AGROPECUARISTAS DE IBIRUBÁ LTDA – COOPEAGRI
CNPJ 04.355.355/0001-54 NIRE 43400084053

No dia dezessete do mês de dezembro de dois mil e dezoito, no Plenarinho da Câmara de Vereadores sito a Rua Firmino de Paula 780 – Centro, Ibirubá RS realizou-se mais uma Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Pequenos Agropecuaristas de Ibirubá Ltda. – Coopeagri, inscrita como Pessoa Jurídica sob o número de CNPJ 04.355.355/0001-54, registrada na Junta Comercial sob o número 43400084053 na data de vinte de março de dois mil e um. Conforme convocação estatutária prévia, a assembleia teve início às quatorze horas, com a presença de vinte e um associados, deliberando sobre a seguinte ordem do dia: 1º Alteração estatutária; 2º Abertura de Filial e aprovação de projeto de investimento para implantação de Unidade de recebimento de grãos. Dando início a assembleia o presidente Leclian Gilberto Conrad cumprimentou e agradeceu a presença dos associados e pediu a mim Janete Pott para fazer a leitura da convocação e para que secretariasse a assembleia. Em ato contínuo passou-se para o **primeiro Ponto da ordem do dia Alteração estatutária** onde foram então apresentadas as seguintes propostas de alteração no Estatuto da Cooperativa, antecedida das devidas explicações e motivos pelo presidente da mesa, que após o debate entre os presentes, ficou aprovado por unanimidade a primeira alteração no caput do Artigo Primeiro contendo doravante a seguinte redação: Art.1º - A Cooperativa de Pequenos Agropecuaristas de Ibirubá Ltda. com a sigla COOPEAGRI, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo, a) – Sede e administração, com endereço na Rua Mérito 853, Bairro Planalto – Ibirubá/RS, CEP 98200-000 foro jurídico na Comarca de Ibirubá-RS. De igual forma foi ainda proposto, e aprovado por unanimidade, a alteração no item IV do artigo segundo, passando a vigorar com a seguinte redação: IV – Diversificação da produção primária – aproveitamento de frutas, verduras, legumes e demais produtos hortícolas, ovos, peixes, aves, mel de abelha, etc. Na sequência, também aprovado por unanimidade a alteração do Parágrafo Único do Artigo Segundo com a seguinte redação: **OBJETO DE FUNCIONAMENTO : I - a comercialização da produção dos associados, envolvendo toda e qualquer produção agropecuária ou agroflorestal, primária beneficiada, semielaborada ou industrializada como cereais, leguminosas, leite, carnes, hortaliças, frutas, sementes e outros materiais propagativos, e outros; II – a comercialização de insumos para seus associados e outros clientes; III - a prestação de serviços com máquinas agrícolas como a preparação de terreno, cultivo e colheita, fornecimento de máquinas agrícolas com operador e demais serviços necessários ao bom desenvolvimento das atividades dos associados, inclusive as de instalação de sistemas de irrigação, ordenha e outros; IV – a prestação de serviços de agronomia, veterinária, Zootecnia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias em todos os âmbitos da produção agropecuária e agroflorestal; V - o beneficiamento, processamento e industrialização de cereais, leguminosas, frutas, hortaliças, leite, carnes, mel de abelha, ovos, peixes, sementes e outros materiais propagativos, inclusive, caso necessário, utilizar-se do serviço de tercelhos; VI – a prestação de serviços de transporte terrestre tais como de caminhões e demais veículos de carga para associados e não associados pessoa física e jurídica; VII – Serviços de organização, produção e promoção de encontros e congressos; VIII - Serviços de produção e promoção de feiras e exposições; IX - Serviços de produção de eventos; X - Comércio de todo e qualquer gênero alimentício, todo e qualquer tipo de bebida diretamente para o consumidor final; XI Comércio varejista e atacadista de produtos alimentícios em geral; XII - Comércio atacadista de cestas de produtos alimentares; XIII - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; XIV - Representante comercial de matérias primas e insumos agrícolas, pecuários e produtos diversos; e XV - Serviços de recepção e encaminhamento de projetos e propostas de crédito para atividades agropecuárias.** Na sequência foi ainda proposto, e aprovado por unanimidade, a alteração do Artigo Terceiro, doravante com a seguinte redação: Art. 3º - Para ser admitido no quadro social da Cooperativa, o candidato preencherá e assinará, juntamente com um associado da mesma, uma proposta fornecida por esta, que será apreciada e aprovada pelo Conselho de Administração. I - O número mínimo de associados da Cooperativa é de 20 (vinte) elementos; II – Juntamente com a proposta, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida na conformidade com o regimento interno da Cooperativa; III - Aprovado pelo Conselho de Administração o candidato subscreverá o capital, nos termos e condições previstos neste Estatuto e, juntamente com o

1

Presidente da Cooperativa assinará o respectivo livro ou ficha matrícula: IV – Assinada a ficha matrícula conforme o prescrito e atendido o compromisso acordado de integralização do capital, o candidato passa à condição de associado, gozando e assumindo, daí para frente, respectivamente, de todos os direitos, deveres e responsabilidades que são impostos pelo presente Estatuto. Logo após foi chamado o Segundo Ponto da Ordem do dia Abertura de Filial e aprovação de projeto de investimento para implantação de Unidade de recebimento de grãos. O presidente apresentou a necessidade da criação de uma filial, devido a necessidade de ampliação de Unidades de Recebimento e Beneficiamento de Grãos e demais serviços que a cooperativa disponibiliza aos associados. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos aos associados presentes e visando o pleno funcionamento da cooperativa na atividade de grãos e demais atividades da matriz: foi aprovada por unanimidade pelos associados presentes a abertura de duas filiais as quais terão o mesmo objeto da Matriz. Uma delas com o endereço: Rodovia ERS 506, KM 09, Distrito de Alfredo Brenner - Ibirubá RS, CEP 98200-000. A outra com o endereço: Localidade de Nova Brasília s/n, Interior, município de Ibirubá/RS, CEP 98200-000. No mesmo item, na sequência foi apresentado projeto de investimento para edificação de mais uma Unidade de recebimento e beneficiamento de grãos na filial acima referida. Neste momento foi apresentado que a Unidade terá investimento inicial de aproximadamente 4 (quatro) milhões de reais destinados a construção de silos, moega com cobertura, escritório e balança rodoviária. Foi também informado que o projeto foi encaminhado a agência local do Banrisul e recebeu parecer favorável. Assim, após mais alguns esclarecimentos, o projeto foi aprovado por todos os presentes, assumindo a Diretoria o compromisso de concluir a obra até o início de 2020. Para a devida consolidação, segue a transcrição do estatuto social nesta ata: ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE IBIRUBÁ LTDA_COOPEAGRI_CAPÍTULO I - DAS CARACTERÍSTICAS - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL Art.1º - A Cooperativa de Pequenos Agropecuaristas de Ibirubá Ltda, com a sigla COOPEAGRI, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo. a) – Sede e administração, com endereço na Rua Mérito 853, Bairro Planalto – Ibirubá/RS, CEP 98200-000 foro jurídico na Comarca de Ibirubá-RS. b) A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange o município de Ibirubá e os municípios limítrofes e outros municípios para efeito de comercialização de seus produtos; c) – Prazo de duração é indeterminado e o exercício social coincide com o ano civil. CAPÍTULO II_DOS OBJETIVOS Art.2º - A Cooperativa tem como objetivo, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, promover: I – O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum; II – Receber a produção agrícola e pastoril, “IN NATURA” de seus associados, para beneficiamento e / ou industrialização, controlando qualidade e observando regulamentação oficial existente, a fim de promover a venda de tais produtos nos mercados local, nacional e internacional; III – Adquirir, em comum, para fornecimento aos associados, matrizes e reprodutores, gêneros e artigos de primeira necessidade, de uso pessoal ou doméstico, assim como máquinas e implementos agrícolas, combustíveis e lubrificantes, defensivos, inseticidas, produtos homeopáticos para uso veterinário, embalagens e outros assemelhados, dentro de sua capacidade financeira e quando tais fornecimentos apresentarem reais vantagens aos associados; IV – Diversificação da produção primária – aproveitamento de frutas, verduras, legumes e demais produtos hortícolas, ovos, peixes, aves, mel de abelha, etc.. V – Prática do ato cooperativo. VI – Assumir o gerenciamento de instalações e equipamentos e atividades dos ramos; VII – Aquisição, para fornecimento aos associados, de gêneros e artigos de uso cosmético ou pessoal, assim como produtos veterinários, rações, máquinas, ferramentas e utensílios, sementes e fertilizantes, inseticidas, fungicidas, herbicidas, acaricidas, materiais destinados à construção e melhorias de benfeitorias e instalações utilizadas pelos associados, para a família ou de apoio as suas atividades; VIII – Através de serviços técnicos especializados, mantidos pela Cooperativa, ou através de convênios com entidades públicas ou privadas, promoverá o aprimoramento técnico profissional de seus associados e dos seus funcionários; IX – Difundir, expandir e divulgar o conhecimento dos associados, fazendo intercâmbio de experiências de produção e a respeito do cooperativismo, sua importância a nível municipal, regional, nacional e internacional. X - Difundir, expandir e divulgar o trabalho com a agricultura ecológica, procurando baixar os custos de produção, produzir alimentos saudáveis e preservando o meio ambiente. Parágrafo Único: OBJETO DE FUNCIONAMENTO :

I - a comercialização da produção dos associados, envolvendo toda e qualquer produção agropecuária ou agroflorestal, primária beneficiada, semielaborada ou industrializada como cereais, leguminosas, leite,

2

carnes, hortaliças, frutas, sementes e outros materiais propagativos, e outros; II – a comercialização de insumos para seus associados e outros clientes; III - a prestação de serviços com máquinas agrícolas como a preparação de terreno, cultivo e colheita, fornecimento de máquinas agrícolas com operador e demais serviços necessários ao bom desenvolvimento das atividades dos associados, inclusive as de instalação de sistemas de irrigação, ordenha e outros; IV – a prestação de serviços de agronomia, veterinária, Zootecnia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias em todos os âmbitos da produção agropecuária e agroflorestal; V - o beneficiamento, processamento e industrialização de cereais, leguminosas, frutas, hortaliças, leite, carnes, mel de abelha, ovos, peixes, sementes e outros materiais propagativos, inclusive, caso necessário, utilizar-se do serviço de terceiros; VI – a prestação de serviços de transporte terrestre tais como de caminhões e demais veículos de carga para associados e não associados pessoa física e jurídica; VII – Serviços de organização, produção e promoção de encontros e congressos; VIII - Serviços de produção e promoção de feiras e exposições; IX - Serviços de produção de eventos; X - Comércio de todo e qualquer gênero alimentício, todo e qualquer tipo de bebida diretamente para o consumidor final; XI Comércio varejista e atacadista de produtos alimentícios em geral; XII - Comércio atacadista de cestas de produtos alimentares; XIII - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; XIV - Representante comercial de matérias primas e insumos agrícolas, pecuários e produtos diversos; e XV - Serviços de recepção e encaminhamento de projetos e propostas de crédito para atividades agropecuárias.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I - HABILITAÇÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Para ser admitido no quadro social da Cooperativa, o candidato preencherá e assinará, juntamente com um associado da mesma, uma proposta fornecida por esta, que será apreciada e aprovada pelo Conselho de Administração

I - O número mínimo de associados da Cooperativa é de 20 (vinte) elementos.

II – Juntamente com a proposta, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida na conformidade com o regimento interno da Cooperativa;

III - Aprovado pelo Conselho de Administração o candidato subscreverá o capital, nos termos e condições previstos neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa assinará o respectivo livro ou ficha matrícula;

IV – Assinada a ficha matrícula conforme o prescrito e atendido o compromisso acordado de integralização do capital, o candidato passa à condição de associado, gozando e assumindo, daí para frente, respectivamente, de todos os direitos, deveres e responsabilidades que são impostos pelo presente Estatuto.

Art.5º - O associado responde subsidiariamente, pelos compromissos da Cooperativa, até o valor total do capital por ele subscrito.

Parágrafo Único: A responsabilidade do associado, face aos compromissos da Cooperativa ara com terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art.6º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade com associado, face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano da abertura da sucessão.

Parágrafo Único: O herdeiro do associado falecido tem direito ao capital integralizado e a todos os créditos pertencentes ao extinto, ficando-lhes assegurado o ingresso na Cooperativa, desde que se preencham os requisitos estabelecidos neste Estatuto.

Art.7º - Cumprindo o que dispõe o artigo 4º, o associado adquire os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

I – o associado tem direito desde que esteja operando com a cooperativa:

- a) Ser votado e votar democraticamente (cada associado, um voto);
- b) Receber retorno individual e usufruir do retorno social (fundos);
- c) Examinar toda a vida da Cooperativa, inclusive livros, contas, etc.
- d) Apresentar ideias, sugestões, etc.
- e) Propor aos dirigentes medidas de interesse da Cooperativa;
- f) Participar dos serviços da Cooperativa (assistência técnica – social, educativa, etc);
- g) Conhecer e ter cópia do estatuto e participar de todas as atividades;
- h) Convocar (com outros associados) assembleia geral;
- i) Pedir esclarecimentos aos dirigentes (conselheiros, administradores e fiscais, etc);
- j) Participar das Assembleias Gerais e ajudar o plano de ação anual;
- k) Propor critérios na distribuição das sobras (retorno – Individual, empresarial e social);
- l) Demitir-se, quando para tanto tiver razões e pedir sessão do Conselho Fiscal;
- m) Propor fusão, incorporação ou desmembramentos da Cooperativa com/em outra(s) e zelar pela integração da Cooperativa com outras e com o Movimento Cooperativo;
- n) Ser tratado igualmente em relação aos demais associados (tanto em relação aos benefícios como ao tratamento igual quanto a questões partidárias, religiosas, raciais, sexuais, sociais, etc);
- o) Praticar o “ato cooperativo”;
- p) Destituir os dirigentes (em assembleia) e escolher delegado (nos grupos seccionais) ou representante (nos núcleos);
- q) Recorrer à assembleia (em caso de eliminação);
- r) Usar de todos os direitos do estatuto;
- s) O associado que deixar de operar com a Cooperativa por um tempo determinado

pelo Conselho de Administração, perde os direitos previstos no inciso I do artigo 7º. Para voltar a exercê-lo o mesmo deverá submeter-se às normas do parágrafo único do artigo 4º deste estatuto. II – O associado tem dever: a) Operar com a cooperativa (cooperar-trabalhar junto); b) Ser fiel a ela (não desviar a produção, abastecer-se na Cooperativa); c) Participar das reuniões (não só assistir); d) Acatar a decisão da maioria e respeitar a minoria; e) Votar nas decisões em geral e na eleição dos dirigentes bem como aceitar a votação de seu nome; f) Cumprir seus compromissos com a Cooperativa e prestigiar a Cooperativa perante terceiros (não associados); g) Apresentar reparos e críticas construtivas etc; h) Conhecer (estudar) o estatuto e observá-lo; i) Participar de cursos, sessões de estudo e reuniões da Cooperativa; j) Prestar informações sobre a Cooperativa e a sua vida como associado; k) Aceitar cargos (mesmo não eletivos); l) Sujeitar-se ao pagamento de multas ou outras penalidades; m) Quando o associado for Funcionário da Cooperativa e desejar concorrer a cargo eletivo deverá licenciar-se da função na data do lançamento do Edital de Convocação da Assembleia; n) Comunicar por escrito, com antecedência mínima de noventa dias, sua demissão ou desistência de operar integralmente com a cooperativa; Parágrafo Único: o associado que descumprir o prazo previsto na letra “n” do presente artigo ou não guardar obediência às normas deste estatuto além da perda dos direitos inerentes a qualidade de associado, perderá em favor da cooperativa o valor da cota capital; Art.8º - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, e será requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por esse levada a apreciação do Conselho de Administração, que em primeira reunião examinará o assunto e após será averbada no Livro de Matrícula, mediante termo e assinado pelo Presidente e pelo associado demissionário. Art.9º - A eliminação do associado que será aplicada em virtude da infração da Lei ou deste Estatuto, o será por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, e os motivos que a determinaram, deverão constar do termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa. Parágrafo Primeiro: Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que: a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos; b) Infringir disposições da Lei, deste Estatuto, das resoluções ou deliberações da Cooperativa; c) Deixar de exercer, na área de ação da Cooperativa, a atividade que lhe facultou associar-se; Parágrafo Segundo: o associado excluído, poderá dentro de trinta dias, contados da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral. Art.10 – A exclusão do associado será feita: a) A morte da pessoa associada; b) Por incapacidade de pessoa civil não suprida; c) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa. Parágrafo Único: A exclusão do associado, com fundamento nas disposições de letra “c” deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se no caso, disposto no artigo 6º deste Estatuto. Art.11 – Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou excluídos, o associado só terá direito a restituição do capital que integralizou e mais as sobras sobre as operações de que tenha participado durante o exercício, bem como da atualização do capital integralizado, após aprovado pela Assembleia Geral o balanço daquele exercício em que tenha sido desligado da Cooperativa. a) O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição do capital integralizado e suas atualizações sejam feitas em parcelas iguais, mensais ou anuais e em casos de ameaçar a estabilidade econômica financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade; b) Em casos especiais, como os de morte, aposentadoria ou de mudança de localidade e outros, a juízo do Conselho de Administração poderá ser realizado no ato do desligamento a restituição; c) O associado que solicitar a demissão do quadro social e posteriormente pretender sua readmissão, deverá integralizar o capital que receberá por ocasião de seu desligamento, devidamente atualizado. CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL Art. 12 - O capital social da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, mas não será inferior a R\$ 3.000,00 (Três mil reais); Parágrafo Primeiro: O capital social inicial de cada associado é correspondente ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) , que corresponderá a dez quotas-partes. Parágrafo Segundo: A quota-parte é individual e intransferível a não associados, não podendo ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia e todo o seu movimento (subscrição, integralização, transferência e restituição) será sempre anotada no Livro de Matrícula e contabilizada em fichas próprias individuais. Parágrafo Terceiro: As quotas-partes depois de integralizadas, poderão ser transferidas entre os associados, mediante averbação no Livro de Matrícula e termo que contere a assinatura do Cedente, do Cessionário e do Presidente, respeitando o limite de 1/3 do valor total do capital social subscrito da Cooperativa. Parágrafo Quarto: É vedado a Cooperativa distribuir qualquer espécie de benefício às quotas-partes, excetuando-se os juros de no máximo, 12% (doze por cento)

Carlo
12 Ri

ao ano e atualização de acordo com um dos índices do Governo Federal definido no Regimento Interno, realizado anualmente, por ocasião do balanço.

Parágrafo Quinto: A reserva de capital, constituída por ocasião do balanço de encerramento de exercício e resultante dos juros e atualização do capital integralizado, realizada anualmente, de exercício e resultante dos juros e atualização do capital integralizado, realizada anualmente, será capitalizada e incorporada à conta capital do associado, proporcionalmente ao capital integralizado pelo mesmo, constante do balanço sobre o qual esteja a Assembleia Geral deliberada. Art.13 – Cada associado obriga-se a subscrever, no mínimo o valor correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais). Parágrafo Primeiro: A integralização para o novo associado, será feita mediante o pagamento à vista, por ocasião da admissão e subscrição de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da mesma e o restante no prazo máximo de 12 (doze) meses, em produto ou trabalho, previsto no Regimento. Parágrafo Segundo: O capital mínimo exigível do associado, referido no “caput” deste artigo, será atualizado anualmente, pelos mesmos índices que forem utilizados para atualizar o capital integralizado. Parágrafo Terceiro: Integralizado o capital mínimo de quotas-partes, passará o associado a subscrever anualmente, quotas-partes correspondentes ao que for deliberado em Assembleia Geral. **CAPÍTULO V SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL** Art.14 – A Assembleia geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é órgão supremo da Cooperativa e dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão sobre os interesses da Sociedade e suas deliberações vinculam a todos. Art. 15 –As Assembleias Gerais serão convocadas e dirigidas pelo Presidente da Cooperativa, após deliberação pelo Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro: Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida. Parágrafo Segundo: Não poderão votar nas Assembleias Gerais ou reuniões de Núcleos os sócios que: a) Tenham sido admitidos na Sociedade nos 90 (noventa) dias anteriores a sua convocação; b) Não tenham subscrito e integralizado o capital mínimo exigido por este Estatuto; c) Esteja na infringência de qualquer disposição do presente Estatuto. Art.16 – Em quaisquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias para a primeira convocação, de 1(uma) hora para a segunda, respeitando o intervalo de 1(uma) hora para a terceira. Art.17 – Não havendo “quórum” para a instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação com antecedência mínima de dez dias. Art.18 - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar: a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária”, conforme o caso, “Convocação”; b) O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço de local de sua realização; c) A sequência ordinal das convocações; d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações; e) A assinatura do responsável pela convocação; Parágrafo Primeiro: No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos quatro primeiros signatários do documento que a solicitou. Parágrafo Segundo: Os editais de convocação serão fixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal com circulação na área de ação da Cooperativa, divulgado por emissora de rádio local. Art.19 – As Assembleias Gerais serão dirigidas: a) Pelo Presidente da Cooperativa ou por seu substituto legal; b) Pelo representante do órgão convocante da Assembleia, quando o Presidente ou seu substituto legal estiver impedido, ou tiver se negado à convoca-las; c) Por qualquer um associado presente na Assembleia Geral eleito pelos associados participantes da mesma no impedimento, por disposições estatutárias dos titulares citados neste artigo; Parágrafo Primeiro: As reuniões de assembleias Gerais serão secretariadas pelo 1º Diretor-Secretário da Cooperativa, ou na ausência ou impedimento deste por qualquer associado presente, para tanto eleito pela Assembleia Geral competindo a este a lavratura da ata do trabalhos.

Parágrafo Segundo: É vedado aos membros do Conselho de Administração e Fiscal dirigirem e participarem da votação de uma Assembleia Geral no momento em que são submetidos à apreciação e aprovação os relatórios, balanços, prestações de contas pertinentes à gestão dos mesmos assim como na votação dos honorários e gratificações por cédula de presença própria. Parágrafo Terceiro: Sempre que ocorrer esta situação da discussão e aprovação da matéria, a Assembleia Geral elegerá um Coordenador e um Secretário da mesa “ad hoc” que conduzirão os trabalhos até o esgotamento da matéria. Art.20 – As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação. Parágrafo Primeiro: A votação poderá ser aberta ou fechada, por aclamação ou por cédula, conforme disposições específicas, estatutárias ou deliberação da Assembleia. Parágrafo Segundo: O que ocorrer na Assembleia

geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em Livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos por todos os presentes, ou aprovada e assinada "a posteriori" por uma Comissão de 10(dez) associados presentes à Assembleia. SEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Art. 21 – A Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer de 90 (noventa) dias após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia: Prestação de Contas dos Órgãos de administração e fiscalização, compreendendo: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Geral; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte. I) Destinação das sobras líquidas apuradas, já deduzidas as parcelas dos fundos obrigatórios, ou o rateio das perdas verificadas, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las. II) Eleição dos membros componentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. III) Fixação, pelo plenário, da gratificação do Presidente e demais membros do Conselho de Administração, bem como da cédula de presença para os Conselheiros Fiscais, pelo comparecimento as respectivas reuniões. IV) Quaisquer assuntos de interesse social, exclusive os enumerados no artigo 22 deste Estatuto. SEÇÃO III DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Art.22 – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de Convocação. Art.23 – É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos: I) Reforma do Estatuto Social; II) Fusão, incorporação ou desmembramento; III) Dissolução voluntária da cooperativa e nomeação dos liquidantes. Parágrafo Único: São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. Art.24 – Os itens constantes da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária, deverão obrigatoriamente ser divulgados entre os associados. CAPÍTULO VI DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art.25 – A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, composto por 7 (sete) membros, com função deliberativa dentro das atribuições que lhe são conferidas neste estatuto, formado pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Diretor Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Secretário, Diretor educacional e Diretor de Fomento, que terão suas responsabilidades e atribuições fixadas por este estatuto. Parágrafo Primeiro: Poderá aumentar uma cadeira no Conselho de Administração, fazendo parte um Diretor Vogal de Associações que venham realizar convênios com a Cooperativa, passando a aprovação pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração terá regime de trabalho fixado pelo regimento interno, elaborado pelo Conselho de Administração e aprovado pela Assembleia Geral, com direito a uma remuneração correspondente ao tempo de dedicação ao exercício de suas funções, sem que se caracterize relação empregatícia. Parágrafo Terceiro: Nos impedimentos ou afastamento de qualquer membro do Conselho de Administração por mais de 30(trinta) dias, as substituições serão feitas do Presidente pelo Vice-Presidente, deste pelo 1º Diretor Tesoureiro, e deste pelo Diretor educacional, deste pelo Diretor de Fomento, deste pelo Secretário e deste pelo 2º Tesoureiro. Parágrafo Quarto: O conselho Educacional será formado conforme as determinações do Regimento. Art.26 – O mandato dos componentes do Conselho de Administração é de três anos com renovação de no mínimo 1/3 de seus membros. Art.27 – A estrutura e organização da Cooperativa serão estabelecidas por um Regimento a ser elaborado pelo Conselho de Administração e aprovado pela Assembleia Geral, dentro de 60 (sessenta) dias após o registro deste Estatuto. Art. 28 – Se constituem em responsabilidades e atribuições do Conselho de Administração: a) Cumprir e fazer cumprir as resoluções da Assembleia Geral; b) Examinar e aprovar as propostas de sócios; c) Elaborar o Regimento da Cooperativa; d) Execução dos projetos elaborados após aprovação pela Assembleia Geral; e) Realizar operações de financiamento e respectivos oferecimentos de garantias tais como penhora e hipoteca de bens; f) Zelar pela boa ordem, a eficiência, a boa aplicação dos recursos e a defesa do patrimônio da Cooperativa; g) Cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral; h) Acatar os pareceres e recomendações do conselho Fiscal; i) Elaborar os planos de trabalho, orçamentos, relatórios, balanços, balancetes e prestações de contas, a serem submetidas aos órgãos superiores; j) Fixar os salários e remuneração do corpo funcional e de assessoria; Parágrafo Primeiro: Dentro das responsabilidades e atribuições contidas neste artigo, cabe: I) Ao Presidente: a) Cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral; b) Verificar frequentemente os saldos em caixa; c) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos associados; d) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o relatório da gestão ou do exercício, o balanço geral e o demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa; e)

Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele. Parágrafo Segundo: O Presidente assinará juntamente com o Diretor Tesoureiro o Gerente, ou ainda procurador, os documentos constitutivos de obrigações da Cooperativa. II) Ao Vice-Presidente: a) Substituir o Presidente por prazo inferior a um ano; b) Atuar juntamente com o Presidente na administração e controle direto da Cooperativa quando solicitado; III) Ao Tesoureiro: Assinar conjuntamente com o Presidente, ou Gerente ou Procuradores os documentos constitutivos de obrigações da Cooperativa; IV) Ao Diretor Secretário: Secretariar os trabalhos e lavrar as atas de reuniões do conselho de Administração e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos da Cooperativa. CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL Art.29 – A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de três membros efetivos e três suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembleia Geral, pelo voto secreto, permanecendo apenas 2/3 (dois terços) dos membros. Parágrafo Primeiro – O associado não pode exercer cumulativamente, cargos no Conselho de Administração e Fiscal da Cooperativa. Parágrafo Segundo: Os três associados mais votados serão os membros efetivos e os três seguintes ficarão como membros suplentes. Art.30 – O Conselho fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação dos três membros efetivos. Parágrafo Primeiro: Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar e coordenar os trabalhos desta e um secretário. Parágrafo Segundo: As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto, e constarão de ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião pelos três fiscais presentes. Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe a adoção de quaisquer medidas, dentro ou fora da Administração da Cooperativa garantidoras do fiel cumprimento de suas atribuições. Parágrafo Primeiro: Sempre que apuradas irregularidades ou falhas na Administração ou nos serviços deverá ser dado conhecimento verbal ou por escrito ao Conselho de Administração para o devido saneamento; Parágrafo Segundo: Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderão Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico capacitado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa. CAPÍTULO VIII DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS Art.32 – A Cooperativa fica obrigada a manter os seguintes fundos: FUNDO DE RESERVA, destinado a reparar perdas, constituído de 20% (vinte por cento) das sobras líquidas do exercício; II) FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL, destinado à prestação de assistência técnica, educacional e social aos associados e promover a educação e integração cooperativista de associados e empregados, constituído de 30% (trinta por cento) das sobras líquidas do exercício. Parágrafo Primeiro: A assistência técnica, educacional e social cooperativista a serem atendidas, poderão ser executadas mediante convênio com entidades especializadas. Parágrafo Segundo: Serão destinados ao Fundo de Assistência Técnica, educacional e Social (FATES) 10% (dez por cento) para Assistência Técnica, 10% (dez por cento) para Assistência Educacional e 10% (dez por cento) para Assistência Social. Art.33 – Reverte em favor do Fundo de Reserva os auxílios e doações sem destinação especial. Art.34 – O balanço geral, incluído o confronto da receita e despesa, será levantado no último dia do mês de dezembro de cada ano. Parágrafo único: os resultados serão apurados segundo a natureza das operações e serviços. Art.35 – As despesas da Cooperativa serão cobertas: Os custos operacionais, diretos ou indiretos, pelos associados que participarem das operações e serviços que lhes deram causa; II) Os custos administrativos, pelo rateio em partes iguais, entre todos os associados, que tenham ou não usufruído dos serviços da Cooperativa, durante o exercício e se as sobras das prestações de serviços da Sociedade não forem suficientes para cobri-los. III) Parágrafo Único: Para efeito do disposto neste artigo, as despesas da cooperativa serão levantadas separadamente. Art. 36 – As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas, para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais às operações das quais houverem participado no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral. Art. 37 – Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos pelo Fundo de Reserva Parágrafo Único: Se, porém, o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos referidos neste artigo, estes serão rateados entre os associados, na razão dos serviços usufruídos. CAPÍTULO IX DOS LIVROS Art. 38 – A Cooperativa deverá manter os seguintes livros: De Matrícula dos associados; De Atas da Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária; De Atas do Conselho de Administração; De Atas do Conselho Fiscal; De presença nas Assembleias Gerais; De outros fiscais e

contábeis obrigatórios. Parágrafo Único – É facultado a utilização de livros de folhas soltas ou fichas. Art.39 – No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica e dele deverá constar: Nome, idade, estado civil, nacionalidade, ocupação e residência; A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, de eliminação ou exclusão. CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO Art.40 – A Cooperativa se dissolverá extrajudicialmente, salvo se o número de 22 (vinte e dois) associados, pessoas físicas, se dispuser a assegurar sua continuidade, quando: a) Houver atingido os objetivos previamente estabelecidos; b) Venha alterar sua forma jurídica; c) O seu número de associados se reduzir a menos de 22 (vinte e dois), ou o seu capital mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto Social, se a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a seis meses, eles não forem estabelecidos; d) Cancela sua autorização de funcionamento; e) Paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos. Parágrafo Único: Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deverá ser tomada judicialmente, a pedido de um ou mais associados. CAPÍTULO XI DO DESTINO DO PATRIMÔNIO Art. 41 – A Assembleia Geral que determinar a extinção da Cooperativa, deverá decidir o destino do Patrimônio da mesma, levando em conta a determinação do art. 47 das Disposições Gerais Transitórias. CAPÍTULO XII DO PROCESSO ELEITORAL Art.42 – A organização, coordenação e realização das eleições da Cooperativa, ficará sob responsabilidade de uma Comissão Eleitoral, composta de três membros associados, escolhidos pela Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro: Esta Comissão eleitoral deverá necessariamente ser formada, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária; Parágrafo Segundo: A Comissão eleitoral deverá providenciar o material necessário para a realização das eleições, tais como urnas, cédulas, listas de votação e etc. Art.43 – Compete a Comissão Eleitoral realizar o registro em livro próprio, dos nomes dos associados para concorrerem aos cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da Assembleia Geral Ordinária. Art.44 – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei e por este Estatuto, os condenados a pena que vete, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Art.45 – As eleições, tanto do Conselho de Administração e para membro do Conselho Fiscal, se realizarão durante os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária e se encerrarão no mesmo dia, iniciando-se em local e horário determinado no Edital de convocação e se encerrarão no horário determinado pelo Comissão Eleitoral. Parágrafo Primeiro – O escrutínio dos votos será feito por escrutinadores escolhidos pela Comissão Eleitoral dando-se preferência na escolha, daqueles associados ou empregados que atuaram como mesários. Parágrafo Segundo: Para identificação do associado junto a mesa, é necessário a apresentação da carteira social, e/ou carteira de votação e que seu nome conste na lista de votação dos aptos a votar; Parágrafo Terceiro: Caso o nome do associado não conste da lista de votação, lhe será assegurado o direito ao voto, desde que comprove não estar impedido. Parágrafo Quarto: Havendo uma única chapa a eleição se dará também por voto secreto. Art. 46 – Os associados eleitos, tomarão posse na sede da Entidade 48(quarenta e oito) horas após a proclamação do resultado das eleições pela Comissão Eleitoral. CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art.47 – Os fundos que se referem os itens I e II do artigo 32 deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, ainda que no caso de liquidação da Cooperativa. Art. 48 – Os Regulamentos Operacionais e definições específicas e doutrina, poderão basear-se em analogia legislativa e estatutária de estruturação das Cooperativas de outros países. Art.49 – O presente Estatuto passará a vigorar após o registro na junta Comercial. Art.50 - Os casos omissos no presente estatuto Social, serão resolvidos de acordo com a legislação específica em vigor referente às Entidades Cooperativistas. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, e pelo presidente Lecian Gilberto Conrad.

Lecian Gilberto Conrad
Presidente da mesa

Janete Pott
Secretária da mesa

8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/310.833-0	RSP1900157738	26/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
884.358.300-04	JANETE POTT
564.323.720-20	LECIAN GILBERTO CONRAD

Página 1 de 1

COOPEAGRI
SÍNCRONOS DE UM BOM TEMPO

CONVOCAÇÃO

O Presidente da COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORISTAS DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - COOPEAGRI, LIMA DA SILVA, JOSÉ CARLOS DA, registrado na Junta Comercial sob o número 43400084053 com base no que determino estatuto da mesma, convoca seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 de dezembro de 2018 tendo por local o Plenário da Câmara de Vereadores sito a Rua Ferreira de Figueira 190 - Centro, Ibirubá/RS, com início previsto para às 12 horas em 1ª convocação com presença de 1/3 dos associados, 2ª convocação às 14 horas com presença de metade mais um dos associados, 3ª convocação às 16 horas com presença de no mínimo 1/3 dos associados para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1ª) Alteração estatutária;

2ª) Abertura do livro e atualização do projeto de investimento para implantação de Unidade do atendimento de gado;

Justificativa: A reunião, assembleia, não será realizada na sede da cooperativa em razão de não haver espaço físico adequado.

O número de ações ativas, ações a debitar é de 357 (trezentos e cinquenta e sete).

Terminar em 17 de dezembro de 2018.

José Carlos Lima
Presidente

Concurso Público da Prefeitura de Ibirubá: inscrições até dia 10

Air e prédio expõem-feira (10/12) e possível fazer inscrição para o Concurso Público da Município de Ibirubá. Relações entre R\$ 1.314,00 e R\$ 3.159,07. Inscrições feitas no site da Fundação La Salle pelo endereço www.fundacaosallas.org.br/concursos.

O Concurso Público será realizado pela Fundação La Salle, através de provas objetivas de caráter competitivo, para o provimento dos cargos Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo, Taxista, Condição, Motorista, Operador de Máquinas, Auxiliar de Ensino, Médico Clínico Geral, Técnico em Segurança do Trabalho, Nutricionista, Atendimento de Farmácia, intérprete de Libras, Professor nas áreas de Educação Infantil, Português e Atendimento Educacional Especializado, e Agente Comunitário de Saúde (cubra municipal).

O Concurso ainda prevê vagas para Cadastro Reserva para Agente de Fiscalização, Arquiteto, Procurador, Professor das áreas de Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática, e Seres Exóticos.

Além do salário, o servidor tem vale-refeição de R\$ 370,00 mensais e opção de participar de plano de saúde com IPÉ/RS.

Os valores a serem pagos para a inscrição são de R\$ 80,00 para cargos que exigem o Ensino Fundamental, R\$ 85,00 para Ensino Médio e R\$ 120,00 para o Ensino Superior.

As inscrições deverão ser realizadas pelo site da Fundação La Salle, informações no site do Município de Ibirubá através do endereço <http://www.ibiruba.rs.gov.br/concursopublico/concufso-2018/>

Dia 14, terá Campanha de Doação de Sangue em Ibirubá

Doações de sangue nos Bancos de Sangue e Hemocentros são algo sempre bem-vindas, pois uma bolsa de sangue pode salvar até quatro vidas. Com o intuito de solidariedade e apoio interno, a Sobem (Sociedade Beneficente Ibirubá) tem promovido a iniciativa de realizar, anualmente, Campanhas de Doação de Sangue, com a parceria do Hemocentro de Cruz Alta.



Esta iniciativa é realizada regularmente sempre nos finais de semana.

No próximo dia 14/12, mais uma vez, a comunidade ibirubense está sendo chamada a se engajar nessa Campanha. Esperamos, mais uma vez, contar com a solidariedade e a doação de parte um que faz do seu gesto uma oportunidade de vida a outras pessoas, convide a presidente da Sobem, Janete Kumm.

A partir das 8h30, na Câmara de Vereadores, a partir das 9h30, no Hemocentro, a partir das 10h30, em casa a menor do que nas edições anteriores, serão 50 bolsas, "990 por causa da capacidade de armazenamento do Hemocentro ribeirinho", explicou Janete.

A Campanha tem o apoio das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, do Clube de Desbravadores Senhores de Pitangui, Unis Club, Hospital Comunidade Anjos, Oás e Câmara de Vereadores.

Instituto Federal - Campus Ibirubá realizou o processo seletivo

No domingo, dia 02 de setembro, o Instituto Federal do Grande do Sul - Campus Ibirubá aplicou o seu Processo Seletivo de Provas Objetivas no município de domingo, para as vagas de médio e técnico e na data de hoje para os cursos técnicos subsequentes e superiores. O tempo de seleção para os cursos superiores foi sobre a importância de estar no desenvolvimento de uma cidade. Os resultados preliminares já foram divulgados e estão disponíveis no site www.ifrs.edu.br. Os resultados e orientações para matrícula serão enviados para divulgação nos dias 11 e 14 de setembro pelo mesmo site. Confira o link www.ifrs.edu.br para mais detalhes.



Fonte: Instituto Federal

Plasticar

Plasticagem de documentos

Corimbor

Cópia de controle de gastos

Rua Saratá de Aguiar, 1010
Fone: (51) 334-3808

Seu Literário

Você é o que você lê!

Compra, venda e troca de livros, jornais, enciclopédias e livros didáticos usados!

Rua Manoel Lages, s/nº, Jardim D'Alto Jatoí
Fone: (51) 33365164

Conte com os nossos cartões para presentear quem você ama neste Natal.

Com os cartões Sicredi, os presentes estão garantidos. É mais facilidade e comodidade para você ter um Feliz Natal.

Sicredi



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/310.833-0	RSP1900157738	26/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
884.358.300-04	JANETE POTT
564.323.720-20	LECIAN GILBERTO CONRAD

Página 1 de 1

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, LECIAN GILBERTO CONRAD, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO,
DATA DE NASCIMENTO 07/06/1967, RG Nº 2038402621 SJS-RS, CPF 564.323.720-
20, RUA MERITO, Nº 853, BAIRRO PLANALTO, CEP 98200-000, IBIRUBA - RS,
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados
digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem
possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS
RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Ibiruba, 28 de Agosto de 2019.

LECIAN GILBERTO CONRAD

Assinado digitalmente por certificação A3

Handwritten signature
20 *Handwritten initials*

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, JANETE POTT, BRASILEIRA, DIVORCIADO, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 24/02/1974, RG Nº 1064795865 SSP-RS, CPF 884.358.300-04, RUA MERITO, Nº 853, BAIRRO PLANALTO, CEP 98200-000, IBIRUBA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Ibiruba, 28 de Agosto de 2019.

JANETE POTT

Assinado digitalmente por certificação A3


21



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/310.833-0 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5123993 em 29/08/2019 da empresa 4340008405-3 COOPERATIVA DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE IBIRUBA LTDA - COOPEAGRI, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390200774-8	ESTRADA LOCALIDADE DE NOVA BRASÍLIA SN - BAIRRO INTERIOR CEP 98200-000 - IBIRUBA/RB
4390200775-6	RODOVIA ERS 508 KM 08 - BAIRRO ALFREDO BRENNER CEP 98200-000 - IBIRUBA/RS

29/08/2019

22 RL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE IBIRUBA LTDA - COOPEAGRI, de nire 4340008405-3 e protocolado sob o número 19/310.833-0 em 26/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5123993, em 29/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
564.323.720-20	LECIAN GILBERTO CONRAD

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
564.323.720-20	LECIAN GILBERTO CONRAD
884.358.300-04	JANETE POTT

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
884.358.300-04	JANETE POTT
564.323.720-20	LECIAN GILBERTO CONRAD

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
564.323.720-20	LECIAN GILBERTO CONRAD

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
884.358.300-04	JANETE POTT

Porto Alegre, Quinta-feira, 29 de Agosto de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1

Handwritten signature and initials
23 RL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
519.884.290-72	JULIO CESAR VIEIRA GARCIA
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, Quinta-feira, 29 de Agosto de 2019


24 Fe

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos com matéria prima dos associados relacionados no projeto de venda, elaborado para a Chamada Pública nº 01/2021 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, Campus Júlio de Castilhos.

Ibirubá, 21 de Julho de 2021.



Lecian Gilberto Conrad – Presidente

CPF: 564.323.720-20

Lecian Gilberto Conrad
Presidente - Coopeagri
CPF: 564.323.720-20

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o controle do atendimento do limite individual de venda de nossos cooperados/associados é de nossa responsabilidade.

Ibirubá, 21 de Julho de 2021.



Lecian Gilberto Conrad – Presidente

CPF: 564.323.720-20

Lecian Gilberto Conrad
Presidente - Coopeagri
CPF: 564.323.720-20



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/RS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: RS 004357-5

O estabelecimento:	JOAO ARSENI0 BOURSCH0ID 41277180059		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00065777/2020		
Número do registro anterior:	RS143391		
CPF/CNPJ Nº	19.562.536/0001-29	Nº DAP:	SDW0412771800590309181131
Localizado a:	M Ibirubá, Nº Nº SN, INTERIOR.		
Bairro:		Município:	Ibirubá
UF:	RS	CEP:	98200-000

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	

Concedido em: 12/11/2015

VALIDO ATÉ: 12/11/2025

Renovado em:

Porto Alegre-RS, 19 de Fevereiro de 2021

[Assinatura]
27 *[Assinatura]*



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

09ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO	
Nro. CEVS: 431000988-109-000004-1-8	Data de Validade: 15/07/2022		
Nro. Protocolo: 21200000726904	Data de Deferimento: 15/07/2021		
Atividade Econômica CNAE: 1091-1/01 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL			
Subgrupo: FABRIL			
Agrupamento: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS			
Objeto Licenciado: Estabelecimento			
Tipo de Serviço: ALIMENTO - ARMAZENAR, ALIMENTO - DISTRIBUIR, ALIMENTO - EMBALAR, ALIMENTO - FABRICAR, ALIMENTO - MANIPULAR, ALIMENTO - TRANSPORTAR			
Razão Social: CLARICE BUDKE BOURSCHEID			
CNPJ / CPF: 486.988.650-20	CNPJ Albergante:		
Endereço: OUTROS LINHA QUATRO , 0			
Bairro: INTERIOR			
Município: IBIRUBÁ	UF:RS	CEP:98200-000	
CPF: 486.988.650-20	CLARICE BUDKE BOURSCHEID		
Conselho Regional:	UF:	Nº Inscr.	
Responsável Legal			

Este alvará sanitário foi emitido em caráter precário durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019.

CNAES Secundários: 1092-9/00 - Fabricação de biscoitos e bolachas

Observação:

ALVARÁ EMITIDO PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS CUCAS, BISCOITOS E BOLACHAS.

; A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DEVERÁ SER REQUERIDA COM NO MÍNIMO 120 DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA (LEI 14.391 /2013).

IBIRUBÁ

Local

Handwritten signature
28 Fl



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA IBIRUBÁ



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: 431000901-477-000035-1-4		Data de Validade: 28/05/2022
Nro. Protocolo:	202102010020235	Data de Deferimento: 28/05/2021
Atividade Econômica CNAE:	4771-7/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	
Subgrupo:	ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	
Agrupamento:	OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	
Objeto Licenciado:	Estabelecimento	
Tipo de Serviço:		
Razão Social:	COOPERATIVA DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE IBIRUBÁ LTDA	
CNPJ / CPF:	04.355.355/0001-54	CNPJ Albergante:
Endereço:	RUA MÉRITO, 853	
Bairro:	PLANALTO	
Município:	IBIRUBÁ	UF:RS CEP:98200-000
CPF:	023.245.190-70	LUCAS CARBONARI
Conselho Regional:	CRMV UF:RS	Nº Inscr.15661
Responsável Técnico - Atividade principal		
CPF:	564.323.720-20	LECIAN GILBERTO CONRAD
Conselho Regional:	UF:	Nº Inscr.
Responsável Legal		

Observação:

ATIVIDADES COM LICENCIAMENTO SANITÁRIO: 4771-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS (VENDA DE MEDICAMENTOS E ATENDIMENTOS CLÍNICOS À CAMPO DE BOVINOS). | TELEFONE DO ESTABELECIMENTO: (54) 3324-6573 E 3324-6486. | EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ SER CONSERVADO EM LUGAR BEM VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO E SÓ TERÁ VALIDADE DURANTE O ANO CIVIL DE SUA CONCESSÃO. SUA RENOVAÇÃO DEVERÁ SER REQUERIDA NO MÍNIMO 120 DIAS ANTES DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA | ALVARÁ EMITIDO PELO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RUA MAJÁ, 940, CENTRO, IBIRUBÁ, RS, CEP 98200-000 | E-MAIL: VIGILANCIA@IBIRUBA.RS. GOV.BR | TELEFONE: (54) 3324 1430, RAMAL 27.

IBIRUBÁ

Local

[Handwritten signature]
29 R



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Eu, Clarice Budke Bourscheid, representante da Cooperativa de Pequenos Agropecuaristas de Ibirubá Ltda, com CNPJ nº 04.355.355/0007-40 e DAP Jurídica nº 04355355000122009200232 sediada na Rua Mérito, 853, Bairro Planalto, Ibirubá- RS, por intermédio do seu representante legal o Sr. Lecian Gilberto Conrad, portador do CPF nº 564.323.720-20 firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2021 que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Lecian Gilberto Conrad
Presidente - Cocopeagri
CPF: 564.323.720-20

Ibirubá, 23 de Junho de 2021.

Assinatura do Representante Legal



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA., inscrita sob o CNPJ n.º 05.047.086/0001-21, representada por seu presidente o Sr. Ademir Gaiardo, portador da cédula de identidade nº 1055511743 SSP/PC RS e CPF nº 678.782.880-20 e por seu Conselheiro o Sr. Joel Zulian, portador da cédula de identidade nº 9074123797 SSP/RS e CPF nº 925.956.500-68.

OUTORGADO: GASPARIN & MESQUITA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.044.443/0001-59, estabelecida no município de Passo Fundo/RS, na Rua Princesa Isabel, nº 720-A, Bairro Petrópolis – CEP 99.050-100, por seus representantes Legais o Sr. Osvaldo Gasparin, brasileiro, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 4049148119 e inscrito no CPF sob nº 622.956.540-20 e Elaine Mesquita Gasparin, brasileiro, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 8053750991 e inscrito no CPF sob nº 623.350.060-53.

PODERES: Representa-la junto a órgão da administração direta ou indireta, promovendo a participação em licitações, podendo para tanto praticar todos os atos inerentes a esta, como negociar condições e Preços, cotar preços, oferecer lances verbais e por escrito em pregões, assinar e encaminhar propostas, assinar atas de reunião, interpor e assinar recursos, desistir de sua interposição, praticar todo e qualquer ato pertinente a qualquer certame licitatório, em qualquer estado ou município da Federação, em qualquer órgão ou repartição, pública ou privada, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de aquisição, propostas, declarações, assinar e receber pedidos de fornecimento, assinar contratos, juntar e retirar documentos, cumprir exigência, prestar declarações, firmar compromissos, requerer, acordar, discordar e tudo mais praticar para o bom e cabal cumprimento da presente autorização, que terá validade até dia 31/12/2021.

É vedado o subestabelecimento salva ressalva expressa da Outorgante.

Paulo Bento, 09 de dezembro de 2020.


Ademir Gaiardo
RG nº 1055511743 SSP/PC RS
CPF nº 678.782.880-20
Presidente


Joel Zulian
RG nº 9074123797 SSP/RS
CPF nº 925.956.500-68
Conselheiro

1º Tabelionato de Notas

Bel. Daniela Mara Pavesi | Tabelão

Av. Presidente Vargas, 271 | Centro | 99050-100
Fone: (51) 3096-1221 | www.cartorioazavedobastos.com.br



Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato, a firma de Ademir Gaiardo que assina por COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA - indicada com a seta, a pedido da parte interessada.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE: (33946-4422863)
Em 09 de dezembro de 2020.
Em: R\$ 5,00 + Selo digital R\$ 1,40 = R\$ 6,40 Selo Único nº: 2000001.14523 (8F8)

Maira Biazzi Selivon
Escrivente Autorizada

Nome
Maira Biazzi Selivon
CPF nº 925.956.500-68

Nome
Maira Biazzi Selivon
CPF nº 925.956.500-68

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
www.nossaterra.com.br

1º Tabelionato de Notas

Bel. Daniela Mara Pavesi | Tabelão

Av. Presidente Vargas, 271 | Centro | 99050-100
Fone: (51) 3096-1221 | www.cartorioazavedobastos.com.br



Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato, a firma de Joel Zulian que assina por COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA - indicada com a seta, a pedido da parte interessada.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE: (34846-4422863)
Em 09 de dezembro de 2020.
Em: R\$ 5,00 + Selo digital R\$ 1,40 = R\$ 6,40 Selo Único nº: 2000001.14524 (467)

Maira Biazzi Selivon
Escrivente Autorizada





CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 85641812207664008281-1
Data: 18/12/2020 14:27:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AICX54143-8T50



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
Bairro São Estado, João Pessoa - PB
(35) 3044-5004 - cartorioazevedobastos@bol.com.br
http://azevedobastos.com.br


Bel. Maira Biazzi Selivon Cavaleiro
Tabela



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com as artigos 1º, 3º e 4º da Lei Federal 6.032/1974 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.020/1994 e Art. 4º Inc. VII da Lei Estadual 8.020/1994 e Art. 4º Inc. VIII da Lei Estadual 8.020/1994. O conteúdo do ato em: https://www.azevedobastos.com.br/documento/85641812207664008281-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, e aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/12/2020 16:44:41 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 85641812207664008281-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d59fe6bc05bfff11a2fd7f178c6441736ac8e8b8b3c884845338ef90bede60becca6fe697dd59b3e30ffc9b27f34044bf1718683478c621e
b0b627c09dd1804e87bd74f79383



Procuradoria da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinatura manuscrita



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 33156

Emitido em: 12/07/2021 às 10:32:42

DAP: SDV0594708900011112200164 Versão DAP: 3.2 Emissão: 11/12/2020 Validade(*): 11/12/2022

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 05.047.088/0001-21
 Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA Ltda
 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular de AF
 Município/UF: Paulo Bento/RS
 Representante Legal: ADELMIRO GAJARDO
 Data Constituição: 11/04/2002
 CPF: 678.762.880-20

Informações da DAP

Emissor: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXT. RURAL
 CNPJ: 89.161.475/0001-73
 Agente Emissor: Murilo Correa Marcon
 Local de Emissão: Paulo Bento/RS
 CPF: 054.390.199-02

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aqüicultura	4	0,30
Assentadora pelo PNRA	88	5,11
Demais agricultores familiares	1222	91,74
Extrativista	10	0,76
Pescador(a)	2	0,15
Silvicultor(a)	1	0,08

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Alpestre	1
Anta Gorda	19
Antônio Prado	6
Aratiba	8
Arroio do Meio	11
Arvorezinha	2
Áurea	1
Borão de Colégio	98
Barral	4
Barrão	1
Benjamin Constant do Sul	7
Bento Gonçalves	1
Cadique Doble	18
Campinas do Sul	5
Capitão	8
Carlos Gomes	2
Caseiros	1
Caxias do Sul	87
Centenário	9
Cherms	5
Coronel Pilar	1
Colpomb	21
Cruzaltana	5
Cruzeiro do Sul	2
Deutor Ricardo	2
Encantado	18
Erebango	4
Erechim	139
Erval Grande	7
Fagundes Varela	9

03/12/21
 AP

Faxinalzinho	1
Floriano Peixoto	3
Geribaldi	2
Guaraná	8
Getúlio Vargas	7
Ibiaci	12
Ibiraiaras	2
Ipê	8
Inhanga do Sul	3
Iraí	1
Itapuca	2
Itaí	43
Itaíba do Sul	6
Jacutinga	2
Lagoa Vermelha	4
Machadinho	1
Marcelino Ramos	16
Mariano Moro	47
Mato Leitão	7
Masquiliano de Almeida	9
Monteauri	1
Muçum	1
Nonoai	1
Nova Araçá	4
Nova Bassano	1
Nova Prata	1
Nova Roma do Sul	1
Palm Filho	21
Palmeira	1
Paulo Bento	24
Pinhel da Serra	1
Pirajó	2
Portão	3
Porto Preto	4
Porto Xavier	3
Quatro Irmãos	3
Reivado	5
Roca Sales	18
Ronda Alta	1
Saranduva	131
Santa Cecília do Sul	1
Santo Antônio do Palma	1
Santo Expedito do Sul	13
São João da Urugua	33
São José do Ouro	1
São José dos Ausentes	5
São Valentim	10
Severiano de Almeida	35
Tapejara	25
Terra de Areia	64
Três Arroios	14
Três Forquilhas	43
Tupanci do Sul	7
União da Serra	6
Vacaria	1
Varejeira	2
Veranópolis	2
Vespasiano Corrêa	4
Vidua	60
Viamão	59
Vila Lângaro	2

Resultado Composição Societária

Número de Ibranes com DAP Reconhecidos pelo MDA	1367	88,12
Associados sem DAP	25	1,88
Total dos Associados	1332	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://das.mda.gov.br>)

04 FE
AP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.047.206/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2002
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERATIVA NOSSA TERRA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.51-1-00 - Preparação do leite 10.61-9-01 - Beneficiamento de arroz 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias (Dispensada *) 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO ROD RS 211 KM 56	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 99.718-000	BARRIO/CENTRO INTERIOR	MUNICÍPIO PAULO BENTO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GAIARDO@COOPNOSSATERRA.COM.BR		TELEFONE (54) 3321-2135
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2021 às 10:43:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

05 de
R
A.P.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.047.086/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/04/2002
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADUJO ROD RS 211 KM 56	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.718-000	BARRIO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO PAULO BENTO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO GAIARDO@COOPNOSSATERRA.COM.BR		TELEFONE (54) 3321-2135	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2015, ou de legislação própria emanada do CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2021 às 10:43:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
CNPJ: 05.047.086/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:45 do dia 07/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2022.

Código de controle da certidão: **598B.ABD1.0898.B0EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

07/07
A/P.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.047.086/0001-21

Razão Social: COOP DE PROD E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TE

Endereço: R JOAO PESSOA 174 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041004435841503825

Informação obtida em 12/07/2021 10:37:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



:: Retificação de Dados do Empregador - RDE

Nº Conta Empresa/Base Conta: 09930606474003 / RS

Retificação efetuada em 05/12/2019, às 09:55:56 hs.

Dados Cadastrais do empregador

Nome Empresa:	COOP DE PROD E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TE
Nome Empresa Anterior:	COOP DE PROD E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TE
Logradouro:	ROD RS 211 KM 56 SN
Logradouro Anterior:	RUA JOAO PESSOA 174
Bairro:	INTERIOR
Bairro Anterior:	FATIMA
Cidade:	PAULO BENTO
Cidade Anterior:	ERECHIM
UF:	RS
UF Anterior:	RS
CEP:	99718000
CEP Anterior:	99709310
TELEFONE:	(0054)3212135
TELEFONE Anterior:	(0054)3212135
CNAE:	4712100
CNAE Anterior:	4712100

IMPRIMIR

05/12/2019



NIRE (de sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400086251

Código da natureza Jurídica

2143

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE1900291215

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

PAULO BENTO

Local

31 Outubro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5180662 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194395618 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1E8EF245567B415B4B2AA5B7E836DC862. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclisr.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/439.561.8 e o código de segurança QLD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/439.561-8	RSE1900291215	31/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
678.782.880-20	ADELMIR GAIARDO

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5180882 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194395618 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1E6EF245567B415B4B2AA5B7E8380C862. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/439.561-8 e o código de segurança QLD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

REGISTRO DIGITAL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
pág. 2/20



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Artigo 1º - A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR – NOSSA TERRA LTDA., constituída no dia 22/09/2001, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto Social, tendo:

- a) Sede administrativa da matriz para Cidade de Paulo Bento – RS, no seguinte endereço: rodovia RS 211 Km 56, interior de Paulo Bento/RS;
- b) Foro jurídico na Comarca de Erechim - RS;
- c) Área de ação em todo o território nacional;
- d) Prazo de duração indeterminado;
- e) Ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS.

Artigo 2º - A Cooperativa tem por finalidade a prestação de serviços a seus Associados com os seguintes objetivos sociais:

- a) Comercio atacadista e varejista de produtos produzidos pelos seus Associados nos diversos canais de venda operacionalizados pela cooperativa, nos seguintes segmentos de negócios:
 1. CEREAIS: recebimento, armazenagem, beneficiamento, moagem e empacotamento, industrialização, transformação, em terceiros através contrato, sendo estes cereais: trigo, arroz, feijão, aveia e milho.
 2. LEITE: captação, resfriamento, pasteurização, preparação e industrialização, comercialização atacado e varejo de leite e laticínios e outros produtos derivados leite, em terceiros através contrato.
 3. CARNES: abate, desossa, fabricação e preparação de produtos e subprodutos derivados carnes suína e bovina em terceiros através contrato, comercio atacadista e varejista de carnes suína e bovina.
 4. SUCOS: fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, em terceiros através contrato
 5. MASSAS e BISCOITOS: fabricação de massas alimentícias e biscoitos, bem como outros produtos derivados trigo, em terceiros através contrato;
- b) Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios e bebidas em geral, minimercados, armazéns, mercearias e açougues;
- c) Também com objetivo de atender aos associados e quando necessário terceiros poderá prestar serviços de armazenagem e depósito de alimentos;
- d) Poderá também fazer transporte rodoviário de cargas, para seus produtos e de terceiros, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- e) Disponibilizar assistência técnica para produção, industrialização, gestão e administração para os Associados, buscando melhoria na qualidade dos produtos e o desenvolvimento de novos produtos;
- f) Adquirir bens e insumos para suprir as necessidades comuns da produção de seus Associados;
- g) A defesa econômica e o bem estar social de seus Associados, por meio de ajuda mútua;
- h) A promoção da Educação Cooperativista dos seus Associados, bem como, participará de campanhas de expansão do cooperativismo autêntico, modernizando permanentemente suas técnicas organizacionais.

§ 1º - A Cooperativa atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social.

§ 2º - A Cooperativa tomará todas as medidas necessárias para a efetivação de seus objetivos sociais, inclusive poderá tomar empréstimos junto às instituições financeiras oficiais, ao poder público ou a entidades privadas nacionais e internacionais.





ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

§ 3º - No cumprimento de seus objetivos sociais a Cooperativa se propõe a contribuir com um projeto de desenvolvimento regional, que vise à implantação de uma economia popular solidária, com mútua colaboração entre Associados.

§ 4º - Os processos citados acima, poderão ser executados pelos Associados e comercializados com a marca destes ou pela Cooperativa que neste caso poderá utilizar-se de terceiros não sócios, comercializando estes produtos com a marca da Cooperativa, ou sob contrato formal com a marca do terceiro.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS.

SEÇÃO I - ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Artigo 3º - Poderão associar-se à Cooperativa todos aqueles que tenham disposição para levar adiante os princípios cooperativistas e que respondam às seguintes condições:

- Pessoas físicas que estejam em pleno gozo de seus direitos civis e pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo;
- Integralizar a cota-capital, nos termos especificados neste Estatuto Social, se responsabilizar pelo pagamento em dia dos seus débitos perante a Cooperativa, bem como as demais taxas e encargos operacionais;
- Não ter interesses contrários aos da Cooperativa ou ainda praticar atividades que possam prejudicar ou colidir com o interesse da entidade;
- Concordarem com o presente Estatuto Social, zelar pelo patrimônio e imagem da Cooperativa, bem como manter uma relação de cooperação entre os Associados.

§ 1º - O número de Associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior ao número previsto na legislação vigente.

§ 2º - Para associar-se o interessado preencherá a Ficha de Adesão, responsabilizando-se pela veracidade das informações, a qual deve ser aprovada pelo Conselho de Administração.

§ 3º - O interessado deverá ter disposição para o trabalho coletivo e para a educação social e Cooperativista e participar de eventos realizados para estes fins.

§ 4º - A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um, tendo apenas um deles poder de voto.

§ 5º - Cumprido o que dispõe este Artigo, o Associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste Estatuto Social, dos Regimentos Internos e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 4º - Por tratar-se de uma Cooperativa de produção e consumo os Associados serão classificados em "Associados Produtores" e "Associados Consumidores".

§ 1º - Serão considerados Associados Produtores aqueles que produzem produtos definidos no item b do artigo 2º deste Estatuto Social.

§ 2º - Serão considerados Associados Consumidores aqueles que consumirem os produtos oferecidos pela Cooperativa.

§ 3º - Os Associados Produtores podem também consumir os produtos disponibilizados pela Cooperativa.

Artigo 5º - São direitos do Associado:

- Participar de todas as atividades promovidas pela Cooperativa e, principalmente, das Assembléias Gerais, discutindo, opinando e votando os assuntos que nela forem tratados;
- Propor aos Órgãos da Administração medidas de interesse da Cooperativa;
- Solicitar a sua demissão da Cooperativa a qualquer tempo e quando lhe convier;
- Solicitar por escrito, informações sobre seus débitos e créditos ou sobre as atividades da Cooperativa;





ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

- e) A partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do Associado na sede da Cooperativa;
- f) Votar e ser votado para qualquer cargo social, observadas as restrições de ordem estatutária e legal;
- g) Realizar com a Cooperativa as operações que constituam os seus objetivos sociais e usufruir quaisquer dos serviços prestados pela Cooperativa;
- h) Convocar Assembléias Gerais, conforme prevê este Estatuto Social.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral as propostas dos Associados, referidas na letra "b" deste artigo, deverão ser apresentadas com antecedência mínima de um mês ao Conselho de Administração e devem constar no respectivo Edital de Convocação.

§ 2º - As propostas subscritas por pelo menos 1/5 (um quinto) Associados em pleno gozo dos seus direitos serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral, e não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos Associados proponentes.

Artigo 6º - São deveres do Associado:

- a) Subscriver e integralizar a cota-capital nos termos deste Estatuto Social, o pagamento em dia dos seus débitos perante a Cooperativa e arcar com taxas e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir com as disposições da Lei, deste Estatuto Social e dos Regimentos Internos, respeitando as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Realizar com a Cooperativa as operações econômicas e as atividades sociais que constituem sua finalidade;
- e) Quando houver, cobrir as perdas do exercício proporcionalmente as operações realizadas pelo Associado no exercício;
- f) Levar ao conhecimento de qualquer um ou a todos os Órgãos da Administração a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei, este Estatuto Social ou aos Regimentos Internos da Cooperativa;
- g) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa de acordo com os interesses da sociedade;
- h) Desempenhar com dedicação e lisura os cargos que lhes incumbirem;
- i) Observar a isenção de facção política ou religiosa, bem como interesses particulares ou comerciais nas atividades da Cooperativa;
- j) Conhecer e difundir os ideais e os princípios Cooperativistas;
- k) No caso de demissão, eliminação ou exclusão, saldar todos os compromissos perante a Cooperativa.

§ Único - O Associado responde solidariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 7º - A demissão do Associado dar-se-á unicamente a seu pedido, formalmente dirigida ao Conselho de Administração e não poderá ser negado.

Artigo 8º - O Conselho de Administração poderá eliminar o Associado que:

- a) Infringir a Lei, este Estatuto Social, os Regimentos Internos ou as deliberações da Assembléia Geral da Cooperativa;
- b) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;



Handwritten signature: J. F. B. B. B.



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

- c) Deixar de cumprir as obrigações por ele assumidas com a Cooperativa;
- d) Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem o objetivo social por um período superior a um ano.

§ 1º - A eliminação do Associado será efetivada pelo Conselho de Administração, mediante notificação por escrito emitida por seu Presidente ao Associado eliminado, com os motivos que determinaram a eliminação por processo que comprove as datas de remessa e recebimento em um prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 2º - O Associado poderá interpor recurso, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral realizada após o protocolo do recurso.

Artigo 9º - A exclusão do Associado será feita ocorrendo:

- a) Dissolução da pessoa jurídica;
- b) Morte da pessoa física;
- c) Incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ Único - O ato de exclusão do Associado, nos termos do inciso "d" deste artigo será efetivado na forma descrita no parágrafo primeiro do artigo anterior.

Artigo 10 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o Associado terá direito somente à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados não tendo direito a receber nenhum outro tipo de valor pago a Cooperativa.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo estará disponível após a realização da Assembléia Geral Ordinária que for prestada as contas do ano em que ocorreu o afastamento e por determinação do Conselho de Administração poderá ser feita em parcelas mensais.

§ 2º - No caso de morte do Associado, a restituição de que trata este artigo será efetuada a um dos herdeiros legais, mediante a apresentação do respectivo atestado de óbito e a concordância expressa dos demais.

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de Associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Artigo 11 - A responsabilidade do Associado perante terceiros, por compromissos da Cooperativa, perdura para os demissionários, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ Único - As obrigações dos Associados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como Associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

Artigo 12 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do Associado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

CAPÍTULO IV - DO CAPITAL.

Artigo 13 - O capital da Cooperativa, representado por cotas-capital, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de cotas subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º - O capital é subdividido em cota-capital no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma.



10/11/2019
AVB

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

§ 2º - A cota-capital é indivisível, intransferível a não Associados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada.

§ 3º - A transferência de cota-capital entre Associados será escriturada, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 4º - O Associado deve integralizar no mínimo uma cota-capital de uma só vez em moeda corrente nacional.

§ 5º - As cotas-capital integralizadas pelo Associado na forma de capital social, responderão sempre como garantia das obrigações que o Associado assumir com a Cooperativa.

§ 6º - O número de cotas-capital do capital social, a ser subscrito pelo Associado não poderá ultrapassar a 1/3 (um terço) do total subscrito.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO.

Artigo 14 - São Órgãos da Administração da Cooperativa:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal.

Artigo 15 - Os sistemas de gestão administrativa e de auditoria interna da Cooperativa, que entre outras finalidades coibirem a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais em favor dos que detiverem participação no processo decisório da Cooperativa, serão regulados nos Regimentos Internos que disporão sobre a operacionalização, organização, pessoal e procedimentos para contratação de serviços, compras, alienações, orçamentos e finanças.

§ Único - Os Regimentos Internos da Cooperativa obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa e definirão os meios e processos executivos necessários à consecução de sua finalidade e de seus objetivos.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Artigo 16 - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária é o órgão deliberativo supremo da Cooperativa, é integrada por todos os Associados em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações, tendo poder para tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social e será convocada e instalada na forma estatutária.

§ Único - Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 17 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração mediante Edital de Convocação.

§ 1º - Também poderá ser convocado pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda, após solicitação não atendida pelo Conselho de Administração por 1/5 (um quinto) Associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Em qualquer das hipóteses referidas neste artigo, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Artigo 18 - Nos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da Cooperativa, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O local da sua realização, assim como o dia e a hora de cada convocação;
- c) A seqüência ordinal das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) Data e assinatura do responsável pela convocação.





ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por Associados, o edital será assinado no mínimo por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão publicados em jornal de circulação local e afixado na sede da Cooperativa, com ampla divulgação entre os Associados.

Artigo 19 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- 2/3 (dois terços) do número de Associados em condições de votar, em primeira convocação;
- Metade mais um dos Associados em condições de votar, em segunda convocação;
- Mínimo de 10 (dez) Associados em condições de votar, em terceira convocação.

§ 1º - As assinaturas constantes no Livro de Presença, seguidas do respectivo número de matrícula, servirão para efeito de verificação e comprovação do quorum.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, será instalada a Assembléia Geral e, tendo encerrado a Lista de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de Associados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

§ 3º - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, conforme disposto nos artigos 17 e 18 deste Estatuto Social.

Artigo 20 - Os trabalhos na Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração que comporá a mesa dos trabalhos com outros convidados que o auxiliaram na condução da Assembléia Geral e em especial por um Associado designado entre os presentes que deverá secretariar e lavrar a respectiva ata.

§ Único - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos por um Associado escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Artigo 21 - As deliberações da Assembléia Geral somente poderão versar sobre assuntos constantes no edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Todo o Associado presente na Assembléia Geral terá direito de pronunciar-se no momento oportuno.

§ 2º - Os assuntos que não constarem expressamente no edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderá ser discutido depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 3º - As deliberações serão tomadas por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos Associados presentes com direito de votar, tendo cada Associado direito a um só voto e, em regra, as votações serão feitas em aberto, facultando-se à Assembléia Geral optar pelo voto secreto.

§ 4º - Para a votação de qualquer assunto na Assembléia Geral devem averiguar-se os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções e caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser mais bem esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

§ 5º - Não poderá votar na Assembléia Geral o Associado que:

- Tenha sido admitido após a publicação do Edital de Convocação;
- Infringir o disposto neste Estatuto Social;
- Seja empregado ou tenha sido empregado até a data da aprovação das contas do exercício social pela respectiva Assembléia Geral Ordinária;
- Estiver inadimplente com a Cooperativa.





ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

§ 6º - Também não poderá votar todo o Associado nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Artigo 22 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, a qual deverá ser lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos por quem a dirigiu e a secretariou.

§ Único - Prescrevem em quatro anos as ações para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto Social, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

Artigo 23 - A Assembléia Geral Ordinária será convocada até o dia 31 (trinta e um) do mês de março e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral;
 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
 4. Plano de Atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.
- b) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- c) Criação de novos Conselhos para melhorar o funcionamento da Cooperativa, que deverão possuir Regimento Interno específico definindo-lhes funções, direitos, obrigações, composição, forma de atuação e renovação, entre outros;
- d) Eleger, reeleger e dar posse os componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal e de outros Conselhos, quando for o caso;
- e) A fixação dos honorários, gratificações e cédula de presença para os componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal e de outros Conselhos, quando for o caso;
- f) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os específicos de competência da Assembléia Geral Extraordinária.

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas no item "a" e "e" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas não desoneram os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da Lei ou deste Estatuto Social.

Artigo 24 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

§ 1º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto Social;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da Cooperativa;
- d) Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidantes;
- e) Contas da liquidação.

§ 2º - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.





ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

Artigo 25 - É da competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e de outros Conselhos, quando for o caso.

§ Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 26 - Na Assembléia Geral em que houver eleição, o Presidente do Conselho de Administração coordenará o processo eleitoral exceto quando ele concorrer a cargo eletivo, quando outro Associado presente na Assembléia Geral deverá conduzi-lo.

§ 1º - A inscrição de chapas para o Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou para cargos que estiverem em vacância será realizada no período compreendido entre a publicação do Edital até 24 (vinte quatro) horas do horário da primeira convocação da Assembléia Geral.

§ 2º - Caso não haja inscrição prévia de chapas ou de Associados é facultado a Assembléia Geral permitir inscrições no momento que precede a eleição.

§ 3º - Caso haja somente uma chapa ou Associado inscrito a eleição será por aclamação dos presentes.

§ 4º - Quando houver mais de uma chapa ou Associado inscrito, o Associado responsável pelo processo eleitoral coordenará a votação que em regra será feita por voto aberto, facultando-se a Assembléia Geral optar pelo voto secreto e será eleito quem fizer mais votos.

§ 5º - Em caso de empate o eleito será o Associado ou a chapa com o Presidente mais antigo na Cooperativa.

§ 6º - A posse dos eleitos deve ser realizada em ato contínuo ao final do processo eleitoral.

Artigo 27 - São condições para ser votado nas eleições da Cooperativa:

- Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos;
- Ser Associado à Cooperativa como pessoa física e no mínimo a 6 (seis) meses;
- Não estar inadimplente ou ter causado dano de qualquer ordem à Cooperativa;
- Não seja empregado ou não tenha sido empregado até a data da aprovação das contas de exercício social pela respectiva Assembléia Geral;
- Quando tenha exercido a administração de qualquer outra entidade, tiver as contas todas aprovadas;
- Não haver tido má conduta, devidamente comprovada.

§ 1º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, bem como os detentores e no exercício de mandato eletivo a cargo da administração pública, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º - As condições para votar são as definidas no artigo 21, parágrafo 5º deste Estatuto Social.

Artigo 28 - Não se efetivando na época devida à eleição de sucessores por motivo de força maior, os prazos dos mandatos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em exercício consideram-se automaticamente prorrogados por no máximo 90 (noventa) dias.

Artigo 29 - Poderá ser criado um Regimento Interno especificamente para detalhar mais o processo eleitoral da Cooperativa, podendo criar órgãos organizadores e/ou fiscalizadores e regras para a inscrição de chapas, qualificação dos concorrentes aos cargos eletivos, forma de votação e contagem dos votos entre outros pertinentes ao processo eleitoral desde que respeitado os artigos 26, 27 e 28 deste Estatuto Social.

SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.



19/11/2019
CVB



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

Artigo 30 – O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus Associados nos termos da Lei, deste Estatuto Social e de recomendações da Assembléia Geral.

Artigo 31 – O Conselho de Administração será composto por um Presidente, um Vice-Presidente sendo um deles Associado Produtor e o outro Associado Consumidor e mais 4 (quatro) membros preferencialmente divididos paritariamente entre os Associados Produtores e os Associados Consumidores, para um mandato de 3 (três) anos estendendo-se tal mandato, automaticamente, até a investidura dos novos membros que irão compor o Conselho no período subsequente, sendo obrigatória a renovação de no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Somente será permitido aos membros do Conselho de Administração candidatar-se a duas reeleições, independentemente do cargo que ocupem.

§ 2º - Qualquer um dos membros do Conselho de Administração pode solicitar, por escrito, seu afastamento definitivo ou temporário por prazo determinado ou não, sendo que, quando o período de afastamento temporário for maior que 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, dentro de um mandato o cargo será considerado vago.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que passar a exercer mandato eletivo em cargo da administração pública deverá renunciar ao cargo que ocupa.

§ 4º - No caso de impedimentos o Presidente deve ser substituído pelo Vice-Presidente.

§ 5º - Se houver vacância simultânea nos cargos de Presidente e Vice-Presidente ou se o Conselho de Administração ficar reduzido a menos de 2/3 (dois terços) de seus membros deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos vagos, objetivando o término do mandato do Conselho de Administração.

Artigo 32 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por um terço de seus membros ou pelo Conselho Fiscal em primeira convocação com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo proibida a representação.

§ 1º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

§ 2º - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho de Administração presentes.

§ 3º - Podem participar das reuniões do Conselho de Administração, por convite e sem direito a voto, qualquer pessoa, Associado ou não.

§ 4º - Perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho Administração aquele que, sem justificativa por escrito, faltar a cinco reuniões ordinárias consecutivas ou não durante o ano.

§ 5º - Poderá o Presidente do Conselho de Administração decidir, excepcionalmente, *ad referendum* do referido Colegiado, sobre matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de grave dano ao patrimônio da Cooperativa, não possam aguardar a convocação de reunião.

Artigo 33 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto Social, as seguintes atribuições:

a) Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

b) Elaborar o Plano de Atividades Anual, contendo o programa de trabalho, orçamento, programa de investimentos, avaliar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários, estimar





ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

previamente a rentabilidade e a viabilidade das operações e serviços e as respectivas bases para acompanhamento e avaliação objetivos e estratégias de atuação;

c) Celebrar acordos, convênios ou contratos de prestação de serviços e fornecimento de produtos;

d) Estabelecer através de Regimentos Internos as normas:

1. Para funcionamento da Cooperativa e a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos, atribuindo funções, fixando normas para a admissão e demissão dos empregados, bem como contratar serviços sob terceirização, fixando suas atribuições e remuneração;
2. Disciplinares estabelecendo sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de Lei, deste Estatuto Social ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecida;

e) Aprovar os Regimentos Internos que estabelecem as normas de funcionamento e disciplinares da Cooperativa exceto quando expresso no Regimento Interno que deve ser aprovado pela Assembléia Geral;

f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de Associados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;

g) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos Associados nos termos deste Estatuto Social;

h) Contratar profissionais ou empresas habilitadas para exercer a Responsabilidade Técnica, quando necessário, e elaborar a Contabilidade que estarão subordinados diretamente a este Conselho;

i) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto na legislação vigente, disponibilizando as informações requeridas pela auditoria;

j) Gerir e aplicar os recursos da Cooperativa, indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;

k) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos e administração dos fundos;

l) Administrar o patrimônio, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

m) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

n) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

o) Planejar, executar, acompanhar e avaliar todos os serviços e atividades da Cooperativa, buscando crescentemente melhores e maiores resultados nas suas realizações;

p) Disponibilizar aos Associados por escrito, informações sobre seus débitos e créditos ou sobre as atividades da Cooperativa;

q) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal;

r) Propor à Assembléia Geral a alteração do presente Estatuto Social;

s) Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Cooperativa.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam com antecedência, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou Associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer colaboradores para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.





ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

Artigo 34 - Aos membros do Conselho de Administração competem os seguintes poderes e atribuições:

a) Ao Presidente:

1. Dirigir as atividades da Cooperativa, coordenando e supervisionando os trabalhos dos funcionários e serviços terceirizados;
2. Assinar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
3. Representar os Associados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto Social;
4. Decidir, excepcionalmente, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de grave dano a Cooperativa, não possam aguardar a convocação de reunião e neste caso prestar conta de seus atos aos membros do Conselho de Administração na próxima reunião;
5. Representar a Cooperativa em eventos e assuntos sociais.

b) Ao Presidente em conjunto com o Vice-Presidente ou com outro Conselheiro:

1. Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
2. Subscrever as correspondências, assim como as atas das reuniões do Conselho de Administração e Assembleias Gerais;
3. Firmar todas as escrituras públicas de operações anteriormente aprovadas;
4. Executar as operações de compra e venda de bens operações anteriormente aprovadas;
5. Movimentar as contas bancárias da Cooperativa, bem como assinar cheques, notas promissórias, contratos ou outros documentos constitutivos de obrigações;
6. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balanços e demonstrativos específicos e administração dos fundos.

c) Ao Vice-Presidente compete:

1. Secretariar os trabalhos e providenciar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
2. Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, contribuir para o andamento do processo administrativo da Cooperativa e substituir ou representar Presidente sempre que necessário e no caso de vacância.

d) Aos demais membros do Conselho de Administração:

1. Discutir e votar as matérias em pauta;
2. Dar assistência ao Presidente e ao Vice-Presidente do Conselho de Administração no exercício de suas atribuições.

Artigo 35 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

Artigo 36 - Os membros do Conselho de Administração não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má-fé.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.





ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer Associado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por Associados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 37 - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos Associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Entre os membros titulares do Conselho Fiscal obrigatoriamente deverá haver um representante dos Associados Produtores e um dos Associados Consumidores, sendo as demais vagas preferencialmente divididas igualmente entre os Associados Produtores e Associados Consumidores.

§ 2º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados neste Estatuto Social, os parentes de membros do Conselho de Administração, funcionários ou prestadores de serviços até segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal estender-se-á, automaticamente, até a investidura dos novos membros que forem eleitos para o período subsequente.

Artigo 38 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses para avaliar a prestação de contas do trimestre anterior e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de no mínimo 3 (três) dos seus membros, sendo facultativa a participação dos suplentes.

§ 1º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas por qualquer de seus membros ou por solicitação dos demais Órgãos da Administração.

§ 2º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, sendo proibida a representação e constará em ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por todos os conselheiros fiscais presentes.

§ 3º - Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá convocar qualquer pessoa, Associado ou não, ter acesso a quaisquer livros, contas, documentos, empregados, Associados, entre outros e ainda, com anuência do Conselho de Administração, servir-se do trabalho de empregados da Cooperativa, bem como, com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

Artigo 39 - Para demitir-se do Conselho Fiscal o Conselheiro fará formalmente seu pedido que não poderá ser negado.

§ 1º - Será eliminado do Conselho Fiscal o Conselheiro que faltar, sem justa-causa, a 2 (duas) reuniões.

§ 2º - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral Extraordinária para eleger substitutos.

Artigo 40 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Eleger seu próprio Coordenador e quem irá lavrar a ata em livro próprio;





ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

- b) Fiscalizar a gestão do Conselho de Administração e examinar, a qualquer tempo, os livros, contas, registros, títulos e documentos da Cooperativa;
- c) Conferir:
 - 1) Se as operações realizadas e serviços prestados aos Associados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa, com a devida transparência e de acordo com este Estatuto Social;
 - 2) Se existem reclamações ou problemas com Associados, empregados, prestadores de serviço ou terceiros contratados;
 - 3) Se a escrituração da Cooperativa confere com extratos bancários e em outros documentos ou demonstrativos administrativos ou financeiros, bem como coerência com o Plano de Atividades Anual;
 - 4) Se os compromissos dos Associados com a Cooperativa e da Cooperativa com Associados, prestadores de serviço ou fornecedores estão sendo atendidos com regularidade e pontualidade;
 - 5) Se existem exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas, administrativas ou aos órgãos do Cooperativismo.
- d) Opinar mediante parecer sobre relatórios do Conselho de Administração, as operações patrimoniais, inclusive aquisição, oneração e alienação de bens imóveis;
- e) Acompanhar os trabalhos da auditoria externa contratada;
- f) Verificar o estado do patrimônio da Cooperativa e se os inventários periódicos ou anuais são realizados com observância de regras apropriadas;
- g) Dar conhecimento aos demais Órgãos da Administração, sempre por escrito, das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a estes as irregularidades constatadas;
- h) Fiscalizar as eleições, enquanto não existir outro órgão para tal competência;
- i) Fiscalizar o cumprimento da Lei, deste Estatuto Social, dos Regimentos Internos, e das deliberações da Assembléia Geral;
- j) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

CAPÍTULO VI - DA CONTABILIDADE E DOS LIVROS.

Artigo 41 - A Contabilidade será executada e organizada segundo as normas gerais de contabilidade e será devidamente oficializada.

§ Único - As operações e os resultados anualmente apurados deverão ser realizados em separados entre os Associados Produtores e os Associados Consumidores.

Artigo 42 - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Matrícula, Atas do Conselho de Administração, Atas do Conselho Fiscal, Atas e Lista de Presença das Assembléias Gerais, com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente do Conselho de Administração;
- b) Livros fiscais e contábeis autenticados pela autoridade competente.

§ Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Artigo 43 - No livro de matrícula os Associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) Quando for pessoa física: nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço da residência, n.º do CPF e n.º Carteira de Identidade do Associado com seu órgão expedidor;
- b) Quando for pessoa jurídica: razão social, endereço, n.º do CNPJ;
- c) Número da matrícula na Cooperativa, classificação em Associado Produtor ou Consumidor, data de sua admissão e especificações quanto à análise do Conselho de Administração;





ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

- d) A conta corrente da cota-capital, devendo constar o capital integralizado, transferido ou retirado do Associado e sempre subscrito;
- e) Quando ocorrer demissão, eliminação ou exclusão: data, espaço para observações e para constar às causas da saída do Associado.

CAPÍTULO VII - DOS FUNDOS.

Artigo 44 - A Cooperativa constituirá os seguintes Fundos:

- a) **Fundo de Reserva:** destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício;
- b) **Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES):** destinado à prestação de assistência em favor dos Associados, seus dependentes, funcionários e atividades promocionais para o desenvolvimento da Cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas do exercício;

§ 1º - Reverterão também em favor do Fundo de Reservas os créditos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos de sua exigibilidade e os auxílios e doações sem destinação específica.

§ 2º - Revertem em favor do FATES as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os Associados não tenham tido intervenção.

§ 3º - Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo FATES, poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas.

§ 4º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais do FATES, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 5º - Os resultados negativos serão rateados entre os Associados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

§ 6º - Além do Fundo de Reserva e FATES, que são indivisíveis entre os Associados, a Assembléia poderá criar outros fundos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO.

Artigo 45 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os Associados, totalizando o número mínimo exigido pela Lei Cooperativista, não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de Associados a menos do número previsto na legislação vigente ou do Capital Social Mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, este quantitativo não for restabelecido;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

Artigo 46 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista vigente.

§ 3º - O remanescente da Cooperativa, inclusive os fundos indivisíveis, depois de realizado o ativo social, pago o passivo e reembolsados os Associados de suas cotas-capital, é destinado ao Tesouro Nacional.

25/12
AB





ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

Artigo 47 - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer Associado.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 48 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários do Cooperativismo e respectivos dispositivos legais, pelo Conselho de Administração quando possível, ou por deliberação da Assembléia Geral.

§ 1º - O presente Estatuto Social poderá ser revisado, sempre que os Associados entenderem necessário, em Assembléia Geral Extraordinária destinada a este fim.

§ 2º - Este Estatuto Social foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária do dia 20 de Março de 2019.

Adelmir Gaiardo
Presidente

Página 15 de 15





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/439.561-8	RSE1900291215	31/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
678.782.880-20	ADELMIR GAIARDO

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5180662 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194395618 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1EEBF245567B415BA82AA5B7E8380CB62. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/439.561-8 e o código de segurança QLD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


pág. 18/20



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, de nire 4340008625-1 e protocolado sob o número 19/439.561-8 em 31/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5180662, em 01/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
678.782.880-20	ADELMIR GAIARDO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
678.782.880-20	ADELMIR GAIARDO

Porto Alegre, Sexta-feira, 01 de Novembro de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 193.107.810-68

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
519.884.290-72	JULIO CESAR VIEIRA GARCIA
193.107.810-88	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, Sexta-feira, 01 de Novembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5180662 em 01/11/2019 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 194385818 - 31/10/2019. Autenticação: D2E04C1E6EF245567B416BAB2AA5B7E8360C862. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccisrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19439.561-8 e o código de segurança QLD2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Handwritten signature and date:
29/10/19
A.P.

Small logo and text at the bottom right:
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
pág. 20/20



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400086251

Código de Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2076957327

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO

QTD DESCRICÃO DO ATO / EVENTO

1	DDG			
				ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		219	1	ELECAO/DESTITUCAO DE DIRETORES
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PAULO BENTO

Local

30 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7136614 em 30/03/2020 de Empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 204736153 - 25/03/2020. Autenticação: 31FC15A50E71A0AA9B46B022ADEFF535E85FB, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/473.615-3 e o código de segurança c02C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Assinatura Digital

pág. 1/23

Handwritten signature and date: 30/03/2020



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/473.615-3	RSN2078957327	25/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
678.782.880-20	ADELMIR GAIARDO

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7136614 em 30/03/2020 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400088251 e protocolo 204736153 - 25/03/2020. Autenticação: 31FC15A50E71A0AA9B46BD22AEEFF535E85FB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20473.615-3 e o código de segurança c0ZC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves, Secretário-Geral.

31 Fe 2020
pág. 2/23



Assembleia Geral Ordinária Ata. N. 01/2020

No dia 20 de fevereiro de 2020, tendo como local o salão de eventos da praça de alimentação do Seminário Nossa Senhora de Fátima, na Avenida Sete de Setembro 1305 Centro, na cidade de Erechim/RS às 19:30h, em terceira e última convocação, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda, CNPJ: 05.047.086/0001-21 NIRE 43400086251. Havendo quórum legal, com a participação de 171 (cento e setenta e um) associados, todos aptos a votar, a Assembleia Geral Ordinária 2020 foi aberta pelo Presidente Sr. Adelmir Gaiardo, com a saudação aos associados da Cooperativa Nossa Terra. O Presidente também saudou os 27 representantes de entidades convidadas e que se fizeram presentes. Em seguida o Presidente designou para coordenar o evento o Conselheiro Lucinei Calgare e a mim, Eleandro Cantelle, para ser o responsável por lavrar respectiva ata e proceder com a leitura do Edital desta AGO que foi publicada na edição online do Jornal Boa Vista, disponível na [Página https://jornalboavista.com.br/07022020edital-de-convocacao-assembleia-geral-ordinaria-cooperativa-nossa-terra](https://jornalboavista.com.br/07022020edital-de-convocacao-assembleia-geral-ordinaria-cooperativa-nossa-terra), na edição do dia 07 de fevereiro de 2020, transcrito a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA O Presidente da Cooperativa de Produção e Consumo Familiar – NOSSA TERRA Ltda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Estatuto Social e tendo em vista o disposto no artigo 19 § 3º, convoca os cooperados em dia com suas obrigações sociais, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Praça de Alimentação do Seminário Nossa Senhora de Fátima, Av. Sete de Setembro, 1305, Bairro Centro, Erechim/RS, no dia 20 de fevereiro de 2020, às 17:30h em primeira convocação, com presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados em condições de votar, as 18:30h, e segunda convocação, com presença de metade mais um dos cooperados em condições de votar, e as 19:30h, em terceira e última convocação, com presença mínima de 10 cooperados em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: 1. Relatório da Gestão 2019; 2. Balanço Geral 2019; 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas e Parecer do Conselho Fiscal; 4. Plano de Atividades 2020. b) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; c) Eleger e dar posse os componentes do Conselho de Administração e Fiscal; d) A fixação dos honorários, gratificações e cédula de presença para os componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal; e) Autorização para o Conselho de Administração, contrair empréstimos, adquirir e/ou alienar bens à Cooperativa, realizar investimentos em veículos e equipamentos, firmar convênios e parcerias dentro dos objetivos sociais; f) Outros assuntos de interesse social; Sendo o que tinha para o momento, desde já agradecemos pela presença e colaboração de todos. Erechim-RS, 06 de fevereiro de 2020. Adelmir Gaiardo – Presidente. Novamente com a palavra o coordenador do evento Sr. Lucinei Calgare, o qual deu início aos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária convidando o Sr. Marcelo Cozer para apresentação do item a.1 Relatório de Gestão 2019 destacando-se o significativo aumento de vendas tanto no Rio Grande do Sul como nos demais estados do País especialmente na área institucional, a inauguração da unidade de Paulo Bento com estruturação de escritórios e unidade de armazenamento, carga e descarga de mercadorias, investimentos na área educacional e de promoção da qualificação profissional de nossos quadros internos de pessoal e conselheiros, a quitação de

1

30 Fe Ago



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7136614 em 30/03/2020 da Empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, Nire 43400086251 e protocolo 204736153 - 25/03/2020. Autenticação: 31FC15A50E71A0AA9B46BD22AEFF535E85FB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juciers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20473.615-3 e o código de segurança c02C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
pág. 3/23



débitos antigos relacionados ao saneamento financeiro da Cooperativa, a reestruturação administrativa e de organização interna com descentralização e estruturação de áreas bem definidas. Em seguida a contadora Sra. Joceli Bortolin assumiu a palavra para apresentar o item a.2 com o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultados de 2019. A Cooperativa Nossa Terra fechou o ano com uma sobra no exercício de R\$ 3.534.791,22 (Três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) e depois de sanadas todas as dúvidas dos presentes, a palavra foi repassada ao Conselheiro Fiscal Ivo Bonfante, que ainda em atenção ao subitem 3 da pauta, leu o Parecer do Conselho Fiscal, sendo que o mesmo foi favorável e recomendou a Assembleia Geral a aprovação das contas 2019. Novamente com a palavra o Coordenador, convidou o Sr. Denilson para apresentação do item a.4, Plano de Atividades para 2020, onde se destacam a meta de incremento de vendas institucionais em considerável elevação, aperfeiçoamento da gestão interna e aprimoramento de controles e sistemas informatizados, ampliação da atuação e do quadro social organizados em núcleos, fomento à produção e o desenvolvimento de novos produtos. Os presentes tiveram neste momento espaço para esclarecimentos de todas suas dúvidas e na sequência o coordenador colocou o item a da pauta em votação que foi aprovado por 165 (cento e sessenta e cinco) votos favoráveis e nenhum contrário. Os membros do Conselho de Administração presentes na AGO se abstiveram de votar. Em ato contínuo o Coordenador chamou o Conselheiro José Revers, para conduzir o item b da pauta, o qual convocou a Sra. Joceli Bortolin Contadora para apresentar o segundo item da pauta onde a sobra de R\$ 3.534.791,22 (Três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) será, como determina o artigo 44 de nosso Estatuto Social, destinado 5% (cinco por cento) ao FATES e 10% (dez por cento) destinado ao Fundo de Reserva ou seja, R\$ 176.739,56 (Cento e setenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) destinado ao FATES e, R\$ 353.479,12 (Trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos) ao Fundo de Reserva, ficando um saldo de 3.004.572,54 (Três milhões, quatro mil e quinhentos e setenta e dois novecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) a disposição da AGO referente exercício de 2019. Sr. José, explicou aos presentes que, o Conselho sugeriu algumas destinações de sobras para apreciação, as quais foram: destinação de R\$ 6.606,00 (seis mil seiscentos e seis reais) para fins de correção do Capital Social; destinação de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para rateio de sobras em forma de participação nos resultados do ano de 2019 aos colaboradores e Conselheiros de Administração em valor a ser definido pelo Conselho para cada um; Destinação de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) a serem rateados de forma igualitária nos 65 contratos de capitalização relativos aos projetos de PROCAPAGRO Banrisul e ao FEAPER Cotas Partes Badesul, ambos de 2014 e 2015 que objetivava o saneamento financeiro; O saldo de R\$ 2.767.966,54 (Dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a serem destinados também ao Fundo de Reserva, com o objetivo de aumentar as reservas e possibilitar a ampliação de negócios e crescimento da Cooperativa. Com a palavra aberta o Presidente Sr. Adelmir Gaiardo, esclareceu a todos a proposta de distribuição do valor aos associados que ajudaram no saneamento da cooperativa e que ao findar a quitação de ambos os contratos (PROCAP e FEAPER) a Cooperativa irá retribuir a confiança de cada um repassando um mil real em dinheiro e um mil real em cota capital para cada um dos titulares dos 65 contratos individuais de capitalização que foram assinados pelos mesmos. Com este gesto a Cooperativa irá reconhecer o quanto importante foi na época para a retomada do

2





crescimento e o saneamento financeiro da Cooperativa, bem como poder celebrar e comemorar esta importante conquista na vida da Cooperativa com todos os associados em ato a ser marcado. Foi aberta a palavra aos associados para esclarecimentos e como não houve propostas alternativas, a AGO aprovou a proposta apresentada pelo Sr. José por 165 (cento e sessenta e cinco) votos favoráveis e nenhum contrário. Os seis membros do Conselho de Administração presentes na AGO se abstiveram de votar. Passando ao terceiro item da pauta (c) Eleger e dar Posse aos membros do Conselho de Administração e Fiscal, o Coordenador informou que apenas uma chapa se inscreveu. A Seguir Convidou o Sr. Marcelo Cozer para proceder a apresentação dos nomes para compor o Conselho de Administração, para o próximo triênio. Assim sendo, o Sr. Marcelo Cozer chamou os integrantes atuais e foi agradecido ao importante trabalho realizado neste último mandato com uma forte salva de palmas e na sequência foi apresentado a nova composição, sendo: **Presidente: Adelmir Galardo**, brasileiro, casado, Agricultor, CPF 678.782.880-20 e RG 1055511743 SSP-RS, residente Rua Henrique Schwerin, 300, apto 31, Centro, Erechim RS CEP: 99700-408; **Conselheiros: José Revers Sobrinho**, Brasileiro, Casado, Agricultor, CPF 262.848.800-06 e RG 3009103676 SSP-RS, residente na Rua Dra. Yvone Mársico, 93, Erechim, RS, CEP: 99709-166; **Joel Zulian**, Brasileiro, Casado, Agricultor, CPF 925.956.500-58 e RG 9074132797 SSP-, residente na Rua Herminio Dal Mas, 475, bairro Koller, Erechim, RS, CEP: 99711-274; **Lucinei Dione Calgato**, Brasileiro, Casado, funcionário público, CPF: 696.000.310-53 e RG 2063818153 SSP-RS, residente na Avenida Amintas Maciel, 934, Centro, Erechim, RS, CEP: 99700-390; **Rodrigo Mateus Angonese**, Brasileiro, Casado, Agricultor, CPF: 000.037.840-29, RG 6081514421, SSP-RS, residente na Estrada Km 14, Dourado, 700 CA1, interior de Erechim, RS, CEP: 99700-970; **Narciso Bandiera**, Brasileiro, casado, agricultor, CPF: 422.487.440-72 e RG 1029582523 SSP-RS, residente na linha 4 São Brás Interior de Erechim, RS CEP: 99700-970; O Sr. Marcelo abriu para quem quisesse se manifestar e como não houve indicações contrárias aos nomes apresentados, pôs-se em votação, sendo que 165 associados votaram favoráveis, abstendo-se apenas os membros da chapa. Desta forma declarou-os eleitos e deu posse aos mesmos pedindo a todos os presentes uma saudação especial. Em seguida, o Sr. Marcelo deu sequência ao ato chamando os atuais membros do Conselho Fiscal o qual agradeceu imensamente pelo brilhante trabalho na fiscalização e acompanhamento das atividades da cooperativa, com uma calorosa salva de palmas dos presentes. Na sequência foram apreciados os nomes da chapa e posicionados no palco à frente, onde por aclamação dos demais associados presentes, como determina o parágrafo terceiro do artigo 26 do Estatuto Social, foram eleitos e dados posse a seguinte nominata: **Conselho Fiscal (Gestão 2020) Titulares: Ivo Bonfante**, Brasileiro, casado, Administrador, CPF: 383.581.230-00 e RG 5034029487 SSP-RS, residente na Rua Miguel Reinert 83, apartamento 201 B, Centro de Erechim, RS CEP: 99700-386; **Euclides Bisol**, Brasileiro, Casado, Agricultor, CPF: 115.832.900-87, RG: 7025419991, SSP-RS, residente na Linha Tigre, 660, acesso a Aratiba, Severiano de Almeida, RS CEP: 99810-000; **Marcelo Valmorbida**, Brasileiro, Casado, Agricultor, CPF: 848.915.059-15, RG: 2665289, SSP-SC, residente na Linha Perondi, interior de Charrua, RS CEP: 99960-000 **Suplentes: Clarisse Lucia Lerner**, Brasileira, Solteira, Empresaria, CPF: 383.842.130-20, RG 3052734351, SSP-RS, residente na Rua João Risson, 214, Bairro José Bonifácio, Erechim, RS, CEP: 99700-000; **Gian Carlos Andreolla**, Brasileiro, Casado, Agricultor, CPF: 039.983.990-97 e RG 3103472399 SSP-RS, residente na Seção Paio Grande linha 3 Interior de Erechim, RS, CEP: 99700-000; **Jovani Nespolo**, Brasileiro, Casado, Agricultor, CPF 728.033.390-72 e RG 6060981245 SJS-RS, residente na Linha Peccin

54 Ille AP.





S/N, interior de Erechim – RS CEP: 99700-000. Voltaram 165 (cento e sessenta e cinco) associados, abstendo-se os membros da chapa. Novamente com a palavra o Coordenador, passou a tratar do quarto item da pauta (d) onde chamou a mim Eleandro Cantelle para tratar da fixação dos honorários dos membros de Administração e Fiscal. Foi apresentada proposta para manter a mesma política de remuneração, por diárias. Os Conselheiros de Administração e os titulares do Fiscal receberão uma diária mensal por conta da reunião mensal. Os Conselheiros Fiscais Suplentes a uma diária a cada semestre. Quando um dos Conselheiros executar outros serviços para a Cooperativa eles podem ser remunerados mensalmente conforme o serviço realizado, devidamente justificado e autorizado pelo Presidente. O Presidente ganhará vinte diárias. Além disso, receberá mais ajuda de custos, a ser definida em reunião do Conselho de Administração não podendo ultrapassar o teto de 50% do valor das diárias. Não havendo dúvidas ou novas propostas, a mesma foi colocada em votação e aprovada por 159 (Cento e cinquenta e nove) votos favoráveis e nenhum contrário. Os doze membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, presentes na AGO se abstiveram de votar. Para o quinto item da pauta (e) o Coordenador da Assembléia Sr. Lucineisolicitou ao Conselheiro Sr. Joel Zulian para conduzir, o qual informou que a Cooperativa colocou em discussão a autorização prévia da AGO para que o Conselho de Administração possa contrair empréstimos, adquirir e/ou alienar bens à Cooperativa, realizar investimentos em veículos e equipamentos, firmar convênios e parcerias dentro dos objetivos sociais. Apresentou um plano de investimentos para o exercício e que a Cooperativa como está crescendo precisa iniciar um processo de estruturação física para dar viabilidade e sustentação as suas atividades. Após amplo debate e sanadas as dúvidas dos presentes colocou-se em votação este item a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes, sem abstenções. Em Assuntos Gerais, foram ouvidos alguns Sócios, um representante do Sindicato e um da Emater aos quais desenvolvem ações junto a cooperativa e seus associados. Não havendo outros assuntos de interesse da Assembleia o coordenador agradeceu a todos os colaboradores da Cooperativa pelo empenho e dedicação realizados neste ano e pediu ao Presidente Sr. Adelmir Gaiardo para finalizar a Assembleia Geral Ordinária. Por fim, novamente com a palavra o Presidente Adelmir Gaiardo, agradeceu a presença de todos, a confiança depositada na direção e pediu a colaboração costumeira de todos. Reafirmou os compromissos e desafios que a Cooperativa tem para o próximo período e agradeceu também especialmente ao quadro de colaboradores internos que muito tem se empenhado nas diversas atividades da Cooperativa, bem como o apoio recebido de todas as entidades locais e cooperativas presentes, declarando encerrada a Assembleia Geral. E mais nada havendo a tratar, deu-se por encerrado a AGO às 21:30h. Eu, Eleandro Carlos Cantelle, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente Sr. Adelmir Gaiardo. Os associados eleitos nesta AGO declaram sob as penas da lei, que não estão sendo processados de forma definitivamente nem condenados em qualquer parte do território nacional, pela prática de crimes cuja pena os vedem de exercer as atividades mercantis. O presidente declara sob pena de lei que esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro de atas da cooperativa.

Adelmir
Presidente

4
35 R
BP





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

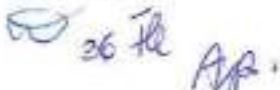
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/473.615-3	RSN2078957327	25/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
678.782.880-20	ADELMIR GAIARDO

Página 1 de 1

 26 Fe
A.P.



Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra
RS 211 – KM 56, S/N – PAULO BENTO -RS Fone: (54) 99179-0761
CNPJ: 05.047.086/0001-21
<http://www.coopnossaterra.com.br>

AO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

Ref. Chamada Pública n. 01/2021

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública n. 01/2021	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
A - Grupo Formal	
1. Nome do Proponente: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA	2. CNPJ: 05.047.086/0001-21
3. Endereço: ROD. RS 211 – KM 56, S/N - INTERIOR	4. Município: PAULO BENTO (RS)
5. E-mail: condorpf@terra.com.br	7. CEP: 99.718-000
8. N. DAP Jurídica: SDW/050470860001112200154	10. N. Agência: 4251-X
9. Banco: BANCO DO BRASIL	11. N. Conta Corrente: 6950-7
12. N. de Associados: 1.332	14. N. Associados de acordo com a Lei n. 11.326/2006: 1.307
15. Nome do Representante Legal: ADELMIR GAIARDO	16. CPF: 678.782.880-20
18. Endereço: ROD. RS 211 – KM 56, S/N – INTERIOR	17. DDD/Fone: (54) 99179-0761
	19. Município (UF): PAULO BENTO (RS)



Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra
 RS 211 – KM 56, S/N – PAULO BENTO – RS Fone: (54) 99179-0761
 CNPJ: 05.047.086/0001-21
 http://www.coopnossaterra.com.br

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ	3. Município de entrega:
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	10.662.072/0001-05	JÚLIO DE CASTILHOS - RS
4. Endereço:	5. DDD/Fone:	
RS 527 – INTERIOR – SÃO JOÃO DO BARRO PRETO	(55) 3218.9800	
6. Nome do representante e e-mail:	7. CPF	
Mirian Kovhauits - Ordenadora de Despesas do IFFar	642.622.430-87	

III - RELAÇÃO AGRICULTORES

CPF	Nome Agricultor	N. DAP Agricultor	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
558.613.000-97	AMELIO MORETTO	SDW/0558613000972911191024	Barra de cereal	UNIDADE	5.000	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00
525.881.570-68	CLAUDEMIR JOSE MINETTO	SDW/0525881570682404190158	Feijão preto	UNIDADE	600	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00
491.186.920-87	VILMAR UEZ	SDW/0491186920871006190839	Suco de uva int. 1,5 lt	UNIDADE	500	R\$ 15,43	R\$ 7.715,00

Total do Projeto: R\$ 24.847,00

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos.
			4.1 Unitário	4.2 Total	
ITEM 58 – CATMAT 444323 Barra de cereal, sabores diversos, sem cobertura de chocolate. Peso unitário de 25g. Marca Nossa Terra.	UNIDADE	5.000	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00	Os produtos serão entregues no Campus, conforme solicitação.
ITEM 69 – CATMAT 465552 Feijão preto colonial, tipo 1 embalados em pacotes de 1 kg. Marca Nossa Terra.	UNIDADE	600	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00	
ITEM 80 – CATMAT 442810 Suco de uva tinto integral, sem adição de açúcar ou conservantes, embalagens de vidro contendo 1,5 litros. Prazo de validade: 2 anos após a data de fabricação. Marca Nossa Terra.	UNIDADE	500	R\$ 15,43	R\$ 7.715,00	

Total do projeto: R\$ 24.847,00

V - DESCRIVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

8



Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra
RS 211 - KM 56, S/N - PAULO BENTO -RS Fone: (54) 99179-0761
CNPJ: 05.047.086/0001-21
<http://www.coopnossaterra.com.br>

A entrega e o desarmagem dos produtos são de nossa responsabilidade; A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho; A entrega deve ser feita mediante agendamento junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima; A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado; A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda à sexta-feira; Os produtos deverão ser entregues do Instituto Federal Farroupilha nos campi indicados no edital e anexos, conforme grupo de itens ofertados; Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades; Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA). Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos; No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor; Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

A Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda vem desenvolvendo trabalhos na área de comercialização e entrega de produtos de agricultura familiar desde 2001, coloca a disposição para a realização das entregas caminho furgão/VUC que transportará os produtos até os Campus indicados no Projeto de Venda.

A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA foi fundada em 11/04/2002, objetivando, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, promover, o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum, a venda, em comum, de sua produção agropecuária, nos mercados locais, nacionais ou internacionais. Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá:

- Transportar do local da produção para suas dependências os produtos de origem agropecuária de seus associados;
- Receber, classificar, padronizar, armazenar e comercializar os produtos oriundos de seus associados de forma a buscar melhores condições através de operações conjuntas;
- Beneficiar soja, arroz, feijão, trigo, milho e outros cereais ou leguminosas e registrar, se for o caso, as marcas de tais produtos;
- Atuar no comércio (atacadista e/ou varejista) de soja, arroz, feijão, trigo, milho e outros cereais, leite e derivados ou leguminosas, assim como de seus subprodutos, de fabricação própria ou de terceiros. Atuamos em todo o território nacional.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Paulo Bento (RS), 19 de julho de 2021.

Oswaldo Gasparin
Representante

Fone/E-mail:

(54) 98418 6242 / (54) 3311 5393

coad@npt@terra.com.br

CPF

622.996.540-20

05.047.086/0001-21

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA

RS 211, Km 56 - Bairro Interior - Município

CEP 99715-000

PAULO BENTO - RS



AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

Ref.: Chamada Pública n.º 001/2021

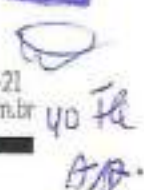
DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA

A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIARA NOSSA TERRA LTDA, CNPJ nº 05.047.086/0001-21, DAP jurídica nº SDW0504708600011112200154, com sede na Rodovia ERS 211, KM 56 no município de Paulo Bento/RS, neste ato representado(a) por seu representante legal, Sr. Osvaldo Gasparin, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4049148119, CPF nº 622.996.540-20, DECLARA que, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa.

Paulo Bento - RS, em 19 de julho de 2021.


OSVALDO GASPARIN
Representante

05.047.086/0001-21
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO
FAMILIAR A NOSSA TERRA LTDA
ERS 211, Km 56 - Bairro Interior - Município
CEP 99718-000
PAULO BENTO - RS





AO


INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

Ref.: Chamada Pública n.º 001/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS

A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIARA NOSSA TERRA LTDA, CNPJ nº 05.047.086/0001-21, DAP jurídica nº SDW0504708600011112200154, com sede na Rodovia ERS 211, KM 56 no município de Paulo Bento/RS, neste ato representado(a) por seu representante legal, Sr. Osvaldo Gasparin, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4049148119, CPF nº 622.996.540-20, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Paulo Bento - RS, em 19 de julho de 2021.


OSVALDO GASPARIN
Representante

05.047.086/0001-21

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO
FAMILIAR A NOSSA TERRA LTDA

ERS 211, Km 56 - Bairro Interior - Município

CEP 99718-000
PAULO BENTO - RS

Matriz
ERS 211, Km 53 - Fone (54) 99079.0761
CEP 99718-000 - Paulo Bento/RS

Filial
Rua João Pessoa, 171 - Fone (54) 3321.2135
CEP 99700-000 - Erechim/RS

CNPJ 05.047.086/0001-21
www.coopnossaterra.com.br

u1 File
AP



AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

Ref.: Chamada Pública n.º 001/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIARA NOSSA TERRA LTDA, CNPJ nº 05.047.086/0001-21, DAP jurídica nº SDW0504708600011112200154, com sede na Rodovia ERS 211, KM 56 no município de Paulo Bento/RS, neste ato representado(a) por seu representante legal, Sr. Osvaldo Gasparin, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4049148119 e do CPF nº 622.996.540-20, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2021, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paulo Bento - RS, em 19 de julho de 2021.


OSVALDO GASPARIN
Representante

05.047.086/0001-21

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO
FAMILIAR A NOSSA TERRA LTDA

ERS 211, Km 56 - Bairro Interior - Município

CEP 99718-000
PAULO BENTO - RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Secretaria Municipal da Fazenda

ALVARÁ

Nome/Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA
TERRA LTDA

CNPJ: 05.047.086/0001-21

Inscrição Municipal: 592

Endereço: RODOVIA RS 211 KM 59, 0 KM 56

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, no uso de suas atribuições, autoriza, através da Secretaria Municipal da Fazenda, a concessão do presente alvará de Localização e Funcionamento ao contribuinte acima descrito, para exercer as seguintes atividades:

COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

Deposito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guard

Notas - Este Alvará deve ser conservado em lugar visível e de fácil acesso à fiscalização.

-Alterações de Razão Social, Endereço, etc., deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal.

-Após o encerramento das atividades, o contribuinte deverá abster-se de toda inscrição

Alvára Permanente

Gabriel Jevinski
GABRIEL JEVINSKI
Prefeito Municipal



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 85641805218797723435-1
Data: 18/05/2021 13:44:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: ALN35815-SUAS



Nº. 66.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3344-5486 - cartorio@azevedobastos.net.br
www.azevedobastos.net.br

Valter Azevedo de M. Cavalcante

TJPB



43 Fl



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/05/2021 16:09:51 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 85641805218797723435-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b46792f58bc825c039cfd9bc644ef931dc1d3bb0f1e446edaba17cf82785428de440524c099153564f9ccffcc070a845a9621eb0b827c09dd1804e87bd74f79383



Presidência da República
Casa Civil
Recibo Provisória N° 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



44 FE
A.A.P.



**PREFEITURA DE PAULO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ALVARÁ SANITÁRIO

PROCESSO NÚMERO: 12/2020

ALVARÁ VÁLIDO ATÉ: 11/11/2021

**RAZAO SOCIAL: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E
CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.**

CNPJ: 05.047.086/0001-21

ENDEREÇO: RODOVIA RS 211, KM 56, PAULO BENTO – RS.

**ATIVIDADE: - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS EM GERAL.**

O estabelecimento está licenciado para as atividade descrita.

Paulo Bento, 11 de novembro de 2020.

MARILENE OTTO
Secretária Municipal da Saúde

MANTER EM LOCAL VISIVEL AO PUBLICO

Documento Autenticado Dig: 856411120327659331-1
Data: 11/11/2020 16:15:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR26814-NQ9F;
O referido é verdade. Dou fé.
Documento Autenticado Dig: 856411120327659331-1
Data: 11/11/2020 16:15:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR26814-NQ9F;
O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 856411120327659331-1
Data: 11/11/2020 16:15:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR26814-NQ9F;



CNPJ: 05.047.086/0001-21

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1540
Bairro dos Saneiros, João Pessoa - PB
83.024-000 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Dr. Vitor Azevedo Bastos
Tutor

TJPB



4578

AP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/11/2020 11:14:50 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 85641111203276559331-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005a1d734fd94f057f2d59fe6bc05b300b22fe36f0ae0340a4027fc90c071d267998a7f9d7fa834ac0a21016c4f4fb330b23814c85e8f49cdb3cff6bd261621eb0b827c09dd1804e87bd747f9383



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-1,
de 24 de agosto de 2001.



D 4678
A.P.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.538.890/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2005	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa					
LOGRADOURO LINHA MARANEI		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****		
CEP 98.280-000	SARRODISTRITO INTERIOR		MUNICÍPIO PANAMBI		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2021 às 08:57:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: "D" and "01-12"
 - Middle right: "AP"
 - Bottom right: "AC"
 - Far right: "1/1"



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 4832

DAP: SDW076388900012805201141 Versão DAP: 3.2 Emissão: 28/05/2020 Emitido em: 18/06/2021 às 09:01:04
Validade(*): 28/05/2022

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 07.538.890/0001-38

Razão Social: COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Panambi/RS

Representante Legal: GELSON LUIS BRONZATTI

Data Constituição: 23/10/2004

CPF: 446.634.390-04

Informações da DAP

Emissor: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXT. RURAL

CNPJ: 89.161.475/0001-73

Agente Emissor: Sandra Teresa Soaris

Local de Emissão: Panambi/RS

CPF: 786.762.700-10

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	26	75,76

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Augusto Pestana	1
Bozano	1
Condor	1
Dilermando de Aguiar	1
Itirubá	1
Nova Boa Vista	2
Palmeira das Missões	1
Panambi	1
São Pedro das Missões	16
	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	26	75,76
Associados sem DAP	8	24,24
Total dos Associados	33	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dep.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

02 RP
[Handwritten signatures]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 4832

Emitido em: 16/06/2021 às 09:01:04

DAP: SDW0753889000012805201141	Versão DAP: 3.2	Emissão: 28/05/2020	Validade(*): 28/05/2022
CNPJ: 07.538.890/0001-39	Razão Social: COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
038.935.250-09	ANA JULIA VILLANI DAL FORNO	SDW0038935250092703191043	Bozano	RS	27/12/2021	V
345.531.770-72	CILMAR LOOSE	SDW0345531770722609190513	Panambi	RS	26/03/2022	V
279.446.030-72	DARY SANTO VILLANI BRONZATTI	SDW0279446030722102191030	Panambi	RS	21/11/2021	V
594.761.500-25	DELMAR ALBERTO SAUER	SDW0594761500252608191018	Panambi	RS	28/02/2022	V
852.903.840-72	EMERSON BRONZATTI	SDW0652903640721809190430	Panambi	RS	18/03/2022	V
995.717.490-87	FABIO IVAR BEHM	SDW0995717490872301201133	Panambi	RS	23/01/2022	V
446.634.390-04	GELSON LUIZ BRONZATTI	SDW0446634390040703190840	Panambi	RS	07/12/2021	V
446.630.300-25	GUNTHER WINDMÖLLER	SDW0446630300251009190247	Panambi	RS	10/03/2022	V
531.337.060-04	HENRI BARON	SDW0531337060041807200950	Panambi	RS	16/07/2022	V
259.183.890-91	HILGO MELRER	SDW0259183690911909191203	Nova Boa Vista	RS	19/03/2022	V
230.648.460-00	IVO JOSÉ SCHMIDT	SDW0230648460001510191009	Panambi	RS	15/10/2021	V
312.951.850-91	JCRGE ANTONIO DE MATTOS	SDW0312951850912705190520	Panambi	RS	27/11/2021	V
216.221.400-87	JOSE GENTIL TAMIOZZO	SDW0216221400870912190339	Augusto Pestana	RS	09/12/2021	V
248.365.590-49	JOSE SIDINEY DA SILVEIRA	SDW0248365590492310181238	Dilermando de Agular	RS	23/10/2021	V
310.353.020-04	LUIZ ZANOSO	SDW0310353020042008190223	Panambi	RS	20/02/2022	V
835.857.150-87	MARION VINCENSI	SDW0635857150672005190315	Panambi	RS	20/11/2021	V
500.084.040-20	MARTINHO SCHEFFLER	SDW0500084040200505200253	Ibirubá	RS	05/05/2022	V
471.957.700-87	MIRIAN TREIN	SDW0471957700871107191040	Ibirubá	RS	11/01/2022	V
234.011.840-91	ROQUE GABBI	SDW0234011840910803190259	Panambi	RS	08/12/2021	V
188.559.460-72	RUDI MICHELS	SDW0188559460722810191057	Panambi	RS	28/10/2021	V
688.880.400-30	SANDRO VON MULHEN	SDW0688880400301907191036	Panambi	RS	19/01/2022	V
248.916.740-04	SERGIO DE MATTOS RIBAS	SDW0248916740042311180905	Palmeira das Missões	RS	23/11/2021	V
189.878.700-53	SILVIO LOOSE	SDW0169878700631604210219	Condor	RS	16/04/2023	V
734.457.540-04	VILSON RIBAS DE OLIVEIRA	SDW0734457540041308191118	São Pedro das Missões	RS	13/02/2022	V
143.120.280-88	VITOR DEVINO VINCENSI	SDW0143120280682005190341	Panambi	RS	20/11/2021	V

Total Categoria: 25

Total sócios: 25

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

03 78
10/10
12/21



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 4832

Emitido em: 16/06/2021 às 09:01:04

DAP: SDW0753689000012805201141 Versão DAP: 3.2 Emissão: 28/05/2020 Validade(*): 28/05/2022
CNPJ: 07.538.890/0001-39 Razão Social: COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA

CPF	Nome	Data Filiação
966.461.400-63	ALEX PAULO LIMBERGER	01/11/2018
090.951.440-20	ELMO VON MULHEN	23/10/2004
776.295.150-49	ELSITA SCHAFFER	15/06/2014
249.440.760-53	ERENEU WENDLAND	07/11/2007
143.948.710-34	EUGENIO BRAUN	23/10/2004
147.095.700-00	ORLANDO KOLBERG	13/08/2014
274.396.310-72	PAULO CEZAR GELATTI	28/07/2008
080.649.730-72	WALTER ALFREDO LOOSE	23/10/2004

Total sócios: 8

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

04 RR
All
BR

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.538.890/0001-39

Razão Social: COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA FRUTIPAN

Endereço: LINH MARANEI SN / INTERIOR / PANAMBI / RS / 98280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041202022698758127

Informação obtida em 19/05/2021 15:12:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

05 FR
AB BR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN**
CNPJ: **07.538.890/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:44:49 do dia 23/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2021.

Código de controle da certidão: **3B2A.0663.1A5B.2166**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00 R
D
ab R.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3833/2021

Dados do Contribuinte

Nome/Razão: 245925 - COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN
CNPJ/CPF: 07.538.890/0001-39
Endereço: LINHA MARANEI, S/N
Complemento: SN
Bairro: INTERIOR
Cidade: Panambi - RS

Finalidade

--

DATA DE EMISSÃO

DATA DE VALIDADE

06/07/2021

90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C A D O** que, em nome de **COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Panambi, 6 de julho de 2021

Emitido por: COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN

WGT211201-553-EHKBEUVVGHQPYE6
Código Autenticidade



Certidão de Situação Fiscal nº 0017245816

Identificação do titular da certidão:

Nome: **COOP DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA FRUTIPAN**
Endereço: **LI MARANEY, S/N, INTERIOR
PANAMBI - RS**
CNPJ: **07.538.890/0001-39**

Certificamos que, aos 22 dias do mês de **JULHO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 19/9/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027147757

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

08/08

AP.

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Art. 1- A COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA. - FRUTIPAN, constituída em 23 de outubro de 2004, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

- Sede e administração em Panambi/RS à Linha Maracá, s/nº, foro jurídico na comarca de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul;
- Área de ação, abrangendo os municípios do Estado do Rio Grande do Sul;
- Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2 - A sociedade objetiva congrega agricultores fruticultores, horticultores e correlato de sua área de ação, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos, tendo entre outras, as seguintes finalidades:

- Receber, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus associados nos mercados internos e externos, registrando suas marcas, se for o caso;
- Fazer transportar, do local de produção para as suas dependências, a produção de seus associados e desta para aqueles, os insumos e materiais de que carecem;
- Adquirir, na medida em que o interesse social o aconselhar, para fornecimento a seus associados, bens de produção e consumo;
- Prestar assistência e orientação tecnológica, diretamente à produção dos associados, sempre que possível, em estreita colaboração com os órgãos públicos ou privados atuantes no setor;
- Promover a difusão da doutrina cooperativista, visando a melhor educação e conscientização dos associados dentro dos princípios cooperativistas;
- Buscar, intermediar e repassar recursos públicos ou privados para promover o bem estar social dos associados nos aspectos de infra-estrutura de moradia, instalações, máquinas e equipamentos.
- Desenvolver outras atividades ou implantar serviços de interesse dos associados;

§ 1º - A cooperativa promoverá, ainda, mediante convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional dos seus associados e de seus empregados.

§ 2º - Para atingir seus objetivos, a cooperativa estruturará sua organização através de Departamentos ou Seções que serão regulamentadas pelo Regimento Interno.

§ 3º - A cooperativa efetuará suas operações sem objetivo de lucro.

§ 4º - Para cumprir seus objetivos sociais, a Cooperativa nos limites da legislação e seus regulamentos, pode associar-se ou participar do capital de outras empresas, entidades ou cooperativas.

[Handwritten signatures and initials]
M.F.S.
09 Feb
AP

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

A) ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES.

Art. 3 - Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade de fruticultura, horticultura ou correlata, por conta própria, dentro da área de ação da sociedade, que possa livremente dispor de si e de seus bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade.

§ Único - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4 - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro associado proponente.

§ 1º - Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o candidato subscreverá as quotas-partes de Capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o Livro Matrícula.

§ 2º - A subscrição de quotas-partes de Capital pelo Associado e a assinatura no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

Art. 5 - Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

§ Único - A representação do associado pessoa jurídica junto à Cooperativa, se fará por meio de pessoa(s) natura(is) especialmente designada(s) mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6 - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7 - O associado tem direito a:

- tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvados os casos tratados no art. 27;
- propor ao Conselho de Administração ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- votar e ser votado para membro do Conselho de Administração ou Fiscal da Cooperativa ou de outros órgãos da mesma, salvo se estiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
- demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objetivo;
- solicitar quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa e, no mês que anteceder a realização da Assembléia Geral Ordinária, consultar, na sede da sociedade, os livros e peças do Balanço Geral e outros documentos que julgar necessários.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos associados, referidas em "b", deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a necessária antecedência e constar do respectivo Edital de Convocação.

§ 2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 5 (cinco) associados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos associados proponentes.

§ 3º - Para candidatar-se às eleições, deverá o associado solicitar a inclusão de seu nome entre os concorrentes aos mesmos cargos, em petição que contenha, além da sua assinatura, de mais 5 (cinco) associados no gozo de seus direitos sociais, assim como a declaração de não estar incluído nos casos de inelegibilidade enumerados no artigo 40 deste Estatuto, e a promessa de bem servir e fielmente desempenhar o mandato de que for investido.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like V.D.V., M.F.S., and others.]

Art. 8 - O associado tem o dever e a obrigação de:

- subscriver e realizar as quotas-partes de capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- cumprir as disposições da lei e do estatuto, bem como respeitar as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- realizar as operações econômicas que constituam suas finalidades, dentro das limitações, se for o caso, estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- participar das perdas do exercício, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades relacionadas com os objetivos sociais;
- acusar o seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa;
- levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente com a lei e o estatuto.

Art. 9 - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do Capital por ele subscrito.

§ Único - A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da Cooperativa, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 10 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros.

§ Único - Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes o direito de ingresso na cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

B) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO, EXCLUSÃO

Art. 11 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 12 - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infração da lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação do infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro matrícula e assinado pelo Presidente.

§ 1º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

- vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- depois de notificado, voltar a infringir disposição da lei, deste Estatuto, das resoluções ou deliberações da cooperativa.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 13 - A exclusão do associado será feita:

- por dissolução da pessoa jurídica;
- por morte da pessoa física;
- por incapacidade civil não suprida.

[Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including 'M.F.S.', 'D. V.', and others.]

IV - por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.
§ Único - A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do item IV deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se no caso o disposto do artigo 12, caput e § 2º e 3º.

Art. 14 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembléia Geral, o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais e mensais, a partir do exercício financeiro que se seguir ao que se deu o desligamento, com prazo de até 3 anos.

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Art. 15 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 16 - A qualidade de associado - para os demitidos, eliminados ou excluídos - em relação aos seus direitos e deveres sobre resultados do exercício em que se deu o desligamento perdura até a data da Assembléia Geral que aprovar o respectivo balanço de contas, de cujos debates poderá participar, observado o disposto do artigo 27 deste Estatuto.

CAPITULO IV

DO CAPITAL

Art. 17 - O capital da Cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula, ou ficha correspondente.

§ 3º - As quotas-partes, depois de integralizadas poderão ser transferidas entre associados, mediante homologação do Conselho de Administração.

§ 4º - A transferência de quotas-partes, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 5º - O associado poderá pagar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou em prestações periódicas, independentemente, de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 6º - Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 7º - Para efeito de admissões de novos associados ou novas subscrições, a Assembléia Geral, anualmente e com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto, atualizará o valor da quota-parte, sendo que o associado deverá subscrever 01 (uma) cota-parte no mínimo, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda, fixados pelo órgão governamental competente.

Art. 18 - O associado se obriga a subscrever um mínimo de uma cota-parte correspondente a 1 (um) hectare de área cultivada ou explorada, não podendo esta subscrição ser inferior a 1 (um) hectare.

Guilherme D.S. M.F. d. WH
Delmar A. Garcia
12/10
APP

§ 1º - O critério de proporcionalidade entre a área e a subscrição de quotas partes referido neste artigo, as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- I - os planos de expansão da cooperativa;
- II - as características do(s) serviço(s) a ser(em) implantado(s);
- III - a necessidade do capital para imobilização e giro.

§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do associado posteriores a sua admissão obrigam ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no Caput deste artigo.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

A) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 19 - A Assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 20 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º - Poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.

§ 2º - Não poderá participar da Assembléia Geral o associado que:

- a) tenha sido admitido após a sua convocação;
- b) esteja na infringência de qualquer disposição do art 8º deste Estatuto.

Art. 21 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para a primeira convocação, de 1 (uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora para a terceira.

§ Único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 22 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ Único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado às autoridades do cooperativismo.

Art. 23 - Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- 1) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- 2) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local de sua realização o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- 3) A seqüência ordinal das convocações;
- 4) A Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- 5) O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- 6) Data e assinatura do responsável pela Convocação.

§ 1º - No caso da Convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal de circulação local ou regional e através de outros meios de comunicação.

Handwritten signatures and notes:
M.F.R.
L...
U.D...
Del...
13 R
App.

Art. 24 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros.

§ Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 25 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- 1- 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
- 2- metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;
- 3- mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum e estando no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 26 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Vice-Presidente da Cooperativa, sendo por aquele convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 1º - Na ausência do Vice-Presidente e de seu substituto, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 27 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 28 - Nas assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Administradores e Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembléia Geral, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º - O Coordenador indicado escolherá, entre os associados, um Secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 29 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ Único - Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Art. 30 - O que houver na Assembléia Geral deverá constar da ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos Administradores Fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) associados designados pela Assembléia Geral e, ainda, por todos aqueles que o queiram fazer.

Art. 31 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados, tendo cada associado, presente ou representado, direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ Único - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto atendendo-se então as normas usuais.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]
SAB
Delmar A. Santos
D. WH
14 Feb 2008

Art. 32 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulações, ou tomadas com violação da Lei ou Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

B) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 33 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar na Ordem do Dia:

I - prestação de contas dos órgãos da Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- Relatório de Gestão;
- Balanço Geral;
- Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal;
- Plano de Atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.

II - destinação das Sobras Apuradas ou Rateio das Perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

III - eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

IV - fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos ou enumerados no artigo 35 deste Estatuto.

§ 1º - Os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos Órgãos de Administração desonera seus componentes da responsabilidade, ressalvados os casos de erro, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste Estatuto.

C) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 34 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 35 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do Estatuto;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança de objetivo da sociedade;
- IV - dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V - contas do liquidante.

§ Único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

D) ELEIÇÕES

Art. 36 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho de Administração, com a antecedência de, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo de convocação, criará um Comitê Especial nos termos do artigo 50, deste Estatuto, para coordenar os trabalhos em geral relativos a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

§ 1º - O Comitê será integrado, além do representante do Conselho Fiscal, por este designado, dois associados designados por aquele.

Handwritten notes and signatures:
7/10/35
VP-V
M.F.S.
Declaro Receber P3
W.H. 2009
15 Fev. 2009

§ 2º - Os integrantes do Comitê deverão ser escolhidos, preferentemente, entre conselheiros e associados não candidatos, mas não sendo tal possível, fica o membro candidato impedido de participar das deliberações atinentes a sua candidatura.

§ 3º - O comitê deliberará com a presença de seus 4 (quatro) membros, devendo as decisões serem tomadas com a maioria de 3 (três) votos e constarem de relatório que será submetido ao Conselho de Administração.

Art. 37 - No exercício de suas funções, compete-lhe especialmente:

- a) cientificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os associados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do artigo 7º deste Estatuto.
- d) verificar por ocasião da inscrição se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas nos artigos 42 § único e 52 § 1º, deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- e) organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de associado na Cooperativa e outros elementos que o distingam;
- f) divulgar os nomes e curriculos de cada candidato, ainda que resumidamente, para conhecimento dos associados;
- g) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- h) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem assim as denúncias de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que este tome as devidas providências junto aos órgãos e autoridades do cooperativismo.

§ 1º - O comitê fixará o prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os seus nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder as eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam as condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades previstas neste tópico.

Art. 38 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá os trabalhos desta para que o Coordenador do Comitê dirija o das eleições, compreendendo este a repetição dos nomes dos candidatos ou chapas, se houver, submetendo-os à votação por voto secreto, nomeando atendentes e escrutinadores, cabendo-lhe proclamar os eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos extemporaneamente para vagas parciais ou totais dos Conselhos de Administração e Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizaram as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 39 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário a que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 40 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Handwritten signatures and notes:
F-3
M
V.D.U. D. Sant
H.F.S.
Debrun / 1000 T3
K. 16 R
B.P.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

A) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 41 – O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus associados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 42 – O Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) membros, todos associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ Único – Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 40 deste Estatuto, os parentes entre si até 2ª (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 43 – Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerão as funções de Presidente e Vice-Presidente, cujos poderes e atribuições se definem neste Estatuto. (Obs: Os membros do Conselho poderão também ser eleitos diretamente pela Assembléia).

§ 1º - A permanência no exercício das funções a que se refere este artigo termina por motivo de recomposição do Conselho de Administração ou por renúncia, admitida sempre a recondução.

§ 2º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 3º - O Vice-Presidente é substituído por 1 (um) Conselheiro.

§ 4º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos de 3 (três), deverá ser convocada a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 44 – O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I – reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II – delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

III – as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

§ Único – Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) durante o ano.

Art. 45 – Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamentos, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da sociedade;
- e) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a sociedade que venham a ser expedidas de suas reuniões;
- f) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Delmora' and 'Sociedade']

- g) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as proposições dos associados nos termos do § 1º e 2º do artigo 7º;
- h) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios sociais, criando cargos e atribuindo funções, reservando-se a contratação dos serviços graduados e fixando normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
- i) fixar as normas de disciplina funcional;
- j) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- k) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- l) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- m) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, para o fim e conforme o disposto no artigo 112 da Lei nº 5.764, de 16.12.1971 – Lei Cooperativista;
- n) indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- o) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- p) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- q) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- r) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da sociedade;
- s) zelar pelo cumprimento das leis do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
- t) substituir, quando o interesse da sociedade o reclamar, o Presidente e/ou o Vice-Presidente, designando, entre si, outro para o cargo.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam com a antecedência mínima de 3 (três) dias cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou associados, pesquisar documentos e outros, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes. -

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamento ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 46 - Ao Presidente competem, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos associados;
- c) assinar, conjuntamente com o vice-presidente, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos associados;
- e) apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
- Relatório da gestão;
 - Balanço Geral;
 - Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten text: Delm... M.F.S.]

[Handwritten text: 18 de ...]

- g) representar os associados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto;
- h) elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- i) verificar frequentemente o saldo em caixa;
- j) assinar os cheques bancários conjuntamente com o secretário.

Art. 47 - Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, atuar como Secretário sempre que necessário.

Art. 48 - Ao Vice-Presidente Secretário compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos referentes;
- b) assinar, conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- c) assinar em conjunto com o Presidente os cheques bancários.

Art. 49 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraíram em nome da sociedade, mas responderão pelos prejuízos resultantes da desídia e omissão ou se agirem com culpa ou dolo.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada por associados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 50 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

B) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 51 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais serão exercidas por técnicos contratados, associados ou não, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, consoante o disposto na alínea "h" e outras do artigo 45 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 52 - A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

[Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including a large signature on the left, and several initials and names at the bottom, such as 'M. F. L.', 'D. B. V. D. U.', and 'W. H.']

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 40 deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os associados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 53 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um Secretário e um Coordenador, este incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões.

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

Art. 54 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 55 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- conferir mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escritura da Cooperativa;
- examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- averiguar se há problemas com empregados;
- certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto à autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos do cooperativismo;
- averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, associados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal, ainda, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

V.D.U. *[assinatura]*
M.F.S. *[assinatura]*
Deborah A. Soares *[assinatura]*

[assinatura]
12
20
FR
BA

CAPITULO VIII

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 56 - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

I - Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

- matrícula
- presença de associados às Assembléias Gerais
- atas das Assembléias Gerais
- atas do Conselho de Administração
- atas do Conselho Fiscal.

II - Autenticados pela autoridade competente:

- livros fiscais
- livros contábeis.

§ Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 57 - No livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- b) a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- c) a conta-corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPITULO IX

DAS SOBRAS, PERDAS, FUNDOS E BALANÇO GERAL

Art. 58 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 59 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 10% (dezenove por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES.

OBS.: Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros Fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 3º - Os resultados negativos serão rateados entre os associados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

§ 4º - Os valores a serem destinados aos associados deverá ser rateados proporcionalmente as operações do associado com a cooperativa.

Art. 60 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 61 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos associados, seus familiares e empregados, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like M.F.L., G.W., U.H., and a date stamp 21 Fe 1987.]

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, além da percentagem referida no § 2º do artigo 59, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultante de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido intervenção.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

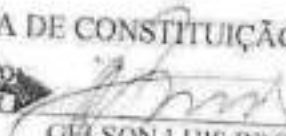
Art. 62 - Além dos motivos de direito, a Cooperativa poderá ser dissolvida voluntariamente, quando assim o deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo, não se disponham a assegurar sua continuidade.

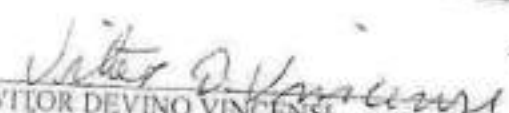
§ Unico - Resolvida a dissolução, será procedida a liquidação da sociedade, segundo as disposições atinentes da Lei nº 5.764, de 16.12.71 - Lei Cooperativista.

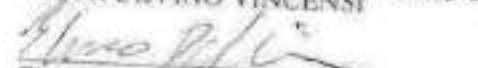
Art. 63 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvido o órgão oficial do cooperativismo.

APROVADO NA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA NO DIA 02/05/2005.


LABELIONATO
TANAMÉIA


GELSON LUIS BRONZATTI
PRESIDENTE

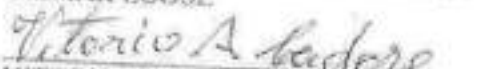

VITOR DEVINO VINCENSI


ELMO PEDRO VON MUHLEN



HENRI BARON

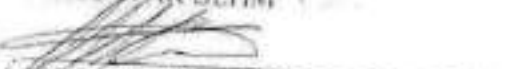

DARY SANTO VILLANI BRONZATTI


CILMAR LOOSE

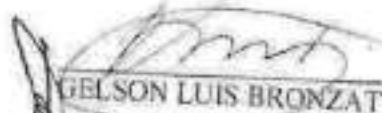

VITORIO ANIBAL CADORE

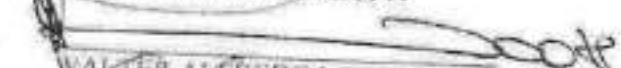

EMERSON BRONZATTI

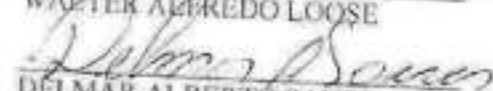

FABIO IVAR BEHM

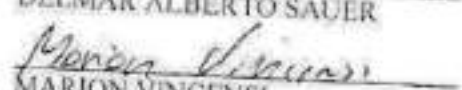

JORGE ANTONIO DE MATTOS

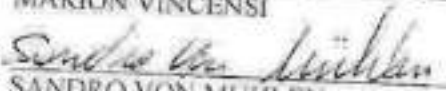

EUGENIO BRAUN


GELSON LUIS BRONZATTI


WALTER ALFREDO LOOSE

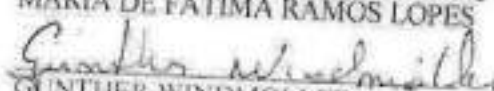

DELMAR ALBERTO SAUER

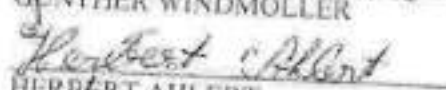

MARION VINCENSI



SANDRO VON MUHLEN


WALDEMAR HENRICHSEN


MARIA DE FATIMA RAMOS LOPES


GUNTHER WINDMOLLER


HERBERT AHLERT


WALTER RUBEN SCHROER

Ede Silva Moreira
Advogado (OAB/RS 11581)
CPF 820340200-49

14
22
R
A



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400092170

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar de Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE2000180229

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		1219	1	ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

PANAMBI
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

13 Agosto 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(s) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente do _____ Turno

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7300776 em 17/08/2020 da Empresa COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN, Nire 43400092170 e protocolo 206029144 - 28/07/2020. Autenticação: 5D3A7E26546D40BD42634534B2F42B275E246D3F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclars.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/602.914-4 e o código de segurança F0q5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Secretário-Geral

pág. 1/10

AP

AP 23/08



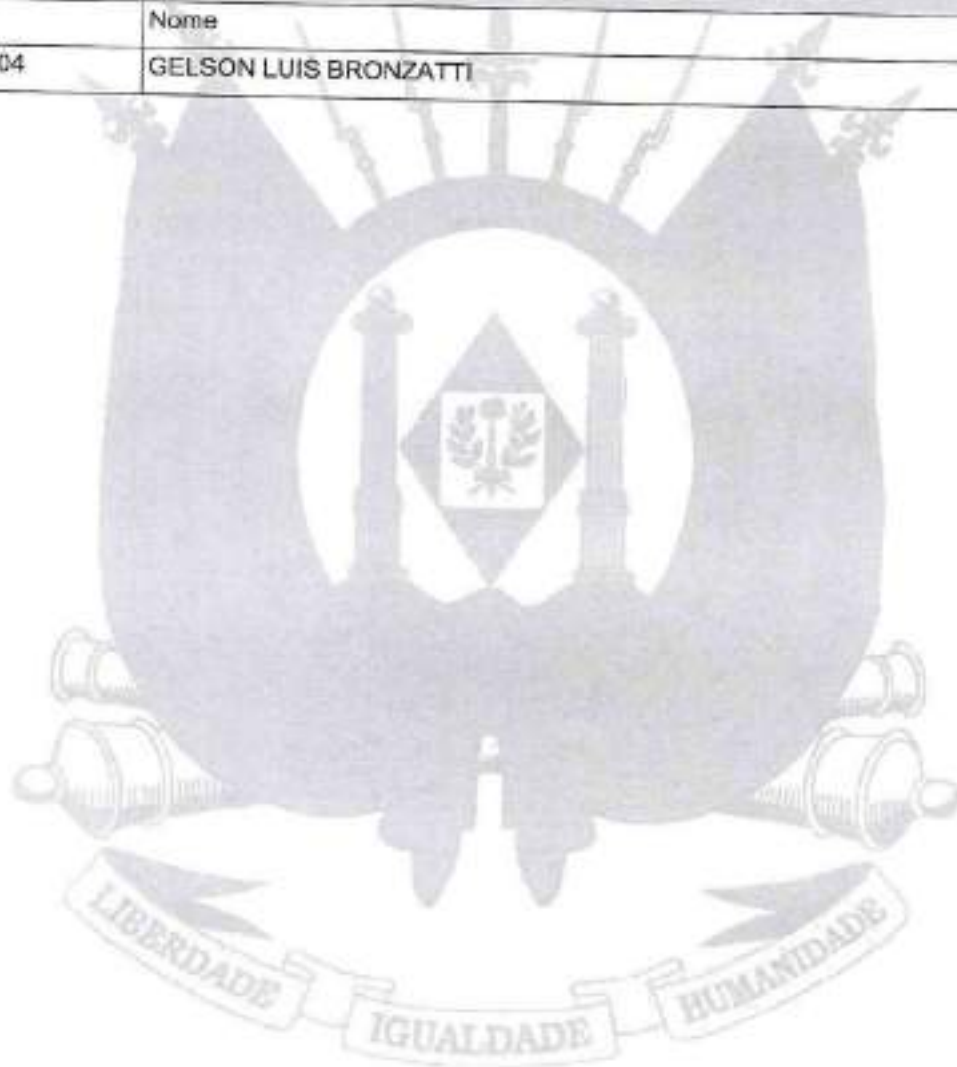
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

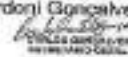
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/602.914-4	RSE2000180229	28/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
446.634.390-04	GELSON LUIS BRONZATTI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Handwritten signatures and initials: 24 F, A, etc.



Assembleia Geral Ordinária
Cooperativa de Fruticultores Panambi LTDA
NIRE 43400092170

Ata nº 108 - Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte, às 7:30 hrs, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Frutipan nas dependências da sua sede social. Com o comparecimento de 16 cooperados. O presidente Gelson Luiz Bronzatti saudou a todos os presentes dando as boas vindas e convidou o secretário Vitor Devino Vicensi, para que compusessem a mesa, e deu início a assembleia conforme edital de convocação a ser descrito: Cooperativa de Fruticultores Panambi LTDA - Frutipan - Edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária 1ª, 2ª e 3ª convocação. De acordo com as atribuições que me confere o artigo 23 do Estatuto Social, convoco os associados da Cooperativa de Fruticultores Panambi LTDA - Frutipan, CNPJ 07.538.890/0001-39, que conta em seu quadro social com 30 associados, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia sete de Março de 2020, às 07:30 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados em condições de votar, ou as 08:30 horas, em segunda convocação, com a metade e mais um dos associados em condições de votar; ou, às 09:30 horas em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, na sede da Cooperativa Frutipan, Linha Maranei, Passo dos Lopes, Município de Panambi - RS, com a seguinte ordem do dia: - Prestação de contas da gestão, parecer do Conselho Fiscal, apresentação do Balanço exercício 2019. 2- Deliberação sobre as sobras líquidas. 3 - Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. 4 - Assuntos gerais. Panambi, 07 de Fevereiro de 2020, Gelson Luiz Bronzatti - Presidente.

Conforme ordem do dia, foi feita a prestação de contas pelo senhor Martim Zachow, representando o Escritório de Contabilidade Master, dando ciência aos presentes, de toda movimentação financeira da Cooperativa no exercício de 2019, dando espaço para perguntas e não deixando dúvidas. Em seguida, o Sr. Elmo Pedro Von Muhlen, representando o Conselho Fiscal fez a leitura do parecer do Conselho Fiscal com o seguinte teor: Na qualidade de Conselheiro Fiscal da Cooperativa de Fruticultores de Panambi LTDA, amparados nas disposições do Estatuto Social, verificamos as variações patrimoniais apresentadas no balanço e a situação financeira demonstradas pelo mesmo encerrado em 31 de Dezembro de 2019. Pelo balanço expressar a situação do momento e o resultado do exercício estar devidamente documentado, optamos pela aceitação dos mesmos. Recomendamos a Assembleia Geral a sua aprovação. Panambi, 07 de Março de 2020. Assinam Elmo Pedro Von Muhlen, Erenel Wendland e Luiz Zanoso. Item seguinte do edital que tratava da deliberação sobre as sobras exercício, ficando definido que não haveria distribuição, permanecendo no ativo da Cooperativa. Próximo item era a eleição e posse dos Conselhos de Administração e Fiscal, ficando assim constituídos: Conselho de Administração: Presidente Gelson Luiz Bronzatti, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 446634390-04, CI. nº 3029708959, residente em Linha Maranei, Panambi. Vice Presidente Elmo Pedro Von Muhlen, brasileiro, viúvo, CPF nº 090951440-20, CI. nº 1023588427, residente na Rua Rui Barbosa, nº 99 em Panambi; demais Conselheiros: Sr. Vitor Devino Vicensi, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 143120260-68, CI. nº 1007695115, residente em Linha Maranei, Panambi; Guinter Windmuller, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 446630300-25, CI. nº 8032165774, residente em Linha Maranei, Panambi e Jorge Antônio de Mattos, brasileiro, viúvo, CPF nº 312951850-91 e CI. nº 8033503445, residente em linha Firúza, Panambi. O Conselho Fiscal assim constituído: Luiz Zanoso, brasileiro, casado,



agricultor, CPF nº 310353020-04, CI. nº 4001364225, residente na Rua Espírito Santo, nº 227 em Panambi; Wilson Ribas de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 734457540-04, CI. nº 40513994002, residente em Panambi e Roque Gabbi, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 234011840-91, CI. nº 7013008854, residente em Linha Gramado, Panambi. Suplentes: José Gentil Tamiozzo, brasileiro, casado, agricultor. CPF nº 216221400-87, CI. nº 3021245422, residente na Rua Soares de Barros, em Augusto Pestana, RS; Sergio de Mattos Ribas, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 246916740-04, CI. nº 3038874653, residente em Linha Boa Esperança, Palmeiras da Missões e Delmar Alberto Sauer, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Panambi, RS. Como último item da Assembleia, assuntos gerais. O presidente voltou a fazer o uso da palavra, informando aos presentes a troca do Administrador da Cooperativa, cargo que era ocupado pelo Sr. Júlio Goergen, o qual foi substituído pelo Sr. Arnildo Rohenkohl. Gelson agradeceu o trabalho e a dedicação realizados pelo Sr. Júlio. Desejou as boas-vindas ao Sr. Arnildo com a certeza de que fará um grande trabalho em prol da Cooperativa, visto que o mesmo acumulará as funções administrativas, responsabilidade técnica, bem como prestação de assistência técnica aos produtores de laranja associados da Frutipan, com visitas periódicas nos pomares. Em seguida o Sr. Júlio usou da palavra agradecendo inicialmente a confiança que lhe foi dada pela diretoria da Cooperativa ao ser convidado a exercer a função administrativa da Frutipan. Também fez menção ao bom relacionamento que teve com a diretoria e associados. Disse que estava se afastando da função por problemas de saúde e que o novo administrador exercerá ainda outras funções na Cooperativa. Disse também que poderá eventualmente de forma voluntária, auxiliar em algumas tarefas na Cooperativa. Ato contínuo, usou da palavra o Sr. Arnildo, dizendo da satisfação em poder trabalhar na Cooperativa, pela confiança da direção em contratá-lo e que fará o máximo para desempenhar com empenho e dedicação as tarefas que lhe foram atribuídas. Neste contexto destaca-se a orientação técnica aos produtores para que venham a produzir laranjas com maior qualidade, resultando em maior lucratividade tanto para os associados como para a própria Cooperativa. Também pretende incrementar mais as vendas com a procura de novos mercados consumidores. Finalizando, o Presidente Gelson Bronzatti, usou novamente da palavra, mais uma vez agradecendo a presença e convidando a todos associados e convidados para confraternizar com um requintado almoço, dando por encerrada a Assembleia. **DECLARO QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ATA ORIGINAL, LAVRADA NO COMPETENTE LIVRO.**

Vai assinada pelo presidente e secretário. Demais assinaturas constam no livro próprio.

Gelson Luiz Bronzatti
Presidente

Vitor Devino Vicensi
Secretário





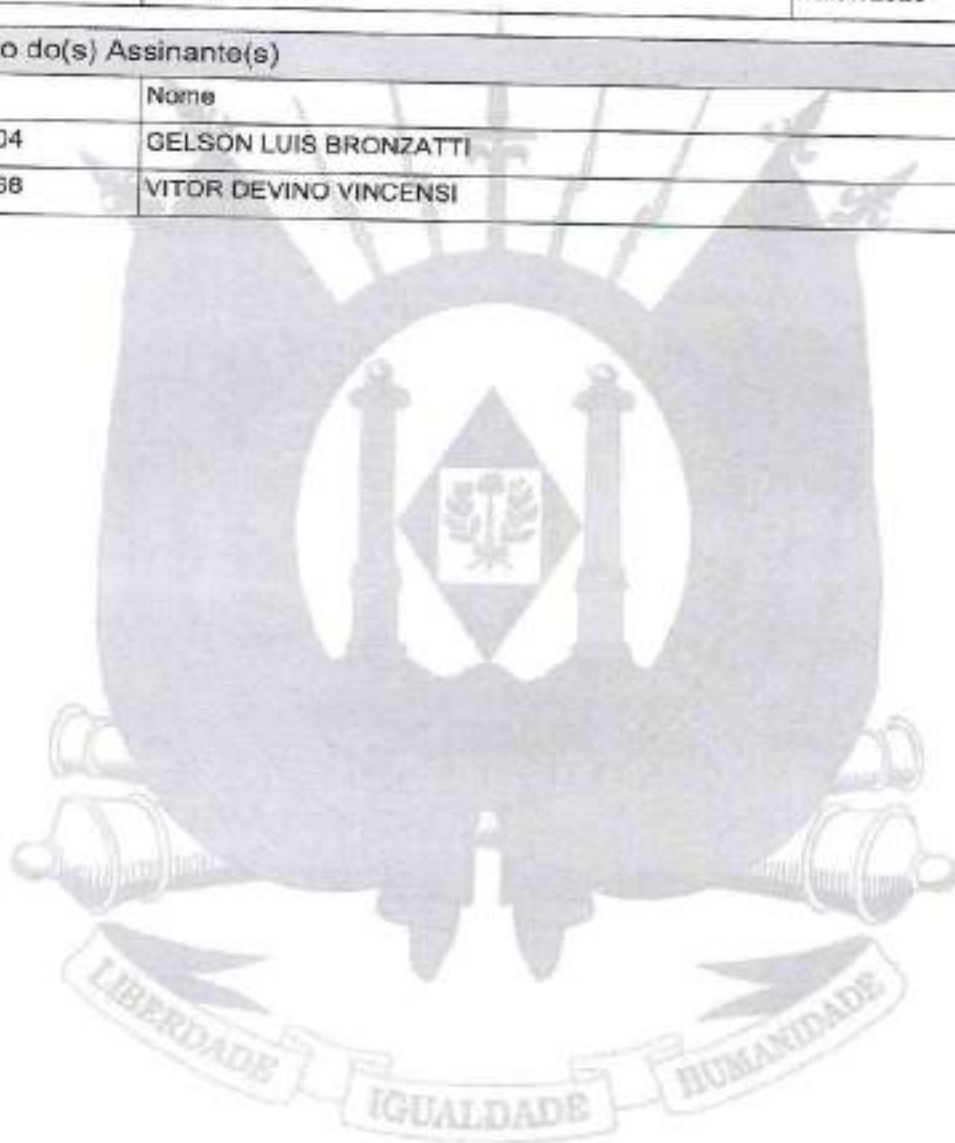
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/602.914-4	RSE2000180229	26/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
446.634.390-04	GELSON LUIS BRONZATTI
143.120.260-68	VITOR DEVINO VINCENSI



Página 1 de 1

Handwritten signature and initials



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7300776 em 17/08/2020 da Empresa COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN, Nire 43400092170 e protocolo 206029144 - 26/07/2020. Autenticação: 5D3A7E29546D406D42634534B2F42B275E246D3F, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclars.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/602.914-4 e o código de segurança Fba5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Handwritten signature
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/10

PROJETO DE LEI: Deputado Capitão Macedo quer regulamentar atuação dos bombeiros voluntários no RS

O deputado estadual Capitão Macedo (PSL) iniciou o ano legislativo protocolando, na quarta-feira (15), o Projeto de Lei (PL) 2020, que regulamenta o credenciamento, funcionamento e fiscalização dos Serviços Cíveis Auxiliares de Bombeiros no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. A proposta foi elaborada após discussões com representantes da Associação dos Bombeiros Voluntários do RS (ABVRV), alinhada pela Portaria nº 01/CEMIS-2019 e normativas técnicas que apontam na direção da categoria no Estado. "Entre as determinações previstas, está a de que somente municípios com menos de 15 mil habitantes poderão contar com uma unidade deste serviço. Isso é preocupante, uma vez que mais de 40% dos grupos de bombeiros voluntários estão instalados em cidades com número superior de habitantes", pontua

o deputado missioneiro.

Dados divulgados pela Volentersul indicam que os 1.526 bombeiros voluntários em atividade garantem a atuação em 49 municípios gaúchos. Em 2019, eles foram responsáveis pela realização de 22.146 atendimentos nas mais diversas situações. "Esta atividade é essencial no Brasil, que teve início em 1892, em Joinville (SC), vem ressaltando as dificuldades enfrentadas, atendendo a várias cidades carentes e estimulando a criação de novas corporações. É falta de bombeiros previstos pelo Poder Público que favorece o surgimento dos bombeiros voluntários", ressalta o deputado Capitão Macedo.

De acordo com o parlamentar, o PSL representa o anseio das comunidades que não são atendidas pelo Corpo de Bombeiros Militar, ou cuja localização da unidade mais próxima está há vário



ou quilômetros de distância, impossibilitando o pronto atendimento em casos de sinistros. "Tais comunidades, hoje atendidas pelo voluntariado, correm o risco de ficar sem atendimento, dada a recente regulamentação emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar do nosso Estado", conclui. *Foto: Divulgação/Gabinefe - Assessoria de Comunicação.*

Fabricantes de cigarros têm 30 dias para responder ação da AGU

A Justiça Federal acolheu os argumentos apresentados pela Advocacia-Geral da União (AGU) em substituição ao prazo de 30 dias para que as duas maiores fabricantes de cigarros do Brasil e suas matrizes estrangeiras se defendam na ação civil pública, apoiada pela AGU para cobrir o ressarcimento dos gastos federais do Sistema Público de Saúde (SUS) com o tratamento de doenças causadas pelo tabagismo.

Desde julgado ano passado, quando foram instauradas pelo juiz Osmar Antônio Cruzes Dondozon, da 1ª Vara Federal de Porto Alegre (RS), as empresas Souza Cruz LTDA, Philip Morris Brasil Indústria e Comércio LTDA e Philip Morris Brasil S/A vêm se negando a receber as notificações. Elas alegam que não apenas não é que as notificações devem ser encaminhadas diretamente a suas matrizes - a British American Tobacco PLC e Philip Morris International.

A AGU, no entanto, petição nos autos e comprovou que as empresas brasileiras são os únicos responsáveis de suas controladoras internacionais e que todas as condições de fazer chegar a ação a suas matrizes. Segundo o entendimento da Advocacia-Geral, o magistrado determinou que as fabricantes brasileiras devem fazer a comunicação com suas controladoras sobre a intimação para que todas se manifestem na ação.

O próprio Código de Processo Civil (CPC) também prevê que empresas subsidiárias aqui no Brasil, que representem o interesse de grandes conglomerados no exterior que vendem o mesmo

produto e compartilham as mesmas marcas, como é o caso das empresas de cigarros, podem receber citações em nome das matrizes. E no julgamento esse argumento que a greve operária e o juiz aceitou, explicou o coordenador regional da Advocacia Proativa da Procuradoria Regional da União na 4ª Região, Davi Bruscia.

O advogado da União acredita que as empresas adotaram uma estratégia de tentar protelar ao máximo o andamento da ação para proteger suas matrizes. "Mas nossa expectativa agora é que a ação finalmente comece a andar e que o juiz possa chegar a uma decisão, porque trata-se de uma causa muito importante para a sociedade brasileira", salienta.

Dondozon - Davi Bruscia ressalta que a ação da AGU é diferente das muitas ações individuais contra as fabricantes de cigarros que chegam à Justiça todos os anos. Nessas ações, a maior parte das sentenças e acordos tem decidido por não responsabilizar das empresas nos casos de adoção e morte de fumantes.

"A ação da AGU é diversa dessas ações movidas pelos fumantes e familiares. Nesse processo, há muita dificuldade de comprovar a ligação entre o fumo e a doença em si. A União, por entrar com uma ação coletiva, consegue superar esse problema, porque, como temos a certeza de que o cigarro causa algumas doenças, conseguimos limitar em um percentual a responsabilidade da indústria em relação aos cigarros que ela produz", afirma.

A ação - Elio Passi

do ano passado, a AGU protocolou a ação em que pede a condenação das maiores fabricantes de cigarros do Brasil e suas matrizes estrangeiras a resarcir os gastos da rede pública de saúde com tratamentos de doenças causadas pelo tabaco.

O pedido abrange os gastos da União nos últimos cinco anos com o tratamento de pacientes com 20 doenças cuja relação com o consumo de simples cigarros com a fumaça dos cigarros é cientificamente comprovada.

A AGU também solicita a reparação proporcional das custas que terá nos próximos anos com os tratamentos e o pagamento de indenização por danos morais coletivos.

São alvo da ação as maiores fabricantes de cigarros do Brasil: Souza Cruz LTDA, Philip Morris Brasil Indústria e Comércio LTDA e Philip Morris Brasil S/A, que juntas detêm aproximadamente 95% do mercado nacional de fabricação e comércio de cigarros, e suas controladoras internacionais (British American Tobacco PLC e Philip Morris International).

Fonte: Assessoria de Comunicação da Advocacia-Geral da União - AGU.





AgroWini
Cantinhoneer

LEASING COM SERVIÇO POST-VOO 100% COMPLETO

— Escritório: Rua José Bonifácio, 215
— Tel. Local e Fixo: (51) 3634 2184
— Tel. Mobile: (51) 99295 2182

— 55 3375-4209

— agrowini@gmail.com — Rua da Paz, 1301, Fátima, RS

COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1ª, 2ª e 3ª Convocação

De acordo com as alterações que lhe confere o artigo 21 do Estatuto Social CONVOCAO as assembleias da Cooperativa de Fruticultores Panambi Ltda. - Frutipan, CNPJ 07.928.844/0001-26, que conta em seu quadro social com 35 associados, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 07 de Março de 2020, às 7:30 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados em tempo de votar, ou às 8:30 horas, em segunda convocação, com a presença de mais um dos associados em tempo de votar, ou às 9:30 horas, em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 50 (50%) associados em condições de votar, na Sede da Cooperativa FRUTIPAN, Unida Marechal, Paredos Lopes Município de Panambi-RS, com a seguinte ordem do dia:

1. Instalação do Conselho de Gestão, Parecer do Conselho Fiscal, Apresentação do Balanço Anual de 2019;
2. Omissão de ações de Dívidas Liquidadas;
3. Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
4. Assuntos Diversos.

Panambi, 07 de Fevereiro de 2020

Osvaldo Luis Gonçalves

Presidente

REGULARIZE SEU IMÓVEL

RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL / HABITE-SE



É UMA SEGURANÇA PARA SUA FAMÍLIA!

Aqui você encontra profissionais especializados para resolver seu problema ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO!

Fale com JULIETA POMPEO Fone: (51) 99300-7606

Av. Presidente Kennedy 648 - Sala B (junto a VF Imóveis)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7300778 em 17/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN, Nire 43400082170 e protocolo 202029144 - 28/07/2020. Autenticação: 5D3A7E28646D406DD42634534B2F42B275E240D3F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/602.914-4 e o código de segurança Bfq5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carla Bernardoni Gonçalves
Secretária-Geral

pág. 5/10

Handwritten signature and initials:
All 25/06/20
CA



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/602.914-4	RSE2000180229	28/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
446.634.390-04	GELSON LUIS BRONZATTI



Página 1 de 1

Handwritten signature and date: 29/08/2020



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, GELSON LUIS BRONZATTI, BRASILEIRA, CASADO, AGRICULTOR, DATA DE NASCIMENTO 24/11/1963, RG Nº 3029708959 SSP-RS, CPF 446.634.390-04, ESTRADA LINHA MARANEI, Nº S/N, BAIRRO INTERIOR, CEP 98280-000, PANAMBI - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Panambi, 13 de agosto de 2020.

GELSON LUIS BRONZATTI
Assinado digitalmente por certificação A3

Handwritten signature and initials
30 de
ASP





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN, de NIRE 4340009217-0 e protocolado sob o número 20/602.914-4 em 28/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7300776, em 17/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ImagemProcessoViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
446.634.390-04	GELSON LUIS BRONZATTI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
446.634.390-04	GELSON LUIS BRONZATTI
143.120.280-68	VITOR DEVINO VINCENSI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
446.634.390-04	GELSON LUIS BRONZATTI

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
446.634.390-04	GELSON LUIS BRONZATTI

Porto Alegre, terça-feira, 18 de agosto de 2020

Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 18/08/2020, às 10:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/602.914-4.



Handwritten signatures and initials
 31 R
 A.P.

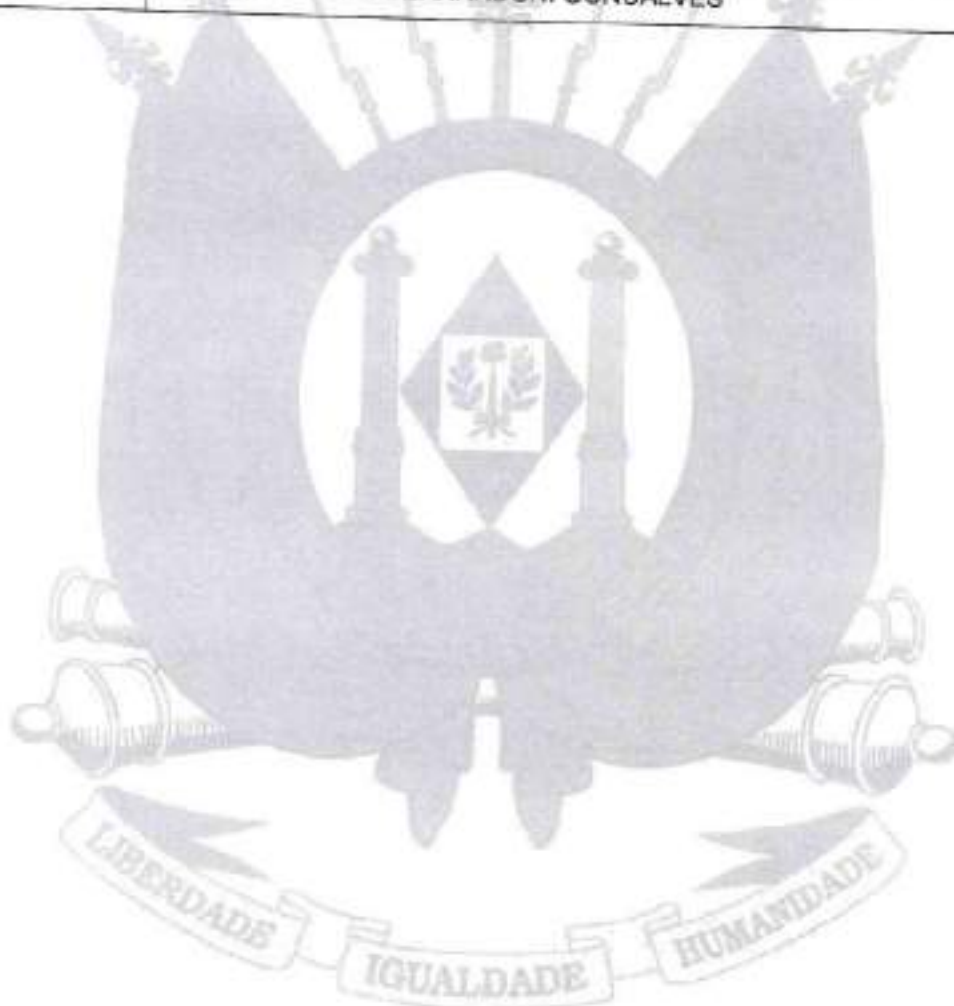


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, terça-feira, 18 de agosto de 2020

Handwritten signature and initials
32 FE
AP





FRUTIPAN

Cooperativa de Fruticultores Panambi Ltda.

COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA. – FRUTIPAN

Linha Maraney, S/N – Interior CEP: 98.280-000 PANAMBI/RS

CNPJ: 07.538.890/0001-39 CGTE: 090/0046546 Registro MAPA nº RS-12061-8

DECLARAÇÃO

Eu, GELSON LUIZ BRONZATTI, portador do CPF nº 446.634.390-04, declaro para os devidos fins que o gênero alimentício relacionado no PROJETO DE VENDA apresentado na Chamada Publica 01/2021- ao IF FORROUPELHA – CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS- RS, é oriundo de produção própria dos associados/cooperados.

Panambi, 18 de MAIO de 2021.

Arnildo Rohenkohl por Gelson Luiz Bronzatti

Arnildo Rohenkohl
Químico
Licenciado em Química
CROV Nº 05101765

07.538.890/0001-39
COOPERATIVA DE
FRUTICULTORES
PANAMBI LTDA-FRUTIPAN
Linha Maraney, S/N-Interior
CEP: 98.280-000 PANAMBI-RS

33/10
Ap.



FRUTIPAN

Cooperativa de Fruticultores Panambi Ltda.

COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA. – FRUTIPAN

Linha Maraney, S/N – Interior CEP: 98.280-000 PANAMBI/RS

CNPJ: 07.538.890/0001-39 CGTE: 090/0046546 Registro MAPA nº RS-12061-8

DECLARAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES/GRUPO FORMAL

Eu, GELSON LUIS BRONZATTI, portador da identidade nº 3029708959 e do CPF nº 446.634.390-04, representante legal da Cooperativa de Fruticultores Panambi Ltda – FRUTIPAN CNPJ- 07.538.890/0001-39 situada na Linha Maranei s/n Interior Panambi RS e telefone (55)9 9181-2003, DECLARO sob as penas das Leis Civil e Penal que os gêneros alimentícios a serem entregues, constados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria dos associados/cooperados abaixo relacionados, respeita o valor máximo de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade executora de vendas de seus associados/cooperados.

Agricultor Familiar/ Aptidão ao PRONAF – DAP Física	Número da Declaração Empreendedor Familiar Rural
ILGO MEURER	DAP SDW0259183890911909191203
CPF 259.183.890-91	

Panambi, 18 de MAIO de 2021.

Arnildo Rohenkohl por/ Presidente-Gelson Luis Bronzatti

Arnildo Rohenkohl
Arnildo Rohenkohl
Quilombo
Linha Maraney, S/N - Interior
CEP: 98.280-000 PANAMBI/RS

07.538.890/0001-39

COOPERATIVA DE
FRUTICULTORES

PANAMBI LTDA-FRUTIPAN

Linha Maraney, S/N - Interior

CEP: 98.280-000 PANAMBI/RS

34 Fl
Ap.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - RS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N.º: RS 003306-5.000001

O Produto:	SUCO DE LARANJA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	FRUTIPAN				
De Solicitação Eletrônica:	00058103/2019				
Número do registro	RS-12061 00001-				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN				
CPF/CNPJ N.º.	07.538.890/0001-39				
Localizado a:	M Panambi 0 Zona Rural				
Bairro:		Município:	Panambi	UF:	RS

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial	
Nome Empresarial: COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN	
N.º Registro MAPA: RS 003306-5	<input type="checkbox"/> Estabelecimento de terceiro <input checked="" type="checkbox"/> Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE,	

Concedido em: 15/10/2019

VALIDO ATÉ: 15/10/2029

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 16/10/2019, às 10:22, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADEIXWI-YNHT-RC9P-F31K

Página 1 / 1

35 R
Agu

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/RS

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que esta devidamente Registrado neste Ministério,
sob o N°: RS-14050-3, o estabelecimento: JOSÉ SIDNEY DA SILVEIRA ME

Marca ou nome de Fantasia : QUINTA DO GAMA AGROINDUSTRIA

CNPJ/CPF N°: 92.783.364/0001-03 Inscrição Estadual:

Localizado a: BR 158, KM 356

Bairro: PICADA DO GAMA Localidade/Distrito: DILERMANDO DE AGUIAR

Município: Dilermando de Aguiar UF: RS CEP: 97.180-000

Processo N°: 21042.0656/14-10

Área: BEBIDAS E VINAGRES
CANTINA RURAL

Concessão: 12/05/2015

Atividade: PRODUTOR
Classificado como:
NAO FERMENTADO NAO ALCOOLICO

Concessao: 12/05/2015

Atividade: ENGARRAFADOR
Classificado como:
NAO FERMENTADO NAO ALCOOLICO

Concessao: 12/05/2015

Bebidas com que Pretende Trabalhar: SUCO DE UVA.

ESTE REGISTRO TEM VALIDADE POR 10 (DEZ) ANOS A PARTIR DA DATA DE
CONCESSÃO OU DA DATA DE RENOVACÃO.

Porto Alegre, 12 de Maio de 2015

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/RS
Área de Identificação Fiscal nº 1121
Cidade de SÃO JOÃO DO OESTE/RS

2015

36 R\$
AP.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o N°: RS 001576-8.000001

O Produto: SUCOS DE UVA INTEGRAL

Marca: SUCOS RIOLI

N° da Solicitação Eletrônica: 00032787/2016

Processo N°:

Composição:

Nome do Ingrediente	Quantidade	Unidade
UVA	150.000	Grama por 100 mililitros

Apresentado pelo Estabelecimento: VILSON R OLIVEIRA ME

CNPJ N°: 22.556.701/0001-44 Inscrição Estadual N°: 493/0002248

Localizado a: M São Pedro das Missões S/N

Bairro:

Município: São Pedro das Missões

UF: RS

Concedido: 07/11/2016

Renovado:

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ 07/11/2026

Porto Alegre - RS, 07 de novembro de 2016.

37 FEB
AP



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N° RS 001576-8 o estabelecimento: VILSON R OLIVEIRA ME

CNPJ/CPF N°: 22.556.701/0001-44

Inscrição Estadual: 493/0002248

Localizado a: São Pedro das Missões, N° N° S/N.

Bairro:

Município: São Pedro das Missões

UF: RS

CEP: 98323-000


Processo N°:

Área: VINHOS E BEBIDAS

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Concedido em	Renovado em
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	04/10/2016	
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	04/10/2016	

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 04/10/2026

Porto Alegre-RS, 04 de Outubro de 2016


VILSON R. OLIVEIRA ME
CNPJ/CPF: 22.556.701/0001-44
Inscrição Estadual: 493/0002248
CEP: 98323-000

 31 Fe
AR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10346	CONTROLE DE EMISSÃO 770/2021
EXERCÍCIO 2021	DATA DE VALIDADE 19/06/2022

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Fundamentação Legal: Lei Municipal N.º 3330/2011

NOME / RAZÃO SOCIAL
COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO
LINHA MARANEI

NÚMERO

COMPLEMENTO
SN

CEP
98.280-000

BAIRRO
INTERIOR

MUNICÍPIO
PANAMBI

ESTADO
RS

CPF / CNPJ
07.538.890/0001-39

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO DE ATIVIDADE
10/08/2005

ATIVIDADE PRINCIPAL
1033.3/01.00 Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)
1033.3/02.00 Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
MASTER ESCRITORIO CONTABIL LTDA - EPP

O presente alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente.

OBSERVAÇÃO
Fica o contribuinte notificado de acordo com a Lei Municipal 3.330/2011, que o vencimento das taxas devidas é anual, independente da validade deste Alvará.
APPCI nº 613
Licença de Operação nº 42/2021

Panambi, 5 de julho de 2021

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÃO / INFORMES

1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.

2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 30 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

Alb
39 Fe
AP



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5103203	22/07/2021	22/07/2021	22/10/2021

Dados básicos:

CNPJ : 07.538.890/0001-39
Razão Social : COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN
Nome fantasia : FRUTIPAN
Data de abertura : 10/08/2005

Endereço:

Logradouro: LINHA MARANEI
N.º: 00
Bairro: INTERIOR
CEP: 98280-000
Complemento:
Município: PANAMBI
UF: RS

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
16-13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	T1WFEYBVXG26X4T
------------------------------	-----------------

40 RE
A.P.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº 42/2021

O Município de Panambi, criado pela Lei nº 2524, de 15/12/54, publicado no Diário Oficial de 15/12/54, pessoa jurídica de direito público, CGC nº 88.702.089/0001-89, com sede à Av. Konrad Adenauer, nº 1870, Bairro São Jorge, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução CONSEMA nº 372/2018, de 02.03.18, baseado na Lei nº 6.938, de 31.08.81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06.06.90, Lei Complementar 140/2011 e Leis municipais nº 1.854, de 27.10.00 e 1.859, de 08.11.00 e processo administrativo nº 4404/2021, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza a:

EMPREENDEDOR: COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN

CNPJ/CPF: 07.538.890/0001-39

ENDEREÇO: LINHA MARANEI, S/N, INTERIOR, 98280000, Panambi, Rio Grande do Sul, Brasil

Área Útil Total: 3.060 m²

Para a atividade de: **2730,00: ENGARRAFAMENTO DE BEBIDAS, INCLUSIVE ENGARRAFAMENTO E GASEIFICAÇÃO DE ÁGUA MINERAL, COM OU SEM EXTRAÇÃO MINERAL**, com produção atual mensal de 1.500 litros de suco de laranja e 600 litros de suco de bergamota.

Localizado nas seguintes coordenadas: Latitude: **-28,353449** Longitude: **-53,589411**

Com relação às condições e restrições:

ESTE DOCUMENTO FORNECIDO EM 05/07/2021 10:34:03 (07-07)
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atendimento@panambi.rs.gov.br>



Alto 41 Fe
10 AP



1 - quanto à produção:

A capacidade MÁXIMA produtiva mensal da empresa será de 10.000 litros de suco de laranja e 2.000 litros de suco de bergamota.

2 - quanto as Condições e Restrições:

2.1 - quanto aos efluentes líquidos:

2.1.1 a empresa não poderá lançar efluentes líquidos industriais em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio licenciamento da Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental, da SDE.

2.2 - quanto às emissões atmosféricas:

2.2.1. os níveis de ruídos gerados pela atividade industrial do empreendedor deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01, de 08.03.90 e Lei Municipal nº 1854/2000;

2.2.2. a empresa não poderá emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

2.2.3 os equipamentos e/ou operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providas de sistema de ventilação local exaustora, com equipamento de controle eficiente de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

2.2.4 o maquinário utilizado pela empresa não poderá propagar qualquer tipo de vibração e/ou trepidação, para fora dos limites da mesma.

2.3 - quanto aos resíduos sólidos industriais:

2.3.1 a empresa deverá verificar o licenciamento ambiental da indústria que recebe seus resíduos para reciclagem e atentar para seu cumprimento, conforme artigo 08 da Lei Estadual nº 9.921, de 27.07.93, que estabelece a responsabilidade da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros, pela destinação adequada dos resíduos sólidos gerados.

2.3.2 o resíduo sólido industrial deverá ser armazenado provisoriamente dentro da área da indústria, de forma a não contaminar o meio ambiente, observando a Norma Técnica NBR-12.235 e a Norma Técnica NBR-11.174 da ABNT, até envio posterior à destinação final.

2.3.3 fica proibida a queima a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pelo órgão ambiental competente, conforme parágrafo 1º, art. 11 da lei 9.921, de 27.07.93, previamente autorizadas por esta Coordenadoria.

2.3.4 as lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;

2.3.5 não poderão ser enviados resíduos sólidos industriais para o aterro municipal, conforme Resolução CONSEMA nº 073/2004, de 20.08.2004;

2.3.6 as substâncias inflamáveis (solventes, tintas, thinners, etc.) utilizadas no processo produtivo deverão ser armazenadas conforme disposto na NBR 17.505, da ABNT;

[Handwritten signatures and initials]
42 FE
MP

ESTE DOCUMENTO FOI ARQUIVADO EM 00/07/2021 10:54:40 (00-00)
PARA CONSULTAR O SEU CONTEÚDO ACESSAR: www.panambi.rs.gov.br





2.3.7 a empresa deve apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos oriundos da atividade, elaborado por profissional habilitado e com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contemplando os pontos de geração, volumetria gerada, sistema e forma de tratamento, inclusive forma de controle e atendimento à legislação, periodicidade de manutenção dos sistemas, forma de armazenamento provisório dos resíduos sólidos e líquidos e destino final dos resíduos oriundos da manutenção do sistema;

2.3.8 a empresa deverá manter em seu poder a comprovação da entrega dos resíduos gerados pela atividade para empresa devidamente habilitada, enquanto do exercício da atividade licenciada, para verificação a qualquer tempo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/07/2017 10:24:53.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://www.panambi.rs.gov.br/portal>



Handwritten signatures and initials:
APB
43 FE
AP



3 - quanto ao controle de incêndios:

3.1. a empresa deverá manter atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros, em conformidade com as Normas em vigor, relativas ao sistema de combate a incêndios.

4 - com vistas a renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar:

- 4.1. Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
- 4.2. Cópia desta Licença;
- 4.3. Formulário específico para a atividade, devidamente preenchido e atualizado;
- 4.4. Cópia do Alvará de Prevenção de Combate a Incêndio, expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- 4.5. Comprovante do pagamento dos custos do serviço de Licenciamento Ambiental, conforme tabela estabelecida pela Lei Municipal n.º 2145, de 26/12/02.
- 4.6. Plano de Gerenciamento de Resíduos e notas fiscais da destinação dos resíduos;
- 4.7. O encaminhamento se dará **120 dias antes do final do prazo de validade.**

Esta licença é válida para as condições contidas acima até **30/06/2025**. Caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em lei. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem excluir as demais licenças ambientais.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada, para efeitos de fiscalização.

Prefeitura Municipal de Panambi/ RS, 30 de Junho de 2021



Assinado eletronicamente por:
RAFAEL JACQUES DE OLIVEIRA
SECRETARIO DA SDE
05/07/2021 10:36:22



Assinado eletronicamente por:
DANIEL MARTIN BRONSTRUP
LICENCIADOR AMBIENTAL
05/07/2021 10:33:59





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - BRIGADA MILITAR - CCB
12º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS
CORPO DE BOMBEIROS DE PANAMBI

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 613

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de
frutipan

PSPCI Nº: 4145/1

RAZÃO SOCIAL: cooperativa de fruticultores panambi ltda

NOME FANTASIA: frutipan

ENDEREÇO: LINHA MARANEY

BAIRRO: INTERIOR

LOTAÇÃO MÁXIMA: 32

CARGA DE INCÊNDIO: I até 300 - Risco Baixo

OCUPAÇÕES: 11 - Locais onde as atividades exercidas e os materiais baixo potencial de incêndio. Locais onde a carga de incêndio não chega a 300MJ/m²

Nº DE PAVIMENTOS: 1

ÁREA CONSTRUIDA: 315,14

ALTURA: Tipo I - Terra

MUNICÍPIO: PANAMBI

Nº:



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 19/06/2022

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sistem.com.rs.gov.br/msd/> ou por meio do QRCode disposto acima. -
Código de validação: 114466-00061-27243621

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signature]
45 FB
B.A.P.



PREFEITURA DE PANAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS Nº 013/2021

Concedido à COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN, estabelecido na LINHA MARANEI, CNPJ nº 07538890/000139, para transporte de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, no veículo Fiat Fiorino Furgão, placa IPQ7881, ficando sujeito às exigências assinaladas no verso.

O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ NA PENALIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Panambi, 12 de julho de 2021.

Liane F. Zientaraki Franko
Nutricionista
CRN/RS 4862

VALIDADE: 12 JULHO DE 2022.

46 FR
B.F.

DEDETIZADORA VENCE-TUDO



Soeli Höschele dos Santos - EPP

Rua Jacob Bock, 105 - Bairro Vila Nova - CEP: 98280-000 - Panambi/RS

Tel.: (55)3375-0480 - 99104-0280

CNPJ: 04.593.793/0001-50 - Insc. Munic.: 9.146



Alvará Sanitário 81/2021



FEPAM Nº 04714/2019



Execução dos seguintes serviços:

- (X) Dedetização com máquina à vapor (X) Desratização
(X) Limpeza de caixa d'água () Não possui caixa d'água

Pragas Alvo: (X) baratas (X) moscas (X) aranhas () escorpião () cupim (X) ratos

Razão Social: Cooperativa dos fruticultores Panambi Ltda - FRUTIPAN

CNPJ: 07.538.890/0001-39

Endereço: Linha Maraney, interior.

Cidade: Panambi/RS.

Data: 18/06/2021.

Validade do documento: 06 meses.

Produtos utilizados para dedetização / desratização:

NOME COMERCIAL - GRUPO QUÍMICO	PRINCÍPIO ATIVO - APRESENTAÇÃO
Demand 2,5% (piretróide)	Lambdacialotrina (líquido)
ICON 5% e 5g (piretróide)	Lambdacialotrina (líquido e sachês)
Klerat (hidroxicumarina)	Brodifacoum (parafinado e granulado)
DDVP (organofosforado)	Diclorvós (concentrado emulsionável)

Produto para desinfecção de caixas e reservatório d'água:

Hipoclorito de sódio	Cloro ativo
----------------------	-------------

Orientações gerais: Reabrir o ambiente dedetizado após 04 horas da aplicação.

Todos os produtos usados pela empresa possuem registro no Ministério da Saúde.

Em casos de intoxicação:

Por Piretróides: Administrar anti-histamínicos;

Por Organofosforados: Administrar atropina e tratamento sintomático;

Por Hidroxicumarina: Administrar vitamina K-1 injetável.

Telefone de emergência: 0800 704 4304

Elisandra Trento/Responsável Técnico

Registro CRQ V 05203457

AB

45 FÉ
AP.

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 1- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

NOME DO PROPONENTE		CNPJ	
Cooperativa de Fruticultores Panambi Ltda- FRUTIPAN		07.538.890/0001-39	
ENDEREÇO			
Linha Maranej, s/n		MUNICÍPIO/UF PANAMBI/RS	
E-MAIL			
frutipancooperativa5@gmail.com		DDD/FONE	
Nº DA DAP JURIDICA		[55]9 9181-2003	
SDW0753889000012805201141		BANCO	98280-000
N DE ASSOCIADOS		BANRISUL	MUMERO DA CONTA
33		758	068567290-2
Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 11.326/2006		Nº DE ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA	
25		25	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			
Gelson Luis Bronzatti		CPF	DDD/FONE
446.634.390-04		[55]9 9181-2003	
ENDEREÇO			
Linha Maranej, s/n		MUNICÍPIO/UF	
		Panambi/ RS	
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
NOME DA ENTIDADE			
IFFAR CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS		CNPJ	MUNICÍPIO/UF
10.662.072/0001-05		JÚLIO DE CASTILHOS	
ENDEREÇO			
RS 527 SÃO JOÃO DO BARRO PRETO, INTERIOR			
NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL			
Mirian Kovhauits - Ordenadora de Despesas do IFFar		CPF	Fone: (55) 3271-9555
642.622.430-87			


F 07.538.89/09061-39
 COOPERATIVA DE
 FRUTICULTORES
 PANAMBI LTDA-FRUTIPAN
 Linha Maranej, s/n - Panambi/RS
 CEP: 98280-000 PANAMBI/RS

Arnildo RohemKohl
 Químico
 Licenciado em Química
 CROV Nº 05101756

49
 PPA

RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CROMOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			UNITARIO	TOTAL	
SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,5 LT	500	R\$ 14,45	R\$ 7.225,00	
SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL	1,5 LT	500	R\$ 15,43	R\$ 7.715,00	
			R\$		
			R\$	14.940,00	

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTO

IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO/ Unidade	VALOR TOTAL
ILGO MEURER	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,5 LT	500	R\$ 14,45	R\$ 7.225,00
CPF: 259.183.890-91	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL	1,5 LT	500	R\$ 15,43	R\$ 7.715,00
DAP: SDW0259183890911909191203				R\$	-
				R\$	-
				TOTAL DO PROJETO	R\$ 14.940,00

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES CONFERE COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

DATA: PANAMBI, 22 DE JULHO DE 2021 ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL 

 07.538.89/00-39
 COOPERATIVA DE FRUTICULTORES
 PANAMBI LTDA - FRUITE PA
 Linha Nacional, Curitiba - PR
 CEP: 81.531-000 PANAMBI - PR
 Associação Regional de Agricultores Químicos Quilombo Licenciado em 05/10/1965



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÙBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME: ARONILDO JOCHENEGGER
 SEXO: M
 DATA DE NASCIMENTO: 05/05/1954
 LOCAL DE NASCIMENTO: PORTO ALEGRE
 DATA DE EMISSÃO: 05/05/1993
 VALIDADE: 05/05/1998
 ASSINATURA: [Signature]

RG: 0214804013

RG CA - CADASTRADO DE IDENTIDADE

LEI Nº 2.718 DE 29 DE AGOSTO DE 1983


NOME: ARONILDO JOCHENEGGER
 SEXO: M
 DATA DE NASCIMENTO: 05/05/1954
 LOCAL DE NASCIMENTO: PORTO ALEGRE
 DATA DE EMISSÃO: 05/05/1993
 VALIDADE: 05/05/1998

POLÍCIA DELEGADA: [Signature]
 POLÍCIA DELEGADA: [Signature]

RG: 0214804013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0214804013



0214804013


 Site
 AP



FRUTIPAN

Cooperativa de Fruticultores Panambi Ltda

COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA. – FRUTIPAN

Linha Maraney, S/N – Interior CEP: 98.280-000 PANAMBI/RS

CNPJ: 07.538.890/0001-39 CGTE: 090/0046546 Registro MAPA nº RS-12061-8

PROCURAÇÃO PÚBLICA

A Cooperativa de Fruticultores Panambi Ltda-FRUTIPAN, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº07.538.890/0001-39, sediada na Linha Maranei s/n Interior, município de Panambi/RS, neste ato representado pelo presidente Sr Gelson Luis Bronzatti, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Maranei s/n, município de Panambi/RS, portador do RG nº3029708959, inscrito no CPF sob nº 446.634.390-04, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador a Sr. Arnildo Rohenkohl, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 581, município de Panambi/RS, portador do RG nº 1038834121, inscrito no CPF sob nº 481346000-34, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-lo perante Licitações, chamadas Públicas, Pregão Presencial, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Panambi, 04 de FEVREIRO de 2021




Gelson Luis Bronzatti

Nome do outorgante e assinatura

TABELIONATO DE NOTAS DE PANAMBI-RS
Rua São Francisco, 226 - Panambi - RS - Cep: 98.280-000 - Tel: (51) 33754747
TITULAR: PAULO WEDER

Reconheço **AUTÊNTICA** a firma de **GELSON LUIS BRONZATTI**, indicada com a esta deste tabelionato. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Panambi, 04 de fevereiro de 2021
Bai. Mônica Wegener - 5ª Substituta



TABELIONATO
Paulo Weder


5278
M.A.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.835.220/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2007	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPERAMETISTA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11.12-7-00 - Fabricação de vinho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 48.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R VEREADOR JORGE LUIZ BASSI	NÚMERO 377	COMPLEMENTO *****	
CEP 98.465-000	BARRIO/DISTRITO APARECIDA	MUNICÍPIO AMETISTA DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO COPERAMETISTA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (55) 3752-1491		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2021 às 09:56:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AR 01 72



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 7899
Emitido em: 28/06/2021 às 09:48:54

DAP: SDW0883522000011611200511 Versão DAP: 3.2 Emissão: 16/11/2020 Validade(*): 16/11/2022

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.835.220/0001-47
Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL LTDA
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Ametista do Sul/RS Data Constituição: 25/04/2007
Representante Legal: ELTON MEZZAROBBA CPF: 814.331.520-53

Informações da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDEMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL
CNPJ: 89.161.475/0001-73 CPF: 747.789.199-04
Agente Emissor: Lia Helena Rocha
Local de Emissão: Ametista do Sul/RS

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Diversos agricultores familiares	52	94,65

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Alpestre	2
Ametista do Sul	43
Planalto	6
Rodeio Bonito	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	52	94,65
Associados sem DAP	3	5,45
Total dos Associados	55	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Handwritten signature and initials
02 72



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 8054

Emitido em: 28/06/2021 às 09:53:24

DAP: SDW0863522000011611200511	Versão DAP: 3.2	Emissão: 16/11/2020	Validade(*): 16/11/2022
CNPJ: 08.835.220/0001-47	Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL LTD A		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
983.755.800-82	ALBERTO MICHAOSKI	SDW0963755800823005190212	Planalto	RS	30/11/2021	V
517.744.960-20	ALCIONE LUCIO MEZZAROBA	SDW0517744960202703190929	Ametista do Sul	RS	27/12/2021	V
014.278.820-10	ALCIONE TONETT	SDW0014278820101209190300	Ametista do Sul	RS	12/03/2022	V
985.884.470-20	ALDENI SALETE DOS SANTOS	SDW03944480610721203190919	Ametista do Sul	RS	12/12/2021	V
031.197.200-46	ALINE APARECIDA LEAL DA SILVA	SDW0012830410301501201016	Ametista do Sul	RS	15/01/2022	V
009.640.290-30	ANDRE VIGAL SGANZERLA	SDW0009640290301302200921	Ametista do Sul	RS	13/02/2022	V
443.277.140-20	ANTONIO ADAIR MARTINS	SDW0443277140203001200315	Ametista do Sul	RS	30/01/2022	V
385.028.150-68	ANTONIO CARMINATTI	SDW0385026150662105191258	Ametista do Sul	RS	21/11/2021	V
637.255.060-72	CLEUNIR PANOSSO	SDW0637256080720407181149	Ametista do Sul	RS	04/10/2021	V
016.326.170-99	CLOVIS COVADOS DA SILVA	SDW0016326170992504180318	Ametista do Sul	RS	25/10/2021	V
011.404.030-36	DANIEL ANTONIO ALBA	SDW0011404030361610190325	Ametista do Sul	RS	16/10/2021	V
741.375.140-20	DELMIR ANTONIO PERIN	SDW0741375140202404201110	Ametista do Sul	RS	24/04/2022	V
585.973.440-91	DOMINGO CARMINATTI	SDW0585973440911203200428	Ametista do Sul	RS	12/03/2022	V
517.744.100-87	EDEMAR MEZZAROBA	SDW0517744100871002210818	Ametista do Sul	RS	10/02/2023	V
614.331.520-53	ELTON MEZZAROBA	SDW0614331520532201200321	Ametista do Sul	RS	22/01/2022	V
422.373.430-04	ENIO JOSÉ POTRICH	SDW0422373430041309190209	Ametista do Sul	RS	13/03/2022	V
776.268.000-44	EVANIR LIBERO	SDW0776268000442801200223	Ametista do Sul	RS	28/01/2022	V
308.434.050-15	FRANCISCO CARGNIN	SDW0308434050152101190137	Ametista do Sul	RS	21/10/2021	B
744.441.150-68	GELSON MEZZAROBA	SDW0744441150680507180302	Ametista do Sul	RS	05/10/2021	V
422.447.490-53	GERALDINO MARTINI	SDW0422447490532901191046	Ametista do Sul	RS	29/10/2021	V
003.413.750-55	GIOVANI SGANZERLA	SDW0003413750552603190235	Ametista do Sul	RS	26/12/2021	V
517.743.720-53	HENRIQUE ROMELU TUR	SDW0517743720532801200105	Ametista do Sul	RS	26/01/2022	B
001.050.630-61	IRACI ANDREOLA OROSKI	SDW0462234520040702180327	Planalto	RS	07/11/2021	V
034.441.780-85	IRINEU OROSKI	SDW0034441780852911190818	Planalto	RS	29/11/2021	V
770.588.870-04	IVANDRJO STASCZAK	SDW0770588870041104181113	Ametista do Sul	RS	11/10/2021	V
585.968.360-04	IVANIR MEAZZA	SDW0585968360042811190923	Ametista do Sul	RS	28/11/2021	V
008.666.570-70	JOÃO ROBERTO NHOATO	SDW0008666570701402200306	Ametista do Sul	RS	14/02/2022	B
127.084.880-15	JOSE ULISSES MEZZAROBA	SDW0127084880152201200328	Ametista do Sul	RS	22/01/2022	V
023.079.690-71	JOSSIE FRANCISCO OZEKOSKI	SDW0023079690710607180149	Alpestre	RS	06/10/2021	V
002.268.710-61	JUSSARA RODRIGUES	SDW0765027590680103191001	Ametista do Sul	RS	01/12/2021	V
708.046.560-53	LIDIA DA SILVA TUR	SDW0708046560531507200921	Ametista do Sul	RS	15/07/2022	V
011.806.790-75	LUCAS FERNANDO LITKOSKI	SDW0011806790752205190926	Ametista do Sul	RS	22/11/2021	V
022.813.690-30	LUCI APARECIDA DOS SANTOS	SDW0017974380502707181147	Ametista do Sul	RS	27/10/2021	V
813.895.400-08	LUIS FERNANDO BELLE PADILHA	SDW0813895400060312180347	Ametista do Sul	RS	03/12/2021	V
274.628.200-30	LUIZ VALDERI SGANZERLA	SDW0274628200301902200250	Ametista do Sul	RS	19/02/2022	V
720.606.460-49	LURDES BERNARDO DA ROSA	SDW0531384810000602200351	Ametista do Sul	RS	06/02/2022	V
927.330.340-49	MARGARETE MARIA BARKI OZEKOSKI	SDW0410744160152609190935	Alpestre	RS	26/03/2022	V
006.300.190-02	MARIA ANTONIA CASSOL	SDW0995878400971707180423	Ametista do Sul	RS	17/10/2021	V
986.651.970-67	MARIA INES DELAZARE	SDW0399836410200102190307	Ametista do Sul	RS	01/11/2021	V
979.723.200-04	MARILENE DA COSTA LITCOSKI	SDW0343369230002205190904	Ametista do Sul	RS	22/11/2021	V
614.326.440-68	NELSON DOS SANTOS	SDW0614326440882507180239	Ametista do Sul	RS	25/10/2021	V
929.479.720-15	NEUZA RODRIGUES DOS SANTOS	SDW0598771889882701200301	Ametista do Sul	RS	27/01/2022	V
326.034.360-15	ODACIR ZUFFO	SDW0326034360151004180151	Ametista do Sul	RS	10/10/2021	V
591.823.930-87	PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA	SDW0591823930872005200946	Rodeio Bonito	RS	20/05/2022	V
009.427.040-61	RAFAEL DE LIMA	SDW0009427040612504200350	Ametista do Sul	RS	29/04/2022	V
027.121.070-20	RENATO JOSÉ KOSTROWSKI	SDW0027121070202004180249	Planalto	RS	20/10/2021	V
814.330.120-49	RODOLFO BERNARDO DIAS	SDW0614330120492301190320	Ametista do Sul	RS	23/10/2021	V
654.760.930-87	SADI ROQUE SIMONETTI	SDW0654760930871907180828	Planalto	RS	19/10/2021	V

DAP 03 RE

770.583.050-72	SANDRO LUIZ SIMONETTI	SDW0770583050720706190946	Planalto	RS	07/12/2021	V
619.501.730-20	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	SDW0619501730200403200912	Ametista do Sul	RS	04/03/2022	V
214.785.130-20	UTALINO FERNANDES JUNIOR	SDW0214785430203001190122	Ametista do Sul	RS	30/10/2021	B
422.294.580-91	VALDIR PANOSSO	SDW0422294560912105190242	Ametista do Sul	RS	21/11/2021	V

Total Categoria: 52

Total sócios: 62

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

 04/10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL
LTDA.**
CNPJ: **08.835.220/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:11:16 do dia 25/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2021.
Código de controle da certidão: **3B71.3CA9.C73B.1778**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials, possibly including the date 05/02.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.835.220/0001-47

Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETIST

Endereço: RUA CARLOS GARLET 746 TERREO / INDUSTRIAL / AMETISTA DO SUL /
RS / 98465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042200440128481696

Informação obtida em 28/06/2021 09:55:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

AP. 06.72




ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL COPERAMETISTA

Handwritten initials and signature

Estatuto Social da **A COOPERATIVA DE PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL - COPERAMETISTA** Aprovado pela Assembleia Geral extraordinária, realizada no dia 14 de março de 2020, conforme registro na JUCERGS, protocolo nº 206180365 de 11/08/2020.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Sem da Junta Comercial)		
CNPJ (Número do CNPJ, quando a Junta for de outra UF) 43400094857	Código de Registro Judicial 2143	Nº de Matrícula do Agente (Matrícula do Comércio)			
1 - REGISTRO					
EM(OA) SR (A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL LTDA - COPERAMETISTA (na Empresa ou do Agente Autor do Comércio)					
requer a V.ª S.ª a deferimento do seguinte ato:			Nº FCA/RS/UP  RSE200239988		
Nº DE VÍDEO	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	GTCE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	Nº FCA/RS/UP
1	008	018	1	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA	RSE200239988
				ESTATUTO SOCIAL	

Grande do Sul	 JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL Registro Digital Capa do Processo		
	Identificação do Processo		
	Número do Protocolo 20618.036-5	Número do Processo Módulo Integrador RSE200239988	Data 11/08/2020
	Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF 614.331.020-03	Nome ELTON MEZZAROBIA		


 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7321119 em 04/09/2020 da Empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL LTDA - COPERAMETISTA, Nire 43400094857 e protocolo 206180365 - 11/08/2020. Autenticação: 184C68A8EP315CC7FFR8E1D405804326336AEE6 Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20618.036-5 e o código de segurança d2T6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


 11/08/2020
 Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 Secretário-Geral

pág. 1/28


 OS Re
 B.P.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Elton Mezzaroba

André Vidal Sganzerla

Edemar Mezzaroba

Jussie Francisco Ozekoski

Odacir Zuffo

CONSELHO DE FISCAL

Maria Antonia Casoi

Irineu Oroski

Delmir Perin

Henrique Romeu Tur

Alberto Michaoski

Rodolfo Dias

ESTATUTO SOCIAL COPERAMETISTA

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL
COPERAMETISTA**CNPJ: 08.835.220/0001-47****NIRE Nº.: 43400094857****CAPITULO I - DENOMINAÇÃO. FORO, AREA DE ATUAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCICIO SOCIAL.**

Art. 1º - A COOPERATIVA DE PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL - COPERAMETISTA - é uma sociedade simples, sob o regime societário de cooperativa, constituída em 26 de fevereiro de 2007, nos termos da legislação e regendo-se pelo presente estatuto, tendo:

I - Sede de administração na Rua Carlos Garlet nº. 746 - Bairro Industrial - Cidade de Ametista do Sul, Estado Rio Grande do Sul CEP 98465.000;

II - O Foro Jurídico é a Comarca de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do sul;

III - Área de atuação, abrange todo o território do Município de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

IV - Prazo de duração por tempo Indeterminado;

V - Exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro.

CAPITULO II - DO OBJETIVO SOCIAL

Art. 2º - A Cooperativa tem por objetivos social congregar pessoas físicas e jurídicas de sua área de ação, principalmente na área de agroindústrias, na área de produção de uvas e derivados promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos, tendo, entre outras, as seguintes finalidades:

A - receber, classificar, padronizar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus associados nos mercados internos e externos, registrando suas marcas, se for o caso;

B - adquirir, na medida em que o interesse social o aconselhar, para fornecimento a seus associados, bens de produção e consumo;

C - prestar assistência e orientação tecnológica, diretamente à produção dos associados, sempre que possível, em estreita colaboração com os órgãos públicos atuantes no setor;

D - promover a difusão da doutrina cooperativista, desenvolvendo outras atividades ou implantar serviços de interesse dos associados;

E - auxiliar no desenvolvimento econômico e social de sua área de atuação e participar em outras empresas, conforme faculta a legislação.

F - para atingir seus objetivos, a cooperativa fará sua organização através de departamentos ou Seções que serão regulamentadas pelo regimento interno.

G - a cooperativa promoverá ainda, convênios com entidades especializadas, públicas e privadas, para contribuir com o aprimoramento técnico profissional dos seus associados e empregados.

H - Cadastrar e credenciar a cooperativa em órgãos públicos e privados, para acessar recursos e projetos de interesse da cooperativa e seus associados, tanto pessoas físicas como jurídicas;

I - Estimular e fomentar o quadro social na produção agroecológica de frutas, hortaliças e grãos.

CAPÍTULO III- DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 3º - O Capital Social é dividido em quotas-partes, ilimitado quanto ao máximo e variável de acordo o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 10.000,00.

Parágrafo Primeiro. O valor unitário de cada quota-parte é de R\$ 1,00 (um real) havendo a obrigatoriedade de integralização mínima de meio salário mínimo quotas-partes para cada novo associado.

Parágrafo Segundo. Nenhum associado poderá subscrever mais do que 1/3 (um terço) do total das quotas-partes.

Parágrafo Terceiro. A integralização das quotas-partes será em moeda corrente nacional e poderá ser realizada em até três vezes e/ou mediante prestações periódicas, a critério do Conselho de Administração, ou estabelecido em Assembleia Geral, independentemente de chamada ou por meio de contribuição.

Parágrafo Quarto. A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperado, nem poderá ser dada em garantia, e todo o seu movimento de subscrição, integralização, transferência e restituição será escriturado na Ficha de Matrículas.

Parágrafo Quinto. Para efeito de admissão de novos associados, o Conselho de Administração poderá atualizar o valor da quota-parte, que nesse caso passa a vigorar para todos os associados.

Art. 4º - A sociedade não atribuirá juros no Capital Social Integralizado.

CAPÍTULO IV- DOS ASSOCIADOS**SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE**

Artigo 5º - Poderá ingressar na cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica, qualquer pessoa física ou jurídica, que se dedique a atividade agropecuária e agricultores familiares dentro da área de ação da Cooperativa, legalmente capazes, que possam livremente dispor de si e de seus bens e, que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses da Cooperativa.

Parágrafo Único. O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma ser menor que vinte associados.

Artigo 6º - Para associar-se, o associado deverá preencher proposta fornecida pela Cooperativa para encaminhamento ao Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Aprovada a proposta pelo Conselho de Administração, o associado subscreverá as quotas-partes do Capital, nos termos e condições estabelecidas neste Estatuto Social e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará a Ficha de Matrícula.

Artigo 7º - O Cooperado tem direito a:

I - Fazer parte das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados, ressalvados os casos específicos disciplinados neste estatuto;

II - Propor ao Conselho de Administração ou as Assembleias, medidas de interesse da Cooperativa;

III - Votar e ser votado para cargos sociais;

IV - Participar de todas as atividades que constituem o objetivo da Cooperativa;

V - Solicitar, por escrito, informações sobre os negócios da Cooperativa, bem como consultar na sede da sociedade o Balanço Geral e demais peças que compõem os demonstrativos contábeis do exercício findo e o Livro de Matrícula.

VI - Demitir-se da sociedade, quando lhe convier, observando as regras estatutárias;

Artigo 8º - O associado deve:

[Handwritten signatures and initials]

I - Subscrever e integralizar as quotas-partes do Capital, nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e os encargos operacionais que forem estabelecidos;

II - Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais;

III - Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais, participar ativamente da vida societária e empresarial;

IV - Concorrer com o que lhe couber, na conformidade com as disposições deste estatuto, para cobertura das despesas ou dos prejuízos da sociedade;

V - Zelar pelo patrimônio moral e material a sociedade

Artigo 9º - O Cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo Único. A responsabilidade do cooperado como tal, pelos compromissos da sociedade perante terceiros, perdura para demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de juridicamente exigida pela cooperativa.

Artigo 10º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado perante terceiros passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único. Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, nos termos da decisão judicial.

SEÇÃO II - ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 11º - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada à aprovação pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada na Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Parágrafo Primeiro. Por ato do Conselho de Administração, deverá ser eliminado o associado que cometer infração legal ou estatutária, divulgar informações sigilosas, inverídicas ou relevantes que possam prejudicar a sociedade nas suas atividades e negócios, bem como vier a exercer qualquer atividade prejudicial ou que colida com o objeto social da Cooperativa, ou, ainda, houver levado a entidade à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.

Parágrafo Segundo. A eliminação do cooperado é aplicada mediante termo assinado pelo Presidente da Cooperativa na Ficha de Matrícula, com os motivos que a determinaram.

Parágrafo Terceiro. A Diretoria Executiva tem prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao associado a sua eliminação, sobre o qual cabe recurso, com efeito suspensivo até a próxima Assembleia Geral.

Artigo 12º - A exclusão do associado será feita:

A - Por dissolução da pessoa jurídica;

B - Por morte da pessoa física;

C - Por capacidade civil não suprida, ou,

D - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Coperametista.

Artigo 13º - Em qualquer dos casos previstos nesta seção, o associado terá direito à restituição de seu capital integralizado e demais créditos, podendo o Conselho de Administração determinar que a restituição do capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir aquela em que se deu o desligamento, e no mesmo prazo e condições da integralização.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º - A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da Lei e do Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 15º - A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Diretor Presidente da Cooperativa.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 16º - Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo anterior, as Assembleias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a realização da mesma em primeira convocação; não havendo quórum, conforme Artigo. 20, poderá ser realizada em 2ª convocação 1 (uma) hora após e, persistindo a falta de quórum, poderá haver a 3ª chamada, 1 (uma) hora após a 2ª.

Parágrafo Único. As três convocações poderão ser feitas num único Edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Artigo 17º - Se em nenhuma das hipóteses houver "quórum" para a instalação da Assembleia convocada nos termos do Artigo anterior, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Artigo 18º - Nos Editais de convocação das Assembleias Gerais, deverão constar:

I - A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II - O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

III - A sequência ordinal das convocações;

IV - A ordem do dia com as devidas especificações;

V - O número de cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quórum de instalação;

VI - A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Primeiro. Quando a convocação for feita por cooperado, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo Segundo. Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos cooperados, divulgados em emissora de rádio local e em jornais de circulação regional.

Artigo 19º - É de competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a eleição e destituição, a qualquer tempo, de membros do Conselho de Administração e Fiscal.

Parágrafo Único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da sociedade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 20º - Nas Assembleias Gerais, o quórum de instalação será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;

II - Metade mais 1 (um) dos associados em segunda convocação;

III - mínimo de dez associados na terceira convocação.

Parágrafo Único. Para efeito de verificação do quórum de que trata este Artigo, o número de cooperados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrículas, constantes no Livro de Presenças.

Artigo 21º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente e auxiliados pelo Secretário da cooperativa, porém se este estiver ausente, o Presidente convidará outro cooperado para auxiliá-lo.

Parágrafo Único. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por cooperado escolhido pela Assembleia Geral na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele.

Artigo 22º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre os assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Artigo 23º - Nas Assembleias Gerais, em que forem discutidos o balanço e as contas, o Diretor Presidente da cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar e dirigir os debates e a votação da matéria.

Parágrafo Primeiro. Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente demais os Diretores e conselheiros de Administração e Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto e à disposição da Assembleia Geral, para os esclarecimentos que forem solicitados.

Parágrafo Segundo. O coordenador indicado escolherá entre os cooperados um secretário "ad-hoc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo Secretário da Assembleia.

Parágrafo Terceiro. Cada associado presente terá direito a somente um voto, independentemente do número de suas quotas-partes.

Parágrafo Quarto. Não será permitida a representação por meio de mandatário nas Assembleias Gerais.

Artigo 24º. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de convocação, e, serão tomadas por maioria simples de votos dos cooperados presentes com direito a voto. Outros assuntos poderão ser incluídos na pauta, com antecedência de 48 horas e propostas por associados em dia com suas obrigações sociais.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Artigo 25º - Anualmente, nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, realizar-se-á a Assembleia Geral Ordinária, que deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na ordem do dia:

I - Prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

A - Relatório da gestão;

B - Balanço

C - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência de contribuições para a cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência de contribuições para a cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para fundos obrigatórios.

III - Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

IV - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Artigo 27.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas no item I deste Artigo.

Handwritten marks:
 14
 AP.

Parágrafo Segundo. A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei ou do Estatuto.

SEÇÃO II - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Artigo 26º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de convocação.

Artigo 27º - É competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - Reforma do Estatuto Social

II - Fusão, incorporação ou desmembramento;

III - Mudança do objeto da sociedade;

IV - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

V - Contas do liquidante.

Parágrafo Único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este Artigo.

SEÇÃO III- DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 28º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração composto por 05 (cinco) membros efetivos, sendo Presidente, Vice-presidente, Secretário e dois Conselheiros Vogais, exclusivamente associados eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Artigo 29º - A Diretoria Executiva é composta pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-presidente e Diretor Secretário.

Parágrafo Primeiro. Na composição do Conselho de Administração não é permitida a existência de parentesco até 2º grau em linha reta ou colateral.

Parágrafo Segundo. No caso de vagar um dos cargos da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração se reunirá imediatamente e elegerá seu substituto dentre os Conselheiros Vogais.

Parágrafo Terceiro. No caso de renúncia ou vaga de qualquer conselheiro o cargo poderá ficar vago até noventa dias. Após esse período, o Diretor Presidente deverá convocar nova Assembleia Geral para seu preenchimento.

Parágrafo Quarto. A Diretoria Executiva pode contratar gerentes técnicos, comerciais e assessorias, que não pertençam ao quadro de associados, fixando-lhes atribuições e salários. Membros do Conselho de Administração serão empossados em seus respectivos cargos na mesma Assembleia que os elegeu.

Parágrafo Quinto. O Conselho de Administração eleito não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo, no entanto, a sociedade responderá pelos atos dos mesmos, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Artigo 30º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

II - Delibera validamente com a presença mínima de 03 (três) membros, além do Diretor Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do seu, o voto de desempate.

III - As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio e assinadas por todos os membros presentes.

Artigo 31º - Considera-se como havendo renunciado o membro do Conselho de Administração que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas sem aviso, com antecedência mínima de 24 horas.

Artigo 32º - Compete ao Conselho de Administração:

I - Fixar a orientação geral dos negócios da Coperametista;

II - Fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;

III - Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente.

Parágrafo único - Poderá o Conselho de Administração baixar normas em forma de resolução ou instrução e constituirão o Regimento Interno da Coperametista, respeitadas as atribuições da Assembleia Geral.

Artigo 33º - Compete ao Diretor Presidente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Supervisionar as atividades da cooperativa;

II - Verificar frequentemente o saldo das contas de caixa e bancos;

III - Assinar os cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito constitutivos de obrigações, juntamente com o Secretário ou outro conselheiro quando for designado;

IV - Representar a cooperativa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, principalmente na constituição de parcerias previstas no objetivo social;

V - Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;

VI - Fazer cumprir o Estatuto da sociedade, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Poderá por decisão do conselho de administração registrado em ata, autorizar o Diretor Presidente a representar isoladamente a cooperativa perante as instituições financeiras; assinando todo e qualquer documento incluindo os cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito constituídos de obrigações.

Artigo 34º - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar, nesse caso, o impedimento temporário deste.

Artigo 35º - Cabe ao Secretário, entre outras, as seguintes obrigações:

I - Comparecer às reuniões do Conselho de Administração, discutindo e votando a matéria a ser apreciada;

II - Cumprir as tarefas específicas que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração;

III - Substituir, quando designados, membros da Diretoria Executiva, desde que por prazo não superior a 90 (noventa) dias;

IV - Assinar, quando designados, juntamente com o Presidente, cheques, contratos, títulos de crédito, obrigações, e demais documentos.

Artigo 36º - Depende da autorização expressa da Assembleia Geral, a venda ou o compromisso de venda de bens imóveis, ceder e prometer ceder direitos à aquisição dos mesmos, hipotecar ou penhorar bens móveis ou imóveis, ou, por qualquer outra forma, onerar o patrimônio social.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 37º - A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03(três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos componentes.

Parágrafo Primeiro. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos impedimentos por Lei, os parentes dos membros do Conselho de Administração até segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal serão empossados em seus respectivos cargos na mesma Assembleia que os elegeu.

Parágrafo Terceiro. O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto. O Conselho Fiscal reúne-se sempre com a participação de 03(três) membros, sendo que, em sua primeira reunião, deverá escolher, dentre seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um Secretário.

Parágrafo Quinto. As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, pela Assembleia Geral ou por solicitação do Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto. Para exame e verificação dos livros e documentos de contas, poderá o Conselho Fiscal contratar técnico especializado para assessoramento e valer-se dos relatórios e das informações dos serviços de auditoria externa, ocorrendo as despesas por conta da cooperativa, de acordo com a disponibilidade financeira de caixa.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Artigo 38º - As eleições para os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 39º - O sufrágio é direto e em caso de chapa única optar-se pelo sistema de aclamação. Havendo mais de uma chapa inscrita o voto deverá ser secreto.

Artigo 40º - Somente podem concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa.

Artigo 41º - As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho de Administração deverão ocorrer até 07 (sete) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. As inscrições de chapas serão realizadas na sede da Cooperativa, nos prazos estabelecidos, em dias e horários úteis, devendo ser, para tanto, registradas com documento de apresentação da chapa dirigidas ao atual Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo. Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte, invalidez ou motivo de força maior, devidamente comprovada até a instalação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, PERDAS E SOBRAS

Artigo 42º - Em cumprimento ao que determina o Artigo 28 da Lei nº 5.764/71, fica constituído, a serem destinadas as sobras líquidas apuradas no exercício, os seguintes fundos:
I - 25% (vinte e cinco por cento), como Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades;



II - 10 % (dez por cento), como FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e empregados da Coperametista;

III - 15% (quinze por cento), como fundo de fomento, para a aplicação em projetos industriais, comerciais ou de serviços a serem implantados em cumprimento ao objetivo social da cooperativa.

Artigo 43º - O Balanço Geral, incluindo o demonstrativo das Sobras, Balanço patrimonial e demais peças contábeis terão o exercício findo em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 44º - As sobras líquidas, apuradas no exercício depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, terão o destino que a Assembleia Geral deliberar, proporcionalmente às movimentações que o associado realizou no exercício.

Artigo 45º - Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo Único. Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais de que trata este Artigo, serão rateados entre os associados, na proporção de suas quotas-partes havidas na data do encerramento do exercício ou a critério da Assembleia Geral que poderá indicar outra providência.

CAPITULO VIII- DOS LIVROS

Artigo 46º - A cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

I - De Matrículas;

II - De Atas das Assembleias Gerais;

III - De Atas do Conselho de Administração;

IV - De Atas do Conselho Fiscal;

V - De Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;

VI - Registro de Inscrição de Chapas;

VII - Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 47º - A sociedade poderá ser dissolvida de pleno direito:

I - Por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, desde que o número mínimo de 20 (vinte) associados não se disponha de assegurar a sua continuidade;

II - Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente realizada em prazo inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

III - devido à alteração de sua forma jurídica.

Parágrafo Único. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 03(três) membros para proceder a sua liquidação, sendo que suas atribuições são reguladas pela legislação vigente.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓTIAS

Artigo 48º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração "ad-referendum" pela próxima Assembleia Geral Ordinária, com base na legislação vigente no Estatuto Social, sem prejuízo do espírito da sociedade cooperativa.

Estatuto Social reformado e aprovado pela Assembleia Geral da COPERAMETISTA, realizada em 14 de março de 2020

ESTATUTO SOCIAL COPERAMETISTA


19/02

AP



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400094857

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL LTDA - COPERAMETISTA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE2100137862

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO EVENTO CÓDIGO DO ATO QTD DESCRICÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	CÓDIGO DO ATO	QTD	DESCRICÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

AMETISTA DO SUL

Local

10 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7667329 em 12/05/2021 da Empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL LTDA - COPERAMETISTA, CNPJ 08835220000147 e protocolo 211436313 - 04/05/2021. Autenticação: 4E3553E0E8699EE1E228691E64B68BDFAF0B4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/143 631-3 e o código de segurança f4Mz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

20 Fev 2021
pág. 1/18



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/143.631-3	RSE2100137862	04/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
614.331.520-53	ELTON MEZZAROBA	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7587329 em 12/05/2021 da Empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL LTDA - COPERAMETISTA, CNPJ 0883522000147 e protocolo 211436313 - 04/05/2021. Autenticação: 4E3553E0E8896EE1E228681E64B68BDFAF0B4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/143.631-3 e o código de segurança f4Mz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL
COPERAMETISTA
CNPJ: 08.835.220/0001-47
NIRE Nº: 43400094857

ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ata nº 01/2021

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, às 9:00 (nove horas), na sede da cooperativa, localizada na Rua Vereador Jorge Luiz Bassi, nº 377, bairro Aparecida, no município de Ametista Do Sul - RS. **Verificada a presença de 17 (dezesete) associados**, conforme assinatura constante no Livro de Presença às Assembleias Gerais foi realizada a Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Produtores de Uva e Derivados de Ametista do Sul - COPERAMETISTA, inscrita no CNPJ sob o número 08.835.220/0001-47 e NIRE sob o número 43400094857, estabelecida na Rua Vereador Jorge Luiz Bassi, Nº 377, Bairro Aparecida, Cidade de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, às nove horas, em terceira e última convocação, conforme Edital de Convocação publicado no "Jornal O Alto Uruguai" de circulação regional, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte um, edição 3408, na página 37, afixado no mural da sede da Cooperativa e divulgado entre os associados através de correspondência. Dando início à Assembleia, o Presidente Senhor Elton Mezzaroba convidou os demais membros do Conselho de Administração para fazerem parte da mesa e também a mim, Edegar Mezzaroba, para secretariar os trabalhos e deu as boas vindas a todos os presentes. Em seguida, o Presidente solicitou à associada e membro do Conselho Fiscal Maria Antônia Cassol que fizesse a leitura do Edital de Convocação, o qual segue transcrito nesta ata em íntegra: "**COPERAMETISTA, COOPERATIVA DE PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL, CNPJ sob o nº 08.835.220/0001-47, NIRE 335/000671-1, EDITAL DE CONVOCAÇÃO NÚMERO 01/2021, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PRESENCIAL, O Presidente da COOPERATIVA DE PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL - COPERAMETISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.220/0001-47, com sede na Rua Vereador Jorge Luis Bassi nº 377, Bairro Aparecida, município de Ametista do Sul/RS, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, Artigo 16, CONVOCA os senhores associados, para se reunir em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 03 de abril de 2021 nas dependências da Sede Coperametista. A reunião presencial é de estrita necessidade e seguirá o que dispõem o Decreto Estadual Nº 55.240 de 10 de maio de 2020 em consonância com o Decreto Municipal 1.887 de 12 de maio de 2020, das Medidas de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia de COVID-19. Na oportunidade, somente os associados poderão participar, será necessário o uso de máscara individual e distanciamento de dois metros entre pessoas, além de outras medidas a serem tomadas pela Coperametista no local. Número de associados para efeito de quórum: 55. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á: - Em primeira convocação às 7:00 (sete horas) com a presença de 2/3 (dois terços) dos seus associados; - Em segunda convocação às 8:00 (oito horas), com a presença de 1/2 (metade) mais um de seus associados; - E em terceira e última convocação às 9:00 (nove horas), com a presença mínima de 10 (dez) dos seus associados. Ordem do Dia Pauta da AGO: 1) Prestação de Contas do Exercício de 2020, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço geral; c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício e o parecer do Conselho Fiscal; 2) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas dos fundos obrigatórios; 3) Eleição e posse do Conselho de Administração conforme estabelece o Estatuto Social e Lei Geral das Cooperativas; 4) Eleição e posse do Conselho Fiscal conforme estabelece o Estatuto Social e Lei Geral das Cooperativas; 5) Plano de atividades para exercício de 2021. Ametista do**

1

22 *22* *22*

Sul/RS, 09 de março de 2021. Elton Mezzaroba, Presidente da Coperametista." Após a leitura do Edital, iniciando as deliberações, o Presidente convidou o Sr. Adriano Piovesan, Contador da Cooperativa que conduziu os trabalhos colocando em discussão os seguintes itens, da pauta do dia: 1) Prestação de contas do exercício de 2020, compreendendo o Relatório de Gestão, Balanço Patrimonial e Demonstrativo das Sobras ou Perdas. Foram apresentados pelo Contador à Assembleia os relatórios contendo os Demonstrativos do Exercício de 2020, sendo em seguida, solicitada ao membro do Conselho Fiscal, Sr. Irineu Oroski, que fizesse a leitura do parecer do Conselho Fiscal o qual recomendou a aprovação das demonstrações financeiras do exercício 2020 aos associados da cooperativa. **Após a apresentação das contas, feitas pelo Contador Adriano Piovesan e leitura do parecer, o Presidente solicitou do plenário a indicação de dois associados para Presidir e Secretariar temporariamente os trabalhos sendo indicado os Senhores Luiz Valderi Sganzerla, para Presidente e Daniel Antônio Alba, para Secretário. Após apreciação e discussão, o Presidente em exercício colocou em votação a prestação de contas do exercício de 2020, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade dos presentes. Abstiveram-se de votar os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e colaboradores da Cooperativa, embora estivessem no recinto.** Em seguida, o Presidente da Cooperativa retomou a condução dos trabalhos com o **item de pauta 2) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, em que a Cooperativa apresentou um prejuízo de R\$ 58.386,18 no exercício de 2020, não sendo feita a destinação de sobras do exercício. O prejuízo apurado será compensado no ano de 2021 conforme deliberação da própria AGO. Do item de pauta 3) Eleição e posse do Conselho de Administração, não foi deliberado por motivo de que a renovação desse conselho será realizada no fim do mandato, na Assembleia Geral Ordinária de 2022 conforme prevê o Estatuto Social da Cooperativa onde o mandato é de 3 anos e acabará em 31/03/2022. Do item de pauta 4) Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal. O Presidente expôs a chapa inscrita para concorrer, sendo eles os Senhores Irineu Oroski, Aline Aparecida Leal da Silva, Giovani Sganzerla, Domingo Carminatti, Alberto Michaoski e Sandro Luiz Simonetti. O Presidente colocou em votação e feita a apuração constatou-se que a chapa foi aclamada por unanimidade. Para o mandato de um ano, conforme Estatuto Social, no seu Artigo 37, os seguintes associados para titulares: Irineu Oroski, vinte e cinco anos, brasileiro, solteiro, de profissão agricultor, identidade número 5106957409, expedida pela Secretaria Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul, CPF número 034.441.780-85, residente na Linha São Roque, sem número, interior, município de Planalto-RS, CEP 98645-000; Aline Aparecida Leal da Silva, vinte e nove anos, brasileira, casada pelo Regime de Universal de Bens, profissão Agricultora, identidade de número 1115129965 expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Rio Grande do Sul, CPF de número 031.197.200-46, residente na Linha São Valentin da Gruta, sem número, interior, Ametista do Sul-RS, CEP 98.465-000; Giovani Sganzerla, trinta e oito anos, brasileiro, solteiro, de profissão agricultor, identidade número 3082189352, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do rio Grande do Sul, CPF de número 003.413.750-55, residente na Linha Alta, sem número, Ametista do Sul-RS, Cep 98.465-000; como membro suplente: Sandro Luiz Simonetti, quarenta e seis anos, brasileiro, casado pelo Regime de Universal de Bens, profissão Agricultor, identidade de número 3068110893 expedida pela Secretaria de Segurança do Estado Rio Grande do Sul, CPF de número 770.583.050-72, residente na Vila Santa Cruz, interior, Planalto-RS, CEP 98.470-000; Domingo Carminatti, cinquenta e oito anos, brasileiro, casado pelo Regime de Universal de Bens, profissão Agricultor, identidade de número 8049179065 expedida pela Secretaria de Segurança do Estado Rio Grande do Sul, CPF de número 585.973.440-91, residente na Linha Santo Antônio, Ametista do Sul-RS, CEP 98.465-000; e Alberto Michaoski, quarenta e um anos, brasileiro, casado pelo Regime de Universal de Bens, profissão Agricultor, identidade de número 2082318409, CPF de número 983.755.800-82, residente na Linha Sete de Setembro, interior, Planalto-RS, CEP 98.470-000. Em seguida, os associados eleitos para o Conselho Fiscal declararam sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a fiscalização da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé**

pública, ou propriedade. O novo Conselho Fiscal tomou posse, aclamado por todos. Do último item de pauta 5) Plano de atividades para exercício de 2021, o Presidente Elton falou das atividades planejadas para o ano corrente. Ainda, o Presidente fez um breve relato das principais conquistas e algumas dificuldades encontrados no último ano, devido a chegada da Pandemia, elencou metas a serem priorizadas para o ano corrente. Não havendo mais nenhuma matéria na Ordem do Dia, a ser discutida e deliberada, nem qualquer manifestação por parte dos presentes em termos de assuntos gerais, foi suspensa a assembleia para que fosse lavrada esta ata, no livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, Edemar Mezzaroba secretário nesta assembleia geral ordinária, que redigi e lavrei a presente ata em três (3) vias, pelo Sr. Presidente Elton Mezzaroba e pelos associados presentes conforme lista de presença anexa a esta ATA. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, certificando este o atendimento pleno das formalidades legais e estatutárias necessárias, para as deliberações que foram tomadas na presente assembleia.

Em atendimento as determinações legais, declara-se que esta ATA confere com a original sendo cópia fiel da transcrita no Livro de Atas da Cooperativa. Sendo que o Senhor ELTON MEZZAROBA, CPF: 614.331.520-53, Presidente assina a presente ata digitalmente.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/143.631-3	RSE2100137862	04/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
614.331.520-53	ELTON MEZZAROBA	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ELTON MEZZAROBA, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 02/01/1969, RG Nº 3036868416 SSP-RS, CPF 614.331.520-53, COMUNIDADE ALTA, Nº SN, BAIRRO INTERIOR, CEP 98465-000, AMETISTA DO SUL - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Ametista Do Sul, 10 de maio de 2021.

ELTON MEZZAROBA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7987329 em 12/05/2021 da Empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL LTDA - COPERAMETISTA, CNPJ 08635220000147 e protocolo 211438313 - 04/05/2021. Autenticação: 4E3563E0E8899EE1E228691E64B68BDFAF084, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juciers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/143.631-3 e o código de segurança 14Mz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 7/16

COOPERATIVA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NÚMERO 01/2021 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PRESENCIAL

O Presidente da COOPERATIVA DE PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL - COOPERAMETISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.220/0001-47, com sede na Rua Venâncio Jorge, s/nº, Bairro XV, Jardim Avançado, município de Jardim Bueno, SC, convoca todos os membros que têm o endereço registrado no Livro de Matrícula da Cooperativa para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 20 de abril de 2021 nas Dependências da Sede Cooperativista. A reunião presencial a ser realizada ocorrerá de acordo com o que dispõem o Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020 em conformância com o Decreto Municipal 1.887 de 12 de maio de 2021, das Medidas de Prevenção e Combate à Escassez de COVID-19, de acordo com o protocolo de segurança sanitária, sendo facultado aos membros a participação presencial ou a participação individual e distanciamento de até 1 metro entre pessoas, além de outras medidas a serem tomadas pela Cooperativista no local.

Número de inscrição para efeito de quórum: 05.

- 1. Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de maio de 2020, deliberou sobre a convocação da Assembleia Geral Ordinária para o dia 20 de abril de 2021, com a presença de 05 (cinco) membros.
2. Em segunda convocação, realizada em 14 de maio de 2020, com a presença de 05 (cinco) membros, deliberou sobre a convocação da Assembleia Geral Ordinária para o dia 20 de abril de 2021, com a presença de 05 (cinco) membros.
3. Em terceira convocação, realizada em 14 de maio de 2020, com a presença de 05 (cinco) membros, deliberou sobre a convocação da Assembleia Geral Ordinária para o dia 20 de abril de 2021, com a presença de 05 (cinco) membros.

Ordem do Dia

- 1. Prestação de Contas do Exercício de 2020, compreendendo o Relatório de Gestão;
2. Relatório Geral;
3. Demonstros das contas apuradas de dois períodos verificadas no exercício e o parecer do Conselho Fiscal;
4. Despesa dos serviços apurados de dois períodos verificadas, de acordo com o parecer do Conselho Fiscal;
5. Despesa dos serviços apurados de dois períodos verificadas, de acordo com o parecer do Conselho Fiscal;
6. Eleição e posse do Conselho de Administração, conforme estatuto e Estatuto Social e Estatuto de Organização;
7. Eleição e posse do Conselho Fiscal, conforme estatuto e Estatuto Social e Lei Geral das Cooperativas.

Assinado em Jardim Bueno, 09 de março de 2021.
CARLOS VICENTE BERNARDINI GONÇALVES

MUNICÍPIO DE JARDIM BUENO/RS

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

O Município de Jardim Bueno, RS, através do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALBERTO FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.220/0001-47, com sede na Rua Venâncio Jorge, s/nº, Bairro XV, Jardim Avançado, município de Jardim Bueno, SC, convoca todos os membros que têm o endereço registrado no Livro de Matrícula da Cooperativa para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 20 de abril de 2021 nas Dependências da Sede Cooperativista. A reunião presencial a ser realizada ocorrerá de acordo com o que dispõem o Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020 em conformância com o Decreto Municipal 1.887 de 12 de maio de 2021, das Medidas de Prevenção e Combate à Escassez de COVID-19, de acordo com o protocolo de segurança sanitária, sendo facultado aos membros a participação presencial ou a participação individual e distanciamento de até 1 metro entre pessoas, além de outras medidas a serem tomadas pela Cooperativista no local.

Assinado em Jardim Bueno, 09 de março de 2021.
CARLOS VICENTE BERNARDINI GONÇALVES

MUNICÍPIO DE JARDIM BUENO/RS

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021

O Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALBERTO FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.220/0001-47, com sede na Rua Venâncio Jorge, s/nº, Bairro XV, Jardim Avançado, município de Jardim Bueno, SC, convoca todos os membros que têm o endereço registrado no Livro de Matrícula da Cooperativa para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 20 de abril de 2021 nas Dependências da Sede Cooperativista. A reunião presencial a ser realizada ocorrerá de acordo com o que dispõem o Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020 em conformância com o Decreto Municipal 1.887 de 12 de maio de 2021, das Medidas de Prevenção e Combate à Escassez de COVID-19, de acordo com o protocolo de segurança sanitária, sendo facultado aos membros a participação presencial ou a participação individual e distanciamento de até 1 metro entre pessoas, além de outras medidas a serem tomadas pela Cooperativista no local.

Assinado em Jardim Bueno, 09 de março de 2021.
CARLOS VICENTE BERNARDINI GONÇALVES

MUNICÍPIO DE JARDIM BUENO/RS

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

O Município de Jardim Bueno, RS, através do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALBERTO FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.220/0001-47, com sede na Rua Venâncio Jorge, s/nº, Bairro XV, Jardim Avançado, município de Jardim Bueno, SC, convoca todos os membros que têm o endereço registrado no Livro de Matrícula da Cooperativa para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 20 de abril de 2021 nas Dependências da Sede Cooperativista. A reunião presencial a ser realizada ocorrerá de acordo com o que dispõem o Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020 em conformância com o Decreto Municipal 1.887 de 12 de maio de 2021, das Medidas de Prevenção e Combate à Escassez de COVID-19, de acordo com o protocolo de segurança sanitária, sendo facultado aos membros a participação presencial ou a participação individual e distanciamento de até 1 metro entre pessoas, além de outras medidas a serem tomadas pela Cooperativista no local.

Assinado em Jardim Bueno, 09 de março de 2021.
CARLOS VICENTE BERNARDINI GONÇALVES

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOM JOSÉ COOPERDOM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NÚMERO 01/2021 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PRESENCIAL

O Presidente da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOM JOSÉ - COOPERDOM, inscrita no CNPJ sob o nº 08.192.287/0001-74, com sede na Rua Dom José, s/nº, Município de Jardim Bueno, SC, convoca todos os membros que têm o endereço registrado no Livro de Matrícula da Cooperativa para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 20 de março de 2021 nas Dependências da Sede Cooperativista. A reunião presencial a ser realizada ocorrerá de acordo com o que dispõem o Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020 em conformância com o Decreto Municipal 1.887 de 12 de maio de 2021, das Medidas de Prevenção e Combate à Escassez de COVID-19, de acordo com o protocolo de segurança sanitária, sendo facultado aos membros a participação presencial ou a participação individual e distanciamento de até 1 metro entre pessoas, além de outras medidas a serem tomadas pela Cooperativista no local.

Número de inscrição para efeito de quórum: 21

- 1. Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de maio de 2020, deliberou sobre a convocação da Assembleia Geral Ordinária para o dia 20 de abril de 2021, com a presença de 21 (vinte e um) membros.
2. Em segunda convocação, realizada em 14 de maio de 2020, com a presença de 21 (vinte e um) membros, deliberou sobre a convocação da Assembleia Geral Ordinária para o dia 20 de abril de 2021, com a presença de 21 (vinte e um) membros.

Ordem do Dia

- 1. Prestação de Contas do Exercício de 2020, compreendendo o Relatório de Gestão;
2. Relatório Geral;
3. Demonstros das contas apuradas de dois períodos verificadas no exercício e o parecer do Conselho Fiscal;
4. Despesa dos serviços apurados de dois períodos verificadas, de acordo com o parecer do Conselho Fiscal;
5. Despesa dos serviços apurados de dois períodos verificadas, de acordo com o parecer do Conselho Fiscal;
6. Eleição e posse do Conselho de Administração, conforme estatuto e Estatuto Social e Estatuto de Organização;
7. Eleição e posse do Conselho Fiscal, conforme estatuto e Estatuto Social e Lei Geral das Cooperativas.

Assinado em Jardim Bueno, 12 de março de 2021.
CARLOS VICENTE BERNARDINI GONÇALVES

MUNICÍPIO DE FREDRICO WESTPHALY/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 45/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O Município de Frederico Westphaly/RS, torna público que está realizando licitação para aquisição de equipamentos eletrônicos, por meio de utilização de sistema de tecnologia de informação eletrônico, através do Portal de Compras Públicas eletrônicas (www.compras.gov.br), para aquisição de equipamentos eletrônicos a serem adquiridos em nome do Município de Frederico Westphaly/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.192.287/0001-74, com sede na Rua Dom José, s/nº, Município de Jardim Bueno, SC, convoca todos os membros que têm o endereço registrado no Livro de Matrícula da Cooperativa para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 20 de abril de 2021 nas Dependências da Sede Cooperativista. A reunião presencial a ser realizada ocorrerá de acordo com o que dispõem o Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020 em conformância com o Decreto Municipal 1.887 de 12 de maio de 2021, das Medidas de Prevenção e Combate à Escassez de COVID-19, de acordo com o protocolo de segurança sanitária, sendo facultado aos membros a participação presencial ou a participação individual e distanciamento de até 1 metro entre pessoas, além de outras medidas a serem tomadas pela Cooperativista no local.

Assinado em Frederico Westphaly, 09 de março de 2021.

Assinado em Frederico Westphaly, 09 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE FREDRICO WESTPHALY/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

O Município de Frederico Westphaly/RS, torna público que está realizando licitação para aquisição de equipamentos eletrônicos, por meio de utilização de sistema de tecnologia de informação eletrônico, através do Portal de Compras Públicas eletrônicas (www.compras.gov.br), para aquisição de equipamentos eletrônicos a serem adquiridos em nome do Município de Frederico Westphaly/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.192.287/0001-74, com sede na Rua Dom José, s/nº, Município de Jardim Bueno, SC, convoca todos os membros que têm o endereço registrado no Livro de Matrícula da Cooperativa para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 20 de abril de 2021 nas Dependências da Sede Cooperativista. A reunião presencial a ser realizada ocorrerá de acordo com o que dispõem o Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020 em conformância com o Decreto Municipal 1.887 de 12 de maio de 2021, das Medidas de Prevenção e Combate à Escassez de COVID-19, de acordo com o protocolo de segurança sanitária, sendo facultado aos membros a participação presencial ou a participação individual e distanciamento de até 1 metro entre pessoas, além de outras medidas a serem tomadas pela Cooperativista no local.

Assinado em Frederico Westphaly, 09 de março de 2021.

Assinado em Frederico Westphaly, 09 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE JARDIM BUENO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

O Município de Jardim Bueno, RS, através do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALBERTO FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.220/0001-47, com sede na Rua Venâncio Jorge, s/nº, Bairro XV, Jardim Avançado, município de Jardim Bueno, SC, convoca todos os membros que têm o endereço registrado no Livro de Matrícula da Cooperativa para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 20 de abril de 2021 nas Dependências da Sede Cooperativista. A reunião presencial a ser realizada ocorrerá de acordo com o que dispõem o Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020 em conformância com o Decreto Municipal 1.887 de 12 de maio de 2021, das Medidas de Prevenção e Combate à Escassez de COVID-19, de acordo com o protocolo de segurança sanitária, sendo facultado aos membros a participação presencial ou a participação individual e distanciamento de até 1 metro entre pessoas, além de outras medidas a serem tomadas pela Cooperativista no local.

Assinado em Jardim Bueno, 09 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE JARDIM BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Jardim Bueno, RS, através do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALBERTO FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.220/0001-47, com sede na Rua Venâncio Jorge, s/nº, Bairro XV, Jardim Avançado, município de Jardim Bueno, SC, convoca todos os membros que têm o endereço registrado no Livro de Matrícula da Cooperativa para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 20 de abril de 2021 nas Dependências da Sede Cooperativista. A reunião presencial a ser realizada ocorrerá de acordo com o que dispõem o Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020 em conformância com o Decreto Municipal 1.887 de 12 de maio de 2021, das Medidas de Prevenção e Combate à Escassez de COVID-19, de acordo com o protocolo de segurança sanitária, sendo facultado aos membros a participação presencial ou a participação individual e distanciamento de até 1 metro entre pessoas, além de outras medidas a serem tomadas pela Cooperativista no local.

MUNICÍPIO DE JARDIM BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

O Município de Jardim Bueno, RS, através do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALBERTO FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.220/0001-47, com sede na Rua Venâncio Jorge, s/nº, Bairro XV, Jardim Avançado, município de Jardim Bueno, SC, convoca todos os membros que têm o endereço registrado no Livro de Matrícula da Cooperativa para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 20 de abril de 2021 nas Dependências da Sede Cooperativista. A reunião presencial a ser realizada ocorrerá de acordo com o que dispõem o Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020 em conformância com o Decreto Municipal 1.887 de 12 de maio de 2021, das Medidas de Prevenção e Combate à Escassez de COVID-19, de acordo com o protocolo de segurança sanitária, sendo facultado aos membros a participação presencial ou a participação individual e distanciamento de até 1 metro entre pessoas, além de outras medidas a serem tomadas pela Cooperativista no local.

Assinado em Jardim Bueno, 09 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE JARDIM BUENO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PROCESSO Nº 20/2021

O Município de Jardim Bueno, RS, através do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALBERTO FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.220/0001-47, com sede na Rua Venâncio Jorge, s/nº, Bairro XV, Jardim Avançado, município de Jardim Bueno, SC, convoca todos os membros que têm o endereço registrado no Livro de Matrícula da Cooperativa para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 20 de abril de 2021 nas Dependências da Sede Cooperativista. A reunião presencial a ser realizada ocorrerá de acordo com o que dispõem o Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020 em conformância com o Decreto Municipal 1.887 de 12 de maio de 2021, das Medidas de Prevenção e Combate à Escassez de COVID-19, de acordo com o protocolo de segurança sanitária, sendo facultado aos membros a participação presencial ou a participação individual e distanciamento de até 1 metro entre pessoas, além de outras medidas a serem tomadas pela Cooperativista no local.

Assinado em Jardim Bueno, 09 de março de 2021.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/143.631-3	RSE2100137862	04/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
614.331.520-53	ELTON MEZZAROBA	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

28
AP



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7687329 em 12/05/2021 da Empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL LTDA - COPERAMETISTA, CNPJ 08835220000147 e protocolo 211436313 - 04/05/2021. Autenticação: 4E3553E0E8999EE1E226691E64B86BDFAF0B4, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/143.631-3 e o código de segurança 14Mz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

LISTA DE PRESEÇA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA DA ASSEMBLEIA: 03 de abril de 2021

Nº ORDEM	MATRICULA	NOME DO ASSOCIADO	CPF	ASSINATURA
01	31	Almei Aparecida Rod L	031.193.200-46	Almei Aparecida Rod L
02	04	André Vides Sganzerla	009.680.290-30	André Vides Sganzerla
03	02	Elton Ferraz de	614.301.520-93	Elton Ferraz de
04	03	Lucas Fernando Lilecki	011.806.390-75	Lucas F. Lilecki
05	06	Odaier Zuffo	326.031.340-45	Odaier Zuffo
06	26	Luiz Seldari Sganzerla	274.628.200-30	Luiz Seldari Sganzerla
07	65	Giovani Sganzerla	003.413.750-55	Giovani Sganzerla
08	09	Edenor Ferraz de	517.244.100-87	Edenor Ferraz de
09	53	Rodolfo Sganzerla Dias	614.301.120-49	Rodolfo R. Dias
10	63	Daniel Antônio Nova	011.404.056-50	Daniel A. Nova
11	61	Alberto Michalski	913.295.800-82	Alberto Michalski

Handwritten initials and signatures:
D
20
AP



12	43	Bandeira Luiz Simionelli	730.583.050-72	Simionelli Luiz Simionelli
13	49	Sette Francisco Oroski	025.039.690-21	Simionelli Luiz Simionelli
14	24	Domingo Carminelli	585.933.440-51	Simionelli Luiz Simionelli
15	51	Maria Antônia Cecchi	086.300.190-02	Maria Antônia Cecchi
16	60	Trineia Oroski	074.441.750-85	Trineia Oroski
17	70	Guizara Rodrigues	002.268.710-61	Guizara Rodrigues

Handwritten signature and initials



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/143.631-3	RSE2100137862	04/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
614.331.520-53	ELTON MEZZAROBA	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ELTON MEZZAROBA, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 02/01/1969, RG Nº 3036868416 SSP-RS, CPF 614.331.520-53, COMUNIDADE ALTA, Nº SN, BAIRRO INTERIOR, CEP 98465-000, AMETISTA DO SUL - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Ametista Do Sul, 10 de maio de 2021.

ELTON MEZZAROBA

Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL LTDA - COPERAMETISTA, de CNPJ 08.835.220/0001-47 e protocolado sob o número 21/143.631-3 em 04/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7687329, em 12/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tatiana Francisco.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
614.331.520-53	ELTON MEZZAROBA	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
614.331.520-53	ELTON MEZZAROBA	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
614.331.520-53	ELTON MEZZAROBA	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
614.331.520-53	ELTON MEZZAROBA	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br), informando o número do protocolo 21/143.631-3.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
614.331.520-53	ELTON MEZZAROBA	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
614.331.520-53	ELTON MEZZAROBA	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Documento assinado eletronicamente por Tatiana Francisco, Servidor(a) Público(a), em 12/05/2021, às 15:05.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/143.631-3.



34
 AP

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, quarta-feira, 12 de maio de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7587320 em 12/05/2021 da Empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL LTDA - COPERAMETISTA, CNPJ 08835220000147 e protocolo 211436313 - 04/05/2021. Autenticação: 4E3553E0E8899EE1E228891E64B68BDFAFDB4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucciera.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/143.631-3 e o código de segurança 14Mz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

35
30
K
A
pág. 16/10

DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DOS PARTICIPANTES DA PROPOSTA

Declaro, para os devidos fins de comercialização no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pelo art. 19 da Lei Nº 10.696, de 02/07/2003, alterado pelo Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14/10/2011 e regulamentadas pelo Decreto nº 7.775, de 04/07/2012, que o produto foi adquirido/recebido de agricultores familiares participantes desta proposta de compra Institucional do PAA, conforme determina a Resolução do Grupo Gestor do PAA nº 50, de 26/09/2012.

Ametista do Sul - RS, em 28 de junho de 2021.



Elton Mezzaroba

Presidente Coperametista

Elton Mezzaroba,

CI 3036868416, CPF 614.331.520-53

Cooperativa de Produtores de Uva e Derivados de Ametista do Sul - Coperametista

CNPJ 08.835.220/0001-47



**Chamada Pública para o Instituto Federal Farroupilha- Câmpus Júlio de
Castilhos**

DECLARAÇÃO

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL, CNPJ nº 08.835.220/0001-47, situada na Rua Vereador Jorge Luiz Bassi, 377, Bairro Aparecida, Cidade de Ametista do Sul-RS, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que observará o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar no valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano.

Ametista do Sul - RS, em 28 de junho de 2021



Elton Mezzaroba
Presidente Coperametista

Elton Mezzaroba

CI 3036868416, CPF 614.331.520-53

Cooperativa de Produtores de Uva e Derivados de Ametista do Sul - Coperametista

CNPJ 08.835.220/0001-47



31/6
ADP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - DEPTO. FISCALIZAÇÃO
 E TRIBUTAÇÃO



Alvará de Fiscalização

CONTRIBUINTE

COOPERATIVA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE
 UVA E DERIVADOS

Nº ALVARÁ

585

CÓDIGO ATM

4.11.71.75.10

ATIVIDADE

FABRICAÇÃO DE VINHOS E DERIVADOS

ENDEREÇO

R. VER. JORGE LUIZ BASST 337

PREDIO

337

COMPL.

APTO.

BAIRRO/DISTR.

APARECIDA

O Prefeito Municipal de Ametista do Sul no uso das atribuições que
 lhe confere o art. 4º da Lei Orgânica do Município autoriza a concessão
 de Alvará de Fiscalização ou Exercício de Atividades de acordo com a Lei
 Municipal nº. 1.845/13 VALIDADE: 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Sec. Municipal da fazenda - Depto. de Fiscalização e Tributação.

em 28 de JUNHO de 2017

[Signature]
 Fiscal Tributário

[Signature]
 Secretário da Fazenda

Prefeito Municipal

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - FÓRUM DE REGISTRO CIVIL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 E REGISTRO DE VEÍCULOS - Rua: 15 de Novembro, 1111 - Centro - Ametista - RS - CEP: 96210-000
 Fone: (51) 3632-1111 - Fax: (51) 3632-1112 - E-mail: cartorio@azvedobastos.com.br

Autenticação Digital
 De acordo com o artigo 1º, 2º e 3º da Lei nº 11.367 de 27 de Setembro de 2008 (RJ) e do artigo 1º
 da Lei nº 20.024 de 11 de março de 2004 (RJ) e do artigo 6º da Lei nº 11.367 de 27 de Setembro de 2008 (RJ)
 em face do Protocolo nº 1181621328394-4; Data: 25/07/2018 16:30:06

Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://verificadigital.spb.gov.br>

[Handwritten marks]
 38 R
 AP



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - RS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: RS 002764-2.000010

O Produto:	SUCO DE UVA INTEGRAL		
De Marca Comercial:	AMETISTA		
De Solicitação Eletrônica:	00030083/2018		
Número do registro	RS1404900001-1		
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO		
CPF/CNPJ Nº.	08.835.220/0001-47		
Localizado a:	M Ametista do Sul 377 Rua Vereador Jorge Luiz Bassi, Bairro Aparecida		
Bairro:		Município:	Ametista do Sul
		UF:	RS

Concedido em: 05/07/2018

VALIDO ATÉ: 11/04/2024

Renovado em:



Documento gerado eletronicamente, em 29/03/2019, às 14:27, conforme horário oficial de

AUTENTICIDADE: 938E-S1RC-15NR-KS4K

Página 1 / 1

40 R
AP



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 32704
Emitido em: 07/06/2021 às 15:50:32
Validade(*): 28/12/2022

DAP: SDW1538800800012812200920 Versão DAP: 3.3 Emissão: 28/12/2020

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 15.388.008/0001-44
Razão Social: COOPERATIVA CENTRAL DE COM DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECON SOLIDARIA
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central da AF
Município/UF: Erechim/RS
Representante Legal: ROBERTO LUIS SALEN
Data Constituição: 04/04/2012
CPF: 906.583.770-20

Informações da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL
CNPJ: 89.181.475/0001-73
Agente Emissor: Josiane Roman
Local de Emissão: Erechim/RS
CPF: 000.115.480-02

Composição Societária

CNPJ	Razão Social	Socios	C/DAP	S/DAP	%
01.112.137/0001-09	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO PORTO ALEGRE LTDA. COOTAP	726	610	116	64,02
02.499.474/0001-66	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IPE - AGROIPE	306	264	42	66,27
03.034.075/0001-81	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA TERRA E VIDA LTDA COOPERVITA	454	420	34	92,51
04.355.355/0001-54	COOPERATIVA DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE IBIRUBA	1203	985	218	81,89
05.047.086/0001-21	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA	1332	1308	24	98,20
05.397.605/0001-81	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ALIMENTOS ORGÂNICOS EM ECONOMIA SOLIDARIA COOPVIDA LTDA	83	71	12	85,54
07.043.322/0001-67	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES FAMILIARES DE SANTA CATARINA - COOAF-SC	130	130		100,00
07.506.742/0001-71	COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA COPERFAMILIA	459	456	3	99,35
07.882.029/0001-93	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR MARCELINO RAMOS LTDA COCEL	97	83	14	85,57
08.835.220/0001-47	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL - COPERAMETISTA	55	52	3	94,55
09.014.609/0001-94	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE ALPESTRE - EXTREMO NORTE	52	42	10	80,77
16.992.534/0001-61	COOPERATIVA DE FRUTICULTORES FAMILIARES - COOPAF	70	61	19	72,86
17.571.051/0001-76	COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE MARIANO MORO COOPERBEMM	96	81	15	84,38
86.585.690/0001-85	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ERVA MATE LTDA COPERMATE	262	217	35	86,11
93.405.934/0001-94	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E TRABALHO INTEGRAÇÃO LTDA	130	113	17	86,92
97.502.322/0001-70	AGRICOOOP COOPERATIVA AGROFAMILIAR	1517	1028	489	67,77

Percentual de agricultores familiares : 84,90

(* Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mds.gov.br> (<http://dap.mds.gov.br>)

Handwritten signature/initials



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.388.008/0001-44
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/04/2012

NOME EMPRESARIAL

CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CECAFES

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados

46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

52.12-5-00 - Carga e descarga

74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO

R SANTOS DUMONT

NÚMERO

370

COMPLEMENTO

CEP

99.709-370

BARRIO/DISTRITO

SAO CRISTOVAO

MUNICÍPIO

ERECHIM

UF

RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CENTRALCECAF@GMAIL.COM

TELEFONE

(54) 3519-3987

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

04/04/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2021 às 15:50:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature and initials:
02/18
A.R.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.388.008/0001-44
Razão Social: CECAFES COOP CENTRAL COM AGRICULT FAMIL ECON SOLID
Endereço: R SANTOS DUMONT 370 / SAO CRISTOVAO / ERECHIM / RS / 99709-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041601483721196343

Informação obtida em 07/06/2021 15:54:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

03/06/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
CNPJ: 15.388.008/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:52:54 do dia 07/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2021.

Código de controle da certidão: **069F.4203.7B87.63D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

04
RFB
A/B

ATA No. 01/2021

NIRE 4340010063-6

CNPJ 15.388.008/0001-44

Aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, realizou-se no Restaurante Cantina Villa Trentin, localizado nas margens da RS-420 – KM 06 - Vale Dourado, interior da cidade de Erechim (RS), CEP 99714-899, a assembléia geral ordinária da CECAFES - Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar de Economia Solidária, conforme edital de convocação publicado no Jornal Boa Vista "ON LINE" em data de 05 de fevereiro de 2021 pagina 1/2 e 2/2. Aberta a assembléia geral em terceira e última convocação às 14:00 horas, após a verificação do quorum legal, que era de 10 (dez), constatou pelo livro de presença a quantia de 12 associadas pelo Sr. Presidente da Cooperativa Sr. Roberto Luis Balen, o mesmo solicitou às associadas presentes para manifestação quanto à indicação do secretário "a doc", Sr. Gilmar Ruaro vice-presidente da CECAFES, o que foi aprovado pelas associadas, e em ato seguido solicita ao então secretário nomeado, para fazer a leitura do Edital de convocação de Assembléia Geral Ordinária da CECAFES, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Relatório de gestão – ano 2020
- 2- Apresentação do Balanço Geral – ano 2020
- 3- Demonstração de Sobras e Perdas apuradas no exercício de 2020
- 4- Parecer do Conselho Fiscal
- 5- Aprovação pela AGO do relatório de gestão e balanço geral de 2020
- 6- Destinação das Sobras ou Perdas do ano de 2020
- 7- Plano de Gestão do Conselho de Administração para o ano de 2021
- 8- Eleição e posse do Conselho de Administração
- 9- Eleição e posse do Conselho Fiscal para o ano de 2021
- 10- Autorização para o Conselho de Administração contraia empréstimo junto à instituições financeiras
- 11- Autorização para o Conselho de Administração implementar o Fundo de Sustentabilidade, já previsto no estatuto social.
- 12- Assuntos Gerais sem caráter deliberatório.

Em seguida passou-se a primeira ordem do dia da Assembléia Geral Ordinária que era a apresentação do relatório da gestão administrativa, que foi explanada pelo Sr. Presidente da cooperativa. Em seguida passou-se para o ponto segundo e terceiro relatório de apresentação do Balanço Geral de 2020, composto do Demonstrativo de Sobras e Perdas, bem como o Demonstrativo do Balanço Patrimonial, que após manifestação da assembléia, foi feito os devidos esclarecimentos, sendo que os valores que compõem os referidos demonstrativos contábeis estão transcritos no livro diário nº 09 (nove). Passou-se ao quarto item, em que foi lido o parecer do Conselho Fiscal, sugerindo a aprovação do Balanço Geral de 2020 pela assembléia geral, o que foi feito de forma unânime. A seguir foi colocado em votação o item quinto, do edital que tratava da aprovação do relatório de gestão e balanço geral, conduzido pelo Sr. Gervásio Plucinski, e que foi aprovado por unanimidade, a seguir colocou-se em pauta o item sexto que tratava da destinação das sobras apuradas no exercício de 2020 e que depois de deduzidos os fundos de Reserva e fundo Fates, foi aprovado por unanimidade, que o valor das sobras líquidas, ficaria a disposição do Conselho de Administração para reforço de capital de giro, visando novos investimentos. Como passo seguinte, o sétimo da ordem do dia, após debate entre os associados presentes, foi aprovado

Handwritten signature and date: 05/02/21



por unanimidade o plano de trabalho para o Conselho de Administração para o ano de 2021, continuar o Planejamento Interno da Cooperativa, avançar no processo expansão com convênios, trabalho de comprometimento junto as cooperativas singulares, no que tange a produção de alimentos. Em seguida passou-se ao item oitavo do Edital que era a eleição e posse do Conselho de Administração da Cooperativa, sendo apresentado apenas uma chapa e que após debates entre os presentes, a referida chapa foi aprovada como novo Conselho de Administração, assim composto: **Presidente: Roberto Luis Balen**, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, residente e domiciliado na linha Santa Lúcia, s/nº interior da cidade de Aratiba-Rs, CEP 99770-000, portador da RG 4049655162 SJS-RS e CPF 906.563.770-20, associado da Cooperativa AGRICOOP; **Vice-Presidente: Gilmar Ruaro**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 376 centro da cidade de Mariano Moro-Rs, CEP 99790-000, portador da RG nº 1043371283 SSP-RS e CPF 987.674.290-68, associado da Cooperativa COOPERBEMM; **Secretário: Cesar Luiz Zuzelski**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado na linha Sertãozinho, Sn interior da cidade de Alpestre-Rs, CEP 98480-000, portador da RG nº 6070367658 SSP-RS e CPF 967.826500-10, associado da Cooperativa EXTREMO-NORTE; para **Tesoureiro: : o Sr. Jair Antonio Oldoni**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Volta Seca, interior de Marcelino Ramos-Rs, CEP 99800-000 , portador da RG nº 9014701644 SSP-RS e CPF 743.439.710-15 associado da Cooperativa COCEL, e para **Conselheiros de Administração os Srs. Leclan Gilberto Conrad**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Quatro, interior da cidade de Ibirubá (RS)- CEP 98200-000, portador da RG nº 2038402621 SSP-RS e CPF 564.323.720-20 associado da Cooperativa COOPEAGRI; **Sergio André Gostinski**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na sede do município de Erebangó (RS), CEP 99920-000, portador da RG nº 1073462473 SSP-RS e CPF 817.309.260-53, associado da Cooperativa COMATE e **Gabriel Scherner Zanotto**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Linha Verginia, 810 interior da cidade de Ipe (RS), CEP 95240-000, portador da RG nº 7115387545 SSP-RS e CPF 024.931.250-61m associado da Cooperativa COOPERIPE. Os Conselheiros de Administração eleitos e empossados, declaram, sob as penas da lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil (conforme artigo 53, IV do Decreto 1800/96 a artigo 37. II da Lei 8934/94). Na sequência passou-se ao item nono, que era eleição e posse do Conselho Fiscal da Cooperativa que após a apresentação dos candidatos os mesmos foram eleitos e empossados, ficando assim constituído: **Conselheiros Fiscais Efetivos : Vanderlei Fiorini**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a na Linha Gruta, 2.350 interior da cidade de Mariano Moro(RS), CEP 99790-000, portador da RG nº 7083812029 SSP-RS e CPF 015.845.310-70 associado da Cooperativa COBERBEM; **Clamir Balen**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na rua Reinaldo Fitarelli, 184 bairro União cidade de Aratiba (RS), CEP 99770-000, portador da RG nº 3038734814 SSP-RS e CPF 689.556.770-49, associado da Cooperativa AGRICOOP; **Fernando Cassol**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Linha Nossa Senhora da Saúde, cidade de Marcelino Ramos (RS), CEP 99800-000, portador da RG nº 1065661231 SSP-RS e CPF 778.609.770-87, associado da cooperativa COCEL. **Conselheiros Fiscais Suplentes: Claudiomir Antonio Barkl**, brasileira, casado, agricultor, residente e domiciliado Linha Sanga Leonardo s/nº , interior de Alpestre (RS), CEP 98480-000, portador da RG 3088031269 SSP-RS e CPF 005.144.730-45, associada da cooperativa EXTREMO-NORTE; **Jair Antonio Niero**, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Suruvi interior da cidade de Concórdia (SC), 89700-000, portador da RG 2.136.509 SSP-SC e CPF 826.981.209-91, associado da Cooperativa COOAF, e **Admir Caetano Gato**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santo Angelo, 860 interior da cidade de David Canabarro(Rs). CEP 99980-000, portador da RG nº 5036049335 SSP-RS e



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7829773 em 01/04/2021 da Empresa CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, CNPJ 15388008000144 e protocolo 210688723 - 10/03/2021. Autenticação: 5776887F15E78941A1FC272D170D9452EE9C475. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/036.872-3 e o código de segurança Zz71 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

06
06
AF

Estatuto Social

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º - A CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, é uma central de Cooperativas de direito privado, sem fins lucrativos, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto Social, tendo:

- a) Sede administrativa na Cidade de Erechim - RS;
- b) Foro jurídico na Comarca de Erechim - RS;
- c) Área de ação abrangendo todo o território nacional, atendendo ao objetivo de integração cooperativa;
- d) Prazo de duração indeterminado;
- e) Exercício social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

Objetivos

Art. 2º. A Central tem por objetivos:

- a) Atuar na comercialização da produção agropecuária, seus derivados e subprodutos, de insumos, bens de capital e de consumo próprios do setor, podendo operar com terceiros dentro dos limites legais, em benefício próprio e de suas associadas;
 - b) Participar, em nome próprio ou de suas associadas, de programas de incentivo à produção agropecuária, levando a elas e suas associadas novas tecnologias de produção;
 - c) Buscar e canalizar para o setor agropecuário recursos disponíveis no mercado, através das agências financeiras estatais ou particulares, nacionais ou internacionais, destinados ao custeio e investimentos que promovam a melhoria das condições da produção e comercialização;
 - d) Operar como entidade exportadora e importadora;
 - e) A Central poderá disponibilizar assistência técnica para produção, industrialização e gestão administrativa para as Associadas;
 - f) Desenvolver projetos educacionais, culturais, ambientais e de turismo rural;
 - g) Prestar serviços de locação de veículos para transportes de cargas;
 - h) A Central poderá fazer convênios com instituições públicas, privadas e ONG's.
- ¶ No cumprimento de seus objetivos sociais a Central se propõe a contribuir com um projeto de desenvolvimento sustentável que vise à implantação de uma economia



popular solidária, com mútua colaboração entre Associadas com vistas ao mercado justo e produção de orgânicos e segurança alimentar.

j) Havendo interesse poderá: produzir, industrializar, beneficiar ou embalar produtos de suas Associadas, identificando-os com a sua marca, tendo em vista a melhoria de qualidade e de preços e/ou facilidade de abastecimento, e gerar serviços para a consecução de seus objetivos sociais.

k) Prestar serviços de cargas e descargas de produtos para o armazenamento ou estocados, de suas associadas ou de terceiros.

l) Comércio varejista de carnes e embutidos, hortifrutigranjeiros, padaria e confeitaria, laticínios e frios, bebidas e sucos.

Parágrafo Único - A Central poderá tomar bens e direitos, imóveis em locação ou comodato, com ou sem opção de futura aquisição.

Art. 3º. Para a consecução desses objetivos, a Central desenvolverá suas atividades de acordo com as metas e formas organizacionais estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Art. 4º. A Central poderá instalar agências, escritórios, filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional e, desde que autorizado pelo Conselho de Administração designar representantes no Brasil e pela Assembleia Geral, designar representantes no exterior.

CAPÍTULO III Associadas

SEÇÃO I

Admissão, Direitos, Deveres e Responsabilidades

Art. 5º. Poderão ingressar na central os diversos tipos de cooperativas, que dentro de seus campos de atuação, defendam o desenvolvimento sustentável.

Parágrafo Único - O número de associadas é ilimitado quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a três.

Art. 6º. Para ingressar no quadro social da Sociedade, a interessado deverá:

a) apresentar proposta de filiação, em formulários fornecidos pela Central, o qual deverá conter a assinatura do(a) Presidente.

b) apresentar as seguintes informações: componentes da Diretoria e data de posse; número de associadas; capital subscrito; capital integralizado.

c) apresentar o estatuto da cooperativa.

d) apresentar cópia autêntica da Ata do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral que autorizou a sua filiação à Sociedade.

e) Ter sua proposta de admissão examinada e aprovada pelo Conselho de Administração da Central.

f) Subscrever o número de quotas do capital social mínimo nos termos e condições estabelecidos neste Estatuto.

g) Assinar a Ficha de Matrícula, através de seu respectivo Presidente juntamente com o Presidente da Central.

Art. 7º Uma vez cumprida todas as disposições constantes do artigo anterior, a nova associada adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Central.

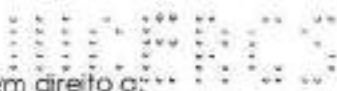


Direitos

ADELAI RIGONI
Av. XV de Novembro, 69 Sala 601
Erechim, RS Fone/Fax: (54) 3522-3061
CNPJ: 08.72.304 / CEC 150.440.410.68


09 de Apr





Art. 8º. A associada tem direito a:

- a) tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem ressalvando o disposto no art. 27 deste estatuto, através dos Presidentes ou Delegados indicados na forma deste Estatuto e credenciados pelo Conselho de Administração ou, na inexistência destes, pela Diretoria da associada;
- b) propor ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral medidas de interesses da Central ou da própria associada;
- c) votar e ter representante de seu quadro social votadas para membros do Conselho de Administração ou Fiscal da Central;
- d) demitir-se da Central quando lhe convier;
- e) realizar com a Central todas as operações que correspondam aos seus objetivos;
- f) solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre as atividades da Central;
- g) beneficiar-se dos serviços que a Central estiver habilitada a prestar e nas condições que forem estabelecidas nos respectivos regimentos;
- h) gozar de todas as vantagens previstas no Estatuto e regimento Interno da entidade.

Parágrafo Primeiro - Cada cooperativa associada terá direito ao número de votos nas deliberações da Assembléia Geral, proporcional ao número de associadas que esta tiver, e na seguinte proporção:

- Até 200 sócios: 01 voto;
- 201 a 400 sócios: 02 votos;
- 401 ou mais: 03 votos.

Deveres

Art. 9º. São obrigações das associadas:

- a) integralizar as quotas-partes nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos para a cobertura de despesas da Central;
- b) cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, dos Regimentos e respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembléia Geral;
- c) satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Central;
- d) Entregar à Central, sua produção agropecuária ou parte a que lhe se comprometer, de acordo com o planejamento anual;
- e) Realizar com a Central as operações econômicas e as atividades sociais que constituem sua finalidade;
- f) enviar regularmente à Central relatórios, balanços, número de associados e demais informes de interesse comum;
- g) participar e ou designar e credenciar seus Delegados nas reuniões e Assembléias Gerais da Central, observando o que dispõe este Estatuto;
- h) Levar ao conhecimento de qualquer um ou a todos os Órgãos da Administração a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, este Estatuto Social ou aos Regimentos Internos da Central;
- i) No caso de demissão, eliminação ou exclusão, saldar todos os compromissos perante a Central.

Responsabilidades

Art. 10. As associadas respondem subsidiariamente pelas obrigações contidas para Central perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes que subscreveram.

ADELAR FIGONI
Av. XV de Novembro, 69 - Sala 601
Erechim-RS - Fone/Fax (51) 3522-3081
CNPJ nº 10.440.419/0001-06



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, Nire 43400100639, foi definido e arquivado sob o nº 4513539 em 20/09/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/1173.520-6 e o código de segurança JUIHO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo Único - A responsabilidade da associada somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Central.

SEÇÃO II Demissão, Eliminação, Exclusão Demissão

Art. 11. A demissão da associada, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido formal e será requerida ao Conselho de Administração.

Parágrafo Único - A demissão de que trata este artigo completar-se-á com a respectiva averbação da Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pela demissionária e o presidente da Central.

Eliminação

Art. 12. A eliminação do(a) associado(a) do quadro social, conforme previsto no art. 35, letra "b", que será aplicada em virtude de infração da Lei, deste Estatuto e de Resoluções da Assembleia Geral, será procedida pelo Conselho de Administração e comunicada à infratora.

§ 1º. Os motivos que a determinaram deverão constar de termo lavrado na Ficha de Matrícula, firmado pelo Presidente da Central.

§ 2º. A comunicação a que se refere este artigo será feita mediante remessa à eliminada, dentro do prazo de 30 dias, de cópia autenticada deste termo, por processo que comprove as datas de encaminhamento e recebimento.

§ 3º. Além de outros motivos, será passível de eliminação, pelo Conselho de Administração, a associada que:

- praticar atos contrários ao espírito cooperativista e harmonia do quadro social;
- exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Central ou que colida com seus objetivos sociais;
- reiteradamente, deixar de cumprir com as obrigações sociais, em especial as enumeradas no art. 9º;
- Deixar de realizar com a Central as operações que constituem o objetivo social por um período superior a um ano.

§ 4º. Do ato de eliminação cabe recurso, dentro do prazo de 30 dias, com efeito suspensivo da penalidade, à apreciação da primeira Assembleia Geral.

Exclusão

Art. 13. A exclusão do(a) associada(o) será feita:

- por dissolução da Central ou da associada;
- por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Central.

Parágrafo Único - A exclusão da associada com fundamento nas disposições da letra "b" deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração.

Art. 14. Nas hipóteses de demissão, eliminação ou exclusão, a associada terá direito à restituição das quotas-partes que integralizou acrescidas das sobras ou deduzidas as perdas que tiverem sido registradas.

ABELAR RIGONI
Av. XV de Novembro, 85 - Casa 501
Bairro: RS - Fone/Fax: (51) 3322-3081
CNPJ: 08.72.300 - C/D: 150.400.410/68



§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que a associada tenha sido desligada da Central e satisfeitas suas obrigações junto a esta, com restituição de 100% das quotas-partes por ela integralizadas.

§ 2º. O Conselho de Administração determinará a forma de restituição das quotas-partes a partir do exercício financeiro seguinte ao da desligamento.

§ 3º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperativas associadas em número tal que as restituições ou exclusões referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Central, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, a julgo da Assembleia Geral.

§ 4º. No caso de reintegração da associada ao quadro social, deverá ela repar o total de sua quota-parte, retirada anteriormente, devidamente corrigida.

§ 5º. Nos casos de demissão, eliminação, exclusão de associada, esta somente ficará liberada do vínculo societário e dos deveres a ele inerentes se e quando restituir à Central bens e direitos que esta lhe houver cedido em arrendamento ou comodato.

CAPÍTULO IV Capital Social

Art. 15. O capital da Central, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de cotas subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º. O capital social é subdividido em quotas-partes no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais);

§ 2º. A Associada deve integralizar no mínimo cinquenta quotas-partes em moeda corrente nacional;

§ 3º. As quotas-partes poderão ser integralizadas em até 06 meses;

§ 4º. A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum com terceiros nem dada em garantia. Sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada na Ficha de Matrícula;

§ 5º. A transferência de quotas-partes, que se darão somente nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento, será escriturada na Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas dos presidentes da cedente, da cessionária e da Central;

§ 6º. A integralização das quotas-partes ou o aumento do capital social poderá ser efetuado em moeda corrente nacional ou mediante a dação em pagamento de bens ou de direitos, previamente avaliados e após homologação da Assembleia Geral;

§ 7º. O número de quota-parte do capital social, a ser subscrito pela Associada não poderá ultrapassar a 1/3 (um terço) do total do capital social da Central.

Art. 16. Anualmente, com base nos dados do balanço do exercício apresentado pela associada, a Central atualizará a subscrição das quotas-partes (se for o caso).

Art. 17. A julgo da Assembleia Geral e até que se integralize a totalidade do capital subscrito individualmente pelas associadas e eventuais retornos das sobras líquidas poderão ser capitalizadas, de forma integral, para a realização deste capital.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO.

Artigo 18 - São Órgãos da Administração da Central:

I - Assembleia Geral;

ADELAIR RIGONI
R. XV de Novembro, 63 - Sala 601
Erechim, RS - Fone/Fax: (51) 3542 2081
CAB. RS 72.301 - CIC 150.440.91068

12/10
A/R



- 2- Conselho de Administração;
- 3- Conselho Fiscal.

OBJETOS

Parágrafo Único - Os Regimentos Internos da Central obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativo e definirão os meios e processos executivos necessários à consecução de sua finalidade e de seus objetivos.

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19. A Assembléia Geral será dirigida pelo Presidente da Central, ou por quem for designado pelo Estatuto.

§ 1º. Ordinariamente será convocada pelo Presidente ou por um terço das associadas, em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que solicitadas; poderão também convocá-la o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 2º. Não poderá participar da Assembléia Geral a associada que esteja na infringência de qualquer disposição constante do art. 9º deste Estatuto, desde que previamente advertida por escrito.

Art. 20. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de quinze dias para a primeira reunião, com intervalo de uma hora para a segunda e de uma hora, após esta, para a terceira.

§ 1º. As três convocações poderão ser feitas em único Edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

§ 2º. As Assembléias Gerais Extraordinárias, excepcionalmente, poderão ser convocadas com, no mínimo, dez dias de antecedência, quando houver motivo justificado que determine a sua urgência.

Art. 21. O quorum para instalação da assembléia Geral é o seguinte: 2/3 (dois terços) das cooperativas associadas, em primeira convocação; metade mais um das associadas, em segunda convocação; com qualquer número em terceira e última convocação.

§ 1º. A verificação do quorum, de que trata este artigo, realizar-se-á pelo número de assinaturas no Livro de Presença das representantes das cooperativas associadas, que estiverem em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º. O não comparecimento injustificado de qualquer associada a três reuniões consecutivas da Assembléia Geral presume que a Cooperativa desinteressou-se pela Central e autoriza o Conselho de Administração, mediante prévia comunicação, declará-la ausente, excluindo-a da contagem de sua presença para fins do quorum a que se refere este artigo, sem prejuízo da sanção prescrita no art. 12º.

Art. 22. No Edital de Convocação da Assembléia Geral, deverão constar:

- a) a denominação da Central, seguida da expressão Convocação de Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) a dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) a seqüência ordinal das convocações;
- d) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de associadas[os] existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quorum de instalação;
- f) a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis na sede da Central e publicados em jornal.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, Nire 43400100536, foi deferido e arquivado sob o nº 4513639 em 26/09/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucciarj.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/173.620-8 e o código de segurança JUH0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Cleverton Eignor - Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/17

ADELMA RIGONI
Av. XV de Novembro, 1010 - Sala 601
Bairro RS - Centro/RS (SA) 3522-3061
CNPJ 05.72.309 - CEC 150.440.610-69


13 Fe 2017

Art. 23. É de competência da Assembléia Geral a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Central, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de trinta dias.

Art. 24. Cada cooperativa associada far-se-á presente na Assembléia Geral da Central por representante com direito a voto, o qual poderá ser o seu Presidente, Vice-Presidente ou delegado credenciado por seu Conselho de Administração;

Parágrafo Único - Para ter acesso ao local de realização das reuniões da Assembléia Geral da Central, os representantes das cooperativas associadas deverão apresentar suas credenciais e assinar o Livro de Presença.

Art. 25. Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, participando da mesa os demais membros do Conselho de Administração.

§ 1º. O Presidente convidará o Secretário para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º. Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por representante de associada escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado deste, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Art. 26. Os ocupantes de cargos da Administração e os representantes das associadas não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referem diretamente, entre os quais o de prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 27. Nas Assembléias Gerais em que forem discutidas o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Central, logo após a leitura do Parecer do Conselho de Fiscal, solicitará a Assembléia que indique um representante de associada para presidir a reunião durante a leitura, apreciação e votação da matéria relativa à prestação de contas do exercício.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais membros do Conselho de Administração deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O Presidente indicará escolherá entre os demais representantes de associada um secretário ad hoc, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembléia.

Art. 28. As deliberações da Assembléia Geral somente poderão versar sobre assuntos constantes da Edital de Convocação.

§ 1º. Em regra, a votação é aberta, mas a Assembléia poderá optar pela aclamação ou votação secreta, atendendo-se então às normas usuais. Entretanto, as decisões sobre eliminação, destituição, recursos, eleição para os cargos sociais e assuntos de relevância econômica poderão ser tomadas em votação secreta.

§ 2º. O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada pela Assembléia e assinada pelo Presidente e Secretário da Assembléia e por uma comissão de três Delegados indicados pela Assembléia e, ainda, por quantos mais o queiram fazer.

§ 3º. As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos representantes presentes, assegurado a cada um o direito a um voto conforme artigo 8º.

ADELSON RIGONI
R. XI de Novembro, 65 - Sala 601
Linha 95 - São Paulo (SP) 05223-081
CxB 05 72.99 - C/C 150.840.41088

14 Feb 2017



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa CECAPES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA, Nire 43400100636, foi deferido e arquivado sob o nº 4513539 em 28/08/2017. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/173.620-6 e o código de segurança JUN4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2017 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



Art. 29. A Assembléia Geral poderá ficar em sessão permanente até solução dos assuntos a deliberar.

Art. 30. Prescreve em quatro anos, de acordo com a legislação em vigor, as ações para anular as deliberações de Assembléias Gerais, viciadas de erro, dolo ou fraude, contado o prazo da data em que a Assembléia foi realizada.

SEÇÃO I Assembléia Geral Ordinária

Art. 31. A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária é o órgão deliberativo supremo da Central, é integrada por todas as Associadas em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações, tendo poder para tomar toda e qualquer decisão de interesse da Central, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social e será convocada e instalada na forma estatutária.

Parágrafo Único - Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 32 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração mediante Edital de Convocação.

§ 1º - Também poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda, após solicitação não atendida pelo Conselho de Administração por 10 (dez) Associadas em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Em qualquer das hipóteses referidas neste artigo, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 33 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo: relatórios de gestão, balanços, demonstrativos das sobras apuradas ou as perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Central;

b) parecer do Conselho Fiscal;

c) destinação das sobras apurada ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Central, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Estatutários;

d) eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

e) fixação do valor de honorários e gratificações do Conselho de Administração e cédulas de presença dos delegados e dos membros do Conselho Fiscal;

f) quaisquer assuntos de interesse geral, desde que constem da Ordem do Dia excluídos os enumerados no art. 32º deste Estatuto.

Parágrafo Único - A aprovação dos relatórios, balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus membros de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, má-fé ou simulação, bem como de infração da Lei e deste Estatuto.

SEÇÃO II Assembléia Geral Extraordinária

Art. 34. A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que mencionado no Edital de Convocação.

ADELA RIGONI
Av. XV de Novembro, 69 - Sala 601
Erechim - RS - Fone/Fax: (54) 3572-2081
CNPJ 08.957.224 / C.E. 150-446.410-68



Art. 35. É de competência exclusiva da Assembléa Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto;
- b) fusão, incorporação e desmembramento;
- c) mudança do objetivo da Central;
- d) dissolução voluntária da Central e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

§1º. A reforma estatutária poderá ser feita a qualquer momento, de forma parcial ou total.

§2º. São necessários os votos de dois terços das associadas presentes para tomar validas as deliberações de que trata este artigo.

Art. 36. A reforma estatutária poderá ser feita a qualquer momento, de forma parcial ou total, desde que conste expressamente em Edital de convocação.

CAPÍTULO VI Conselho de Administração

Art. 37. A Central será administrada por um Conselho de Administração composto por 7 (sete) membros, sendo Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro e dois diretores conselheiros eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleito uma única vez, diretamente em Assembléa Geral.

§ 1º. Não podem compor o Conselho de Administração parente entre si até segunda grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º. O Conselho de Administração da Central será composto pelas cooperativas associadas, representadas, preferencialmente, pelo seu Presidente, ou por Delegado Indicado pelo Conselho de Administração, recaindo a escolha, neste caso, sempre em associado de cooperativa.

Art. 38. Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembléa Geral:

- a) elaborar Regimento e Regulamento do Conselho de Administração da Central, no qual serão fixadas todas as normas de funcionamento e operações da Central e as políticas de pessoal, submetendo-o à Assembléa Geral;
- b) deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu critério, aplicar advertência prévia;
- c) Zelar pelo estado econômico-financeiro da Central e o desenvolvimento de suas atividades;
- d) apreciar e submeter à deliberação da Assembléa Geral os projetos que envolvam a Central em novos empreendimentos ou na ampliação dos já existentes;
- e) estabelecer taxas de custeio para os serviços proporcionados pela Central, as quais poderão ser fixas, ou variáveis, sendo as variáveis calculadas com base na aquisição de mercadoria junto às associadas e, reconhecidas como receitas da Central para fazer frente aos custos e despesas;
- f) nomear comissões compostas de membros vagais, com a finalidade de definir e programar linhas de ação atinentes à consecução das atividades da Central;
- g) deliberar sobre a forma de integralização das quotas-partes, subscritas pelas associadas, bem como estabelecer as chamadas extraordinárias e o percentual de contribuição para integralizá-las;
- h) fiscalizar o cumprimento das obrigações de cada associada, dando conhecimento à Assembléa Geral de eventuais irregularidades para sua análise e providências.



ADELA BRIGONI
Av. XI de Novembro, 69 - Sala 601
Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 3020-3381
CAB. Nº 72.201 - CC 1.50-440 416.88

16/12/17
A.P.



l) distribuir entre os membros dos diversos órgãos da Central a verba honorária aprovada pela Assembléia Geral e cédulas por comparecimento dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

j) Contrair obrigações, transmitir, adquirir, alienar e ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, facultado outorgar a estes poderes de representação da Central, desde que acompanhados de um diretor eleito;

k) Praticar todos os atos de gestão, inclusive transigir, contrair obrigações, empenhar bens e direitos, bem como realizar a contratação de financiamento ou refinanciamento com qualquer estabelecimento de crédito ou instituição financeira, destinados ao custeio das operações sociais, comercialização, exportação e câmbio ou para qualquer finalidade que encontre guarida neste Estatuto, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo;

l) Elaborar e apresentar anualmente um orçamento-programa de atividades, submetendo-se à Assembléia Geral.

§ 1º. Para alienar bens imóveis da Central, é indispensável a autorização pela Assembléia Geral.

§ 2º. O Conselho de Administração poderá contratar Diretores para auxiliá-los na execução das atividades e operações da Central e terão suas atribuições e responsabilidades fixadas pelo mesmo.

§ 3º. Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contratarem com o nome da Central, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos decorrentes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 4º. O Presidente e o Vice Presidente, em nome do Conselho de Administração, poderão constituir procuradores, outorgando-lhes poderes de administração e "ad judicia".

§ 5º. Para a prática dos atos de gestão fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar a dois de seus membros em conjunto ou a um deles em conjunto com executivo contratado, assinar propostas, orçamento, guias de exportação e importação, conhecimentos, contratos de abertura de crédito, reforço, substituição ou remissão de garantias, bem como para abrir e movimentar contas bancárias e para emitir e endossar cheques, cédulas de crédito rural e industrial, notas promissórias rurais, duplicatas rurais, letras de câmbio e outros títulos de crédito, receber e dar quitação.

Art. 39. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Conselho de Administração ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) delibera, validamente, com a presença de metade mais um dos seus integrantes e por maioria de votos dos presentes;

c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, discutidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

§ 1º. Nos impedimentos por prazo inferior a noventa dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Na ausência ou no impedimento do Presidente ou do Vice-Presidente, por prazo superior a noventa dias, deverá a Presidente ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para preenchimento dos cargos.

§ 3º. Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato dos seus antecessores.

Art. 40. Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias

Gerais;

b) representar ativa e passivamente a Central em juízo ou fora dele;



ADELAR RIGONI
Av. XV de Novembro, 69 - Sala 6
Entreposto - Fone/Fax: (54) 3552-
046/RS 12.304 - CUC 150.640.41



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, Nire 43400100635, foi deferido e arquivado sob o nº 4519539 em 26/09/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.org.br> e informe nº do protocolo 17/173.620-9 e o código de segurança JUN0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



pág. 11/17

- c) supervisionar atos e atividades da Central através de permanente contato com os Diretores e executivos contratados;
- d) apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório de gestão, balanço, parecer do serviço de auditoria, demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da Central;
- e) assinar, juntamente com um dos Diretores, ou com um executivo contratado, com poderes de mandatário, todos os atos relacionados no parágrafo quinto do art. 36;
- f) desenvolver a ação política da Central através de reuniões, seminários, encontros, visitas ou por qualquer outro meio;
- g) outras que a Conselho de Administração ou Assembleia Geral por bem lhe conferir.

Art. 41. Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a noventa dias, obedecendo a indicação do Conselho de Administração;
- b) Outras que o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral lhe atribuírem.

Art. 42. Ao Secretário compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir, naquilo que lhe caiba, as disposições estatutárias e de normas estabelecidas;
- b) Substituir o Presidente e/ou o Vice-Presidente na impossibilidade, em impedimentos ou afastamentos temporários destes;
- c) Zelar pelos interesses da Central e manter em boa ordem o serviço de secretaria;
- d) Secretariar e lavrar atos das reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, salvo nos casos de impedimentos estatutários;
- e) Assinar, solidariamente, atos obrigacionais com os demais membros do Conselho de Administração da Central,

Art. 43. Ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Assinar solidariamente atos obrigacionais com os demais membros do Conselho de Administração da Central.
- b) Zelar pelas finanças da Central.

Art. 44. Ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos;

CAPÍTULO VII Conselho Fiscal

Art. 45. A administração da Central será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com renovação obrigatória de no mínimo um terços a cada ano.

Art. 46. A eleição proceder-se-á na Assembleia Geral Ordinária por votação nos candidatos indicados pelos cooperativos presentes.

§ 1º. Cada membro da Assembleia Geral votará em três candidatos, sendo que os três mais votados serão os efetivos e os três subseqüentes serão os suplentes.

§ 2º. Em caso de empate por igual número de votos, será eleito o que tiver maior idade.

§ 3º. No caso de os Conselheiros e os Suplentes serem eleitos em número a não permitir a renovação de um terço, serão excluídos da classificação os Conselheiros Efetivos recebidos que recebem menor votação e, em caso de empate, será adotada o critério disposto no § 2º deste artigo.

ADELAIR GONI
Av. 24 de Novembro, 59 - Sala 801
Erechim, RS - Fone/Fax: (54) 3522.3091
CNPJ nº 08.440.410/08
Insc. Est. 12.204



Art. 47. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. Em sua primeira reunião, escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões, e um Secretário, para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

§ 2º. As reuniões poderão ainda ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléa Geral.

§ 3º. Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ato, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três Conselheiros Fiscais presentes.

Art. 48. Em caso de vacância de três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembléa Geral para o devida preenchimento.

Art. 49. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes.

Art. 50. Ao Conselho Fiscal compete:

- a) exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Central, inclusive documentos contábeis;
- b) examinar e apresentar à Assembléa Geral parecer sobre o balanço anual e contas que o acompanham, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorá-lo no cumprimento de suas obrigações estatutárias;
- c) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, trimestralmente, denunciando a este ou à Assembléa Geral as irregularidades porventura constatadas;
- d) convocar a Assembléa Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- e) conferir o saldo numérico existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- f) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Central;
- g) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com o orçamento-programa;
- h) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Central;
- i) certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- j) averiguar se existem reclamações das associadas quanto aos serviços prestados pela Central;
- k) inteirar-se que o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais estão sendo atendidos com pontualidade na forma da lei;
- l) averiguar se há problemas com empregados;
- m) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, assim como órgãos cooperativistas;
- n) averiguar se os estoques de produtos, mercadorias, materiais, equipamentos e outros estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, NFe 43400100036, foi defendido e arquivado sob o nº 4513539 em 20/05/2017. Para validar este documento, acesse <http://ajacisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/173.620-6 e o código de segurança J4H0 Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2017 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

ADELA VIGNONI
Av. XV de Novembro, 69 - Sala 601
Erechim, RS - Fone/Fax: (54) 3522.3081
CNPJ 08.723.304 - C/C 100-000.610.00

- o) analisar o balanço, os balançetes, e outros demonstrativos mensais, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral e reuniões periódicas;
- p) constituir uma auditoria interna, quando necessário, formada por profissionais vinculados e indicados pelas(os) associadas(os), composta de, no mínimo, três pessoas ou contratar auditoria externa.

CAPÍTULO VIII Procedimentos Eleitorais

Art. 51. As eleições dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão realizadas pela Assembleia Geral, devendo os eleitos ser associados de Cooperativa Associada.

§ 1º. Para o preenchimento dos cargos do Conselho de Administração, as chapas registradas deverão estar completas.

§ 2º. A chapa deve ser registrada na Secretaria da Central até dois dias antes das eleições, por solicitação de, no mínimo, três associadas, devendo o Conselho de Administração afixar a chapa em lugar visível, na sede da Central.

§ 3º. As chapas concorrentes à eleição deverão ser acompanhadas de declaração de seus componentes de que, se eleitos, assumirão e exercerão os respectivos mandatos.

§ 4º. Não havendo o registro de nenhuma chapa na forma prevista neste artigo, esta poderá ser formada na própria Assembleia em que ocorrerão as eleições.

Art. 52. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º. O membro do Conselho de Administração ou delegado de associada que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ao da Sociedade, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§ 2º. Os membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal ou civil.

§ 3º. Sem prejuízo de ação que couber a qualquer associada, a Central, por seus Diretores, ou representada pelos Delegados escolhidos em Assembleia Geral, terá dever de ação contra os administradores, para promover as suas responsabilidades.

§ 4º. Não podem fazer parte do Conselho de Administração e Fiscal, além dos inelegíveis enumerados na *caput* deste artigo os parentes dos Conselheiros e Diretores até segunda grau em linha reta e colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

§ 5º. Não é permitido o exercício cumulativo de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 53. A eleição do Conselho de Administração será realizada em Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º. Os representantes das Associadas serão escolhidos pelas mesmas.

§ 2º. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos enunciados em Assembleia.



CAPÍTULO IX
Balanco, Sobras, Perdas e Fundos Sociais

Art. 54. O balanço geral, incluindo o confronto da receita e da despesa, será levantado no último dia do mês de dezembro de cada ano e instruído com parecer emitido pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 55. As sobras líquidas apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) 70% (setenta por cento) remanescentes, ficará a disposição da Assembleia Geral que deliberara sobre a sua utilização e ou destino.

§ 1º. Os serviços de assistência técnica, educacional e social, a serem atendidos pelos respectivos Fundos, poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas;

§ 2º. O Fundo de Reserva destina-se a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades.

§ 3º. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistência às associadas, a seus cooperativados e aos diretores e funcionários da Central;

§ 4º. O Fundo de Reservas e o FATES são indivisíveis entre associadas, mesmo no caso de dissolução e liquidação da Central, hipótese em que serão recolhidas a quem a lei indicar, juntamente com o remanescente não comprometido.

Art. 56. Além dos previstos no artigo anterior e daqueles resultantes da aplicação de legislação sobre correções patrimoniais, a Assembleia Geral poderá criar outros Fundos, com recursos destinados a fins específicos, fixando a modo de formação, aplicação e liquidação.

Art. 57. Além do percentual de vinte por cento das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) os créditos não reclamados, decorridos três anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

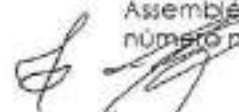
Art. 58. Quando ao final do exercício se verificar prejuízos e o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-los, esses serão rateados pelas associadas mediante o seguinte sistema de rateio:

a) em partes iguais, das despesas administrativas da Central entre todas as associadas, que tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definido no Estatuto;

b) em razão diretamente proporcional, entre as associadas que tenham usufruído dos serviços durante o ano, do saldo remanescente, excluídas as despesas administrativas já atendidas na forma da alínea anterior.

CAPÍTULO X
Dissolução

Art. 59. A Central dissolver-se-á voluntariamente quando assim deliberar a Assembleia Geral através de votos de, pela menos, dois terços dos membros, salvo se o número mínimo de três associadas se dispuserem a assegurar a sua continuidade.



ADÉLSON
R. 20 de Novembro, s/n - Sala 607
Erechim - RS - Fone/Fax: (54) 35213501
CNPJ: 08.883.410-88
CAB: RS 72.304
27/10
BSP



Parágrafo Único - Além da deliberação espontânea da Assembleia geral, de acordo com os termos deste artigo, aceita-se a dissolução da Central:

- a) a alteração de sua forma jurídica;
- b) a redução do número de associadas a menos de três ou de seu capital social a um valor inferior ao estipulado no art. 15º deste Estatuto, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada no prazo não superior a seis meses, eles não forem restabelecidos;
- c) o cancelamento da autorização para funcionar;
- d) a paralisação de suas atividades normais por mais de cento e vinte dias.

CAPÍTULO XI
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 60. As alterações do Presente Estatuto Social, foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de março de 2017, e entrará em vigor na data de seu registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul. (JUCERGS).

Erechim (RS), 28 de março de 2017.

Roberto Luis Balen
Roberto Luis Balen
Presidente
CPF 906.563.770-20

Gilmar Ruaro
Gilmar Ruaro
Vice-Presidente
CPF 987.674.290-68

1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 134 - Erechim - RS
Erechim (RS) | Fone: (54) 365-1221
www.tabelionatoerchim.com.br

Reconheço **AUTENTICA** a firma de **Roberto Luis Balen** - indicada com a seta de uso deste Tabelionato.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE (38570-4194852)
Erechim, 27 de junho de 2017

Valor: R\$ 6,70 + 3 de taxa
R\$ 1,40 + R\$ 1,50 SDF NR 0192/01-160000-63187

Maira Blazi Selivon
Maira Blazi Selivon
Escrivante Autorizada

1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 134 - Erechim - RS
Erechim (RS) | Fone: (54) 365-1221
www.tabelionatoerchim.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** com as existentes nos arquivos deste Tabelionato, a firma de **Adelar Rigoni** - indicada com a seta, a pedido da parte interessada.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Erechim, 27 de junho de 2017

Valor: R\$ 6,70 + 3 de taxa
R\$ 1,40 + R\$ 1,50 SDF NR 0192/01-160000-63187

Maira Blazi Selivon
Maira Blazi Selivon
Escrivante Autorizada

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DE MARIANO MORENO - RS
Rua Rio Branco, 25 - CEP 91720-000 - Fone: (51) 3334-1444
Tabela: Rua Venceslau, Centro, Porto Alegre

Reconheço **AUTENTICAÇÃO** de (6) firmas de **Gilmar Ruaro** (indicadas) com a seta de que não sou. Data: 27/06/2017.

Gilmar Ruaro

Declarante: **Suzete Boro de Aguiar**
Erechim, 27/06/2017. SDF NR: 0192/00-1500001.03092 (R\$ 1,40)

1º Tabelionato de Notas
Erechim - RS

Adelar Rigoni
Adelar Rigoni
Av. XV de Novembro, 69 - Sala 501
Erechim - RS - Fone/Fax: (54) 3522-3081
CAB: RS 72.304
C/C: 152.440.410-68

22/06/17
AP



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, Nire 43400100639, foi deferido e arquivado sob o nº 4513539 em 26/09/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/173.620-6 e o código de segurança JUH6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



Handwritten signature
23 Fe
Apt.

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº CAMPUS JULIO DE CASTILHOS

Processo administrativo 01/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

GRUPO FORMAL

1. NOME DO PROPONENTE

COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA

2. CNPJ

15.398.008/0801-44

3. ENDEREÇO

Rua Santos Dumont, 578

4. MUNICÍPIO/UF

Erechim/RS

5. E-MAIL

centralccaf@gmail.com

6. DDD/FONE

(54) 3539-3887

7. CEP

91709-370

8. Nº DA DAP JURÍDICA

SDW53890800012812200320

9. BANCO

001

10. AGÊNCIA

4251x

11. NÚMERO DA CONTA CORRENTE

24694-0

12. Nº DE ASSOCIADOS

6884

13. Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 11.326/2006

5840

14. Nº DE ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA

5840

15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ROBERTO LUIS BALEN

16. CPF

906.563.770-20

17. DDD/FONE

(54) 99162-7288

18. ENDEREÇO

LINHA SANTA LUCIA, 0 - INTERIOR

19. MUNICÍPIO/UF

Aratiba/RS

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARRDUPILHA - CAMPUS JULIO DE CASTILHOS

2. CNPJ

10.662.872/0882-39

3. MUNICÍPIO/UF

4. ENDEREÇO

5. DDD/FONE

(55) 3271-9555

6. NOME DO REPRESENTANTE

LUIS CARLOS DICK

7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS (alimentos)

1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO POR AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITÁRIO	4.2 TOTAL	
ALHO IN NATURA	KG	30	R\$ 35,07	R\$ 1.052,10	CONFORME CRONOGRAMA
ARROZ BRANCO ORGANICO PCT 5 KG	UN	400	R\$ 33,75	R\$ 13.500,00	CONFORME CRONOGRAMA
AÇUCAR MASCAVO	KG	40	R\$ 12,85	R\$ 514,00	CONFORME CRONOGRAMA
BANANA PRATA	KG	600	R\$ 4,85	R\$ 2.910,00	CONFORME CRONOGRAMA
BARRA DE CEREAIS 25 G	UN	5000	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00	CONFORME CRONOGRAMA
BATATA INGLESA	KG	600	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00	CONFORME CRONOGRAMA
CEBOLA BRANCA	KG	600	R\$ 4,86	R\$ 2.916,00	CONFORME CRONOGRAMA
FARINHA DE MILHO	KG	400	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00	CONFORME CRONOGRAMA
FELJÃO PRETO	KG	600	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00	CONFORME CRONOGRAMA
LEITE UHT INTEGRAL	LITRO	2006	R\$ 4,02	R\$ 8.027,82	CONFORME CRONOGRAMA
MAÇÃ NACIONAL	KG	600	R\$ 5,83	R\$ 3.498,00	CONFORME CRONOGRAMA
SUCO DE UVA 1,5L	UN	500	R\$ 15,43	R\$ 7.715,00	CONFORME CRONOGRAMA
TOMATE	KG	555	R\$ 5,29	R\$ 2.935,95	CONFORME CRONOGRAMA
			Total do Projeto	R\$ 65.670,97	

OBS: PREÇO PUBLICADO NO EDITAL N° CAMPUS JULIO DE CASTILHOS (MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA)

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL	EMAIL/FONE
ERECHIM, 26 DE JUNHO DE 2021		centralcncf@gmail.com/(54) 3518-3987

GECAPES Cooperativa Central de
Comercialização de Agricultura
Familiar de Economia Solidária
CNPJ 15 388 006/0001-44


25/06/2021
PPR



CECAFES

COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Rua Santos Dumont, 370 – Bairro São Cristóvão - Erechim - RS Tel.

(54) 3519 3987 e-mail: centralcecaf@gmail.com

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Roberto Luis Balen, CPF 906.563.770-20, representante da COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA -CECAFES, com CNPJ nº 15.388.008/0001-44 e DAP Jurídica nº SDW1538800800012812200920 sediada na Rua Santos Dumont, 370, Bairro São Cristóvão Erechim RS, declaro para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Erechim, 25 de junho de 2021.

Roberto Luis Balen
Presidente
Representante legal

CECAFES-Cooperativa Central de
Comercialização da Agricultura
Familiar de Economia Solidária
CNPJ 15.388.008/0001-44



CECAFES

COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Rua Santos Dumont, 370 – Bairro São Cristóvão - Erechim - RS Tel:

(54) 3519-3987 e-mail: centralcecaf@gmail.com

DECLARAÇÃO

A Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar de Economia Solidária - CECAFES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.388.008/0001-44 e DAP Jurídica nº SDW1538800800012812200920, com sede na Rua Santos Dumont, nº 370, CEP 99709-370, na cidade de Erechim, neste ato representada por seu presidente Roberto Luis Balen, brasileiro, inscrito no CPF 906.563.770-20 residente na Linha Santa Lucia, SN, Interior, na cidade de Aratiba, nos termos do estatuto social, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2021 e sob as penas da lei, ser de sua responsabilidade o controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP individual por ano civil.

Erechim, 25 de junho de 2021.

CECAFES

Roberto Luis Balen
Representante Legal

CECAFES-Cooperativa Central de
Comercialização da Agricultura
Familiar de Economia Solidária
CNPJ nº 15 388 008/0001-44

Handwritten initials and date: 27/06/21



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social: CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA		
Nome Fantasia: CECAF		
CPF/CNPJ: 15.388.008/0001-44	Inscrição Municipal: 38933	Início da Atividade: 04/04/2012
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 370		Bairro: SÃO CRISTOVÃO
Alvará emitido em: 19/10/2017	Processo: 16698/2017	Validade: VALIDADE INDETERMINADA

Atividade(s): 4632-0/03 Com.atac.de cereais, farinhas e amidos com fracion. 4712-1/00 Minimercado, mercearia e/ou armazém 9430-8/00 Ativ.de assoc.de defesa de direitos sociais 5212-5/00 Serviços de carga e descarga 4639-7/01 Com.atac.de produtos alimentícios em geral 4633-8/01 Com.atac.frutas,verd.raizes,tuberc.hort.e legumes 7490-1/03 Serv.de agron.e consult.às ativid.agric.e pecuária 4623-1/08 Com.atac.de matérias-primas agric. c/ativ.de fracionamento e acondic. 4634-6/01 Com.atac.de carnes bovinas, suínas e derivados 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predom. de revenda 4639-7/02 Com.atac.de prod.alim.geral com fracionamento 7719-5/99 Locação de outros meios de transp.ñ espec.sem cond 4724-5/00 Comércio varejista de mudas de hortifrutigranjeiros 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas

Observações/Restrições: *ÁREA OCUPADA PELO ESTABELECIMENTO: 735,00 M². Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.
--

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.567/2016, art. 4º, § 4º.

Data e hora da verificação : 19/05/2021 - 16:33
http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml

25/05
Ap.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.388.008/0001-44
Certidão nº: 18080585/2021
Expedição: 07/06/2021, às 16:04:33
Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.388.008/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]
29 de
Abr



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
Secretaria Municipal de Erechim
Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde

DECLARAÇÃO

A Diretoria de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária, declara que a empresa CECAFES – Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar de Economia Solidária, cadastrada no CNPJ nº 15.388.008/0001-44, situada na Rua Santos Dumont, nº 370, Bairro São Cristóvão, Erechim – RS, cadastrada como contribuinte nº 953865-1, o qual exerce a atividade de Distribuidora de Alimentos, está isento de Licenciamento Sanitário, conforme Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, porém continua recebendo inspeção sanitária.

O estabelecimento foi inspecionado no dia 16 de julho de 2019, conforme demonstra relatório anexo e apresenta-se em condições sanitárias para exercer a atividade de Distribuidora de Alimentos.

Erechim, 08 de janeiro de 2020.

Flávia Tais Valandro
Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária

Documento emitido pelo servidor Rodolfo Carlos Petzhold Júnior

Rodolfo C. Petzhold Jr.
Agente Executivo Especializado
Matrícula 22638
Vigilância em Saúde/Erechim



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

Aipim
Alyson



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: 430090188-107-000003-1-0	Data de Validade: 04/05/2022	
Nro. Protocolo: 21200000407361	Data de Deferimento: 04/05/2021	
Atividade Econômica CNAE: 1071-6/00 FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO		
Subgrupo: FABRIL		
Agrupamento: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS		
Objeto Licenciado: Estabelecimento		
Tipo de Serviço:		
Razão Social: IRINEU JOSÉ SCHMIDT		
CNPJ / CPF: 638.238.100-49	CNPJ Albergante:	
Endereço: LINHA ENJEITADO, 00		
Bairro: INTERIOR		
Município: ARATIBA	UF:RS	CEP:99770-000
CPF: 638.238.100-49	IRINEU JOSÉ SCHMIDT	
Conselho Regional:	UF:	Nº Inscr.
Responsável Legal		

Este alvará sanitário foi emitido em caráter precário durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019.

CNAES Secundários: 1099-6/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas

Observação:

QUANTO AO CNAE 10996/99 (FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE), COMPREENDE A ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE VEGETAIS MINIMAMENTE PROCESSADOS, EXCLUSIVAMENTE PARA MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA,
; INFORMAMOS QUE A SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO DEVE SER REALIZADA COM PRAZO DE, NO MÍNIMO, CENTO E VINTE (120) DIAS ANTES DO TÉRMINO DA SUA VIGÊNCIA, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 4º, INCISO I, DA LEI ESTADUAL Nº 8109/85, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI ESTADUAL Nº 14391/13.

ARATIBA
Local

[Handwritten signature]
32 RB
Arat.

CERTIFICADO

Nº: 20-0147

Para

COOTAP – Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda.

Estrada da Arroeira, 2250
92.990-000 – Eldorado do Sul (RS) – Brasil

Produtor: Grupo de Produtores Coceargs; Cootap CNPJ 01.112.137/0001-09
Processador: Cootap CNPJ 01.112.137/0001-09;

A certificadora IMO-Control do Brasil Ltda. confirma que as operações acima citadas foram certificadas conforme os procedimentos de controle determinados pelo Regulamento Brasileiro sobre a produção de produtos orgânicos, Lei Nº 10.831 de 23.12.2003, Decreto Nº 6.323 de 27.12.2007, Instrução Normativa nº 19 de 28.05.2009, Instrução Normativa nº 18 de 28.06.2014 e as demais instruções normativas conforme listado abaixo, em regime de verificação por auditoria, e que estes operadores podem desenvolver atividades e fornecer produtos listados abaixo em conformidade com as normas de produção estabelecidas neste regulamento. É de responsabilidade do detentor deste certificado cumprir permanentemente com os requerimentos correspondentes.

Validade: 13/05/2022
Atividade: Produção Primária Vegetal Orgânica (IN nº 46/11)
Certificada: Processamento e Comercialização de Produtos de Origem Vegetal Orgânico (IN nº 18/09)

Produto & Qualidade:	Produto	Qualidade
	Ver lista anexa de produtos certificados	Orgânico
	Ver lista anexa de produtores certificados	

Data de emissão: 14/05/2021
Data de atualização: --



Assinado de forma digital por DANIEL PETER SCHUPPLI.22178571859
Dados: 2021.05.14 17:48:16 -03'00'

IMO Control do Brasil (OAC 007)
Daniel Schuppli, Certificador

3376
AP

Lista de Produtos Aprovados

Conforme Regulamento Brasileiro

(Lei Nº 10.831/03; Decreto 6.323/07 e suas respectivas INs conforme certificado anual)

Unidade Produtiva:

COOTAP – Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda.

Anexo ao Certificado IMO Nº: 20-0147

Atualizado em: 14/05/2021

Produto processado		
Nome do produto	Ingredientes	Qualidade
Arroz cateto integral	Seco Inteiro	Orgânico
Arroz cateto polido	Seco Inteiro	Orgânico
Arroz agulhinha integral	Seco Inteiro	Orgânico
Arroz agulhinha polido	Seco Inteiro	Orgânico
Arroz agulhinha parboilizado	Seco Inteiro	Orgânico
Quirera de arroz	Seco	Orgânico
Farelo de arroz	Seco	Orgânico
Arroz vermelho	Seco Inteiro	Orgânico

Este documento é válido somente anexo ao certificado anual do operador



Assinado de forma
digital por DANIEL
PETER
SCHUPPLI:22178571
859
Dados: 2021.05.14
17:45:37 -03'00'

Handwritten notes:
34 Pg
Apt.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

Rua Coronel Pacheco, nº 198 - Fone/FAX: (51) 3672.5200 - Cx. Postal: 18

Site: www.tapes.rs.gov.br / E-mail: gabinete@tapes.rs.gov.br

CEP: 96760-000 / TAPES - RS CNPJ 88.811.948/0001-78

SECRETARIA DE PRODUÇÃO PRIMÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SALA DO EMPREENDEDOR

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

SECRETARIA DE PRODUÇÃO PRIMÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, nos termos do que estabelece o CÓDIGO TRIBUTÁRIO e o CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, concedo licença de localização a:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME OU RAZÃO SOCIAL
16610	COOP. DOS TRAB. ASSENTAMENTO REGIÃO PORTO ALEGRE LTDA

LOCALIZAÇÃO
AC ASSENTAMENTO LAGOA DO JUNCO, FUNDOS PREDIO DO ARROZ - INTERIOR

RAMO DE ATIVIDADE
Beneficiamento de arroz Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

ÁREA DO ESTABELECIMENTO	568 m ²
-------------------------	--------------------

INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPC/CNPJ	INÍCIO DA ATIVIDADE	PROCESSO LOTAÇÃO
140/0053401	01.112.137/0008-77	15/08/2017	2199/2017

OBSERVAÇÃO

Tapes, 25 de Outubro de 2018.

assinatura

Este Alvará deverá ficar exposto no local da atividade. Em caso de qualquer alteração ou baixa, este Alvará deverá ser devolvido à SALA DO EMPREENDEDOR.



assinatura
35/10
A.P.

CONTRATO DE DEPÓSITO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

I - PARTES

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE LTDA, com sede em Estrada da Arrozeiro, 2500, Eldorado do Sul, CEP 92990000, inscrita no CNPJ sob n. 01.112.137/0001-09, neste ato representada por seus diretores Nelson Luiz Krupinski, brasileiro(a), empresário(a), casado(a), portador de cédula de identidade n. (g 1074776681, expedida pela SSP, RS e inscrito no CPF/MF n. 952.932.840-49, residente em São Jerônimo, e _____ brasileiro(a), casado(a), portador da cédula de identidade n. _____ expedida pela SSP, RS, e inscrito no CPF/MF sob n. _____, residente em _____, doravante denominada Contratante e,

AGROPARR ALIMENTOS LTDA, sociedade empresária com sede na Rodovia BR 116, Km 350, Araçá Vencato em Sentinela do Sul, RS, inscrita no CNPJ sob nº 93.607.398/0001-00 neste ato representada por seu sócio diretor, Sr. João Marcos Vencato, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 1024628891 e inscrito no CPF/MF sob n. 417.023.280-15, residente e domiciliado em Tapas/RS, adiante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Resolvem, livres de qualquer constrangimento e vícios de vontade, firmar este contrato de prestação de serviços e depósitos, mediante os artigos abaixo.

III - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 1º. A CONTRATADA prestará os serviços de recebimento, limpeza, parboilização, Secagem, armazenagem, beneficiamento, seletorização, empacotamento e expedição do arroz recebido da Contratante.

§ 1º. Os serviços serão prestados no estabelecimento Industrial da CONTRATADA, localizada na rodovia BR 116 Km 350, Araçá Vencato, município de Sentinela do Sul/RS;

§ 2º. A entrega do arroz será no estabelecimento Industrial citado no § 1º, responsabilizando-se a CONTRATADA apenas com o recebimento e carregamento "sobre rodas" - Ficando toda a responsabilidade do transporte por conta da CONTRATANTE.

Art. 2º. Para a prestação dos serviços, a Contratante obriga-se a entregar arroz em sacos de sua propriedade na unidade industrial da CONTRATADA DESCRITA NO ART. 1º, § 1º, considerando-se para todos os efeitos, o peso, a qualidade e o rendimento do mesmo neste local.



36 R
A.P.

Parágrafo único. Em relação à qualidade será considerada pela Contratada a tabela de umidade e impurezas utilizada pela CONTRATADA, com as seguintes tolerâncias: umidade até 12% (cada ponto que exceder multiplica por 1,40); impurezas até 0%; pretos e vermelhos até 0% (A análise será realizada no arroz esbramato), gessados até 2%, picados/ardidos até 1% (A análise será realizada no arroz esbramato), verdes 0%, descascado 0%; amarelo 0% (cada ponto que exceder será multiplicado por 1,50), rendimento mínimo 50x18 no total tem que dar 68% (se der menor que 68 será descontado, cada ponto multiplica por 1,50). O que exceder a estes percentuais será descontado do peso.

Art. 3º. Após o recebimento do arroz em casca, a CONTRATADA obriga-se a entregar empacotado para a Contratante o arroz parbolizado, bem como, o Arroz Orgânico Parbolizado, decorrentes do processo de beneficiamento, dentro dos padrões do tipo 1, de acordo com a Portaria do Ministério da Agricultura n.259, de 17 de novembro de 1988, em embalagens de 1kg; 2 kg; e 5 kg, de acordo com programação prévia, segundo parâmetros do art. 4º.

Parágrafo Primeiro: O rendimento do arroz em casca para industrialização, beneficiamento e parbolização é de 60% de arroz parbolizado empacotado sobre rodas na indústria da CONTRATADA a cada 100% de arroz em casca entregue, ou seja 50 kg de arroz em casca corresponde a 1 fardo de 30 kg de arroz parbolizado tipo 1.

Parágrafo Segundo: O rendimento do arroz em casca para industrialização, beneficiamento do arroz orgânico será de 59% de arroz empacotado sobre rodas na indústria da Contratada a cada 100% de arroz em casca entregue, ou seja, 50 Kg de arroz em casca corresponde a 29,50 Kg de arroz parbolizado orgânico beneficiado.

Art. 4º. A programação de beneficiamento e entrega do arroz parbolizado/orgânico obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - a CONTRATADA realizará anualmente o beneficiamento de até 60.000 (sessenta mil) Sacos de 50 kg de arroz em casca, podendo ser ampliado a qualquer momento, mediante negociação da Contratada e da Contratante.

II - independente do volume mensal máximo previsto acima, a Contratante pode entregar na CONTRATADA o arroz em casca que tiver disponível, conforme usos e costumes.

Art. 5º. Como pagamento da prestação dos serviços e do depósito, a CONTRATADA ficará com o excedente do rendimento e seus subprodutos.

3716
AP.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ART. 6º. São obrigações da Contratante:

- I - Fornecer à CONTRATADA todas as embalagens necessárias para empacotamento do produto a ser retirado;
- II - pagar os impostos e taxas incidentes sobre a industrialização e comercialização do arroz, tais como a classificação/ASCAR, etc;
- III - entregar o arroz em casca no estabelecimento industrial da CONTRATADA, no endereço previsto no art. 1º, 5º;
- IV - suportar as quebras nas embalagens, causadas por defeitos intrínsecos ou na regulagem dos equipamentos (dentro de um padrão normal) de empacotamento;
- V - Todo o transporte entre contratações, pagamentos, acertos e etc..., de arroz com casca e arroz acabado (beneficiado), será de inteira responsabilidade da Contratante;
- VI - O recolhimento da taxa de C.D.D., é de responsabilidade da Contratante.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Art. 7º. São obrigações da CONTRATADA:

- I - guardar, conservar e zelar pelo produto depositado, tanto na condição em que foi entregue (arroz em casca) quanto após o beneficiamento arroz parboilizado e orgânico parboilizado beneficiado.
- II - restituir o produto quando solicitado pela Contratante;
- III - entregar o arroz parboilizado e orgânico parboilizado beneficiado para a Contratante, conforme acordado entre as partes.
- IV - responder pelos danos causados às mercadorias da Contratante, decorrentes de deteriorizações do produto enquanto o mesmo estiver em poder da CONTRATADA, notadamente pelo amarelamento dos grãos, pela diminuição do rendimento ou outro fator que possa eventualmente trazer problemas de qualidade no produto acabado, bem como eventuais multas que forem impostas a Contratante, referentes a qualidade do produto, das embalagens, do peso etc.;



31/10
A.B.

V - permitir aos diretores e funcionários da Contratante, devidamente identificados, o acesso à todas as áreas de produção, para eventual verificação e acompanhamento do processo de beneficiamento do arroz; e

VI - Pagar todas as despesas com mão-de-obra que utilizar para prestação dos serviços objeto deste contrato, aí incluídas as que decorrem de vínculo trabalhista, previdenciário e de infortúnica. Exceto quanto aos diretores e funcionários da Contratante ingressarem nas dependências da Contratada, conforme estabelecimento na forma prevista no inciso V, deste artigo.

Parágrafo único. Os valores devidos em face de autuações administrativas, ou ações judiciais eventualmente existentes serão reembolsados pela CONTRATADA se referentes a qualidade e a quantidade do arroz parboilizado/Orgânico produzido pela CONTRATADA, independentemente de qualquer defesa da Contratante.

Art. 8º. O contrato tem prazo determinado de 01 (um) ano, com termo inicial na data da assinatura. Findo este prazo, sem manifestação das partes, passará automaticamente a ser por prazo indeterminado.

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto, as partes poderão denunciar o contrato por escrito, inotivadamente, desobrigando a CONTRATADA de receber outras remessas após o recebimento da denúncia, conforme art. 473, caput, do Código Civil.

Art. 9º. No caso de descumprimento de alguma das obrigações deste contrato, o credor poderá executar o contrato, ou, à sua escolha, resolvê-lo, mediante notificação escrita, na forma do art. 465, do Código Civil, sem prejuízo das regras referentes ao depósito.

Art. 10º. O contrato é celebrado de forma irrevogável e inextinguível, obrigando as partes e por seus sucessores, sendo todas as disposições contratuais suscetíveis de execução compulsória.

Art. 11º. Todos os litígios e dúvidas que derivem deste instrumento serão resolvidos na Comarca de Tapas, RS, renunciando as partes outro pro mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam este instrumento em duas vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza os seus efeitos jurídicos.

Sentinelá do sul, 09 de setembro de 2013.

39
AR

Nelson Kutzmannski

Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda.
Contratante

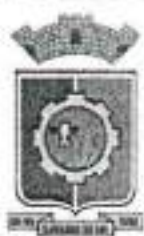


Agroparr Alimentos Ltda
Contratada

COOP. - COOP. DE TRAB.
ASSOCIADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE
LIMADA DE PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: 08.599.007 - Rua Princesa
150/152 - 91250-000 - RS

4076
A.P.

Amoz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO DO SUL
ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

PERMANENTE

A Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul concede a licença prevista nos termos do artigo 100 da Lei Municipal 87/1989 e da Lei Municipal 3811/2011.

Inscrição.....	4342	Processo:	147440
Nome/Razão social.....	COOP DOS TRABALH ASSENT REG PORTO ALEGRE		
Nome Fantasia.....	COOTAP		
CPF/CNPJ.....	01.112.137/0001-09		
Endereço.....	ESTRADA DA ARROZEIRA		
Número/Complemento.....	3500 ASSENT INTG GAUCHA		
Barro.....	Assentamento Integração Gaucha		
Processo Inclusão.....	48500	Data Solicitação:	06/07/2005

Data de Inscrição.....	03/11/2005
Data de Liberação.....	25/03/1996

Código	Descrição
60080	- INDÚSTRIA COMÉRCIO E PREST DE SERV - GP
141501	- Produção de sementes certificadas, exceto de forragelras para pasto
161099	- Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
1032599	- Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
1033301	- Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1033302	- Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1061901	- Beneficiamento de arroz
1091102	- Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
4313400	- Obras de terraplenagem
4623199	- Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
4631100	- Comércio atacadista de leite e laticínios
4632001	- Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4724500	- Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4930202	- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5211799	- Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5590699	- Outros alojamentos não especificados anteriormente
5620101	- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
7490103	- Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias

AUTORIZADO A ALTERAÇÃO CADASTRAL CONFORME SOLICITADO COM BASE NAS LEIS MUNICIPAIS 3811/2011 E 4133/2014, E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 14375/2013.

A LICENÇA É COMPROVADA PELA POSSE DO RESPECTIVO ALVARÁ, NO QUAL DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO. A GUIA DE PAGAMENTO EXPEDIDA PELA TESOURARIA COMPROVA A RENOVAÇÃO ANUAL. A BAIXA DO RESPECTIVO ALVARÁ DEVERÁ SER ENCAMINHADA JUNTO A PREFEITURA ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES.

Ricardo Aives Santos
Secretário da Fazenda
Vice-Prefeito
Prefeitura Municipal de
Eldorado do Sul - RS

FIXAR ORIGINAL EM LOCAL VISÍVEL

4178
A.R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS
SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE
RUA IBIRAIARAS - CEP: 95305-000
Fone:



IBIRAIARAS - LETICIA ZANCHET DALMÁS em 20/11/2020 10:48:51 (CELX 8888 42.1.581 - CELX SISTEMAS LTDA)

ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

		NÚMERO ALVARÁ 149/2020	VALIDADE 20/11/2021
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA IBIRAIARAS LTDA - COOPIBI		CNPJ/CPF 91.061.036/0022-65	
NOME FANTASIA Moinho Coopbi		SETOR	
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) RUA ANGELO SGARBOSSA, 119		CEP 95305-000	
BAIRRO CENTRO	COMPLEMENTO	FONE (54) 3355-9000	
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL Adelar Tessaro			
ATIVIDADE PRINCIPAL COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA.			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	CPF	REGISTRO	CC/UF
OBSERVAÇÃO Documento renovado em caráter PRECÁRIO devido à pandemia de COVID-19, conforme Nota Técnica - DVS/CEVS/SES de 18 de março de 2020, podendo ser REVOGADO no momento da inspeção. Este é um documento pessoal e intransferível, ficando seu detentor responsável por mantê-lo atualizado.			
LOCAL E DATA IBIRAIARAS,			
AUTORIDADE DE SAÚDE 		Leticia Z. Dalmás Vigilante Sanitário Matrícula: 3842-3 Município de IBIRAIARAS/R	

PROTOCOLO: 152/2020

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

42/R
A/R

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – CECAFES, pessoa jurídica de direito privado, na forma de sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ nº 15.388.008/0001-44 e Inscrição Estadual nº 036/0160547, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 370, Bairro São Cristóvão, na cidade de Erechim/RS, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. ROBERTO LUIS BALEN, brasileiro, divorciado, agricultor, inscrito no CPF nº 906.563.770-20, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, na cidade de Aratiba/RS.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA IBIRAIARAS LTDA – COOPIBI, pessoa jurídica de direito privado, na forma de sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ nº 91.061.036/0001-30 e Inscrição Estadual nº 196/0000338, estabelecida na Rua Angelo Sgarbossa, nº 119, 2 andar, na cidade de Ibiraiaras, RS, representada neste ato por seu Liquidante, Sr. ADELAR TESSARO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 721.976.170-87, residente e domiciliado na Linha Doze de Outubro, nº 60, Centro, na cidade de Ibiraiaras, RS

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de Prestação de Serviços.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª: O presente contrato tem por objetivo o empacotamento do feijão Preto Tipo I e Cores Tipo I, em embalagens de 1 Kg, na marca COOPIBI, no estabelecimento da CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª: A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo fornecimento da matéria prima necessária para o empacotamento do produto, ou seja: *feijão preto e feijão cores* da última safra, que deverá ser entregue diretamente no estabelecimento da **CONTRATADA**, obedecendo as especificações técnicas determinadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Cláusula 3ª: A **CONTRATANTE** efetuará a retirada do produto final devidamente acondicionado, na sede da **CONTRATADA**, salvo acordo antecipado entre as partes, retirada esta que será instrumentalizada através da emissão das notas fiscais previstas na legislação vigente na época dos fatos para o cumprimento das obrigações legais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª: A **CONTRATADA** compromete-se em manter local adequado para a guarda do Produto, devendo cumprir todas as disposições da legislação sanitária em vigor, bem como os maquinários para o empacotamento do produto em embalagens de 1 Kg cada em marca própria.

X

9

1

4370
RA

Cláusula 5ª: A **CONTRATADA** se responsabilizará inteiramente pela qualidade do produto, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura e com peso de acordo com a legislação vigente, particularmente do INMETRO, e outros órgãos afins.

Cláusula 6ª: Fica a **CONTRATADA** responsável pelo empacotamento do feijão preto e feijão cores. E o conseqüente acondicionamento em embalagem de 1kg.

§ ÚNICO – Em virtude de a **CONTRATANTE** não possuir marca comercial, pactua-se de comum acordo, que a **CONTRATADA** utilizará as suas embalagens, apresentando o produto final com a marca COOPIBI de propriedade da última.

Cláusula 7ª: As taxas e tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

DA COMERCIALIZAÇÃO

Cláusula 8ª: As partes contratantes estabelecem que os produtos, frutos da prestação de serviços ora empreendida, não poderão ser comercializados na forma de ações promocionais, ou preço vil, na praça de atuação da **CONTRATADA**.

DO VÍNCULO TRABALHISTA

Cláusula 9ª: Este contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e as pessoas que a **CONTRATADA** utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato, correndo por conta desta, todos os encargos e exigências fiscais, trabalhistas, previdenciários e acidentários de seus funcionários que executarem os serviços.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 10ª: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados o valor de R\$ 0,32 (TRINTA E DOIS CENTAVOS) por Kg de feijão empacotado, já estando incluído neste valor o custo da embalagem e utilização da marca Coopibi.

Cláusula 11ª – O pagamento dos serviços serão feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de boleto ou depósito bancário em conta a ser indicada pela **CONTRATADA**, dentro do prazo de 20 dias após a sua realização, conforme Nota Fiscal emitida.

Cláusula 12ª: Os preços estabelecidos na presente cláusula serão reajustados a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes e respeitando condições mercadológicas.

DO PRAZO

Cláusula 13ª: Este contrato de prestação de serviço terá vigência inicial por 06 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser rescindido por quaisquer

8 9

44 FL
AR

das partes a qualquer tempo, mediante aviso prévio escrito da parte interessada à outra, com prazo mínimo de 30 dias.

&ÚNICO – Na hipótese futura da CONTRATADA se tornar sócia da CONTRATANTE, o presente contrato será extinto automaticamente, com a liquidação dos compromissos e operações já realizadas.

Cláusula 14ª: O presente contrato ainda, poderá ser considerado rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, com a imediata exigibilidade dos valores devidos em decorrência dos serviços prestados que não tiverem sido pagos, bem como devolução dos estoques, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

- Descumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- Ocorrência de fatos devidos a caso fortuito e/ou força maior, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15ª: Fica desde já acordada a permissão pela CONTRATADA para que um técnico da CONTRATANTE acompanhe o empacotamento dos produtos mencionados na cláusula primeira.

Cláusula 16ª: As avarias sofridas pelo produto e material de embalagem, após a saída da unidade da CONTRATADA, decorrente de más condições de estocagem, transporte ou vencimento, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, não cabendo a CONTRATADA nenhuma indenização.

Cláusula 17ª: No caso de atraso no pagamento supra ajustado, aplicar-se-á sobre o mesmo atualização monetária "pró-rata" dia, equivalente ao Índice do IGPM, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, acrescido de juros de 1% ao mês e multa moratória equivalente a 2% sobre o valor do débito.

Cláusula 18ª: Quaisquer alterações nos termos e condições deste contrato, serão feitas através de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste contrato.

Cláusula 19ª: A tolerância de uma parte com a outra ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação moratória ou renúncia ao direito. A parte tolerante poderá exigir da outra parte fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo.

Cláusula 20ª: O presente contrato não cria entre as partes qualquer espécie de sociedade ou associação, nem estabelece entre as mesmas qualquer vínculo de responsabilidade solidária ou subsidiária, restringindo-se as obrigações das partes ao previsto nas cláusulas deste instrumento.

DO FORO DE ELEIÇÃO




45 Fe
AP

Cláusula 21ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Lagoa Vermelha/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Ibiraíaras/RS, 02 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:




COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – CECAFES

CONTRATADA:



COOPERATIVA AGRICOLA MISTA IBIRAIARAS LTDA – COOPIBI

Testemunhas:


Vanessa dos Santo Bruscatto
CPF: 022.190.880-30

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE IBIRAIARAS / RS
Rosalia Brancalano - Tabelã



Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de Adelmar Tessaro por Cooperativa Agrícola Mista Ibiraiaras Ltda - Coopibi - Em Liquidação, indicada com a seta. Dou fé em testemunho (seta) da verdade Ibiraiaras, 02 de janeiro de 2020.
Emitido: R\$ 7,40 - São digital: R\$ 1,40 - 0327787446001 80287
Rosalia Brancalano - Tabelã

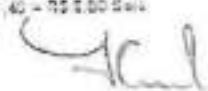




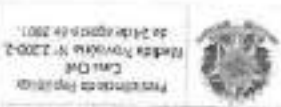
1º Tabelionato de Notas
En. Doroteia Maria Poissão - Tabelã



Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Roberto Luis Balen que assina por CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - indicada com a seta de uso deste tabelionato EM TESTEMUNHO DA VERDADE (31265-4372174)
Emitido: 10 de janeiro de 2020
Emitido: R\$ 7,40 - São digital: R\$ 1,40 - 0327787446001 80287
0182 01 1603001 89478 (033)


Doroteia Maria Poissão
Tabelã


46 Fp
AP



00005b1d734d341067f2d587e66cc5b2d33629f157c51391b5498a37c55065c72c104dd991e339ca2a132b94c218e326c2c40008dcd417b0db34719207a0c68
 6214b0b527c09d01804e87bd74779383

CHAVE DIGITAL

O Bel. Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti, Órgão do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privado de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...
 DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos de atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instalado pela Lei nº 10.132, de 08 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registros, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-XYZ) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://comgcedora.tjpb.jus.br/selo-digital/>.
 A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.
 Nesse sentido, declaro que a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2021, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.882/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo por meio deste Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.
 De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.882/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.
 Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 28/01/2021 10:53:55 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado digitalmente a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br. Para informações mais detalhadas desta ato, acesse o site <https://autentica.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.
 Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.
Código de Autenticação Digital: 85844504181408130244-1 a 85640504181408130244-2
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.936/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Estadual nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 6.721/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.
 O referido é verdade, dou fé.

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVADO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
 PESSOA
 Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Eirados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-6184
 http://www.azevedobastos.net.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br

Handwritten signature and date: 28/01/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, CNPJ nº 05.047.086/0001-21, inscrição Estadual nº 039/0118460, Município e Foro de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Adelmir Gaiano**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 678.782.880-20 e RG sob nº 1055511743, residente e domiciliado à rua Pedro Santolin 142, Linho, Erechim, RS com Foro na comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

CONTRATADA: COOPEROESTE; COOPERATIVA Regional de Comercialização do Extremo Oeste, Empresa estabelecida na BR 163 km 76, Bela Vista das Flores – São Miguel do Oeste- SC, CGC MF nº 01.435.328/0002-84, neste ato representada por seu Presidente Sr. **CELESTINO ROQUE PERSCH**, brasileiro, Casado, CPF nº 423.802.869-49, RG nº 898129 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha 26 de Outubro, município e Comarca de São Miguel do Oeste – SC.

As partes supra qualificadas tem justo e acertado entre si o presente contrato de prestação de serviços para envase de leite no sistema LONGA VIDA e BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE E OUTROS SABORES, conforme condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de: Leite UHT 1 (hum) litro, Integral, Semidesnatado e Desnatado na Marca Comercial TERRA VIVA ou NOSSA TERRA e bebida láctea 200 ml sabor chocolate ou outro, e bebida lacte de 1 litro sabor chocolate, incluindo as etapas de preparação, industrialização e envase do produto, dentro do parque industrial da CONTRATADA, mediante as seguintes condições:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE entregará na plataforma de recebimento da CONTRATADA, sito na BR 163, Km 76, Linha Bela Vista das Flores, município de São Miguel do Oeste, SC, em quantidade variável de acordo com programação mensal a ser enviada pela CONTRATANTE e confirmada pela CONTRATADA, reservando-se um volume mínimo de 100 (cem) mil litros de leite mensais.

Parágrafo Segundo: O leite para envase deverá ser entregue na plataforma da CONTRATADA dentro dos padrões de qualidade conforme especifica as normas do Ministério da Agricultura e fiscalização do SIF, caso isso não ocorra o leite será recusado pela CONTRATADA. O leite será envasado em embalagens TETRA PAK ou SIG com conteúdo de 01(hum) Litro e será acondicionado em caixas de transportes em papelão, com 12 unidades, na marca especificada, devidamente aprovada pelo MAPA/SIF.

Parágrafo Terceiro: As contratantes estabelecem um percentual aceitável de até 1,5% (hum virgula cinco por cento) para o leite UHT e de 3,5% (três virgula cinco por cento) para a bebida láctea sabor chocolate ou outros sabores, como índice de perda de matéria-prima leite e embalagens primárias e secundárias no processo de industrialização.



1



Parágrafo Quarto: Quando o limite de perda conforme Parágrafo Quarto exceder, a **CONTRATADA** deverá ressarcir a **CONTRATANTE**, a valor de mercado, podendo ser abatido no valor do serviço dos meses seguintes. O fechamento para cálculo da perda se dará no último dia de cada mês.

CLÁUSULA SEGUNDA: A definição e a distribuição dos volumes ao longo do mês deverão ser informadas para a **CONTRATADA** até o dia 20 do mês anterior ao que será efetuada a produção. A programação mensal deverá ser confirmada / ajustada semanalmente até a sexta-feira da semana anterior a produção.

Parágrafo Primeiro: O Leite envasado permanecerá no depósito da **CONTRATADA** pelo período mínimo de 07 (sete) dias após o envase, tempo necessário para verificação de eventuais problemas.

Parágrafo Segundo: Terminado o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** fica obrigada a retirar o leite LONGA VIDA do depósito da **CONTRATADA** no prazo máximo de 7 (sete) dias.

Parágrafo Terceiro: Caso a **CONTRATANTE** não retirar o leite no prazo estabelecido, fica obrigada ao pagamento de multa na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) por paletes/mês ou proporcionalmente o valor correspondente a fração do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: É de responsabilidade da **CONTRATANTE** o fornecimento de paletes, para estocagem e transporte do produto, conforme modelo e padrão definido pela **CONTRATADA**. Caso isso não ocorra, a **CONTRATADA** está autorizada a cobrar pelos paletes fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** fornecerá para a **CONTRATADA** as embalagens TETRAPAK ou SIG a serem utilizadas no processo de envase, bem como as caixas de acondicionamento e transportes em papelão que serão entregues na sede de Indústria sem qualquer ônus para a contratada.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** fornecerá a qualquer momento planilha ou relatório contendo informações de quantidade de embalagens e produto acabado.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** é inteiramente responsável pelo controle de estoque de seus materiais de embalagem, bem como fazer verificação de quantidade em estoque antes do agendamento da produção.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da emissão da Nota Fiscal de Serviços os seguintes valores de prestação de serviços:

R\$ 0,26 R\$ (Vinte e seis centavos) por litro envasado de leite UHT;

R\$ 0,30 R\$ (Trinta Centavos) por unidade de bebida láctea 200 ml;

R\$ 0,30 R\$ (Trinta Centavos) por unidade de bebida láctea 1000 ml;



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA - A prestação de serviços ora contratados não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício dos empregados da Contratada em relação à Contratante, que permanecerá livre de qualquer responsabilidade ou obrigação com relação à Contratada ou qualquer de seus empregados, ou terceiros vinculados a ela e envolvidos na prestação dos serviços, direta ou indiretamente.

§1º - A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências e obrigações trabalhistas, conforme a Cláusula acima, responsabilizando-se também por quaisquer custos e despesas resultantes ou relacionados a sua equipe de empregados ou subcontratados, envolvidos na execução do Contrato, inclusive, mas sem limitação, os custos e responsabilidades estabelecidos pela legislação trabalhista, ou relacionados com a Previdência e Seguridade Social ou a qualquer lei em vigor, sob pena de caracterização de inadimplemento do Contrato.

§2º - A Contratada, na condição de única responsável como empregadora, deverá cumprir as disposições legais e regulamentos relacionados aos pagamentos devidos a seus empregados e/ou profissionais contratados, direta ou indiretamente, inclusive aquelas responsabilidades relativas a obrigações de qualquer natureza, obrigando-se a ressarcir à Contratante por quaisquer prejuízos causados em vista do descumprimento das obrigações referidas nesta Cláusula, inclusive custos e gastos judiciais daí decorrentes.

§3º - A Contratada, para execução do objeto contratual, não poderá utilizar-se de qualquer forma de contratação de mão-de-obra diversa da relação de emprego, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ficando vedada a contratação de autônomos, cooperativas de serviço ou empregados temporários, em desconformidade com a Lei 6.019/74.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA fornecerá toda a mão-de-obra especializada, maquinários e materiais necessários ao atendimento satisfatório do objeto deste contrato.

Parágrafo Único: É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciárias resultantes da mão-de-obra, utilizada para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

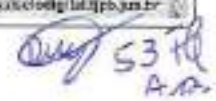
A **CONTRATADA** fornecerá toda a mão-de-obra especializada, maquinários e materiais necessários ao atendimento satisfatório do objeto deste contrato.

Parágrafo Único: É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciárias resultantes da mão-de-obra, utilizada para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecido por este instrumento que cabe a CONTRATADA definir a forma de emissão de notas para envio do leite e retorno do produto industrializado, inclusive das cobranças de serviços, embalagens e materiais utilizados no processo produtivo, admitindo-se inclusive a possibilidade de realizar operação de compra e venda, desde que respeitados os custos pré-estabelecidos de prestação de serviços e embalagens (Cláusula quinta).

  4



 53 fl
A.A.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o fórum da Comarca de São Miguel do Oeste- SC, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir.


E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentais.

São Miguel do Oeste- SC, 20 de novembro de 2017.



CELESTINO ROQUE PERSCH

COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE
Contratada



ADELMIR GAIARDO

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
Contratante

TESTEMUNHAS:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tribunal de Justiça - Promotoria - Comarca de São Miguel do Oeste - Santa Catarina
DECLARAÇÃO DE VERDADE do Sr. **CELESTINO ROQUE PERSCH**, que representa(n) a empresa **COOPEROESTE**. Em Testemunho da Verdade.
São Miguel do Oeste, 20 de novembro de 2017.
Escritório - **CARLEN SOBRINHO**
Sala N° 001 - EXC 34824-0-011
Fone: (51) 336 5171 - 36 Terc 44-630 - Consulte em: www.tjsc.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tribunal de Justiça - Promotoria - Comarca de São Miguel do Oeste - Santa Catarina
DECLARAÇÃO DE VERDADE do Sr. **ADELMIR GAIARDO**, que representa(n) a empresa **COOPES DE PROD E CONS FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA**. Em Testemunho da Verdade.
São Miguel do Oeste, 20 de novembro de 2017.
Escritório - **CARLEN SOBRINHO**
Sala N° 001 - EXC 34824-0-011
Fone: (51) 336 5171 - 36 Terc 44-630 - Consulte em: www.tjsc.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-6404 / Fax: (83) 3244-6484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notaria e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://comregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/08/2020 15:32:05 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 85641608180954160050-1 85641608180954160050-5

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fe.

CHAVE DIGITAL

00005b1c734fd94f057f2d69fe8bc05bdfca7ab20143632f8ac6024cads2fac3d881cee0b89a0770234bd2f13ee0ec06ecb6bc8ec691b94eb03f56c08c71fa621eb0b827c09dd1604e87bd7478383



República do Brasil
Cartório Civil
Medida Provisória nº 2.200-1
de 24 de agosto de 2001.



54 PE
1/1
AUB

Sudo



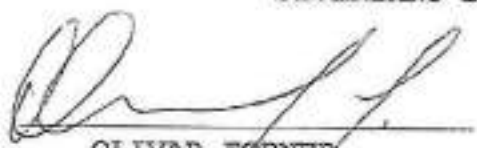
ESTADO DO RIO GRANDO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4800	NOME DA EMPRESA: LEANDRO JOSE DEBASTIANI ME LINHA MIRIM CPF/CNPJ: 29.971.882/0001-14
EXERCÍCIO 2021	RAMO DE ATIVIDADE 1112700 Fabricação de vinho 4633901 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, 4635499 Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormen 4723700 Comércio varejista de bebidas 4724500 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 132600 Cultivo de uva
VALIDADE A 04/01/2021 31/12/2021	8072 SEVERIANO DE ALMEIDA RS
<p>O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA - RS, no uso de atribuições, AUTORIZA através da Secretaria Municipal da Fazenda, a concessão do presente ALVARÁ DE LICENÇA ao contribuinte acima identificado, nos termos da legislação em vigor.</p> <p>NOTAS: - O ALVARÁ SERÁ RENOVADO ANUALMENTE. - ALTERAÇÕES DE RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇOS, ETC, DEVERÃO SER COMUNICADOS. - O ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LUGAR VISÍVEL E FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO.</p>	

SEVERIANO DE ALMEIDA - RS, 04 DE JANEIRO DE 2021


OLIVAR FORNER
INSPECTOR TRIBUTÁRIO


MILTO VENDRUSCOLO
PREFEITO MUNICIPAL


55 Fl
AR



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - RS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: RS 001075-8.000002

O Produto:	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL				
De Marca Comercial:	CANTINA TONET, MARX, ADEGA DANI, BELA ITÁLIA, BELLA AURORA, BELTRAME, CANTINA GELAIN, CASA MOTTER, CASA NOBRE, CASTANHO, CAVE TINTON, CYRILLO, CÁLICE DE OURO, DALLAS, DEBON, DON SEVERINO, FAMIGLIA BELLINO, J. G. DALLA, MAZON, MICHELETTO, MOLON, MONTE CARMO, MUTHIEL, PALMEIRAS, PASCHOETTO, PER SALUT, PRO BEM, QUINTA DO NINO, SILVESTRI, SUPERBOM FRUTA & CIA, TERRA DO OURO, TRADIÇÃO GAÚCHA, VILA OLIVA, VILENA, VINÍCOLA VEADRIGO, VIVAS, SUCOS FRIBURGO, MULTI MERCADOS, DOM MARINO, FABIAN INTUIÇÃO, NOSTROSUL, WEINHAUS, CANGUERA, DIVINO SUCO, CALDART, GAIO, ULIAN VILMAR, CASA CALGARO, DEL PIERO, RIZZOTTO, DIVINO, FAMIGLIA VEADRIGO, CAPPELLETTI, PETROLI, COLORADO, SABBATINI, GIARETTA, CASA VIZINI, CREVELIM, SITA, SCORTESE, SLOMP, MONTE AUREA, CANTINA DEBASTIANI, NARDELLO, SABOR ARTE, VITA SUPRA, AVENA, DOM MOREIRA, 411, CAMILLON, PALMARES, TIA LINA, VALE VENETO, GILY				
De Solicitação Eletrônica:	00001351/2021				
De propriedade do Estabelecimento:	CASAGRANDA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS LTDA. - EPP				
CPF/CNPJ Nº.	93.158.905/0001-75				
Localizado a:	M Flores da Cunha S/N TRAVESSÃO FELISBERTO DA SILVA				
Bairro:		Município:	Flores da Cunha	UF:	RS

Concedido em: 21/09/2016

VALIDO ATÉ: 21/09/2026

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 06/01/2021, às 15:53, conforme horário oficial de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ALVARÁ SANITÁRIO Nº 16/2021

A Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, de acordo com a Lei 8.466/11 – Código Sanitário Municipal, concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO:

Razão Social: NAT CEREAIS E ALIMENTOS LTDA	
Nome Fantasia: NATURALE	
CPF/CNPJ: 03.763.872/0001-08	Inscrição: 544
Endereço: Rua Julio Vanzin Nº 117 Caixa Postal 195	CEP: 95.300-000
Cidade: Lagoa Vermelha	Bairro: Distrito Industrial II

Atividade Principal: 00000986 - Indústria de Cereais
Atividade Secundária: 000001164 - Beneficiamento de Cereais

Responsável Técnico Nome: CRISTIANO CUNHA DOLZAN	Org. Expedidor: CREA/RS	Reg: 063502
--	--------------------------------	--------------------

Observações:

Lagoa Vermelha, 10 de março de 2021

ELDIR JORGE MORONA
Secretário Municipal da Saúde

TATIANE RODRIGUES
Fiscal Sanitária Municipal
Matrícula 1197

ROSANE DALL AGNOL DE LIMA
Fiscal Sanitária Municipal
Matrícula 2137

VÁLIDO ATÉ: 10/03/2022
*** **FIXAR EM LOCAL VISÍVEL** ***

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Avenida Afonso Pena, Nº 409

95300-000

tel. 54. 3358.9600

www.lagoavermelha.rs.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://sede.digital.igb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://sede.azvevedobastos.net.br/consultas/0584110321798708158-1>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 8584110321798708158-1
Data: 11/03/2021 09:43:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,65
Selo Digital Tipo Normal C: ALG33707-0VTT



CNPJ: 0680714

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Dutra, 1129
Bairro dos Sete, João Pessoa - PB
(51) 3396-8491 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Adicional de M. Credenciamento
T.U.R.

T.U.R.B



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DAMILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 11 de março de 2021, 09:49:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

5716
AP.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, CNPJ nº 05.047.086/0001-21, inscrição Estadual nº 0390118460, Município e Foro de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Adelmir Gaiardo**, brasileiro, casado, pessoa física de direito privado, portador do CPF nº 878.782.880-20, residente e domiciliado à Município e Foro de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

CONTRATADA: NAT CEREAIS E ALIMENTOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Julio Vanzin n. 117 Area industrial III, CEP 95.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob. N 03.763.872/0001-08, Neste ato representado por Diretor Geral Antonio Carlos Motta Dolzan, brasileiro Casado, residente e domiciliado em Lagoa Vermelha, na Avenida Afonso Pena n. 414 Apto 802 portador da RG 4038174365 SJS/RS e CPF. 007.905.670-91..

As partes supra qualificadas tem justo e acertado entre si o presente contrato de prestação de serviços para produção de barras de cereais diversos sabores e aveia em Flocos, conforme condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviços de produção, embalagem e rotulagem de barra de cereais e flocos de aveia para CONTRATANTE, mediante as seguintes condições:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE entregará para a Contratada a matéria-prima na sede da contratada em condições de uso e com qualidade padrão de grãos.

Parágrafo segunda: A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, compromete-se a entregar na NATURALLE as embalagens para que seja efetuada a referida prestação de serviço.

Parágrafo Terceiro: A perda de matéria-prima admitida para todo o processo de recebimento, industrialização, armazenagem e expedição, fica estabelecida em 1,00% (um por cento) do volume recebido.

Parágrafo Quarto: A perda de embalagens fica estabelecida em 1,5% (um e meio por cento) da quantidade recebida da embalagem primária e 1,5% (um e meio por cento) para a embalagem secundária, para todo o processo normal de produção. Eventuais perdas acima do especificado, será de responsabilidade da CONTRATADA.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEGUNDA: É de RESPONSABILIDADE da CONTRATANTE o fornecimento de paletes, para estocagem e transporte do produto, conforme modelo e padrão definido pela CONTRATADA. Caso isso não ocorra, a CONTRATADA está autorizada a cobrar pelos paletes fornecidos.

Parágrafo Primeiro - A contratante autoriza no momento do carregamento o motorista por ela indicado a assinar os "canhotos", comprovantes de entrega da mercadoria, constantes na NF.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, a título de prestação de serviços o valor de R\$. 0,08 por unidade de barra de cereal embalada e R\$ 0.30 por kilo de aveia em flocos.

Parágrafo Primeiro: A forma do pagamento será da seguinte forma: No momento do carregamento o prazo para o pagamento será de 10 (Dez) dias começando a contar o dia da expedição.

Parágrafo Segundo: O Preço da prestação de serviços será reajustado pelo IGPM acumulado nos últimos 12 meses. Fica desde já acordado que o primeiro reajuste pelo IGPM será em 01 de Outubro de 2014 e assim por diante com os demais reajustes.

Parágrafo Terceiro: Em caso de inadimplência não será liberado a retirada do produto processado das dependências da Contratada, até que seja realizado o efetivo pagamento de títulos vencidos. Havendo atraso no pagamento, incidirá multa de 2% ao mês, mais correção monetária, tendo como base a variação do IGP-M no período.

CLÁUSULA QUARTA: Caso aconteça algum fato na economia que provoque aumento nos custos da prestação de serviços tais como despesas com energia elétrica, combustíveis e salário dos trabalhadores, o presente contrato poderá, mediante termo aditivo acordado entre as partes ser reajustado para garantir o equilíbrio econômico financeiro do negócio.

CLÁUSULA QUINTA: Caso ocorrer algum problema de ordem técnica ou por intempéries que impossibilite a produção acordada, não caberá nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato entra em vigor a partir de 1º de Outubro de 2017, e vigorará por um período de 02 (dois) anos. Não havendo manifestação expressa das partes, renovar-se-á automaticamente por igual período.

CLAUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso por escrito a outra com antecedência mínima de 60 dias.

Parágrafo Primeiro: Caso a iniciativa de rescindir o contrato seja da CONTRATADA a rescisão somente operar-se-á após ter utilizado todas as embalagens adquiridas pela CONTRATANTE, sob pena de indenização dos prejuízos causados.

CLÁUSULA OITAVA: As avarias sofridas pelo produto após a saída da NATURALLE, decorrente de más condições de estocagem ou transporte, serão de exclusiva

[Handwritten signatures]



[Handwritten signature] 59 R

responsabilidade da **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA**, não cabendo a **NATURALLE** nenhuma indenização, o não ser em função de problemas de qualidade.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE é inteiramente responsável pela marca comercial e pela concepção dos rótulos e informações das embalagens, a serem utilizadas para consecução do objeto deste contrato, não cabendo a CONTRATADA qualquer responsabilidade, nem solidária ou subsidiária, por infração de normas legais ou administrativas relativas às mesmas.

Parágrafo Único: Em caso de demanda judicial contra a CONTRATADA tendo por fundamento questões relativas a direitos da marca comercial, rótulos ou informações contidas nas embalagens utilizados para consecução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE deverá comparecer à lide, responsabilizando-se pela defesa das mesmas, e ressarcido a CONTRATADA quaisquer custas ou despesas daí advindas, inclusive honorários advocatícios.


CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fornecerá toda a mão-de-obra especializada, maquinários e materiais necessários ao atendimento satisfatório do objeto deste contrato.

Parágrafo Único: É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciárias resultantes da mão-de-obra, utilizada para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o fórum da Comarca de Erechim - RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentais.

Erechim, 02 de Outubro de 2017



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
Adelmir Gaiardo
Contratante



NAT. CEREAIS E ALIMENTOS LTDA
Antonio Carlos Motta Dolzan
Contratada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 08 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/11/2020 10:00:20 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e esta disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 85641004181352470377-1 a 85641004181352470377-3

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL.

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05bb17e778913e0f5f0dd8bcfe0006b4f2f5258c893d85308f7f5651a9dc702485ea5ced966dc630602bd693273f00c92621e
b0b827c06dd1804e87bd74f79363



Presidência da República
Casa Civil
Módulo Provisório, nº 2.001-2
19 de agosto de 2001.



Handwritten signature and initials: G. F. B. A. B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 08 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://conregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.674/2018 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/03/2021 11:05:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 85841103217968708158-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.106/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94fd57f2d69fe0bc06bcc5a2c2c319739fa8762895490eac03a8c14786779e0e5229e9bc7f55343a801bb5fca3d282ba3b15464ebdbd4ee6895621eb0b827c09dd1804e87bd747f0383



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 830-2,
de 21 de agosto de 2001



Handwritten signature and initials
02 FF
AP-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.489.865/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2015
NOME EMPRESARIAL CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNICENTRAL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 10.61-9-01 - Beneficiamento de arroz 10.61-9-02 - Fabricação de produtos do arroz 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO ROD RST-287 (DA EST. ARROIO DO SO ATE RS-509)	NÚMERO 3785	COMPLEMENTO ANEXO 1
CEP 97.105-030	BARRIO/DISTRITO CAMOBI	MUNICÍPIO SANTA MARIA
UF RS	TELEFONE (55) 3317-3892/ (55) 3317-3886	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURICIO.BARCHET@TERRA.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2015	
NOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/07/2021 às 10:30:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

01 file
ap. 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 20098

Emitido em: 23/07/2021 às 10:44:29

DAP: SDV/224598500011405190822	Versão DAP: 3.3	Emissão: 14/05/2019	Validade(*): 14/11/2021
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 22.469.885/0001-34	
Razão Social: Central de Cooperativas de Agricultura Familiar	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central de AF	
Município/UF: Santa Maria/RS	Data Constituição: 25/11/2014
Representante Legal: ALCIONE PIASENTIN CLARO	CPF: 987.458.750-68

Informações da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL	
CNPJ: 89.161.475/0001-73	
Agente Emissor: EDUARDO RIGON GELAIN	CPF: 401.548.150-04
Local de Emissão: Santa Maria/RS	

Composição Societária

CNPJ	Razão Social	Sócios	C/DAP	S/DAP	%
06.546.254/0001-11	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA MARIA - COOPERCEDRO	140	120	20	86,71
06.616.387/0001-17	COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITATI, TERRA DE AREIA E TRÊS FORQUILHAS	279	271	8	97,13
08.468.065/0001-87	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IVORÁ - COOPIVORA	71	55	16	77,46
11.185.973/0001-68	COOPERATIVA REGIONAL DE ALIMENTOS DE SANTA CRUZ DO SUL	108	107	2	98,17
80.683.783/0001-44	COOPERATIVA AGRÁRIA SÃO JOSÉ LTDA	37	27	10	72,87

Percentual de agricultores familiares : 91,19

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

Handwritten signature and initials:
02/R
APP.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.469.865/0001-34**Razão Social:** CENTRAL DE COOP AGRICULTURA FAMILIAR**Endereço:** RUA DR BOZANO SN / CENTRO / SAPUCAIA DO SUL / RS / 97010-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021**Certificação Número:** 2021042302424090747689

Informação obtida em 23/07/2021 10:42:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL**
CNPJ: **22.469.865/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:38 do dia 23/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2022.

Código de controle da certidão: **6C9F.21F3.A2A0.4ADB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

04 FCB
APR
21

PROCURAÇÃO

A CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR – UNICENTRAL, inscrita no CNPJ 22.469.865/0001-34, com sede na Estrada RST 287, nº 3705, Bairro Camobi, na cidade de Santa Maria/RS, através de sua Presidente e representante legal Sra. **Luciane Lisete Friedrich Wilhelm**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, agricultora, natural de Agudo RS, nascida em 01/10/1970, portadora do CPF 577.949.360-04 e RG 1046331706 SSP/RS, residente e domiciliado no distrito de Cerro Chato, interior do município de Agudo/RS, CEP 96540-000, em conformidade com artigo 41 do Estatuto Social, em função de meu impedimento por questões de ausência em compromissos da cooperativa, autorizo o Sr. **ALCIONE PIASENTIN CLARO**, brasileiro, Solteiro, Agricultor, nascido em 09/04/1979, portador do CPF 967.459.750-68 e RG 1061451686 SJS RS, residente e domiciliado na estrada de Três Barras localidade de Arroio Grande, interior do município de Santa Maria RS, CEP 97120-000 a representar a Cooperativa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, de assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações em minha substituição, assinatura de orçamentos, representar a cooperativa nas chamadas públicas com assinatura de contratos inclusive, representar a cooperativa em Licitações e pregões presenciais, promover inclusão, exclusão e alteração cadastral da Cooperativa nas repartições públicas e demais estabelecimentos, realizar homologação de rescisões de contrato de trabalho bem como assinar cheques bancários em conjunto com o Tesoureiro, no períodos em que estiver ausente ou quando impedido esteja por qualquer motivo, com prazo determinado até 31/03/2024.

Santa Maria/RS, 16 de Abril de 2021.



Luciane L F Wilhelm

Luciane Lisete Friedrich Wilhelm

CPF 577.949.360-04



05 Fe
APR.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400102698

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**
CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		1219	1	ELEICAO/DESTITUIÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SANTA MARIA
Local
29 Março 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresário(s) igual(es) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/088.096-1	RSN2174055183	19/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital		

458.805.650-68	JOSEMAR BRUTTI	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Handwritten signature and initials
Ox Fê
A.P.

Handwritten signature
SECRETÁRIO-GERAL

CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL

CNPJ 22.469.865/0001-34 NIRE 43400102698

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2021, reuniram-se os representantes das 09 (nove) Cooperativas Singulares associadas para a realização da assembleia geral ordinária da Central de Cooperativas da Agricultura Familiar – UNICENTRAL, com sede na Rodovia RST 287, nº 3705, Anexo 1, Bairro Camobi, CEP 97.105-030, na cidade de Santa Maria/RS, sendo constatado a presença dos representantes de 6 (seis) cooperativas associadas para realização em 3º chamada de acordo com edital de convocação, às 13:30hs, na sala de reuniões da Cresol Camobi, sito na Av. Prefeito Evandro Behr nº 6600, Bairro Camobi, CEP 97110-620, na cidade de Santa Maria/RS, sendo que foram convocados através de edital de convocação com data de 11 de janeiro de dois mil e vinte e um que o mesmo fora fixado nos murais de cada cooperativa singular a partir dessa data, com circulação no Jornal "A Cidade" da cidade de Santa Maria/RS no dia 14 de janeiro de dois mil e vinte e um, na página 12. Dando início aos trabalhos, o Presidente Alcione saudou a todos os associados presentes representando suas cooperativas singulares agradecendo-lhes pela presença, convidou para secretariar os trabalhos da assembleia o senhor Josemar Brutti e de imediato, solicitou ao contador Mauricio Barchet para que fizesse a leitura do edital de convocação abaixo transcrito: O Presidente da Central de Cooperativas da Agricultura Familiar – UNICENTRAL, com sede na Rodovia RST 287, nº 3705, Anexo 1, Bairro Camobi, CEP 97.105-030, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ 22.469.865/0001-34 e NIRE 43400102698, que conta em seu quadro social com 09 (nove) cooperativas associadas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40 do Estatuto Social, convoca os representantes das cooperativas singulares associadas a UNICENTRAL para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de janeiro de 2021, as 11:30hs em primeira convocação, com a presença de dois terços dos associados, às 12:30hs em segunda convocação, com a metade e mais um dos associados e em terceira e última convocação às 13:30hs com um mínimo de 02(Duas) cooperativas associadas, tendo como local a sala de reuniões da Cresol Camobi, sito na Av. Prefeito Evandro Behr nº 6600, bairro Camobi, CEP 97.110-620, na cidade de Santa Maria/RS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I- Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal do exercício encerrado em 31/12/2020, compreendendo: a) Relatório de gestão; b) Balanços; c) Demonstração das sobras ou perdas apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal; II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; III - Eleição e posse dos componentes do Conselho Administração e Fiscal; IV - Fixação do valor da gratificação de representação para o Presidente, bem como do valor da Cédula de Presença para os demais Conselheiros de Administração e Fiscal; V - Quaisquer assuntos de interesse do quadro social, Santa Maria, 11 de janeiro 2020. Alcione Piasentin Claro, presidente, CPF: 967.459.750-68. Obs: a assembleia não será realizada na sede da cooperativa por não haver acomodações adequadas e suficientes para os associados. Após a leitura do edital, o Presidente Alcione retomou a palavra e de imediato passou a ordem do dia, onde no item I, fez um breve relato das atividades da gestão da cooperativa durante o exercício 2020, daquilo que foi feito e executado do planejado, elencou alguns pontos positivos e de algumas dificuldades apresentadas no exercício, na sequência o contador Mauricio passou a apresentar as demonstrações contábeis, onde detalhou cada número do balanço, tendo o ativo o montante de R\$ 559.576,97 (Quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos, de igual valor o Passivo, sendo que o resultado do exercício foi positivo com sobras no montante de R\$ 131.248,65 (Cento e trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), que após deduzidos os fundos obrigatórios restou um valor à disposição da assembleia no valor de R\$ 111.561,35 (Cento e onze mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). Na sequência o conselheiro fiscal Sr. Josemar Brutti fez a leitura do parecer do conselho fiscal onde aprovam



05 Fe 2021
MP
pág. 3/11

todas as contas do balanço 2020 e recomendam a assembleia sua aprovação, após leitura do parecer do conselho fiscal, o Presidente Alcione solicitou a assembleia a indicação de uma pessoa para conduzir a aprovação do balanço, sendo indicado o senhor Neri Pies, o qual colocou a palavra a disposição dos cooperados presentes caso quisessem sanar alguma dúvida ou fazer algum questionamento, nada a se manifestar, colocado em votação o balanço do exercício 2020 sendo aprovado por unanimidade. Passando ao item II do edital, o Presidente Alcione solicitou aos associados presentes que dessem sua opinião sobre o destino das sobras apuradas, sendo sugerido que o mesmo fique no Fundo de reserva da cooperativa, colocada em votação essa proposta, foi aprovada por unanimidade. Na sequência, passou-se ao item III do edital de convocação, que trata da eleição dos componentes do conselho de administração e conselho fiscal para o mandato até 31/03/2024 e 28/01/2022 respectivamente. Para o conselho de administração, tendo apenas uma chapa inscrita, a mesma foi apresentada, colocada em votação e aprovada por unanimidade dos presentes, tendo a seguinte composição: **Presidente: Luciane Lisete Friedrich Wilhelm**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, agricultora, natural de Agudo RS, nascida em 01/10/1970, portadora do CPF 577.949.360-04 e RG 1046331706 SSP/RS, residente e domiciliado no distrito de Carro Chato, interior do município de Agudo/RS, CEP 96540-000; **Vice-Presidente: Alcione Piasentin Claro**, Brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 967.459.750-68 e RG 1061451686 SJS/II RS, nascido em 09/04/1979, residente e domiciliado no Distrito de Arroio Grande, s/nº, interior do município de Santa Maria/RS, CEP 97.120-000; **Secretário: Bruno Engel Justin**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 31/12/1995, portador do CPF nº 027.575.900-81 e RG 5105307416 SJS/II RS, residente e domiciliado na Estrada Geral Boa União, nº 1822, Bairro Boa União, CEP 95.575-000, na cidade de Três Forquilhas/RS. **1ª Tesoureira: Rosimeri de Oliveira Quoos**, brasileira, agricultora, solteira, portador do CPF nº 021.760.740-33 e RG 9096670766 SSP/RS, nascido em 19/09/1987, residente e domiciliado na localidade de faxinal de dentro, s/n, interior do município de Vale do Sol, CEP 96.878-000. **2ª Tesoureira: Lurdes Cristiane Lacerda da Rosa Machado**, brasileira, agricultora, viúva, portadora do CPF 022.761.130-65, RG 3107925814, SSP/RS, nascida em 01/01/1992, residente e domiciliada na estrada Bosque, s/N, Interior do município de Cachoeira do Sul/RS, 96501-000. Para o conselho fiscal, tendo apenas uma chapa inscrita, a mesma foi apresentada, colocada em votação e aprovada por unanimidade dos presentes, tendo a seguinte composição: **Titulares: Josemar Brutti**, Brasileiro, agricultor, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/01/1969, portador do CPF 458.805.650-68 e RG 7033163631 SSP/PC RS, residente e domiciliado na Estrada Januário Chagas Franco, nº 3000, localidade de Santa Flora, interior do município de Santa Maria RS, CEP 97160-00; **Sidnei Justin Witt**, brasileiro, agricultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/09/1991, portador do CPF 026.329.430-78 e RG 5096986475 SJS/II RS, residente e domiciliado na comunidade estrada Arroio do Padre, 1583, interior do município de Itati RS, CEP 95.538-000; **Micheli Bresolin Jacoby**, brasileira, coordenadora de produção, casada pelo regime de comunhão total de bens, nascida em 24/11/1989, portadora do CPF nº 021.375.480-03 e RG 4085245911 SSP/RS, residente e domiciliada na rua Eugênio Bobsin 623, CEP 95538-000, na cidade de Itati/RS.; **Suplentes: Charleston Wilson de Vargas Lourenço**, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 351.159.200-34 e RG 8019431645 SJTC/II RS, nascido em 20/04/1962, residente e domiciliado na Av. Bento Gonçalves, 1331, centro, na cidade de Ivorá/RS, CEP 98.160-000; **Cássio Benito Baptista**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do CPF nº 935.004-910-49 e RG 1053631162 SSP/PC RS, nascido em 27/06/1974, residente e domiciliado no distrito do Pinheiro, interior do município de Encruzilhada do Sul/RS CEP 96.610-000; **Acemar João de Gregori**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/06/1963, portador do CPF 541.036.570-49 e RG 4025586944, residente e domiciliado em Linha Londero Moro, s/nº, interior do município de



Ivorá/RS, CEP 98160-000. Todos os candidatos eleitos nessa assembléia geral declaram que não estão impedidos por Lei ou condenado a pena que os vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos Públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 91 da Lei 5.764/71. Dando sequência a ordem do edital, o item IV que trata da Fixação do valor da gratificação de representação para o Presidente, sendo apresentado proposta de R\$ R\$ 3.000,00 (Três mil reais) bem como do valor da Cédula de Presença para os demais Conselheiros de Administração e Fiscal no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por reunião, e sendo colocada em votação foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Passando ao item V, e último, da ordem do dia, dos assuntos gerais, comentou o Presidente Alcione sobre as tratativas que foram realizadas com o exército, as quais resultaram em publicação da chamada pública com classificação local e não mais por menor preço. Outro assunto importante que foi apresentado, foi a ação positiva que ocorreu com a Consulta Popular, a qual estará viabilizando recurso de aproximadamente R\$ 342.000,00 para que a Unicentral em parceria com a Coopercedro possa construir um prédio adequado para suas atividades. Nada mais a ser tratado e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Presidente Alcione agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente assembleia geral ordinária, solicitando a indicação de pessoas para assinarem a presente ata, sendo indicado os senhores Fernando dos Santos Lima e Josemar Brutti em nome da associada Cooperativa de Produção e Desenvolvimento Rural dos Agricultores Familiares de Santa Maria inscrita no NIRE 43400094334 e CNPJ 08546254/0001-11; o senhor Charleston Wilson de Vargas Lourenço representando a Cooperativa da Agricultura Familiar de Ivorá inscrita no NIRE 43400096299 e CNPJ 09.488.055/0001-67; os senhores Ademar Vaccari Bresolin e Bruno Engel Justin em nome da associada Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Itati, Terra de Areia e Três Forquilhas inscrita no NIRE 43400094458 e CNPJ 08.616.387/0001-17; o senhor Cássio Benito Baptista e a senhora Rosimeri de Oliveira Quoos, representando a associada Cooperativa Regional de Alimentos Santa Cruz LTDA, inscrita no NIRE 43400098593 e CNPJ 11.185.973/0001-69; a senhora Lurdes Cristiane Lacerda da Rosa Machado representando a associada Cooperativa Cachoeirense de Alimentos dos Agricultores Familiares , inscrita no NIRE 43400104470 e CNPJ 34.909.426/0001-40 ; e a senhora Luciane Callonti representando a associada Cooperativa Mista Potreirinho de Novo Cabrais, inscrita no NIRE 43400101730 e CNPJ 18.912.084/0001-03. A presente ata vai assinada pelo Presidente da Assembleia e confere com a original, onde está transcrita em livro próprio de Atas de Assembléia Geral da Cooperativa de nº 01, nas folhas de nº 08 verso, 09 e 09 verso onde as assinaturas das pessoas acima relacionadas foram lançadas de próprio punho.

Santa Maria/RS, 28 de janeiro de 2021.

Alcione Piasentin Claro

Presidente

Josemar Brutti

Secretário



Alcione Piasentin Claro
Josemar Brutti
pág. 5/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/088.096-1	RSN2174055183	19/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	29/03/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

458.805.650-68	JOSEMAR BRUTTI	29/03/2021
----------------	----------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7627839 em 31/03/2021 da Empresa CENTRAL DE COÓPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 210880961 - 19/03/2021. Autenticação: AC184D34F5D9B2D178873D6963E537144FD057. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclars.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/088.096-1 e o código de segurança FC7M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
JV RG BR

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA MARIA/RS - COOPERCEDRO

CNPJ 08.546.254/0001-11 NIRE 4340004334

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Produção e Desenvolvimento Rural dos Agricultores Familiares de Santa Maria/RS - COOPERCEDRO, com sede na Rua Dr. Bezerra, nº 855, Bairro Centro, CEP 97.075-001, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ 08.546.254/0001-11 e NIRE 4340004334, que tem em seu quadro social com 140 associados, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 do Estatuto Social e de conformidade com a decisão do Conselho de Administração tomada em reunião no dia 11 de janeiro de 2021, CONVOCA os membros associados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2021, tendo como local a sala de reuniões da Granel Carvôli, sito na Av. Prefeito Euzébio Behr nº 6600, Bairro Carvôli, CEP 97.110-620, na cidade de Santa Maria/RS, em primeira chamada, às 12h30min com a presença de dois terços dos associados, em segunda chamada às 13h30min com a presença da metade mais um dos associados; em terceira chamada às 14h30min, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

EM REGIME DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal do exercício encerrado em 31/12/2020, compreendendo: a) Relatório de gestão; b) Balanço; c) Demonstração das sobras ou perdas apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal;
- Destino das sobras ou do Roteiro das Perdas do Exercício;
- Eleição e posse do Conselho Fiscal;
- Fixação dos valores de remuneração do conselho de administração e valores da cotação de presença do conselho de administração e fiscal;
- Autorização do Conselho de Administração para adquirir, vender, alienar, ceder por oneroso, permitir, hipotecar e criar bens imóveis e contratos financeiros;
- Acordos gerais de interesse da sociedade.

EM REGIME DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- Alteração de endereço da sede da Cooperativa inscrita no CNPJ 08.546.254/0001-11 e NIRE 4340004334;
 - Alteração de endereço da filial nº 002 inscrita no CNPJ 08.546.254/0003-83 e NIRE 43901815239;
 - Alteração do Art. 10º, parágrafos 4º e 5º, que tratam do valor da cota capital na admisão de associados.
- Obs: A assembleia não será realizada na sede da cooperativa por não haver acomodações suficientes aos seus associados.

Santa Maria/RS, 11 de janeiro de 2021

JOSIMAR BRUNO

Presidente

CPF 458.306.660-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, com sede na Rodovia RST 287, nº 3705, Anexo 1, Bairro Carvôli, CEP 97.104-030, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ 22.498.865/0001-34 e NIRE 43400102000, que conta em seu quadro social com 99 (noventa e nove) cooperativas associadas, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 40 do Estatuto Social, convida os representantes das cooperativas singulares associadas a UNICENTRAL, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de janeiro de 2021, às 11:30hs em primeira convocação, com a presença de dois terços dos associados, às 12:30hs em segunda convocação, com a metade e mais um dos associados e em terceira e última convocação às 13:30hs com um mínimo de 02 (duas) cooperativas associadas, tendo como local a sala de reuniões da Granel Carvôli, sito na Av. Prefeito Euzébio Behr nº 6600, Bairro Carvôli, CEP 97.110-620, na cidade de Santa Maria/RS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal do exercício encerrado em 31/12/2020, compreendendo: a) Relatório de gestão; b) Balanço; c) Demonstração das sobras ou perdas apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal;
- Destinação das sobras apuradas ou do Roteiro das Perdas;
- Eleição e posse dos componentes do Conselho Administração e Fiscal;
- Fixação do valor da gratificação de representação para o Presidente, bem como do valor da Cotação de Presença para os demais Conselheiros de Administração e Fiscal;
- Qualquer assunto de interesse do quadro social.

Santa Maria, 11 de janeiro 2020.

ALCIONE PIAGENTIN CLARO

Presidente

CPF 967.480.730-68

Obs: a Assembleia não será realizada na sede da Cooperativa por não haver acomodações adequadas e suficientes para os associados.

Roveda Imóveis – 55 98407-1000

VENDE-SE OU ALUGA-SE: General Neto, 185, apartamento com 115m², 2 dormitórios, ampla sala, separador com pia individual, totalmente mobiliado. Com garagem para duas vagas.

ALUGA-SE OU VENDE-SE: na Galeria do Comércio sala comercial no 1º andar com 57m² de frente para a Viação Aérea.

VENDE-SE: no Bairro Teófilo com ruas arborizadas terreno avastado 26x37 por R\$3392 mil.

ALUGA-SE: copojo Residencial Duque de Freixo para o Visto de BR com 3 dormitórios R\$ 700,00.

CONTATOS DE PUBLICIDADE: o jornal está contratado para visitas externas. Três postagens mensais jornal.

ALUGA-SE EM CAMOBI: 1 dormitório com churrascaria e suco, próximo a UFMG com de valor R\$ 100,00 mês escangas.

ALUGA-SE: casa de madeira com dois dormitórios e lavabo dependência no Km 3, São José, Casco e Rural com o Fone no 99952-7710.

VENDE-SE: apartamento com 1 dormitório, alugado na Vale Medianeira próximo a Uruçu, 55 165 m², Alugado por R\$ 600,00 mensal. Ligue 3221-5193.

VENDE-SE EM ITAUBERA: Avenida Guilherme e Kest, em frente a Prefeitura e ao Sítio. Boa local para investimento em locação, pois o terreno tem 314m². Valor de venda R\$ 195 mil. Ligue 98407-1000.

FALE: o "Médico em Relações" 3030-1465.

EDG TAIRONE SANGREBU-CHEI: projetos de prevenção contra incêndios, laudas técnicas, alvará de funcionamento, licenciamento e licenças. Ligue 55 99952-2373

ROVEDA IMÓVEIS: tem o melhor para ligar áreas de Alvará no perímetro urbano com no mínimo 3 dormitórios. Com garantia de aluguel.

CAPÃO DA CANOIA: aluga-se na temporada por no mínimo 5 dias e sa o período for maior baixa os valores. Para até 4 pessoas com 1 dormitório, sala, cozinha, banheiro, suco, alugada, garagem e salão de festa individual. A duas quadras do mar. A partir de R\$ 180/dia.

Vende-se ou aluga-se: Dr. Turi, 2060

Em frente ao Centerário, uma casa com 200m² em terreno de 414m², são 5 dormitórios e duas salas amplas. Com churrasqueira com forno para fazer pizza. Duas garagens. Locação por R\$3.500,00 para qualquer atividade dentro da lei ou vende livre para o plano 55 98407-1000.

Rua do Acampamento, 590

ALUGA-SE em frente a parada de ônibus LOJA TERRELA E SOBRELLOJA com 9 salas divididas, vagas a combinar, para qualquer atividade.

ALUGA-SE APARTAMENTO com 2 dormitórios, dependência de empregada, terraço com churrasqueira para 180m². A partir de R\$1.200,00 mensal.

Ligue 98407-1000.

Roveda Imóveis convida para você conhecer os imóveis de nossa carteira. Ligue 55 98407-1000 sempre estamos de plantão.

Oração a Nossa Senhora de Lourdes

Ó Deus, nosso pai, que ressuscitastes vosso Filho Jesus Cristo, e, por Ele, enviastes o Espírito Santo, nós vos louvamos e bendizimos pelos maravilhosos milagres em nossa redenção.

Dai-nos, portanto aqui, através deste santuário, a vossa bênção da Virgem Imaculada que em Lourdes nos pediu oração, penitência e gratidão.

Por sua intercessão muitos doentes encontram saúde, os pecadores conversão, os aflitos consolo, os desamparados a esperança, os afastados o retorno, os jovens a fé, as crianças a harmonia e ternura, as famílias a paz e a fidelidade.

Virgem Imaculada de Lourdes concedei-nos a graça... Abençoai-nos na vida, salvai-nos na morte, acolhei-nos na eternidade.

Ave Maria... Amen!

Valdemar Roveda

Corretor - CRECI 4238
Autônomo

Compra e venda de imóveis

Acampamento, 590

Fone: (55) 3223.5192 / 98407.1000.

VINÍCIUS STRAZZABOSCO ROVEDA

DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO

São Pio de Pietrelcina

No Cerco Corrido em Fátima do Solano está o Ermita, a Graça do Brasil em homenagem a São Pio, bento-se santo em 1805/2002. O sacerdote empreendedor nas ações sociais (foto a sua história), no segundo e quarto domingo de cada mês às 15h é celebrada a missa lá no sítio de Fátima e todo dia 23 que marca a data de sua morte às 15h é celebrada a missa pelas três capelinhas. Mais informações pelo telefone (55) 3293-1143.



CASA DO CRISM
casadoctipism.com.br

Empresa especializada em equipamentos de Proteção Individual e Coletiva

Entre em contato:
(55) 3223-3000 ou (55) 997823903
atendimento@casadoctipism.com.br

Rua Duque de Caxias, 1942 - Santa Maria/RS

Duque
Autoposto SL

Operando agora sob a
Bandeira Santa Lúcia Combustíveis

Fone: (55) 3221.8711

Duque da Caxias, 3000 - Vila Medianeira



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/088.096-1	RSN2174055183	19/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital		

458.805.650-68	JOSEMAR BRUTTI	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Handwritten signature and initials

Handwritten signature and stamp



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, de CNPJ 22.469.865/0001-34 e protocolado sob o número 21/088.096-1 em 19/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7627839, em 31/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tatiana Francisco.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
458.805.650-68	JOSEMAR BRUTTI	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
458.805.650-68	JOSEMAR BRUTTI	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO
458.805.650-68	JOSEMAR BRUTTI

Porto Alegre, quarta-feira, 31 de março de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da justiça informando o número do protocolo 21/088.096-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Tatiana Francisco, Servidor(a) Público(a), em 31/03/2021, às 10:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucisrs informando o número do protocolo 21/088.096-1.

Handwritten signatures and initials: JS, FR, PPA.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quarta-feira, 31 de março de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7627839 em 31/03/2021 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469885000134 e protocolo 210880961 - 19/03/2021. Autenticação: AC184D34F5D9B2D178873D8983E537144FD057. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/088.096-1 e o código de segurança F07M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul



17/036431-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400102698

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1- REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

13 FEV 2017

Nº FCN/RE



RS2201700864002

1-0 MAR 2017

Nº DE VIAS	CÓDIGO DEBTO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	019			ESTATUTO SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

19 JAN 2017

SANTA MARIA - RS

Local

Nome: ALCIONE PIASENTE CLARO

Telefone de Contato: (51) 33173802

Assinatura: [Assinatura]

4 Janeiro 2017

Data

2- FUSO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelh

SIM

JUCERGS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2017 SOB Nº: 4421396

Protocolo: 17/036431-3, DE 13/02/2017

Empresa: 43 4 0010269 8

CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL

em Ordem de

ação

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Data

NÃO 23/01/17 Larissa

Data

Responsável

NÃO 31/03/17 Gabriela

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

21.3.17

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Assinatura] 5/1/17

[Assinatura]

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/036431-3, referente à Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, NIRE 4340010269-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4421396, em 22/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança V4RVW. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 13:07, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL.

Art. 1º - A CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR – UNICENTRAL - é uma Central de Cooperativas de direito privado, sem fins lucrativos, regendo-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto Social, tendo:

- a) Sede administrativa na Rodovia RST 287, nº 3705, Anexo 1, Bairro Camobi, na Cidade de Santa Maria- RS, CEP 97105-030;
- b) Foro jurídico na Comarca de Santa Maria - RS;
- c) Área de ação abrangendo todo o território nacional, atendendo ao objetivo de integração cooperativa;
- d) Prazo de duração indeterminado;
- e) Exercício social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;
- f) Balanço geral em 31 de dezembro.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art. 2º. A Central tem por objetivos:

- a) Atuar na comercialização da produção agropecuária, seus derivados e subprodutos, de insumos, bens de capital e de consumo próprios do setor, podendo operar com terceiros dentro dos limites legais, em benefício próprio e de suas associadas;
- b) Participar, em nome próprio ou de suas associadas, de programas de incentivo à produção agropecuária, levando a elas e suas associadas novas tecnologias de produção;
- c) Buscar e canalizar para o setor agropecuário recursos disponíveis no mercado, através das agências financeiras estatais ou particulares, nacionais ou internacionais, destinados ao custeio e investimentos que promovam a melhoria das condições da produção e comercialização;
- d) Operar como entidade exportadora e importadora;
- e) Disponibilizar assistência técnica para produção, industrialização e gestão administrativa para as Associadas;

U

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

JUCERGS

f) Desenvolver projetos educacionais, culturais, ambientais e de turismo rural;

g) Desenvolver outras atividades ou implantar serviços de interesse comum da Sociedade, suas associadas, seus respectivos cooperativados tais como turismo rural e geração de energias renováveis.

h) Celebrar convênios com instituições públicas, privadas e ONG's.

i) Contribuir com um projeto de desenvolvimento sustentável, que vise à implantação de uma economia popular solidária, com mútua colaboração entre Associadas com vistas ao mercado justo, produção de orgânicos e segurança alimentar.

j) Produzir, industrializar, beneficiar ou embalar produtos de suas Associadas, identificando-os com a sua marca ou da associada, tendo em vista a melhoria de qualidade e de preços e/ou facilidade de abastecimento e gerar serviços para a consecução de seus objetivos sociais.

k) Prestar serviços de industrialização, beneficiamento, embalagem para terceiros.

Parágrafo Único - A Central poderá tomar bens e direitos, imóveis em locação, comodato ou cessão de uso, com ou sem opção de futura aquisição.

Art. 3º. Para a consecução desses objetivos, a Sociedade desenvolverá suas atividades de acordo com as metas e formas organizacionais estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Art. 4º. A Sociedade poderá instalar agências, escritórios, filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional e designar representantes no Brasil e exterior somente com aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

ASSOCIADAS

SEÇÃO I

Admissão, Direitos, Deveres e Responsabilidades.

Art. 5º. Poderão ingressar na central os diversos tipos de cooperativas, que dentro de seus campos de atuação defendam o desenvolvimento sustentável.

Parágrafo Único - O número de associadas é ilimitado quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a três.

Art. 6º. Para ingressar no quadro social da Sociedade, o interessado deverá:

a) apresentar proposta de filiação, em formulários fornecidos pela central, o qual deverá conter a assinatura do (a) Presidente;

Handwritten signatures and initials:
A large signature, possibly "JUCERGS", is written in blue ink. Below it, there are several smaller initials and signatures in black ink, including "João" and "Ara".

JUCERGS

- b) apresentar as seguintes informações: componentes da Diretoria e data de posse; número de associados; capital subscrito; capital integralizado;
- c) apresentar o estatuto da cooperativa;
- d) apresentar cópia autenticada da Ata do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral que autorizou a sua filiação à Sociedade;
- e) Ter sua proposta de admissão examinada e aprovada pelo Conselho de Administração da Sociedade;
- f) Subscriver e integralizar o número de quotas do capital social mínimo nos termos e condições estabelecidos neste Estatuto;
- g) Assinar a Ficha de Matrícula, através de seu respectivo Presidente juntamente com o Presidente da Central;

Art. 7º Uma vez cumpridas todas as disposições constantes do artigo anterior, a nova associada adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Sociedade.

Direitos

Art. 8º. A associada tem direito a:

- a) tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem ressalvando o disposto no art. 27 deste estatuto, através dos Presidentes ou Delegados indicados na forma deste Estatuto e credenciados pelo Conselho de Administração ou, na inexistência destes, pela Diretoria da associada;
- b) propor ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral medidas de interesses da Sociedade ou da própria associada;
- c) votar e ter representante de seu quadro social votados para membros do Conselho de Administração ou Fiscal da Sociedade;
- d) demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- e) realizar com a Sociedade todas as operações que correspondam aos seus objetivos;
- f) solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre as atividades da Sociedade;
- g) beneficiar-se dos serviços que a Sociedade estiver habilitada a prestar e nas condições que forem estabelecidas nos respectivos regimentos;
- h) gozar de todas as vantagens previstas no Estatuto e regimento Interno da entidade.

Parágrafo Primeiro - Cada cooperativa associada terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, o qual será o Presidente ou delegado indicado por ele, além dos votos dos delegados eleitos em assembleia da cooperativa singular, na seguinte proporção:

- Até 50 sócios - 01 delegado;
- 51 a 150 - 02 delegados;

Handwritten signatures and initials:
A large signature on the left, and a signature on the right with the date "20/03" and initials "R.P." below it.

JUCERGS

- mais de 150 - 03 delegados.

Deveres

Art. 9º. São obrigações das associadas:

- a) Integralizar as quotas-partes nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos para a cobertura de despesas da Sociedade;
- b) Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, dos Regimentos Internos e respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembléia Geral;
- c) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Sociedade;
- d) Entregar à Central, sua produção agropecuária ou parte a que se comprometer, de acordo com o planejamento anual;
- e) Realizar com a Central as operações econômicas e as atividades sociais que constituem sua finalidade;
- f) Enviar regularmente à Sociedade relatórios, balanços, número de associados e demais informes de interesse comum;
- g) Participar e ou designar e credenciar seus Delegados nas reuniões e Assembléias Gerais da Sociedade, observando o que dispõe este Estatuto;
- h) Levar ao conhecimento de qualquer um ou a todos os Órgãos da Administração a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, este Estatuto Social ou aos Regimentos Internos da sociedade;
- i) No caso de demissão, eliminação ou exclusão, saldar todos os compromissos perante a Central.

Responsabilidades

Art. 10. As associadas respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes que subscreverem, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo Único - A responsabilidade da associada somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida pela Sociedade.

SEÇÃO II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Demissão

Art. 11. A demissão da associada, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido formal e será requerida ao Conselho de Administração.

CE
Juno
21
FE
APP.

Parágrafo Único - A demissão de que trata este artigo completar-se-á com a respectiva averbação da Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pela demissionária e o presidente da Sociedade.

Eliminação

Art. 12. A eliminação da (o) associada (o) do quadro social, conforme previsto no art. 38, letra "b", que será aplicada em virtude de infração da Lei, deste Estatuto e de Resoluções da Assembléia Geral, será procedida pelo Conselho de Administração e comunicada à infratora.

§ 1º. Os motivos que a determinaram deverão constar de termo lavrado na Ficha de Matrícula, firmado pelo Presidente da Sociedade.

§ 2º. A comunicação a que se refere este artigo será feita mediante remessa à eliminada, dentro do prazo de 30 dias, de cópia autenticada deste termo, por processo que comprove as datas de encaminhamento e recebimento.

§ 3º. Além de outros motivos, será passível de eliminação, pelo Conselho de Administração, a associada que:

a) Praticar atos contrários ao espírito cooperativista e harmonia do quadro social;

b) Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Sociedade ou que colida com seus objetivos sociais;

c) Reiteradamente, deixar de cumprir com as obrigações sociais, em especial as enumeradas no art. 9º.

d) Deixar de realizar com a Central as operações que constituem o objetivo social por um período superior a um ano.

§ 4º. Do ato da eliminação cabe recurso, dentro do prazo de 30 dias, com efeito suspensivo da penalidade, à apreciação da primeira Assembléia Geral.

Exclusão

Art. 13. A exclusão da(o) associada(o) será feita:

a) por dissolução da sociedade ou da associada;

b) por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Sociedade.

Parágrafo Único - A exclusão da associada com fundamento nas disposições da letra "b" deste artigo será feita por decisão do Conselho de Administração.

Art. 14. Nas hipóteses de demissão, eliminação ou exclusão, a associada terá direito à restituição das quotas-partes que integralizou acrescidas das sobras ou deduzidas as perdas que tiverem sido registradas.

§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que a

CE

Jucers
22/03
A.R.

associada tenha sido desligada da Sociedade e satisfeita suas obrigações junto a esta, com restituição de 100% (cem por cento) das quotas-partes por ela integralizada.

§ 2º. O Conselho de Administração determinará a forma de restituição das quotas-partes a partir do exercício financeiro seguinte ao do desligamento.

§ 3º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperativas associadas em número tal que as restituições ou exclusões referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Sociedade, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, a juízo da Assembleia Geral.

§ 4º. No caso de reintegração da associada ao quadro social, deverá ela repor o total de sua quota-parte, retirada anteriormente, devidamente corrigida pelo INPC ou outro que vier a substituí-lo.

§ 5º. Nos casos de demissão, eliminação, exclusão de associada, esta somente ficará liberada do vínculo societário e dos deveres a ele inerentes se e quando restituir à Sociedade bens e direitos que esta lhe houver cedido em arrendamento, comodato ou cessão de uso.

CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL

Art. 15. O capital da Sociedade, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de cotas subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

§ 1º. O capital social é subdividido em quotas-partes no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais);

§ 2º. A Associada deve integralizar no mínimo 50 (cinquenta) quotas-partes em moeda corrente nacional;

§ 3º. As quotas-partes poderão ser integralizadas em até 05 parcelas mensais;

§ 4º. A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum com terceiros nem dada em garantia. Sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada na Ficha de Matrícula;

§ 5º. A transferência de quotas-partes, que se darão somente nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento, será escriturada na Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas dos presidentes da cedente, da cessionária e da Sociedade;

§ 6º. A integralização das quotas-partes ou o aumento do capital social poderá ser efetuado em moeda corrente nacional ou mediante a dação em pagamento de bens ou de direitos, previamente avaliados e após homologação da Assembleia Geral;

le
Assinatura
23/03
AP.

§ 7º. O número de quotas-parte do capital social, a ser subscrito pela Associada não poderá ultrapassar a 1/3 (um terço) do total do capital social da sociedade.

Art. 16. Anualmente, com base nos dados do balanço do exercício apresentado pela associada, a Sociedade atualizará a subscrição das quotas-partes (se for o caso).

Art. 17. A juízo da Assembleia Geral e até que se integralize a totalidade do capital subscrito individualmente pelas associadas e eventuais retornos das sobras líquidas poderão ser capitalizadas, de forma integral, para a realização deste capital.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO.

Artigo 18 - São Órgãos da Administração da Central:

- 1-Assembleia Geral;
- 2-Conselho de Administração;
- 3-Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Os Regimentos Internos da Central obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa e definirão os meios e processos executivos necessários à consecução de sua finalidade e de seus objetivos.

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19. A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente da Sociedade, ou por quem for designado pelo Estatuto.

§ 1º. Ordinariamente será convocada pelo Presidente ou por um terço das associadas, em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que solicitadas; poderão também convocá-la o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 2º. Não poderá participar da Assembleia Geral a associada que esteja na infringência de qualquer disposição constante do art. 9º deste Estatuto, desde que previamente advertida por escrito.

Art. 20. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de dez dias para a primeira reunião, com intervalo de uma hora para a segunda e de uma hora, após esta, para a terceira.

§ 1º. As três convocações poderão ser feitas em único Edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

le
Jucergs
24/03
AP

Art. 21. O quorum para instalação da assembleia Geral é o seguinte: 2/3 (dois terços) das cooperativas associadas, em primeira convocação; metade mais um das associadas, em segunda convocação; no mínimo duas associadas em terceira e última convocação.

§ 1º. A verificação do quorum, de que trata este artigo, realizar-se-á pelo número de assinaturas no Livro de Presença dos representantes das cooperativas associadas, que estiverem em dia com suas obrigações sociais:

§ 2º. O não comparecimento injustificado de qualquer associada a três reuniões consecutivas da Assembleia Geral presume que a Cooperativa desinteressou-se pela Sociedade e autoriza o Conselho de Administração, mediante prévia comunicação, declará-la ausente, excluindo-a da contagem de sua presença para fins do quorum a que se refere este artigo, sem prejuízo da sanção prescrita no art. 12º.

Art. 22. No Edital de Convocação da Assembleia Geral, deverão constar:

- a) a denominação da Sociedade, seguida da expressão Convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) a seqüência ordinal das convocações;
- d) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de associadas (os) existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quorum de instalação;
- f) a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis na sede da central e publicados em jornal.

Art. 23. É de competência da Assembleia Geral a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de trinta dias.

Art. 24. Cada cooperativa associada far-se-á presente na Assembleia Geral da Sociedade por representante com direito a voto, o qual poderá ser o seu Presidente, Vice-Presidente ou alguém indicado formalmente pelo Conselho de Administração, além dos delegados definidos em assembleia;

Parágrafo Único - Para ter acesso ao local de realização das reuniões da Assembleia Geral da Sociedade, os representantes das cooperativas associadas deverão apresentar suas credenciais e assinar o Livro de Presença.

e *Jucers* *25 Fe* *APB*

JUCERGS

Art. 25. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, participando da mesa os demais membros do Conselho de Administração.

§ 1º. O Presidente convidará o Secretário para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por representante de associada escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado deste, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Art. 26. Os ocupantes de cargos da Administração e os representantes das associadas não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram diretamente, entre os quais o de prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 27. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Sociedade, logo após a leitura do Parecer do Conselho de Fiscal, solicitará a Assembleia que indique um representante de associada para presidir a reunião durante a leitura, apreciação e votação da matéria relativa à prestação de contas do exercício.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais membros do Conselho de Administração deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O Presidente indicado escolherá entre os demais representantes de associada um secretário *ad hoc*, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembleia.

Art. 28. As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação.

§ 1º. Em regra, a votação é aberta, mas a Assembleia poderá optar pela aclamação ou votação secreta, atendendo-se então às normas usuais. Entretanto, as decisões sobre eliminação, destituição, recursos, eleição para os cargos sociais e assuntos de relevância econômica poderão ser tomadas em votação secreta.

§ 2º. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada pela Assembleia e assinada pelo Presidente e Secretário da Assembleia e por uma comissão de três Delegados indicados pela Assembleia e, ainda, por quantos mais o queiram fazer.

§ 3º. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos representantes presentes, assegurado a cada um o direito a um voto conforme art. 8º.

Art. 29. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até solução dos assuntos a deliberar.

ce Jucers
26/03
Ata

f) Quaisquer assuntos de Interesse geral, desde que constem da Ordem do Dia excluídos os enumerados no art. 32º deste Estatuto.

Parágrafo Único - A aprovação dos relatórios, balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus membros de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, má-fé ou simulação, bem como de infração da Lei e deste Estatuto.

SEÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 34. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 35. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto;
- b) fusão, incorporação e desmembramento;
- c) mudança do objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

§1º. A reforma estatutária poderá ser feita a qualquer momento, de forma parcial ou total.

§2º. São necessários os votos de dois terços das associadas presentes para tornar validas as deliberações de que trata este artigo.

Art. 36. A reforma estatutária poderá ser feita a qualquer momento, de forma parcial ou total, desde que conste expressamente em Edital de convocação.

CAPÍTULO VI

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 37. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração composto por 5 (cinco) membros, sendo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro eleito por um período de três anos, podendo ser reeleito uma vez, diretamente em Assembleia Geral.

§ 1º. Não podem compor o Conselho de Administração parente entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º. O Conselho de Administração da Central será composto pelas cooperativas associadas, representadas, preferencialmente, pelo seu Presidente,

CC *Assis* *Assis*
28/03

JUCERGS

ou por Delegado indicado pelo Conselho de Administração, recaindo a escolha, neste caso, sempre em associado de cooperativa.

Art. 38. Competem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembléia Geral:

- a) Elaborar Regimento e Regulamento do Conselho de Administração da Sociedade, no qual serão fixadas todas as normas de funcionamento e operações da Sociedade e as políticas de pessoal, submetendo-o à Assembléia Geral;
- b) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu critério, aplicar advertência prévia;
- c) Zelar pelo estado econômico-financeiro da Sociedade e o desenvolvimento de suas atividades;
- d) Apreciar e submeter à deliberação da Assembleia Geral os projetos que envolvam a sociedade em novos empreendimentos ou na ampliação dos já existentes;
- e) Estabelecer taxas de custeio para os serviços proporcionados pela Sociedade, as quais poderão ser fixas, ou variáveis, sendo as variáveis calculadas com base na aquisição de mercadoria junto às associadas e, reconhecidas como receitas da Sociedade para fazer frente aos custos e despesas;
- f) Nomear comissões compostas de membros vogais, com a finalidade de definir e programar linhas de ação atinentes à consecução das atividades da Sociedade;
- g) Deliberar sobre a forma de integralização das quotas-partes, subscritas pelas associadas, bem como estabelecer as chamadas extraordinárias e o percentual de contribuição para integralizá-las;
- h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações de cada associada, dando conhecimento à Assembleia Geral de eventuais irregularidades para sua análise e providência;
- i) Distribuir entre os membros dos diversos órgãos da Sociedade a verba honorária aprovada pela Assembleia Geral e cédulas por comparecimento dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- j) Contrair obrigações, transmitir, adquirir, alienar e ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, facultado outorgar a estes os poderes de representação da sociedade, desde que acompanhados de um diretor eleito;
- k) Praticar todos os atos de gestão, inclusive transigir, contrair obrigações, empenhar bens e direitos, bem como realizar a contratação de financiamento ou refinanciamento com qualquer estabelecimento de crédito ou instituição financeira, destinados ao custeio das operações sociais, comercialização, exportação e câmbio ou para qualquer finalidade que encontre guarida nesse Estatuto, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo;
- l) Elaborar e apresentar anualmente um orçamento-programa de atividades, submetendo-se à Assembleia Geral.

[Handwritten signatures and dates]
29/03/17
A.P.

JUCERGS

§ 1º. Para alienar bens imóveis da sociedade é indispensável a autorização pela Assembleia Geral.

§ 2º. O Conselho de Administração poderá contratar Diretores para auxiliá-los na execução das atividades e operações da Sociedade e terão suas atribuições e responsabilidades fixadas pelo mesmo.

§ 3º. Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem com o nome da Sociedade, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos decorrentes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 4º. O Presidente e o Vice Presidente, em nome do Conselho de Administração, poderão constituir procuradores, outorgando-lhes poderes de administração e "ad judicia".

§ 5º. Para a prática dos atos de gestão fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar a dois de seus membros em conjunto ou a um deles em conjunto com executivo contratado, assinar propostas, orçamento, guias de exportação e importação, conhecimentos, contratos de abertura de crédito, reforço, substituição ou remissão de garantias, bem como para abrir e movimentar contas bancárias e para emitir e endossar cheques, cédulas de crédito rural e industrial, notas promissórias rurais, duplicatas rurais, letras de câmbio e outros títulos de crédito, receber e dar quitação.

Art. 39. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Conselho de Administração ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) delibera, validamente, com a presença de metade mais um dos seus integrantes e por maioria de votos dos presentes;

c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, discutidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

§ 1º. Nos impedimentos por prazo inferior a noventa dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Na ausência ou no impedimento do Presidente ou do Vice-Presidente, por prazo superior a noventa dias, deverá o Presidente ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para preenchimento dos cargos.

§ 3º. Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato dos seus antecessores.

Art. 40. Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais;

b) representar ativa e passivamente a Sociedade em juízo ou fora dele;

c) supervisionar atos e atividades da Sociedade através de permanente contato com os Diretores e executivos contratados;

ℓ

Assinatura
29/03/17

APP.

JUCERGS

d) apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório de gestão, balanço, parecer do serviço de auditoria, demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da Sociedade;

e) assinar, juntamente como um dos Diretores, ou com um executivo contratado, com poderes de mandatário, todos os atos relacionados no parágrafo quinto do art. 36;

f) desenvolver a ação política da Sociedade através de reuniões, seminários, encontros, visitas ou por qualquer outro meio;

g) outras que o Conselho de Administração ou Assembleia Geral por bem lhe conferir.

Art. 41. Ao Vice-Presidente compete:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a noventa dias, obedecendo a indicação do Conselho de Administração;

b) Outras competências que o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral lhe atribuírem.

Art. 42. Ao Secretário compete:

a) Cumprir e fazer cumprir, naquilo que lhe caiba, as disposições estatutárias e de normas estabelecidas;

b) Substituir o Presidente e/ou o Vice-Presidente na impossibilidade, em impedimentos ou afastamentos temporários destes;

c) Zelar pelos interesses da cooperativa e manter em boa ordem o serviço de secretaria;

d) Secretariar e lavrar atas das reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, salvo nos casos de impedimentos estatutários;

e) Assinar, solidariamente, atos obrigacionais com os demais membros do Conselho de Administração da sociedade.

Art. 43. Ao Primeiro Tesoureiro:

a) Assinar solidariamente atos obrigacionais com os demais membros do Conselho de Administração da Central.

b) Zelar pelas finanças da Central.

Art. 44. Ao Segundo Tesoureiro:

a) Substituir o Primeiro Tesoureiro e o Secretário nos seus impedimentos.

CAPÍTULO VII

CONSELHO FISCAL

le *Assino* *31/3* *AP*

JUCERGS

Art. 45. A administração da central será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com renovação obrigatória de no mínimo um terços a cada ano.

Art. 46. A eleição proceder-se-á na Assembleia Geral Ordinária por votação nos candidatos indicados pelas cooperativas presentes.

§ 1º. Cada membro da Assembleia Geral votará em três candidatos, sendo que os três mais votados serão os efetivos e os três subseqüentes serão os suplentes.

§ 2º. Em caso de empate por igual número de votos, será eleito o que tiver maior idade.

§ 3º. No caso de os Conselheiros e os Suplentes serem eleitos em número a não permitir a renovação de um terço, serão excluídos da classificação os Conselheiros Efetivos reeleitos que recebem menor votação e em caso de empate será adotado o critério disposto no § 2º deste artigo.

Art. 47. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. Em sua primeira reunião, escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões, e um Secretário, para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

§ 2º. As reuniões poderão ainda ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º. Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três Conselheiros Fiscais presentes.

Art. 48. Em caso de vacância de três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 49. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes.

Art. 50. Ao Conselho Fiscal compete:

a) exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Sociedade, inclusive documentos contábeis;

b) examinar e apresentar à Assembleia Geral parecer sobre o balanço anual e contas que o acompanham, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorá-lo no cumprimento de suas obrigações estatutárias;

CE *Assumo* *33/12* *Ass*

JUCERGS

- c) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, trimestralmente, denunciando a este ou à Assembleia Geral as irregularidades porventura constatadas;
- d) convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- e) conferir o saldo numérico existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- f) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Sociedade;
- g) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com o orçamento-programa;
- h) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Sociedade;
- i) certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- j) averiguar se existem reclamações das associadas quanto aos serviços prestados pela sociedade;
- k) inteirar-se que o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais estão sendo atendidos com pontualidade na forma da lei;
- l) averiguar se há problemas com empregados;
- m) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, assim como órgãos cooperativistas;
- n) averiguar se os estoques de produtos, mercadorias, materiais, equipamentos e outros estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- o) analisar o balanço, os balancetes, e outros demonstrativos mensais, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral e reuniões periódicas;
- p) constituir uma auditoria interna, quando necessário, formada por profissionais vinculados e indicados pelas(os) associadas(os), composta de, no mínimo, três pessoas ou contratar auditoria externa.

CAPÍTULO VIII

PROCEDIMENTOS ELEITORAIS

Art. 51. As eleições dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão realizadas pela Assembleia Geral, devendo os eleitos ser associados de Cooperativa Associada.

§ 1º. Para o preenchimento dos cargos do Conselho de Administração, as chapas registradas deverão estar completas.

ce *Juarez*
33 Fe
AP.

JUCERGS

§ 2º. A chapa deve ser registrada na Secretaria da Sociedade até dois dias antes das eleições, por solicitação de, no mínimo, três associadas, devendo o Conselho de Administração afixar a chapa em lugar visível, na sede da Sociedade.

§ 3º. As chapas concorrentes à eleição deverão ser acompanhadas de declaração de seus componentes de que, se eleitos, assumirão e exercerão os respectivos mandatos.

§ 4º. Não havendo o registro de nenhuma chapa na forma prevista neste artigo, esta poderá ser formada na própria Assembleia em que ocorrerão as eleições.

Art. 52. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º. O membro do Conselho de Administração ou delegado de associada que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ao da Sociedade, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§ 2º. Os membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal ou civil.

§ 3º. Sem prejuízo de ação que couber a qualquer associada, a Sociedade, por seus Diretores, ou representada pelos Delegados escolhidos em Assembleia Geral, terá dever de ação contra os administradores, para promover as suas responsabilidades.

§ 4º. Não podem fazer parte do Conselho de Administração e Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no *caput* deste artigo os parentes dos Conselheiros e Diretores até segundo grau em linha reta e colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

§ 5º. Não é permitido o exercício cumulativo de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 53. A eleição do Conselho de Administração será realizada em Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º. Os representantes das Associadas serão escolhidos pelas mesmas.

§ 2º. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos enunciados em Assembleia.

CAPÍTULO IX

BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS SOCIAIS

Art. 54. O balanço geral, incluindo o confronto da receita e da despesa, será levantado no último dia do mês de dezembro de cada ano e instruído com parecer emitido pelo Conselho Fiscal.

cc *Jairo* *3478* *APD*

JUCERGS

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 55. As sobras líquidas apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) 85% (oitenta e cinco por cento) remanescentes ficarão a disposição da Assembleia Geral que deliberará sobre a sua utilização e ou destino.

§1º. Os serviços de assistência técnica, educacional e social, a serem atendidos pelos respectivos Fundos, poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas;

§ 2º. O Fundo de Reserva destina-se a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades.

§ 3º. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistência às associadas, a seus cooperativados e aos diretores e funcionários da Sociedade;

§ 4º. O Fundo de Reservas e o FATES são indivisíveis entre associadas, mesmo no caso de dissolução e liquidação da Sociedade, hipótese em que serão recolhidos a quem a lei indicar, juntamente com o remanescente não comprometido.

Art. 56. Além dos previstos no artigo anterior e daqueles resultantes da aplicação de legislação sobre correções patrimoniais, a Assembleia Geral poderá criar outros Fundos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Art. 57. Além do percentual de dez por cento das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) os créditos não reclamados, decorridos três anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 58. Quando ao final do exercício se verificarem perdas e o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-las, essas serão rateadas pelas associadas mediante o seguinte sistema de rateio:

- a) em partes iguais, das despesas administrativas da Sociedade entre todas as associadas, que tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definido no Estatuto;
- b) em razão diretamente proporcional, entre as associadas que tenham usufruído dos serviços durante o ano, do saldo remanescente, excluídas as despesas administrativas já atendidas na forma da alínea anterior.

Handwritten signatures and initials:
A circular stamp with the number "3572" is visible.
Other initials and signatures are present in the bottom right corner.

CAPÍTULO X

DISSOLUÇÃO

Art. 59. A Sociedade dissolver-se-á voluntariamente quando assim deliberar a Assembleia Geral através de votos de, pelo menos, dois terços dos membros, salvo se o número mínimo de três associadas se dispuserem a assegurar a sua continuidade.

Parágrafo Único - Além da deliberação espontânea da Assembleia geral, de acordo com os termos deste artigo, acarretarão a dissolução da Sociedade:

- a) a alteração de sua forma jurídica;
- b) a redução do número de associadas a menos de três ou de seu capital social a um valor inferior ao estipulado no art. 15º deste Estatuto, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada no prazo não superior a seis meses, eles não forem restabelecidos;
- c) o cancelamento da autorização para funcionar;
- d) a paralisação de suas atividades normais por mais de cento e vinte dias.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em 06 de outubro de 2016.

2º TABELIONATO
SANTA MARIA


ALCIONE PIASENTINI CLARO
PRESIDENTE

SCHLEMMER

LAURO SCHERER
SECRETÁRIO

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone: (51) 3278-2733
São Pedro do Sul - RS

Reconhecido autenticamente em nome do Tabelião Lauro Scherer, inscrito com a matrícula de uso deste Tabelionato, Dou fé.

São Pedro do Sul, 03 de janeiro de 2017
EM TESTEMUNHO DA DEBADADE

Jaciele Fortes de Vargas - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 6,70 + Selo digital R\$ 0,25 (2004.01.1600005.07655)



Jaciele Fortes de Vargas
Escrevente Autorizada
Portaria 015.004/11

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 SOB Nº 4421396

Protocolo: 17/036431-3, DE 13/02/2017

Expressa: 43 4 0010269 8
CENTRAL DE COOPERATIVAS DA
AGRICULTURA FAMILIAR -
UNICENTRAL

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA MARIA - RS
TABELIONATO CÉSAR DE AZEVEDO Nº 22 - CEP: 97010-10 - BARRIO CENTRO - SANTA MARIA
RUA DAS FLORES - 1400 - SANTA MARIA - RS

RECONHECIDO POR VERDADEIRA(S) TITULA(S) INDICADA(S) DE ALCIONE PIASENTINI CLARO - Dou fé.

Dou fé. Em test. da verdade
Santa Maria, RS, 04/01/2017
Emol: R\$4,50 Selo R\$0,45
052601160001007664

Nubia Mara Sali - Escrevente Autorizada



36 R
A.P.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/036431-3, referente à empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, NIRE 4340010269-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4421396, em 22/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergrs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança V4RVW. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 13:07, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



DECLARAÇÃO

O proponente Central de Cooperativas da Agricultura Familiar -UNICENTRAL, CNPJ nº 22.469.865/0001-34, por intermédio de seu representante legal Sr. Alcione Piasentin Claro, portador da Carteira de Identidade nº1061451686, CPF nº 967.459.750-68, declara, para fins desta chamada pública, e sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Santa Maria 23 de julho de 2021.

Alcione Piasentin Claro
UNICENTRAL.

CNPJ 22.469.865/0001-34
UNICENTRAL - Central de Cooperativas
da Agricultura Familiar
Rod. RST 287, (da est. Arroio do Só até
RS 509), nº 3705, anexo 1
CEP 97105-030 - Santa Maria RS

37
A.P.



DECLARAÇÃO

O proponente Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, CNPJ nº 22.469.865/0001-34, por intermédio de seu representante legal Sr. Alcione Piasentin Claro, portador da Carteira de Identidade nº1061451686, CPF nº 967.459.750-68, declara, para fins desta chamada pública, e sob as penas da lei, ser de sua responsabilidade o controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, de até R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP individual por ano civil.

Santa Maria, 23 de julho de 2021.

Alcione Piasentin Claro
UNICENTRAL

CNPJ 22.469.865/0001-34
UNICENTRAL - Central de Cooperativas
da Agricultura Familiar
Rod. RST 287, (da est. Arroio do Só até
RS 509), nº 3705, anexo 1
CEP 97105-030 - Santa Maria RS

35
A.R.



Certidão de Situação Fiscal nº 0017256570

Identificação do titular da certidão:

Nome: **CENTRAL DE COOP DA AGRIC FAMILIAR UNICENTRAL**
Endereço: **EST RST 287(DA EST ARR DO SO ATE RS 508), 3705, ANEXO 1
CAMOBI, SANTA MARIA - RS**
CNPJ: **22.468.865/0001-34**

Certificamos que, aos 23 dias do mês de JULHO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 20/9/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027158236

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.


39 R
A.P.

	<p align="center"> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Rua Tulio, nº 1526 – Centro – Fone: 3921-7159 CEP 97015-952 – Santa Maria – RS e-mail: vsa.alimentos@santamaria.rs.gov.br </p>	
---	--	---

ALVARÁ SANITÁRIO

VALIDADE:
13/12/2020

CÓDIGO ESTABELECIMENTO
- 02.41.0082-

CENTRAL DE COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL

CNPJ: 22.469.866/0091-34

RST 287, 3705
BAIRRO CAMOBI - CEP 97.105 030
SANTA MARIA - RS



COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PERECÍVEIS (COM DEPÓSITO)

A VALIDADE DESTA ALVARÁ SERÁ DE 01 (ANO)

PROCESSO Nº: 200/2019/11/55793 - DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/12/2019
MATRICULAS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA INSPEÇÃO SANITÁRIA: Nº 10200 / 10203

ABASTECIMENTO DE ÁGUA: CAIXA D'ÁGUA

ATENÇÃO

*** A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ SER REQUERIDA, NO MÍNIMO 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA, CONFORME ARTIGO 35 DO DECRETO EXECUTIVO Nº 49 DE 21 MAIO DE 2018.**

**# ESTE DOCUMENTO DEVE SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.
EM CASO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, ESTE ALVARÁ PODERÁ SER RECOLHIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA.**

[Handwritten signature]
40 RB
S.A.

DECRETO EXECUTIVO Nº 25, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Prorroga prazo do Decreto Executivo nº 55, de 19 de março de 2020, e do Decreto Executivo nº 76, de 29 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a prioridade dada à atividade de fiscalização, concentrando as atividades dos servidores fiscais junto à Força Tarefa de Fiscalização Integrada, haja vista a retomada de algumas atividades econômicas e a manutenção de outras em funcionamento;

Considerando a necessidade de ajustes em rotinas internas, considerando as demandas específicas advindas de processos relacionados ao COVID-19, que se tornem prioritário, pela urgência;

CONSIDERANDO, nesse sentido, a necessidade de protocolos sanitários precisos e eficientes que tratem, de forma equilibrada, os diferentes setores das atividades econômicas, de acordo com suas características e suas potencialidades, no atendimento das regras sanitárias;

Considerando, por fim, que os procedimentos para retomadas da contagem de prazos das licenças objeto deste Decreto Executivo precisam seguir acontecendo de forma gradual, para que se tenham respostas efetivas e sem prejuízo aos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga o prazo do Art. 3º do Decreto Executivo nº 55, de 19 de março de 2020, até 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Prorroga o prazo do Decreto Executivo nº 76, de 29 de abril de 2020, prorrogado pelo decreto Executivo nº 90, de 12 de junho de 2020, pelo Decreto Executivo nº 154, de 29 de julho de 2020, e pelo Decreto Executivo nº 214, de 18 de setembro de 2020, até 1º de setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor em 02 de março de 2021.

Casa Civil, em Santa Maria, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal

41 FB
A. B.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PELA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL - PAA
 Identificação da proposta de atendimento a Chamada pública PAA nº 01/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

I - Grupo Formal

1. Nome do Proponente COOPERATIVA DE PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL		2. CNPJ 08.835.220/0001-47
3. Endereço Rua Vereador Jorge Luiz Bassi, 377, Bairro Aparecida	4. Município Ametista do Sul	5. CEP 98465-000
6. Nome do representante legal Elton Mezzaroba	7. CPF 614.331.520-53	8. DDD/Fone 55 3752 1491 55 96269983
9. Banco 748 SICREDI	10. Nº da Agência 0230	11. Nº da Conta Corrente 19259-7

II - Fornecedores participantes

1. Nome	2. CPF	3. DAP
Aline A. L. da Silva	031.197.200-46	SDW0012830410300112170151
André Vidal Sganzerla	009.640.290-30	RS4300646030108100001960
Antonio Carminatti	385.026.150-68	SDW0385026150682105191258
Fernando Meazza	011.311.630-60	SDW0011311630602503190258
Ivanir Meazza	585.968.360-04	SDW0585968360041012180128

A Organização Fornecedor, a cima qualificada, por meio de seu representante legal e cliente das condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 01/2021, declara que as informações aqui contidas conferem com as condições de fornecimento e apresenta sua proposta para a venda de gêneros alimentícios a seguir listados, com registro de suas quantidades, prazos e preços para a entrega na unidade indicada pela adquirente.

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA

1. Nome da Entidade INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – Câmpus Júlio de Julio de Castilhos	2. CNPJ 10.662.072/0002-39	3. Município Julio de Castilhos - RS
---	-------------------------------	---

[Assinatura]

01/19

4. Endereço

Rodovia RS 527, s/n, Distrito São João do Barro Preto

6. Nome do representante e e-mail
Rodrigo Carvalho Carlotto

5. DDD/Fone
(55) 32719505

7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ALINE APARECIDA L DA SILVA	SUCO DE UVA	1,5 l	100	15,43	1.543,00
1. Nome do Agricultor Familiar ANDRE VIDAL SGANZERLA	2. Produto SUCO DE UVA	3. Unidade 1,5 l	4. Quantidade 100	5. Preço/Unidade 15,43	Total agricultor 1.543,00
6. Valor Total 1.543,00					
1. Nome do Agricultor Familiar ANTONIO CARMINATTI	2. Produto SUCO DE UVA	3. Unidade 1,5 l	4. Quantidade 100	5. Preço/Unidade 15,43	Total agricultor 1.543,00
6. Valor Total 1.543,00					
1. Nome do Agricultor Familiar FERNANDO MEAZZA	2. Produto SUCO DE UVA	3. Unidade 1,5 l	4. Quantidade 100	5. Preço/Unidade 15,43	Total agricultor 1.543,00
6. Valor Total 1.543,00					
1. Nome do Agricultor Familiar IVANIR MEAZZA	2. Produto SUCO DE UVA	3. Unidade 1,5 l	4. Quantidade 100	5. Preço/Unidade 15,43	Total agricultor 1.543,00
6. Valor Total 1.543,00					
Total do projeto:					R\$ 7.715,00

Local e Data:
Ametista do
Sul, 28/06/2021



Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail: 55 3752 1491 / faleconosco@coperametista.com.br
ELTON MEZZARROBA
CPF: 614.331.520-53

02 80



Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra
RS 211 – KM 56, S/N – PAULO BENTO -RS Fone: (54) 99179-0761
CNPJ: 05.047.086/0001-21
<http://www.coopnossaterra.com.br>

AO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

Ref. Chamada Pública n. 01/2021

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública n. 01/2021	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
A - Grupo Formal	
1. Nome do Proponente: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA	2. CNPJ: 05.047.086/0001-21
3. Endereço: ROD. RS 211 – KM 56, S/N - INTERIOR	4. Município: PAULO BENTO (RS)
5. E-mail: condorpf@terra.com.br	6. DDD/Fone: (54) 99179-0761
8. N. DAP Jurídica SDW050470860001112200154	7. CEP 99.718-000
9. Banco: BANCO DO BRASIL	10. N. Agência: 4251-X
12. N. de Associados: 1.332	11. N. Conta Corrente: 6950-7
13. N. de Associados de acordo com a Lei n. 11.326/2006: 1.307	14. N. Associados com DAP Física: 1.307
15. Nome do Representante Legal: ADELMIR GAIARDO	16. CPF 678.782.880-20
18. Endereço: ROD. RS 211 – KM 56, S/N – INTERIOR	17. DDD/Fone: (54) 99179-0761
	19. Município (UF): PAULO BENTO (RS)

801 fe



Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra
 RS 211 – KM 56, S/N – PAULO BENTO -RS Fone: (54) 99179-0761
 CNPJ: 05.047.086/0001-21
 http://www.coopnossaterra.com.br

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da Entidade:	2. CNPJ
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	10.662.072/0001-05
4. Endereço:	3. Município de entrega:
RS 527 – INTERIOR – SÃO JOÃO DO BARRO PRETO	JÚLIO DE CASTILHOS - RS
6. Nome do representante e e-mail:	5. DDD/Fone:
Mirian Kovhaults - Ordenadora de Despesas do IFFar	(55) 3218.9800
	7. CPF
	642.622.430-87

III - RELAÇÃO AGRICULTORES						
CPF	Nome Agricultor	N. DAP Agricultor	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Total
558.613.000-97	AMELIO MORETTO	SDW0558613000972911191024	Barra de cereal	UNIDADE	5.000	R\$ 11.750,00
525.881.570-68	CLAUDEMIR JOSE MINETTO	SDW0525881570682404190158	Feijão preto \	UNIDADE	600	R\$ 5.382,00
491.186.920-87	VILMAR UEZ	SDW0491186920871006190839	Suco de uva int. 1,5 lt	UNIDADE	500	R\$ 7.715,00
Total do Projeto:						R\$ 24.847,00

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos.
			4.1 Unitário	4.2 Total	
ITEM 58 – CATMAT 444323 Barra de cereal, sabores diversos, sem cobertura de chocolate. Peso unitário de 25g. Marca Nossa Terra.	UNIDADE	5.000	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00	Os produtos serão entregues no Campus, conforme solicitação.
ITEM 69 – CATMAT 465552 Feijão preto colonial, tipo 1 embalados em pacotes de 1 kg. Marca Nossa Terra.	UNIDADE	600	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00	
ITEM 80 – CATMAT 442810 Suco de uva tinto integral, sem adição de açúcar ou conservantes, embalagens de vidro contendo 1,5 litros. Prazo de validade: 2 anos após a data de fabricação. Marca Nossa Terra.	UNIDADE	500	R\$ 15,43	R\$ 7.715,00	
Total do projeto:				R\$ 24.847,00	

V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Handwritten signature and date: 02 de fe



Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra
RS 211 – KM 56, S/N – PAULO BENTO –RS Fone: (54) 99179-0761
CNPJ: 05.047.086/0001-21
<http://www.coopnossaterra.com.br>

A entrega e o descarregamento dos produtos são de nossa responsabilidade; A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho; A entrega deve ser feita mediante agendamento junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima; A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado; A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira; Os produtos deverão ser entregues do Instituto Federal Farroupilha nos campi indicados no edital e anexos, conforme grupo de itens ofertados; Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades; Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA). Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos; No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executiva e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor; Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

A Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda vem desenvolvendo trabalhos na área de comercialização e entrega de produtos de agricultura familiar desde 2001, coloca a disposição para a realização das entregas caminhão fúrgão/VUC que transportará os produtos até os Campus indicados no Projeto de Venda.

A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA foi fundada em 11/04/202, objetivando, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, promover, o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum, a venda, em comum, de sua produção agropecuária, nos mercados locais, nacionais ou internacionais.

Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá:

- Transportar do local da produção para suas dependências os produtos de origem agropecuária de seus associados;
- Receber, classificar, padronizar, armazenar e comercializar os produtos oriundos de seus associados de forma a buscar melhores condições através de operações conjuntas;
- Beneficiar soja, arroz, feijão, trigo, milho e outros cereais ou leguminosas e registrar, se for o caso, as marcas de tais produtos;
- Atuar no comércio (atacadista e/ou varejista) de soja, arroz, feijão, trigo, milho e outros cereais, leite e derivados ou leguminosas, assim como de seus subprodutos, de fabricação própria ou de terceiros. Atuamos em todo o território nacional.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Paulo Bento (RS), 19 de julho de 2021.

Fone/Email:

(54) 98418 6242 / (54) 3311 5393

condorpf@terra.com.br

CPF

622.996.540-20

Oswaldo Gasparin
Representante

05.047.086/0001-21

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO
FAMILIAR A NOSSA TERRA LTDA

ERS211, Km 56 - Bairro Interior - Município

CEP 99718-000

PAULO BENTO - RS

179
07 fe

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01.2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente: Jolcimar Antonio Guillardí

3. Endereço: Assentamento Santa Rosa

5. CEP: 98170.000

6. DDD/Fone: 55. 989454140

4. Município: Tupanciretã

2. CPF: 451.795.730-68

C - Fornecedor(es) participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome: Jolcimar Antonio Guillardí

2. CPF: 451.795.730-68

3. DAP: 50W0451795730683107191100

4. Nº da Agência: 3378.433-6

5. Nº da Conta Corrente: 3378.433-6

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

2. CNPJ: 10.662.072/0001-05

3. Município de entrega: Julio de Castilhos

4. Endereço: RS 527 - São João do Barro Preto, Interior, CX Postal 38

5. DDD/Fone: (55) 3271-9555

6. Nome do representante e-mail: Mirian Kovhaults - Ordenadora de Despesas do IFFar

7. CPF: 642.622.430-87

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Identificação do agricultor familiar

Nome	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	TotalAgricultor 5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	CATMAT 463795_ Legume in natura Aimpim	KG	600	6,45	3.800,00
	CATMAT 463767_ Beterraba	KG	600	4,24	2.544,00
	CATMAT 463784_ Cebola branca	Kg	600	4,86	2.916,00
	CATMAT 463839_ Repolho Verde	Kg	200	3,34	668,00
TotalAgricultor					9.928,00

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Nome	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Aimpim	KG	600	6,45	3.800,00
Beterraba	KG	600	4,24	2.544,00
Cebola Branca	Kg	600	4,86	2.916,00
Repolho Verde	Kg	200	3,34	668,00
Total do projeto:				

IV - DESCRVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es). A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho; A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima; A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado; A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira; Os produtos deverão ser entregues do Instituto Federal Farroupilha nos campi indicados no edital e anexos, conforme grupo de itens ofertados; Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades; Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA). Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos; No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor; Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

01


ANEXO II - MODELO PROJETO DE VENDA

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Fornecedor individual

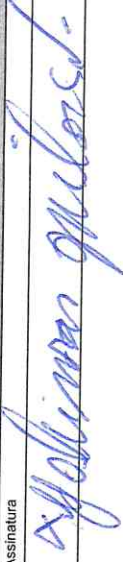
Local e Data:

Tupanciretã 19/07/2021

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.
Agricultores Fornecedoros do Grupo Informal

Jolcimar Antonio Guiliardi

Assinatura



02/10

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01.2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

B - Grupo Informal

1 Nome do Proponente: Clederson Antonio Flores
 2. CPF: 960.203.340-15
 3. Endereço: Assentamento Santa Rosa
 4. Município: Tupanciretã
 5.CEP: 98170.000
 6. DDD/Fone: 55. 996319.416

C - Fomecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome: Clederson Antonio Flores
 2.CPF: 960.203.340-15
 3.DAP: SDW0960203940151709181151
 4.Nº da Agência: 0337-9
 5 Nº da Conta Corrente: 13124-5

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
 2.CNPJ: 10.662.072/0001-05
 3.Município de entrega: Julio de Castilhos
 4. Endereço:RS 527 _São João do Barro Preto, Interior , CXPostal 38
 5.DDD/Fone: (55) 3271-9555
 6 Nome do representante e-mail: Mirian Kovhaults - Ordenadora de Despesas do IFFar
 7.CPF: 642.622.430-87

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS
 Identificação do agricultor familiar

Nome	3.Unidade	4.Quantidade	TotalAgricultor	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
CATMAT 463836 Verdura in natura tipo alface lisa	Unidade	200		2,44	488,00
CATMAT 463767 Beterraba	Quilograma	600		4,24	2.544,00
CATMAT 463831 Couve-flor	Quilograma	100		7,10	710,00
CATMAT 463822 Couve, folhas	Maços	400		2,38	952,00
CATMAT463839 Repolho verde	Quilograma	200		3,34	668,00
CATMAT 466592 Tomate gaúcho	Quilograma	300		5,29	1.587,00
Nome			TotalAgricultor		6.949,00

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
CATMAT 463836 Verdura in natura tipo alface lisa	Unidade	200	2,44	488,00
CATMAT 463767 Beterraba	Quilograma	600	4,24	2.544,00
CATMAT 463831 Couve-flor	Quilograma	100	7,10	710,00
CATMAT 463822 Couve, folhas	Maços	400	2,38	952,00
CATMAT463839 Repolho verde	Quilograma	200	3,34	668,00
CATMAT 466592 Tomate gaúcho	Quilograma	300	5,29	1.587,00

01 fe

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01.2021				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
B - FORNECEDOR INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente: LEANDRO JOSE KLIPSTEIN				
3. Endereço: LINHA SÃO JOSÉ				
5. CEP: 98760-000				
6. DDD/Fone: 55 996521239				
4. Município: CHIAPETTAIRS				
2. CPF: 027.119.090-69				
6. Nome da Entidade Articuladora: EMATER				
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome :				
LEANDRO JOSE KLIPSTEIN				
2. CPF				
027.119.090-69				
3. DAP				
SDW00027119090693007190914				
4. Nº da Agência				
361 49640-5				
5. Nº da Conta Corrente				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha				
2. CNPJ: 10.662.072/0001-05				
3. Município de entrega: JULIO DE CASTILHOS				
4. Endereço: IFAR CAMPOS JULIO DE CASTILHOS				
6. Nome do representante e-mail: Mirian Kovhaults - Ordenadora de Despesas do IFFar				
5. DDD/Fone: (55) 32719555				
7. CPF: 642.622.430-87				
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
Identificação do agricultor familiar				
1. Produto				
2. Quantidade				
3. Unidade				
4. Quantidade				
5. Preço/Unidade				
6. Valor Total				
TotalAgricultor				
TotalAgricultor				
Total do projeto: 12861,27				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
<p>A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es). A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho; A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima; A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado; A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira; Os produtos deverão ser entregues do Instituto Federal Farroupilha nos campi indicados no edital e anexos, conforme grupo de itens ofertados; Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades; Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA). Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos; No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor; Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.</p>				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				

01/10

AGROINDUSTRIA FAMILIAR DE MANDIOCA KLIPSTEIN LOCALIZADA NA LINHA SÃO JOSÉ DESDE 2019 .

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Agricultores Fornecedoros do Grupo Informal

LEANDRO JOSÉ KLIPSTEIN

Assinatura

Leandro Klipstein

CHIAPETTA 27/07/2021

Leandro Klipstein
02/10

ANEXO II – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01.2021				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente:	2. CNPJ:			
3. Endereço:	4. Município:			
5. CEP:	6. DDD/Fone:			
7. Nome do Representante Legal:	8. CPF:			
9. Banco:	10. Agência:			
11. N.º da Conta Corrente:				
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente: AVELINO DE POTTER	2. CPF: 247.623.500-87			
3. Endereço: ASSENTAMENTO FAZENDA DO SOBRADO	4. Município: JÚLIO DE CASTILHOS			
5. CEP: 98.130-000	6. DDD/Fone: (55) 98629-6315			
6. Nome da Entidade Articuladora: Emater/RS- Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - emjcasti@emater.tche.br				
C – Fomecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N.º da Agência	5. N.º da Conta Corrente
Avelino de Potter	247.623.500-87	SDW024762350087302201120	Barrisul / 0250	35 035725-0-4
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha		2. CNPJ: 10.662.072/0002-39		
3. Município de entrega: Júlio de Castilhos/RS		4. Endereço: São João do Barro Preto, Interior, Cx P. 38 -CEP: 98.130-000, Júlio de Castilhos/RS		
5. DDD/Fone: (55) 3271-9555		6. Nome do representante e-mail: Rodrigo Carvalho Carloto, Diretor Geral, gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br		
7. CPF: 821.520.710-34				
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
Identificação do agricultor familiar				
Nome: Avelino de Potter				
2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
Alface	Unidade	200	2,44	488,00
Beterraba	Kg	600	4,24	25.440,00
Bergamota	Kg	200	2,95	590,00
Brócolis Ramo	Maços	200	3,68	736,00
Cenoura	Kg	600	4,33	2.598,00
Couve Flor	Kg	100	7,10	710,00
Couve	Maços	400	2,38	952,00
Laranja Suco	Kg	300	2,30	690,00
Moranga Cabotia	Kg	600	3,41	2.046,00
Morango in natura	Kg	30	23,13	693,90
Pimentão	Kg	40	6,16	246,00
Repolho Verde	Kg	200	3,34	668,00
Rúcula	Maços	100	3,18	318,00
Tomate	Kg	555	5,29	2.935,95
Vagem	Kg	200	9,23	1.846,00
TotalAgricultor				
Nome: Avelino de Potter			TotalAgricultor	18.061,35



2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Alface	Unidade	200	2,44	488,00
Beterraba	Kg	600	4,24	25.440,00
Bergamota	Kg	200	2,95	590,00
Brócolis Raimo	Maços	200	3,68	736,00
Cenoura	Kg	600	4,33	2.598,00
Couve Flor	Kg	100	7,10	710,00
Couve	Maços	400	2,38	952,00
Laranja Suco	Kg	300	2,30	690,00
Moranga Cabotia	Kg	600	3,41	2.046,00
Morango in natura	Kg	30	23,13	693,90
Pimentão	Kg	40	6,16	246,00
Repolho Verde	Kg	200	3,34	668,00
Rúcula	Maços	100	3,18	318,00
Tomate	Kg	555	5,29	2.935,95
Vagem	Kg	200	9,23	1.846,00
Total do projeto:				18.061,35

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es); A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho; A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima; A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado; A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira; Os produtos deverão ser entregues do Instituto Federal Farroupilha nos campi indicados no edital e anexos, conforme grupo de itens ofertados; Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades; Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA). Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos; No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor; Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

Avelino de Potter

Assinatura

Local e Data: Júlio de Castilhos, 02 de Agosto de 2021

Assinatura

Mafisele Rockenbach
ERNIM II - Social
ASCARIEMATER - RS

02 fe



Programa Aquisição de Alimentos - PAA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERCADO INSTITUCIONAL

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01.2021

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL 2. CNPJ: 22.469.865/0001-34

3. Endereço: RST 287, Nº 3705, ANEXO 01 SANTA MARIA RS 4. Município: SANTA MARIA. E-mail: unicentralsm@gmail.com

6. DDD/Fone: (055) 98416 9220 7. CEP: 97105-030 8. Nº da DAP Jurídica: SDW2246986500011405190822

9. Banco: CONFESOL CRESOL - 133 10. Nº da Agência: 5520-4 11. Nº da Conta Corrente: 8.316-0

12. Nº de Associados: 5 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 5 14. Nº de Associados com DAP Física:

15. Nome do representante legal: ALCIONE PIASENTIN CLARO 16. CPF: 245.013.690-68 17. DDD/Fone: (055) 996238073

18. Endereço: ESTRADA TRÊS BARRAS S/N, ARROIO GRANDE 4º DISTRITO DE SANTA MARIA 19. Município/UF: Santa Maria / RS.

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS DE JÚLIO DE CASTILHOS 2. CNPJ : 10.662.072/0001-05 3. Município: Júlio de Castilhos

4. Endereço: Rodovia RS 527, São João do Barro Preto, Interior, Cx.P. 38, CEP: 98130-000, Júlio de Castilhos/RS 5. DDD/Fone: (55) 3271-9555;

6. Nome do representante e e-mail: Mirian Kovhauits - Ordenadora de Despesas do IFFar CPF: 642.622.430-87

Handwritten signature and initials:

 01 File

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*		5. Cronograma de entregas dos produtos
			4.1 . Unitário	4.2. Total	
Açúcar mascavo - Pacote contendo 1 kg	UNID	40	R\$ 12,85	514,00	julho a dezembro 2021
Aipim descascado	kg	600	R\$ 6,45	3.870,00	julho a dezembro 2021
Banana prata	kg	600	R\$ 4,85	2.910,00	julho a dezembro 2021
Batata inglesa rosa	kg	600	R\$ 4,75	2.850,00	julho a dezembro 2021
Bergamota montenegrina	kg	200	R\$ 2,95	590,00	agosto - setembro 2021
Cuca tipo italiana, 800g, validade 7 dias	UNID	300	R\$ 11,10	3.330,00	julho a dezembro 2021
Farinha de milho- pacote de 1 kg	kg	400	R\$ 4,05	1.620,00	julho a dezembro 2021
Feijão preto - pacote de 1 kg	kg	600	R\$ 8,97	5.382,00	julho a dezembro 2021
logurte - sabor morango 1 Litro validade	l	400	R\$ 7,38	2.952,00	julho a dezembro 2021
Massa caseira seca, embalagens de 500g	UNID	600	R\$ 8,30	4.980,00	julho a dezembro 2021
Suco Laranja - 1,5 Litro	UNID	500	R\$ 14,45	7.225,00	julho a dezembro 2021
Suco de uva - 1,5 Litro	UNID	500	R\$ 15,43	7.715,00	julho a dezembro 2021
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 43.938,00

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES

Nº	NOME FORNECEDOR	PRODUTO	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	NOME: JOSE AUGUSTO ERLING	AÇUCAR MASCAVO	40	R\$ 12,85	R\$ 514,00
	CPF: 698.811.620-68				
	Nº DAP: SDW0698811620681401210838				
2	NOME: CLAUDIO FERNANDO TOALDO	AIPIM DE DESCASCADO	600	6,45 R\$	3.870,00
	CPF: 741.796.400-15				
	Nº DAP: SDW0741796400152801190901				
3	NOME: JOSE FORSIN VENTURINI	BANANA PRATA	600	R\$ 4,85	R\$ 2.910,00
	CPF: 012.459.360-77	BERGAMOTA	200	2,95 R\$	R\$ 590,00
	Nº DAP: SDW0012459360772301190836				

Handwritten signature and date: 02/10

4	NOME: CLECIO DARI BALEN CPF: 476.003.570-20 Nº DAP: SDW0476003570201202190355	BATATA INGLESA ROSA	600	4,75	R\$	2.850,00
5	NOME: JOEL WEBER CPF: 027.005.620-38 Nº DAP: SDW0027005620381302190514 NOME: SAUL ATAIDE TREVISAN CPF: 413.917.050-68 Nº DAP: SDW0413917050681607200346	CUCA MASSA SECA	300 600	11,10 8,30	R\$ R\$	3.330,00 4.980,00
6	NOME: SAUL ATAIDE TREVISAN CPF: 413.917.050-68 Nº DAP: SDW0027005620381302190514	FARINHA DE MILHO	400	4,05	R\$	1.620,00
7	ALEX SANDER DE SOUZA GODOI CPF: 032.340.940-71 Nº DAP: SDW0032340940710307180955 NOME: CLARA ELISABETH MOZZAQUATO CPF: 323.622.000-78 Nº DAP: SDW0323622000782207200928	FEIJÃO PRETO	600	8,97	R\$	5.382,00
8	VALMIR IVO FERIGOLLO CPF: 188.686.650-34 Nº DAP: SDW0188686650340108190142	IOGURTE DE MORANGO	400	7,38	R\$	2.952,00
9	RAFAEL MUNARI TORRI CPF: 010.927.390-76 Nº DAP: SDW0010927390762801190147	SUCO DE LARANJA	500	14,45	R\$	7.225,00
10		SUCO DE UVA	500,00	15,43	R\$	7.715,00
TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 43.938,00

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Santa Maria, 23 de julho de 2021

Assinatura do Representante da Organização

CNPJ 22.469.865/0001-34
UNICENTRAL - Central de Cooperativas
da Agricultura Familiar
Rod. RST 287, (da est. Arroio do Sol até
RS 509), nº 3705, anexo 1
CEP 97105-030 - Santa Maria

04

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01.2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente: Angelica dos Santos Morais
 3. Endereço: Assentamento Santa Rosa
 5.CEP: 98170.000
 6. DDD/Fone: 55. 997300613
 4. Município: Tupanciretã
 2. CPF: 014.689.550-98

6. Nome da Entidade Articuladora: EMATER/RS - Tupanciretã

C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome: Angelica dos Santos Morais
 2.CPF: 014.689.550-98
 3.DAP: SDW001-468650981208190419
 4.Nº da Agência: 333 84.628-7
 5. Nº da Conta Corrente: 333 84.628-7

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
 2.CNPJ: 10.662.072/0001-05
 3.Município de entrega: Julio de Castilhos

4. Endereço:RS 527 - São João do Barro Preto, Interior , CXPostal 38
 6. Nome do representante e-mail: Mirian Kovhaults - Ordenadora de Despesas do IFFar
 5.DDD/Fone: (55) 3271-9555
 7.CPF: 642.622.430-87

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Identificação do agricultor familiar

Nome	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	TotalAgricultor	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
CATMAT 463836	Verdura Alfaca lisa	Unidade	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00	
CATMAT 463767	Beterraba	Quilograma	600	R\$ 4,24	R\$ 2.544,00	
CATMAT 467575	Brócolis americano	Maços	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00	
CATMAT 463770	Cenoura tamanho médio	Quilograma	600	R\$ 4,33	R\$ 2.598,00	
CATMAT 463831	Couve-flor, in natura	Quilograma	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00	
CATMAT 463822	Couve, folhas	Maços	400	R\$ 2,38	R\$ 952,00	
CATMAT 463839	Repolho verde	Kg	200	R\$ 3,34	R\$ 668,00	
CATMAT 463826	Rúcula	Maços	100	R\$ 3,18	R\$ 318,00	
TotalAgricultor					R\$ 9.014,00	

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
CATMAT 463836 Verdura alfaca lisa	Unidade	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00
CATMAT 463767 Beterraba	Quilograma	600	R\$ 4,24	R\$ 2.544,00
CATMAT 467575 Brócolis americano	Maços	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
CATMAT 463770 Cenoura tamanho médio	Quilograma	600	R\$ 4,33	R\$ 2.598,00
CATMAT 463831 Couve-flor, in natura	Quilograma	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
CATMAT 463822 Couve, folhas	Maços	400	R\$ 2,38	R\$ 952,00
CATMAT 463839 Repolho verde	Kg	200	R\$ 3,34	R\$ 668,00
CATMAT 463826 Rúcula	Maços	100	R\$ 3,18	R\$ 318,00

[Handwritten signature and initials]

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01.2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: Cooperativa de Pequenos Agropecuaristas de Ibirubá Ltda		2. CNPJ: 04.355.355/0007-40	
3. Endereço: RS 223, Km 47,, S/N, Pavilhão B, Distrito Industrial		4. Município: Ibirubá	
6. Nome do Representante Legal: Lecian Gilberto Conrad		7. CPF: 564.323.720-20	
9. Banco: Banco do Brasil		10. N° da Agência: 06777	
		11. N° Conta Corrente: 92665	
		5. CEP: 98200-000	
		8. Fone: (54) 3324-6573	

C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome		CNPJ		DAP		4. N° da Agência		5. N° da Conta Corrente	
Cooperativa de Pequenos Agropecuaristas de Ibirubá Ltda		04.355.355/0007-40		2209200232		Banco do Brasil - 677		92665	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, Campus Júlio de Castilhos		2. CNPJ: 10.662.072/0002-39		3. Município de entrega: Júlio de Castilhos		5. DDD/Fone: (55) 3218.9800		7. CPF: 642.622.430-87	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Identificação do agricultor familiar

Nome: Darci Carlos Knake		CPF: 523.951.540-91		DAP: 051180910		Total Agricultor		R\$ 806,00	
2. Produto		3. Unidade		4. Quantidade		5. Preço/Unidade		6. Valor Total	
Alface lisa		Und		200		R\$ 2,44		R\$ 488,00	
Rúcula		Maços		100		R\$ 3,18		R\$ 318,00	
Nome: Fabrício Boness		CPF: 012.566.300-55		DAP: 2711200512		Total Agricultor		R\$ 6.762,00	
2. Produto		3. Unidade		4. Quantidade		5. Preço/Unidade		6. Valor Total	
Beterraba		Kg		600		R\$ 4,24		R\$ 2.544,00	
Cenoura		Kg		600		R\$ 4,33		R\$ 2.598,00	
Couve folha		Maços		400		R\$ 2,38		R\$ 952,00	
Repolho verde		Kg		200		R\$ 3,34		R\$ 668,00	
Nome: João Arsenio Bourscheid		CPF: 412.771.800-59		DAP: 0309181131		Total Agricultor		R\$ 10.141,00	
2. Produto		3. Unidade		4. Quantidade		5. Preço/Unidade		6. Valor Total	
Cebola		Kg		600		R\$ 4,86		R\$ 2.916,00	
Suco de Laranja Integral		und		500		R\$ 14,45		R\$ 7.225,00	
Nome: Wilson Fritsch		CPF: 272.553.010-53		DAP: 0905190306		Total Agricultor		R\$ 5.382,00	
2. Produto		3. Unidade		4. Quantidade		5. Preço/Unidade		6. Valor Total	
Feijão Preto		Und		600		R\$ 8,97		R\$ 5.382,00	

ANEXO II - MODELO PROJETO DE VENDA					
Nome: Luciano Budke Bourscheid	CPF: 018.545.700-21	DAP: 2611191058	Total Agricultor		R\$ 3.330,00
2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
Cuca Italiana	Und	300	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00	
Nome: Ilsemar Sieben	CPF: 894.807.750-34	DAP: 0208190235	Total Agricultor		R\$ 693,90
2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
Morango	kg	30	R\$ 23,13	R\$ 693,90	
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
Alface lisa	Und	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00	
Beterraba	Kg	600	R\$ 4,24	R\$ 2.544,00	
Cebola Branca	kg	600	R\$ 4,86	R\$ 2.916,00	
Cenoura	kg	600	R\$ 4,33	R\$ 2.598,00	
Couve Folha	Maços	400	R\$ 2,38	R\$ 952,00	
Cuca Italiana	Und	300	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00	
Feijão Preto	und	600	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00	
Morango in natura	kg	30	R\$ 23,13	R\$ 693,90	
Repolho verde	kg	200	R\$ 3,34	R\$ 668,00	
Rúcula	maços	100	R\$ 3,18	R\$ 318,00	
Suco de Laranja Integral	und	500	R\$ 14,45	R\$ 7.225,00	
Total do projeto:					R\$ 27.114,90

A entrega e o descarte dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es). A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho; A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima; A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado; A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira; Os produtos deverão ser entregues do Instituto Federal Farroupilha nos campi indicados no edital e anexos, conforme grupo de itens ofertados; Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades; Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA). Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos; No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor; Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.


V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)
 A Coopeagri foi criada em dezembro de 2000 por 45 pequenos produtores de leite. É fruto da organização de um grupo de camponeses que em meados da década de 1990 reuniram-se na Pastoral Eclesiástica do Pequeno Agricultor e posteriormente nos grupos de base do Movimento dos Pequenos Agricultores - MPA.

Na época as dificuldades de acesso ao crédito, seguro agrícola, preço baixo do leite para os pequenos produtores, acesso a mercados alternativos e habitação rural foram os principais fatores que levaram este grupo de camponeses a buscar coletivamente alternativas e políticas públicas adequadas que pudessem contribuir na melhora da qualidade de vida.

A Coopeagri é uma cooperativa do ramo agropecuário. Enquanto associação de pessoas é constituída essencialmente de produtores rurais familiares que identificam na cooperativa uma possibilidade de melhora social. Enquanto empresa, oferece produtos e serviços aos associados sendo uma ferramenta para a evolução tecnológica, garantia de renda e desenvolvimento econômico.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Ibirubá, 16 de Julho de 2021

Assinatura do Representante do Grupo Formal:

Lecian Gilberto Conrad
 Presidente - Coopeagri
 CPF: 564.323.720-20

Fone/ E-mail: (54) 3324-6573/ cadeiascurtas@coopeagri.com.br
 CPF: 564.323.720-20

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 1- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

NOME DO PROPONENTE		CNPJ	
Cooperativa de Fruticultores Panambi Ltda- FRUTIPAN		07.538.890/0001-39	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO/UF	
Linha Maranei, s/n		PANAMBI/RS	
E-MAIL		DDD/FONE	
frutipancooperativa5@gmail.com		(55)9 9181-2003	
Nº DA DAP JURIDICA		AGENCIA CORRENTE	
SDW0753889000012805201141		BANRISUL	
N DE ASSOCIADOS		758	
33		Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 11.326/2006	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		25	
Gelson Luis Bronzatti		CPF	
446.634.390-04		DDD/FONE	
ENDEREÇO		(55)9 9181-2003	
Linha Maranei, s/n		MUNICÍPIO/UF	
		Panambi/ RS	
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
NOME DA ENTIDADE		CNPJ	
IFFAR CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS		10.662.072/0001-05	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO/UF	
RS 527 SÃO JOÃO DO BARRO PRETO, INTERIOR		JÚLIO DE CASTILHOS	
NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL		Fone: (55) 3271-9555	
Mirian Kovhautts - Ordenadora de Despesas do IFFar		CPF	
642.622.430-87			

F 07.538.890/0001-39

COOPERATIVA DE FRUTICULTORES

PANAMBI LTDA-FRUTIPAN

Linha Maranei, S/N - RUA...

CNPJ: 10.662.072-0001-05



Artido Rotenkolm
Licenciado em Química
Nº 05101785

Handwritten initials

RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			UNITARIO	TOTAL	
SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,5 LT	500	R\$ 14,45	R\$ 7.225,00	
SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL	1,5 LT	500	R\$ 15,43	R\$ 7.715,00	
			R\$ -		
			R\$ 14.940,00		

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTO

IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO/ Unidade	VALOR TOTAL
ILGO MEURER	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,5 LT	500	R\$ 14,45	R\$ 7.225,00
CPF: 259.183.890-91	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL	1,5 LT	500	R\$ 15,43	R\$ 7.715,00
DAP: SDW0259183890911909191203				R\$ -	
				R\$ -	
			TOTAL DO PROJETO	R\$	14.940,00


DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES CONFERE COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

DATA: PANAMBI, 22 DE JULHO DE 2021 

07.538.89/0001-39

COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA-FRUITPAN
 Lote: 300m², SM-17/2007
 CEP: 13.130-000 PANAMBI-MS

Arnildo Rohenkohl
 Químico Químico
 Licenciado em Química
 CRCV Nº 05101765

 02

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº CAMPUS JULIO DE CASTILHOS

Processo administrativo 01/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

GRUPO FORMAL

1. NOME DO PROPONENTE

COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA

2. CNPJ

15.388.008/0001-44

3. ENDEREÇO

Rua Santos Dumont, 370

4. MUNICÍPIO/UF

Erechim/RS

5. E-MAIL

centralcecaf@gmail.com

6. DDD/FONE

(54) 3519-3987

7. CEP

99709-370

8. Nº DA DAP JURÍDICA

SDW1538800800012812200920

9. BANCO

001

10. AGÊNCIA

4251x

11. NÚMERO DA CONTA CORRENTE

24894-0

12. Nº DE ASSOCIADOS

6894

13. Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI

Nº 11.326/2006

14. Nº DE ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA

5840

15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ROBERTO LUIS BALEN

16. CPF

906.563.770-20

17. DDD/FONE

(54) 99162-7208

18. ENDEREÇO

LINHA SANTA LUCIA, 0 - INTERIOR

19. MUNICÍPIO/UF

Aratiba/RS

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JULIO DE CASTILHOS

2. CNPJ

10.662.072/0002-39

3. MUNICÍPIO/UF

4. ENDEREÇO

5. DDD/FONE

(55) 3271-9555

6. NOME DO REPRESENTANTE

LUIS CARLOS DICK

7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS (alimentos)

1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO POR AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITÁRIO	4.2 TOTAL	
ALHO IN NATURA	KG	30	R\$ 35,07	R\$ 1.052,10	CONFORME CRONOGRAMA
ARROZ BRANCO ORGANICO PCT 5 KG	UN	400	R\$ 33,75	R\$ 13.500,00	CONFORME CRONOGRAMA
AÇUCAR MASCAVO	KG	40	R\$ 12,85	R\$ 514,00	CONFORME CRONOGRAMA
BANANA PRATA	KG	600	R\$ 4,85	R\$ 2.910,00	CONFORME CRONOGRAMA
BARRA DE CEREAL 25 G	UN	5000	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00	CONFORME CRONOGRAMA
BATATA INGLESA	KG	600	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00	CONFORME CRONOGRAMA
CEBOLA BRANCA	KG	600	R\$ 4,86	R\$ 2.916,00	CONFORME CRONOGRAMA
FARINHA DE MILHO	KG	400	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00	CONFORME CRONOGRAMA
FEIJÃO PRETO	KG	600	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00	CONFORME CRONOGRAMA
LEITE UHT INTEGRAL	LITRO	2196	R\$ 4,02	R\$ 8.827,92	CONFORME CRONOGRAMA
MAÇÃ NACIONAL	KG	600	R\$ 5,83	R\$ 3.498,00	CONFORME CRONOGRAMA
SUCO DE UVA 1,5 L	UN	500	R\$ 15,43	R\$ 7.715,00	CONFORME CRONOGRAMA
TOMATE	KG	555	R\$ 5,29	R\$ 2.935,95	CONFORME CRONOGRAMA
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Total do Projeto				R\$ 65.470,97	

OBS: PREÇO PUBLICADO NO EDITAL N° CAMPUS JULIO DE CASTILHOS (MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA)

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

LOCAL E DATA

ERECHIM, 26 DE JUNHO DE 2021

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO
GRUPO FORMAL

[Assinatura]
CECAFES - Cooperativa de Agricultura
Comercial e Industrial Solidária
Familiar do Campo do Saldanha
CNPJ 15.060.000/0001-44

EMAIL/FONE

centralcecaf@gmail.com/(54) 3519-3987

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente: WILLIAM GASPARIN PRESSI			2. CPF: 039.962.180-60	
3. Endereço: Cristo Rei		4. Município/UF: Santo Antônio do Palma / RS		5. CEP: 99265-000
6. Nº da DAP Física: SDW0039962180602808170814		7. DDD/Fone: (54) 999561423		8. E-mail (quando houver) agroindpressi@gmail.com
9. Banco: Banco do Brasil	10. Nº da Agência: 1756-6		11. Nº da Conta Corrente 14094-5	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total (R\$)
Barra de Cereal	Un	5000	3,05	15.250,00
OBS: Produto com certificação de Orgânico				
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha		CNPJ: 10.662.072/0001-05		Município: IFFAR CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS
Endereço: RS 527, São João do Barro Preto, Interior, Cx.P. 38, CEP: 98130-000, Júlio de Castilhos/RS				Fone: (55) 3271-9555
Nome do Representante Legal: Mirian Kovhaufts - Ordenadora de Despesas do IFFar			CPF: 642.622.430-87	
IV – ENTIDADE ARTICULADORA				
EMATER-RS/ASCAR – Escritório Municipal de Santo Antônio do Palma			Telefone: (54) 9 9642-5930	



WILLIAM GASPARIN PRESSI

CPF: 039.962.180-60

Santo Antônio do Palma, 15 de junho de 2021



PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: SUCOS MONEGAT LTDA ME		2. CNPJ: 00.736.426/0001-08	
3. Endereço: LINHA ARAÚJO E SOUZA, S/N		4. Município/Lj: GARIBALDI/RS	
5. E-mail: admsucosmonegat@gmail.com		6. DDD/Fone: 54 9 8438 1067	
		7. CEP 95720-000	
8. NO DAP Jurídica: SDW0073642600012110190421		9. Banco: SICREDI- 748	
		10. Agência Corrente: 0167	
		11. Conta Nº da Conta: 30494-9	
12. Nº de Associados: 04		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 1.326/2006: 04	
		14. Nº de Associados com DAP Física: 04 Valcedir Monegat: DAP:SDW0608831890202907190153 Tatiane Piccinini Monegat DAP: SDW0608831890202907190153 Leodacir Monegat: DAP:SDW0437350370201409180858 Adriane Lucia Pedruzzi DAP:SDW0437350370201409180858	
15. Nome do representante legal: Valcedir Monegat		16. CPF: 608.831.890-20	
		17. DDD/Fone: 54 9 8438 1067	
18. Endereço: RUA VICENTE DAL BÓ, 40 APTO 401 - CENTRO		19. Município/UF: GARIBALDI/RS	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

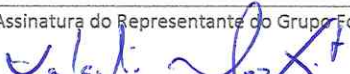
1. Nome da Entidade: IFFAR CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS		2. CNPJ: 10.662.072/0002-39	
		3. Município/UF JÚLIO DE CASTILHOS/RS	
4. Endereço: RS 527, SÃO JOÃO DO BARRO PRETO, INTERIOR - 98130-000		5. DDD/Fone: 55 3271 9555	
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. preço de Aquisição*		
SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL VARIEDADES ISABEL E BORDÔ MISTURADAS, MARCA "SÓ FRUTA SUCOS MONEGAT", SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR, CONSERVANTES, ADITIVOS QUÍMICOS, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A FRUTA, EM EMBALAGEM DE VIDRO 1,5L COM TAMPA INVOLÁVEL.	UNIDADES	500	4.1. Unitário: R\$ 15,43 (QUINZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)	4.2. Total: R\$ 7.715,00 (SETE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS)	5. Cronograma de Entrega dos produtos

000OBS: Preço publicado no Edital n 01/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: GARIBALDI, 23/07/2021	Assinatura do Representante do Grupo Formal 	Fone/E-mail: 54 9 8438 1067 admsucosmonegat@gmail.com
-------------------------------------	---	--

Sucos Monegat LTDA - ME
CNPJ: 00.736.426/0001-08

01 

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01.2021				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:		
3. Endereço:	4. Município:			
5 CEP:	6. DDD/Fone:			
7. Nome do Representante Legal:	10. Agência:			
9. Banco:	11. Nº da Conta Corrente:			
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente: Saul Ataíde Trevisan	2. CPF: 413.917.050-68			
3. Endereço: Rincão da Estrela	4. Município: Júlio de Castilhos			
5.CEP: 98.130-000	6. DDD/Fone: (55) 99986-9932			
6. Nome da Entidade Articuladora: Emater/RS- Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - emjcasti@emater.lche.br				
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
Saul Ataíde Trevisan	413.917.050-68	SDW0413917050681607200946	Sicredi -Ag 033	11 489-8
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	2.CNPJ: 10.662.072/0001-05	3.Município de entrega: Júlio de Castilhos		
4. Endereço: São João do Bairro Preto, Interior, Cx P. 38, CEP: 98.130-000, Júlio de Castilhos/RS				
6. Nome do representante e-mail: Mirian Kovhauits - Ordenadora de Despesas do IPFar		5.DDD/Fone: (55) 3218.9800		
		7.CPF: 642.622.430-87		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
Identificação do agricultor familiar				
Nome Saul Ataíde Trevisan		TotalAgricultor		
2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Farinha de milho, pacotes de 1 Kg	Unidade	400	4,05	1.620,00
Nome: Saul Ataíde Trevisan		TotalAgricultor		1.620,00
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Farinha de milho, pacotes de 1 Kg	Unidade	400	4,05	1.620,00
Total do projeto:				1.620,00
IV - DESCRVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				

A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es); A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho; A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima; A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado; A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira; Os produtos deverão ser entregues do Instituto Federal Farroupilha nos campi indicados no edital e anexos, conforme grupo de itens ofertados; Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades; Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Todos os produtos deverão atender ao

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

CHAMADA PÚBLICA N.01/2021

Data: 02/08/2021

Horário: 09 horas

Processo: 23243.01997/2021-09

Campus: Júlio de Castilhos

Objetivo: Contratação de Fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o Campus Júlio de Castilhos do IFFar.

Aos 02 dias do mês de agosto de 2021, às 09 horas, no IFFar Campus Júlio de Castilhos, na forma da Resolução FNDE nº06, de 08 de maio de 2020, os membros da Equipe de Análise Documental da Chamada Pública de Aquisição de Alimentos Provenientes da agricultura familiar no ano de 2021, junto ao Campus Júlio de Castilhos, instituída pela **Portaria nº 119/2021**, de 27/05/2021, reuniram-se para a realização da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação e Propostas dos Projetos de Venda da Agricultura Familiar, em comento, cujo valor da contratação será de **R\$ 102.954,27 (cento e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais com vinte e sete centavos)**. No horário preestabelecido, conforme Edital, a Equipe de Análise Documental, juntamente com o participante Adriano de Potter, iniciou os trabalhos já de posse dos **Envelopes Nº 1 – Das Habilitações**, contendo as documentações das participantes: 1 - COOPERATIVA CENTRAL DE COM DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECON SOLIDARIA, CNPJ 15.388.008/0001-44; 2 - COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN, CNPJ 07.538.890/0001-39; 3 - SUCOS MONEGAT LTDA, CNPJ 00.736.426/0001-08; 4 - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL LTDA, CNPJ 08.835.220/0001-47; 5 - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, CNPJ 05.047.086/0001-21; 6 - COOPERATIVA DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE IBIRUBA LTDA, CNPJ 04.355/355/0007-40; 7 - CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22.469.865/0001-34; 8 - LEANDRO JOSE KLIPSTEIN, CPF 027.119.090-69; 9 - WILLIAM GASPARIN PRESSI, CPF 039.962.180-60; 10 - ANGELICA DOS SANTOS MORAIS, CPF 014.689.550-98; 11 - AVELINO DE POTTER, CPF 247.623.500-87; 12 - CLEDERSON ANTONIO FIORESI, CPF 960.203.340-15; 13 - SAUL ATAIDE TREVISAN, CPF 413.917.050-68; 14 - JOLCIMAR ANTONIO

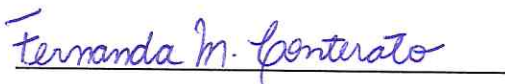
GUILARDI, CPF 451.795.730-68. As documentações das participantes foram analisadas pela Equipe de Análise Documental e pelos presentes. Após análise das documentações, a Comissão de Licitação amparada pela análise técnica da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, conclui que restam **HABILITADAS OS 11 PARTICIPANTES.** Em seguida, procedeu-se à abertura do **Envelope 02. – Dos Projetos de Venda** - contendo a relação de produtos oriundos de produção própria de cada participante, conforme o Projeto de Venda/Proposta da Unidade Escolar a serem adquiridos. A Equipe de Análise Documental amparada pela análise técnica da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, analisa e classifica os projetos de venda. Sendo declarados vencedores: **AVELINO DE POTTER, CPF 247.623.500-87, ITENS 55, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 82 e 83; CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22.469.865/0001-34, ITENS 57, 59, 67, 70, 74, 80 E 84; COOPERATIVA CENTRAL DE COM DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECON SOLIDARIA, CNPJ 15.388.008/0001-44, ITENS 54, 56, 72 E 73; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, CNPJ 05.047.086/0001-21, ITENS 58 E 69; JOLCIMAR ANTONIO GUILARDI, CPF 451.795.730-68, ITENS 53, 63; SAUL ATAIDE TREVISAN, CPF 413.917.050-68, ITEM 68; SUCOS MONEGAT LTDA, CNPJ 00.736.426/0001-08, ITEM 81.** Como anexo a esta ata temos, Resultado por Fornecedor, Mapa de Classificação Geral e Mapa de Critérios. Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Análise Documental presente e Participantes presentes.

Júlio de Castilhos, 09 de agosto de 2021.

Membros da Equipe de Análise Documental



Daniel de Melo Jacobsen



Fernanda Miranda Conterato

Participante:

1- 

Adriano de Potter

Resultado por Fornecedor

Item	Descrição	Quant	UND	Valor	CNPJ/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	Valor Total Item	Total Fornecedor
55	CATMAT 463836 Verdura in natura tipo alfaca lisa, in natura de boa qualidade. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha. Acondicionada individualmente em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	200	Unidade	R\$ 2,44	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 488,00	
60	CATMAT 463767 Beteraba, tamanho médio, sem talos, tenra, firme, sem danos profundos ou brotos. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente contendo 1 kg	600	Quilograma	R\$ 4,24	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 2.544,00	
61	CATMAT 464435 Bergamota montenegrina. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente contendo 1 kg	200	Kg	R\$ 2,95	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 590,00	
62	CATMAT 467575 Brócolis americano, tipo ramoso, com talos e folhas, cabeça de cor verde escura, firmes, compactas com granulação fina, não murchas. Acondicionada individualmente em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	200	maços	R\$ 3,68	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 736,00	
64	CATMAT 463770 Cenoura tamanho médio, sem talos, tenra, firme, sem danos profundos ou brotos. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente contendo 1 kg	600	Quilograma	R\$ 4,33	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 2.598,00	
65	CATMAT 463831 Couve-flor, in natura, em bom estado, tenra, sem podridão, sem amarelados. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente contendo 1 kg	100	Quilograma	R\$ 7,10	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 710,00	
66	CATMAT 463822 Couve, folhas. Acondicionada individualmente em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	400	maços	R\$ 2,38	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 952,00	
71	CATMAT 471860 Laranja suco. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente contendo 1 kg	300	QUILOGRAMA	R\$ 2,30	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 690,00	
75	CATMAT 463748 Moranga cabotia, de boa qualidade	600	Kg	R\$ 3,41	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 2.046,00	
76	CATMAT 464328 Morango in natura. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e deteriorada. Embalagens contendo de 300g.	30	kg	R\$ 23,13	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 693,90	
77	CATMAT 463809 Pimentão verde, in natura limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem áreas murchas ou queimadas. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, transparente e resistente contendo 500 gramas	40	Kg	R\$ 6,16	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 246,40	
78	CATMAT 463839 Repolho verde, in natura, apresentação firme, maduro, folhas bem unidas e integras. Acondicionada individualmente em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, contendo 1 kg	200	Kg	R\$ 3,34	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 668,00	
79	CATMAT 463826 Rúcula, de boa qualidade, tamanho pequeno. Acondicionada individualmente em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	100	maços	R\$ 3,18	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 318,00	
82	CATMAT 466592 Tomate gaúcho, tamanho médio, não muito maduro, sem sinais de putrefação. Acondicionados em caixas plásticas. Acondicionado individualmente em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, contendo 1 kg	555	Kg	R\$ 5,29	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 2.935,95	
83	CATMAT 463814 Vagem, in natura, tenra, sem manchas, em bom estado Acondicionada individualmente em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, contendo 1 kg	200	Kg	R\$ 9,23	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 1.846,00	R\$ 18.062,25



 16 Apr.

57	CATMAT 464381 Banana prata in natura. Em pencias de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos devido ao manuseio e transporte, sem sujidades, parasitos e amassados e sem sinais de putrefação. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente contendo 1 kg	600	Quilograma	R\$ 4,85	22.469.865/0001-34	CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL	R\$ 2.910,00
58	CATMAT 463754 Batata inglesa rosa, tamanho médio, sem sinais de putrefação e deformidades. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente contendo 1 kg	600	Quilograma	R\$ 4,75	22.469.865/0001-34	CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL	R\$ 2.850,00
67	CATMAT 466577 Cuca italiana, peso médio de 800g, com informação nutricional, embaladas individualmente. Prazo de validade de 7 dias.	300	Unidade	R\$ 11,10	22.469.865/0001-34	CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL	R\$ 3.330,00
70	CATMAT 446706 Iogurte - sabor morango, embalagem de 01 litro, com certificado de inspeção do Ministério da Agricultura (SIF) ou CISPOA/SUSAF. Com data de validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	400	UN	R\$ 7,38	22.469.865/0001-34	CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL	R\$ 2.952,00
74	CATMAT 458953 Massa caseira seca, embalagens de 500g. Validade mínima de 3 meses	600	UN	R\$ 8,30	22.469.865/0001-34	CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL	R\$ 4.980,00
80	CATMAT 442811 Suco de laranja integral, fabricado com laranjas frescas, sem adição de açúcar ou conservantes, embalagens de vidro contendo 1,5 litros. Prazo de validade: 2 anos após a data de fabricação	500	UN	R\$ 14,45	22.469.865/0001-34	CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL	R\$ 7.225,00
84	CATMAT 463993 Açúcar tipo mascavo pacotes contendo 1 kg	40	UN	R\$ 12,85	22.469.865/0001-34	CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL	R\$ 514,00
54	CATMAT 472895 Arroz orgânico Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1, característica adicional: orgânico - pacotes contendo 5 kg	400	Unidade	R\$ 33,75	15.388.008/0001-44	COOPERATIVA CENTRAL DE COM DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECON SOLIDARIA	R\$ 13.500,00
56	CATMAT 463838 Alho in natura em cabeça. Sem mofo, sem podridão, apresentação natural, tipo branco ou rosa	30	Quilograma	R\$ 35,07	15.388.008/0001-44	COOPERATIVA CENTRAL DE COM DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECON SOLIDARIA	R\$ 1.052,10
72	CATMAT 445995 Leite integral UHT, embalagens de 1 litro. Validade de 120 dias	2196	Litro	R\$ 4,02	15.388.008/0001-44	COOPERATIVA CENTRAL DE COM DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECON SOLIDARIA	R\$ 8.827,92
73	CATMAT 464401 Maçã Fuji, íntegra, tamanho médio, de boa qualidade, com apresentação adequada, sem sinais de putrefação. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente contendo 1 kg	600	Kg	R\$ 5,83	15.388.008/0001-44	COOPERATIVA CENTRAL DE COM DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECON SOLIDARIA	R\$ 3.498,00
58	CATMAT 444323 Barra de cereal, sabores diversos, sem cobertura de chocolate. Peso unitário de 25g	5000	Unidade	R\$ 2,35	05.047.086/0001-21	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA	R\$ 11.750,00
69	CATMAT 465552 Feijão preto colonial, tipo 1 embalados em pacotes de 1 kg	600	UN	R\$ 8,97	05.047.086/0001-21	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA	R\$ 5.382,00
53	CATMAT 463795. Legume in natura, Ajim, mandioca descascado congelado: Produto de boa qualidade, pedaços de tamanho médio, fácil cocção, ser-tenro, fresco, íntegro, firme e suficientemente desenvolvido, livres de mancha ou mofo, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, apresentar tamanho e cor uniforme, não deverão estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado, acondicionados em embalagem plástica, resistente e íntegra, devendo constar no rótulo informação nutricional, peso do produto, data de fabricação e prazo de validade. Apresentação: embalagens com 1 kg.	600	Quilograma	R\$ 6,45	451.795.730-68	JOLCIMAR ANTONIO GUILARDI	R\$ 3.870,00
63	CATMAT 463784 Cebola branca, tamanho médio, sem sinais de putrefação. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente contendo 1 kg	600	Quilograma	R\$ 4,86	451.795.730-68	JOLCIMAR ANTONIO GUILARDI	R\$ 2.916,00
							R\$ 24.761,00
							R\$ 26.878,02
							R\$ 17.132,00
							R\$ 6.786,00

Ap. de

68	CATMAT Farinha de milho média, pacotes de 1 kg. Características adicionais: média, tipo 1. Obtida do processamento tecnológico adequado, de grãos sadios e limpos, seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço. Produzido e embalado conforme legislação vigente. Produto e embalagem sem contaminação física, química ou biológica. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e lacrada, com todas as informações pertinentes ao produto e previstas na legislação vigente. Embalagem contendo 1 kg. Validade de no mínimo 03 meses a contar da entrega.	400	UN	R\$ 4,05	413.917.050-68	SAUL ATAIDE TREVISAN	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
81	CATMAT 442810 Suco de uva tinto integral, sem adição de açúcar ou conservantes, embalagens de vidro contendo 1,5 litros. Prazo de validade: 2 anos após a data de fabricação	500	UN	R\$ 15,43	00.736.426.0001-08	SUCOS MONEGAT LTDA	R\$ 7.715,00	R\$ 7.715,00

Apf. flo

Mapa de Classificação Geral

Item	Descrição	Quant	UND	Valor	1º Colocado	2º Colocado	3º Colocado	4º Colocado	5º Colocado	Desclassificadas
53	CATMAT 463795 Legume in natura. Alpm. mandioca descascado congelado. Produto de boa qualidade, pedregos de tamanho médio, floci coção, ser tenro, fresco, íntegro, firme e suficientemente desenvolvido. livres de mancha ou cor com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, apresentar tamanho e cor uniforme, não deverão estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado, acondicionados em embalagem plástica, resistente e íntegra, devendo constar no rótulo informação nutricional, peso do produto, data de fabricação e prazo de validade. Apresentação: embalagens com 1 kg.	600	Quilograma	R\$ 6,45	451.795.730-98, critério assentamento	027.119.090-69, critério orgânico	22.469.865/0001-34			
54	CATMAT 472895 Arroz orgânico Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1, característica adicional: orgânico – pacotes contendo 5 kg.	400	Unidade	R\$ 33,75	15.388.008/0001-44	960.203.340-15 e 014.689.550-98, critério assentamento		04.355.355/0007-40		
55	CATMAT 463838 Verdura in natura tipo alfaca lisa. In natura de boa qualidade. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha. Acondicionada individualmente em embalagem plástica, alóxica, resistente e transparente.	200	Unidade	R\$ 2,44	247.623.500-87, critério local					
56	CATMAT 463938 Alho in natura em cabeça. Sem mofo, sem podridão, apresentação natural, tipo branco ou rosa	30	Quilograma	R\$ 35,07	15.388.008/0001-44					
57	CATMAT 464381 Banana prata in natura. Em pencas de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntegra, sem danos físicos e mecânicos devido ao manuseio e transporte, sem sujidades, parasitos e amassados e sem sinais de putrefação. Acondicionada em embalagem plástica, alóxica, resistente contendo 1 kg	600	Quilograma	R\$ 4,85	22.469.865/0001-34, critério > % Agricultores Familiares	15.388.008/0001-44				
58	CATMAT 444323 Barra de cereal, sabores diversos, sem cobertura de chocolate. Peso unitário de 25g	5000	Unidade	R\$ 2,35	05.047.086/0001-21, critério > % Agricultores Familiares	15.388.008/0001-44				
59	CATMAT 463754 Baileta inglesa rosa, tamanho médio, sem sinais de putrefação e deformidades. Acondicionada em embalagem plástica, alóxica, resistente contendo 1 kg	600	Quilograma	R\$ 4,75	22.469.865/0001-34, critério > % Agricultores Familiares	15.388.008/0001-44				
60	CATMAT 463767 Beirerraba, tamanho médio, sem talos, tenra, firme, sem danos profundos ou brotos. Acondicionada em embalagem plástica, alóxica, resistente contendo 1 kg	600	Quilograma	R\$ 4,24	247.623.500-87, critério local	960.203.340-15, 014.689.550-98 e 451.795.730-98, critério assentamento			04.355.355 /0007-40	
61	CATMAT 464435 Bergamota montenegrina. Acondicionada em embalagem plástica, alóxica, resistente contendo 1 kg	200	Kg	R\$ 2,95	247.623.500-87, critério local	22.469.865/0001-34				
62	CATMAT 467575 Brócolis americano, tipo ramoso, com talos e folhas, cabeça de cor verde escura, firmes, compactas com granulação fina, não murchas. Acondicionada individualmente em embalagem plástica, alóxica, resistente e transparente.	200	maços	R\$ 3,68	247.623.500-87, critério local	014.689.550-98				
63	CATMAT 463784 Cebola branca, tamanho médio, sem sinais de putrefação. Acondicionada em embalagem plástica, alóxica, resistente contendo 1 kg	600	Quilograma	R\$ 4,96	451.795.730-68, critério assentamento	15.388.008/0001-44, critério > % Agricultores Familiares	04.355.355/0007-40			
64	CATMAT 463770 Cenoura tamanho médio, sem talos, tenra, firme, sem danos profundos ou brotos. Acondicionada em embalagem plástica, alóxica, resistente contendo 1 kg	600	Quilograma	R\$ 4,33	247.623.500-87, critério local	014.689.550-98, critério assentamento	04.355.355/0007-40			
65	CATMAT 463822 Couve, folhas. Acondicionada individualmente em embalagem plástica, alóxica, resistente e transparente.	100	Quilograma	R\$ 7,10	247.623.500-87, critério local	960.203.340-15 e 014.689.550-98				
66	CATMAT 466577 Cucca italiana, peso médio de 800g, com informação nutricional, embaladas individualmente. Prazo de validade de 7 dias.	400	maços	R\$ 2,38	247.623.500-87, critério local	960.203.340-15 e 014.689.550-98, critério assentamento		04.355.355/0007-40		
67	CATMAT Farinha de milho média, pacotes de 1 kg. Características adicionais: média, tipo 1. Obtida do processamento tecnológico adequado, de grãos sadios e limpos, seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço. Produzido e embalado conforme legislação vigente. Produto e embalagem sem contaminação física, química ou biológica. Acondicionado em embalagem plástica alóxica, resistente e lacrada, com todas as informações pertinentes ao produto e previstas na legislação vigente. Embalagem contendo 1 kg. Validade de no mínimo 03 meses a contar da entrega.	300	Unidade	R\$ 11,10	22.469.865/0001-34					
68		400	LUN	R\$ 4,05	413.917.050-68	22.469.865/0001-34, critério > % Agricultores Familiares	15.388.008/0001-44			
69	CATMAT 465552 Feijão preto colonial, tipo 1 embalados em pacotes de 1 kg	600	LUN	R\$ 8,97	05.047.086/0001-21, critério > % Agricultores Familiares	22.469.865/0001-34, critério > % Agricultores Familiares	15.388.008/0001-44			




Mapa de Critérios

Fornecedor	Primeiro critério - Fornecedores locais do município tem prioridade sobre fornecedores do estado e estes sobre os fornecedores do país	Segundo critério - Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas tem prioridade sobre os demais;	Terceiro critério - Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, tem prioridade sobre os demais;	Quarto critério - Grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP jurídica) tem prioridade sobre os grupos informais agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais;	Quinto critério - Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica, tem prioridade sobre as demais.	Em caso de persistir o empate após a classificação dos proponentes, será realizado sorteio. A critério da Entidade Executora, poderá ser feito um acordo entre as partes para a divisão dos produtos a serem adquiridos das organizações 'finalistas'
247.623.500-87	Local	sim	não	Fornecedor Individual	n/a	n/a
413.917.050-68	Local	não	não	Fornecedor Individual	n/a	n/a
014.688.550-98	Estado	sim	não	Fornecedor Individual	n/a	n/a
960.203.340-15	Estado	sim	não	Fornecedor Individual	n/a	n/a
451.795.730-68	Estado	sim	não	Fornecedor Individual	n/a	n/a
039.962.180-60	Estado	não	sim	Fornecedor Individual	n/a	n/a
027.119.090-69	Estado	não	sim	Fornecedor Individual	n/a	n/a
00.736.425/0001-08	Estado	não	não	Grupo Formal	100	100
05.047.086/0001-21	Estado	não	não	Grupo Formal	98,12	98,12
08.835.220/0001-47	Estado	não	não	Grupo Formal	94,55	94,55
22.469.865/0001-34	Estado	não	não	Grupo Formal	91,19	91,19
15.388.009/0001-44	Estado	não	sim	Grupo Formal	84,9	84,9
04.355.355/0007-40	Estado	não	não	Grupo Formal	81,88	81,88
07.538.890/0001-39	Estado	não	não	Grupo Formal	75,76	75,76

ATA COMPLEMENTAR
CHAMADA PÚBLICA N.01/2021

Data: 11/08/2021

Hora: 08h30mim

Processo: 23243.01997/2021-09

Campus: Júlio de Castilhos

Objetivo: Contratação de Fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o Campus Júlio de Castilhos do IFFar.

Aos 11 dias do mês de agosto de 2021, às 08 horas e 30 minutos, no IFFar Campus Júlio de Castilhos, na forma da Resolução FNDE nº06, de 08 de maio de 2020, os membros da Equipe de Análise Documental da Chamada Pública de Aquisição de Alimentos Provenientes da agricultura familiar no ano de 2021, junto ao Campus Júlio de Castilhos, instituída pela **Portaria nº 119/2021**, de 27/05/2021, reuniram-se para a realização da sessão pública para análise de pedido de reconsideração do resultado do item 58. Os membros da Equipe analisaram pedido de reconsideração do participante **WILLIAM GASPARIN PRESSI**, CPF 039.962.180-60, que inicialmente teve proposta desclassificada devido ao valor ofertado estar acima do estimado do edital. O pedido de reconsideração baseou-se no item 4.4 do edital, com a seguinte redação: "Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, os produtores, poderão acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos nesta chamada pública, que foram estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011". Após análise da documentação a Equipe decidiu reconsiderar a decisão anterior e declarar a proposta do participante válida. Assim, fica declarado vencedor, para o item 58 o participante **WILLIAM GASPARIN PRESSI**, CPF 039.962.180-60. Como anexo a esta ata temos, Resultado por Fornecedor e Mapa de Classificação Geral **CORRIGIDOS**. Nada mais havendo a relatar, esta Equipe encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Análise Documental presentes.

Júlio de Castilhos, 11 de agosto de 2021.

Membros da Equipe de Análise Documental


Luciana Perazzolo Cristofari


Fernanda Miranda Conterato

Mapa de Classificação Geral

Item	Descrição	Quantum	Valor	1º Colocado	2º Colocado	3º Colocado	4º Colocado	5º Colocado	Declarificadas
53	CATMAT 427895 Arroz orgânico Arroz beneficiado, tipo, agulhinha, branco, subtipo: polido, classe: brço fino, qualidade: tipo 1, característica adicional: orgânico – pacotes contendo 5 kg.	600 Quilograma	R\$ 6,45	451.795.730-98, critério assentamento	027.119.090-99, critério orgânico	22.489.865/0001-34			
54	CATMAT 463938 Verdura in natura tipo alface lisa, in natura de boa qualidade. Deve apresentar-se limpa, terra e não murcha. Acondicionada individualmente em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	400 UnidadeR	\$ 33,75	15.388.008/0001-44	960.203.340-15 e 014.689.550-98, critério assentamento				
55	CATMAT 463938 Alho in natura em cabeça. Sem moio, sem podridão.	200 Unidade	R\$ 2,44	247.523.500-87, critério local	014.689.550-98, critério assentamento		04.355.355/0007-40		
56	CATMAT 464381 Banana prata in natura. Em percas de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprios, tamanho e colorido uniformes, com polpa firme e miúda, sem danos físicos e mecânicos devido ao manuseio e transporte, sem sulcidades, parafios e amassados e sem sinais de putrefação.	30 Quilograma	R\$ 35,07	15.388.008/0001-44					
57	CATMAT 463784 Cebola branca, tamanho médio, sem sinais de putrefação.	600 Quilograma	R\$ 4,85	22.489.865/0001-34, critério > % Agricultores Familiares	15.388.008/0001-44				
58	CATMAT 463754 Batata inglesa rosa, tamanho médio, sem sinais de putrefação e deformidades. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	6000 Unidade	R\$ 2,39	039.993.198-60, critério orgânico	08.047.086/0001-21, critério > % Agricultores Familiares	15.388.008/0001-44			
59	CATMAT 463784 Batata inglesa rosa, tamanho médio, sem sinais de putrefação e deformidades. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	600 Quilograma	R\$ 4,75	22.489.865/0001-34, critério > % Agricultores Familiares	15.388.008/0001-44				
60	CATMAT 463784 Batata inglesa rosa, tamanho médio, sem danos profundos ou brotos. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	600 Quilograma	R\$ 4,24	247.523.500-87, critério local	960.203.340-15, 014.689.550-98 e 451.795.730-88, critério assentamento			04.355.355/0007-40	
61	CATMAT 464435 Berço de leiteiro, tamanho médio, sem danos profundos ou brotos. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	200 kg	R\$ 2,95	247.523.500-87, critério local	22.489.865/0001-34				
62	CATMAT 463784 Cebola branca, tamanho médio, sem sinais de putrefação.	200 rmpcs	R\$ 3,69	247.523.500-87, critério local	014.689.550-98				
63	CATMAT 463784 Cebola branca, tamanho médio, sem sinais de putrefação.	600 Quilograma	R\$ 4,88	451.795.730-88, critério assentamento	15.388.008/0001-44, critério > % Agricultores Familiares	04.355.355/0007-40			
64	CATMAT 463784 Cebola branca, tamanho médio, sem sinais de putrefação.	600 Quilograma	R\$ 4,33	247.523.500-87, critério local	014.689.550-98, critério assentamento	04.355.355/0007-40			
65	CATMAT 4639381 Couve-flor, in natura, em bom estado, terra, sem podridão, sem amarelados. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente contendo 1 kg.	100 Quilograma	R\$ 7,10	247.523.500-87, critério local	960.203.340-15 e 014.689.550-98				
66	CATMAT 463922 Couve, folhas, acondicionada individualmente em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	400 rmpcs	R\$ 2,38	247.523.500-87, critério local	960.203.340-15 e 014.689.550-98, critério assentamento				
67	CATMAT 468577 Cusa italiana, peso médio de 500g, com informação nutricional, embaladas individualmente. Prazo de validade de 7 dias.	300 Unidade	R\$ 11,10	22.489.865/0001-34					
68	CATMAT Farinha de milho médio, pacotes de 1 kg. Características adicionais: média, tipo 1. Cobida do processamento tecnológico adequado, de grãos secos e limpos, seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, feito de máquinas, parafios e lavras, bem como de unidades, fermentações ou outro processos, produzidos conforme legislação vigente. Produto e embalagem sujeitos a inspeção visual, química e biológica. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente. Prazo de validade de 180 dias a contar da data de fabricação do produto e prevista na legislação vigente. Embalagem contendo 1 kg. Validade de no mínimo 03 meses e contar da entrega.	400 UN	R\$ 4,05	413.917.050-68	22.489.865/0001-34, critério > % Agricultores Familiares	15.388.008/0001-44			
69	CATMAT 465552 Feijão preto colonial, tipo 1, embalados em pacotes de 1 kg.	600 UN	R\$ 8,97	05.047.086/0001-21, critério > % Agricultores Familiares	22.489.865/0001-34, critério > % Agricultores Familiares	15.388.008/0001-44			
70	CATMAT 465706 Inguru - sabor morango, embalagem de 01 litro, com certificado de inspeção do Ministério da Agricultura (SIF) ou CISPQA SUSAF. Com data de validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	400 UN	R\$ 7,38	22.489.865/0001-34					

[Handwritten signature]

71	CATMAT 471960 Laranja suco. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, isossente contendo 1 kg	300	QUILOGRAMA	R\$ 2,30	247.623.500-87								
72	CATMAT 445995 Leite integral UHT embalagens de 1 litro. Validade de 120 dias	2196	Litro	R\$ 4,02	15.388.008/0001-44								
73	embalagem adequada, sem sinais de putrefação. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente contendo 1 kg	600	Kg	R\$ 5,83	15.388.008/0001-44								
74	CATMAT 459993 Massa caseira seca, embalagens de 500g. Validade mínima de 3 meses	600	UN	R\$ 8,30	22.469.865/0001-34								
75	CATMAT 463748 Moranga cabola, de boa qualidade	600	Kg	R\$ 3,41	247.623.500-87	960.203.340-15, critério							
76	mas não passado e defendida. Embalagens contendo de 300g	30	kg	R\$ 23,13	247.623.500-87, critério local	assestamento			027.119.090-69				
77	CATMAT 463809 Pimentão verde, in natura limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem áreas murçadas ou queimadas. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, transparente e resistente contendo 500 gramas	40	Kg	R\$ 6,16	247.623.500-87	960.203.340-15, 451.795.730-68 e 014.689.550-98, critério local						04.355.355	
78	CATMAT 463839 Repolho verde, in natura, apresentação firme, maduro, folhas bem unidas e integras. Acondicionada individualmente em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, contendo 1kg	200	Kg	R\$ 3,34	247.623.500-87, critério local	assestamento						04.355.355	
79	CATMAT 463826 Rúcula, de boa qualidade, tamanho pequeno, acondicionada individualmente em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente	100	maços	R\$ 3,18	247.623.500-87, critério local	014.689.550-98, critério			04.355.355/0007-40				
80	CATMAT 442811 Suco de laranja integral, fabricado com laranjas frescas, sem adição de açúcar ou conservantes, embalagens de vidro contendo 1,5 litros. Prazo de validade 2 anos após a data de fabricação	500	UN	R\$ 14,45	22.469.865/0001-34, critério	04.355.355/0007-40, critério			07.538.890/0001-39				
81	CATMAT 442810 Suco de laranja integral, sem adição de açúcar ou conservantes, embalagens de vidro contendo 1,5 litros. Prazo de validade 2 anos após a data de fabricação	500	UN	R\$ 15,43	00.736.428.0001-08, critério > % Agricultores Familiares	05.047.086/0001-21, critério > % Agricultores Familiares			08.835.220/0001-47, critério > % Agricultores Familiares			15.388.008	07.538.890/0001-39, critério > % Agricultores Familiares
82	CATMAT 465592 Tomate galão, tamanho médio, não muito maduro, sem sinais de putrefação. Acondicionados em caixas plásticas. Acondicionando individualmente em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, contendo 1 kg	595	Kg	R\$ 5,29	247.623.500-87, critério local	960.203.340-15, critério			15.388.008/0001-44				
83	CATMAT 463914 Yagren, in natura, feno, sem manchas, em bom estado Acondicionada individualmente em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, contendo 1kg	200	Kg	R\$ 9,23	22.469.865/0001-34, critério > % Agricultores Familiares	15.388.008/0001-44, critério > % Agricultores Familiares							
84	CATMAT 463993 Açúcar tipo mascavo pacotes contendo 1kg	400	UN	R\$ 12,85	22.469.865/0001-34, critério > % Agricultores Familiares	15.388.008/0001-44, critério > % Agricultores Familiares							

PA: R2

Resultado por Fornecedor

Item	Descrição	Quant	UNID	Valor	CNP/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	Valor Total Item	Total Fornecedor
55	CATMAT 463767 Beterraba, tamanho médio, sem talos, terra, firme, sem danos profundos ou brotos. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	200	Unidade	R\$ 2,44	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 488,00	
60	CATMAT 464435 Bergamota montenegre. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente contendo 1 kg	600	Quilograma	R\$ 4,24	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 2.544,00	
61	CATMAT 467575 Brocolis americano, tipo ramoso, com talos e folhas, cabeça de cor verde escura, firmes, compactas com granulação fina, não murchadas. Acondicionada individualmente em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	200	kg	R\$ 2,95	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 590,00	
62	CATMAT 463770 Cenoura tamanho médio, sem talos, terra, firme, sem danos profundos ou brotos. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	200	maços	R\$ 3,68	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 736,00	
64	CATMAT 463831 Couve-flor, in natura, em bom estado, terra, firme, sem danos profundos ou brotos. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente contendo 1 kg	600	Quilograma	R\$ 4,33	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 2.598,00	
65	CATMAT 463822 Couve, folhas. Acondicionada individualmente em embalagem plástica, atóxica, resistente contendo 1 kg	100	Quilograma	R\$ 7,10	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 710,00	
66	CATMAT 471860 Laranja suco. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente contendo 1 kg	400	maços	R\$ 2,38	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 952,00	
71	CATMAT 463748 Moranga caboita, de boa qualidade adequada, madura, mas não passado e deteriorada. Embalagens contendo de 300g.	300	kg	R\$ 23,13	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 693,90	
76	CATMAT 463809 Pimentão verde, in altura limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem áreas murchadas ou queimadas. Acondicionada individualmente em embalagem plástica, atóxica, transparente e resistente contendo 500 gramas	40	kg	R\$ 6,16	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 246,40	
77	CATMAT 463839 Repolho verde, in natura, apresentação firme, maduro, folhas bem unidas e íntegras. Acondicionada individualmente em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, contendo 1 kg	200	kg	R\$ 3,34	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 668,00	
78	CATMAT 463826 Rúcula, de boa qualidade, tamanho pequeno. Acondicionada individualmente em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	100	maços	R\$ 3,18	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 318,00	
79	CATMAT 466592 Tomate gaulcho, tamanho médio, não muito maduro, sem sinais de putrefação. Acondicionados em caixas plásticas. Acondicionado individualmente em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, contendo 1 kg	565	kg	R\$ 5,29	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 2.995,95	
82	CATMAT 463814 Vagem, in natura, terra, sem manchas, em bom estado. Acondicionada individualmente em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, contendo 1 kg	200	kg	R\$ 9,23	247.623.500-87	AVELINO DE POTTER	R\$ 1.846,00	
83								R\$ 18.062,25




57	CATMAT 463754 Batata inglesa rosa, tamanho médio, sem sinais de putrefação e deformidades. Acondicionada em embalagem plástica.	600	Quilograma	R\$ 4,85	22.469.865/0001-34	CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL	R\$ 2.910,00
59	CATMAT 466577 Caca Italiana, peso médio de 800g, com informação nutricional, embaladas individualmente. Prazo de validade de 7 dias.	600	Quilograma	R\$ 4,75	22.469.865/0001-34	CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL	R\$ 2.850,00
67	CATMAT 446706 Iogurte - sabor morango, embalagem de 01 litro, com certificado de inspeção do Ministério da Agricultura (SIF) ou CISPQAV SUSAF. Com data de validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	300	Unidade	R\$ 11,10	22.469.865/0001-34	CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL	R\$ 3.330,00
70	CATMAT 458953 Massa caseira seca, embalagens de 500g. Validade mínima de 3 meses	400	UN	R\$ 7,38	22.469.865/0001-34	CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL	R\$ 2.952,00
74	CATMAT 442811 Suco de laranja integral, fabricado com laranjas frescas, sem adição de açúcar ou conservantes, embalagens de vidro contendo 1,5 litros. Prazo de validade: 2 anos após a data de fabricação	600	UN	R\$ 8,30	22.469.865/0001-34	CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL	R\$ 4.980,00
80	CATMAT 463993 Açúcar tipo mascavo pacotes contendo 1 kg	500	UN	R\$ 14,45	22.469.865/0001-34	CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL	R\$ 7.225,00
84	CATMAT 472895 Arroz orgânico Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1, característica adicional: orgânico - pacotes contendo 5 kg	40	UN	R\$ 12,85	22.469.865/0001-34	CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL	R\$ 514,00
54	CATMAT 463938 Alho in natura em cabeça. Sem mofo, sem podridão, apresentação natural, tipo branco ou rosa	400	Unidade	R\$ 33,75	15.388.008/0001-44	COOPERATIVA CENTRAL DE COM DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECON SOLIDARIA	R\$ 13.500,00
56	CATMAT 445995 Leite integral UHT, embalagens de 1 litro. Validade de 120 dias	30	Quilograma	R\$ 35,07	15.388.008/0001-44	COOPERATIVA CENTRAL DE COM DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECON SOLIDARIA	R\$ 1.052,10
72	CATMAT 464401 Maca fufi, integral, tamanho médio, de boa qualidade, com apresentação adequada, sem sinais de putrefação. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente contendo 1 kg	2196	Litro	R\$ 4,02	15.388.008/0001-44	COOPERATIVA CENTRAL DE COM DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECON SOLIDARIA	R\$ 8.827,92
73	CATMAT 444323 Bata de cereal, sabores diversos, sem cobertura de chocolate. Peso útil por unidade de 25g	600	Kg	R\$ 5,83	15.388.008/0001-44	COOPERATIVA CENTRAL DE COM DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECON SOLIDARIA	R\$ 3.498,00
58	CATMAT 465552 Feijão preto colonial, tipo 1 embalados em pacotes de 1 kg	5000	Unidade	R\$ 3,05	05.047.086/0001-21	WILLIAM GASPARIN/PRESSI	R\$ 15.250,00
69	CATMAT 463795 Legume in natura, Alpin, mandioca descascado congelado. Produto de boa qualidade, pedaços de tamanho médio, fácil cocção, ser tenro, fresco, íntegro, firme e suficientemente desenvolvido, livres de mancha ou mofo, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, apresentar tamanho e cor uniforme, não deve estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado, acondicionados em embalagem plástica, resistente e íntegra, devendo constar no rótulo informação nutricional, peso do produto, data de fabricação e prazo de validade. Apresentação, embalagens com 1 kg.	600	UN	R\$ 8,97	05.047.086/0001-21	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA	R\$ 5.382,00
53	CATMAT 463784 Cebola branca, tamanho médio, sem sinais de putrefação, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente contendo 1 kg	600	Quilograma	R\$ 6,45	451.795.730-88	JOLCIMAR ANTONIO GUILARDI	R\$ 3.870,00
63	CATMAT 463784 Cebola branca, tamanho médio, sem sinais de putrefação, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente contendo 1 kg	600	Quilograma	R\$ 4,86	451.795.730-88	JOLCIMAR ANTONIO GUILARDI	R\$ 2.916,00
							R\$ 6.786,00

68	CATIMAT Farinha de milho média, pacotes de 1 kg. Características adicionais: média, tipo 1. Obtida do processamento tecnológico adequado, de grãos saudáveis e limpos, seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço. Produzido e embalado conforme legislação vigente. Produto e embalagem sem contaminação física, química ou biológica. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e lacrada, com todas as informações pertinentes ao produto e previstas na legislação vigente. Embalagem contendo 1 kg. Validade de no mínimo 03 meses a contar da entrega.	400	UN	R\$ 4,05	413.917.050-88	SAUL ATAIDE TREVISAN	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
81	CATIMAT 442810. Suco de uva tinto integral, sem adição de açúcar ou conservantes, embalagens de vidro contendo 1,5 litros. Prazo de validade: 2 anos após a data de fabricação	500	UN	R\$ 15,43	00.736426.0001-08	SUCOS MONEGAT LTDA	R\$ 7.715,00	R\$ 7.715,00

Handwritten signature and initials in blue ink.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº01/2021

Processo nº 23243.01997/2021-09.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICO a presente licitação em favor das licitantes vencedoras:

AVELINO DE POTTER, CPF Nº 247.623.500-87 - **ITENS: 55, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 82 e 83.**

CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL - CNPJ Nº 22.469.865/0001-34 - **ITENS: 57, 59, 67, 70, 74, 80 e 84.**

COOPERATIVA CENTRAL DE COM DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECON SOLIDARIA, CNPJ Nº 15.388.008/0001-44 - **ITENS 54, 56, 72 e 73.**

WILLIAM GASPARIN PRESSI, CNPJ Nº 05.047.086/0001-21 - **ITEM: 58.**

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, CNPJ Nº 05.047.086/0001-21 - **ITEM: 69.**

JOLCIMAR ANTONIO GUILARDI, CPF Nº 451.795.730-68 - **ITENS: 53 e 63.**

SAUL ATAIDE TREVISAN, CPF Nº 413.917.050-68 - **ITEM: 68.**

SUCOS MONEGAT LTDA, CNPJ Nº 00.736.426.0001-08 - **ITEM 81.**

Júlio de Castilhos, 11 de agosto de 2021.


Luciana Perazzolo Cristofari